

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas virão dentro dessas condições, e não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes	No interior.....	762000
particulares	No exterior.....	1105000
Funcionários públicos	No interior.....	585000
	No exterior.....	885000

• preço do número de hoje está fixado na última página desta edição.
• número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVACOES

— A Redução não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das escriptorias federais, mesm de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo prego.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da lt. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXIX

SUMÁRIO

N. 109

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministério das Relações Exteriores — Decreto de 20 de abril de 1940. (Ret.)
 Departamento Administrativo do Serviço Público — Expediente da Divisão do Funcionário Público e da Divisão do Extranumerário.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Pessoal, do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Nacional de Previdência Social.
 Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.
 Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifas, da Diretoria do Domínio da União, da Diretoria da Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Alfândega do Rio de Janeiro.
 Ministério da Guerra — Despacho do Exmo Sr. Presidente da República, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra e da Diretoria da Intendência da Guerra.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Comissão de Eficiência, da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e do Departamento dos Correios e Telégrafos.
 Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, do Departamento Nacional de Produção Vegetal, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do Serviço de Meteorologia Agrícola, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Publicidade da Escola Nacional de Veterinária.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Serviço do Pessoal, do Serviço de Contabilidade e do Departamento Nacional do Trabalho.
 Tribunal de Contas — Termos de contrato — Parte comercial — Rendas públicas — Noticiário — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

Ementário da Legislação Federal

A Diretoria da Imprensa Nacional, no empenho de facilitar a consulta das leis promulgadas, acaba de iniciar a publicação do EMENTARIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL.

O EMENTARIO será publicado, trimestralmente, em volume. Cada volume conterá as ementas dos Decretos-leis e Decretos publicados no "Diário Oficial" no trimestre, classificadas:

- 1) pela ordem alfabética dos assuntos;
- 2) pela ordem de numeração dos Decretos-leis e Decretos.

Coleção das Leis

Acha-se também à venda, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, o volume da COLEÇÃO DAS LEIS referente ao primeiro trimestre de 1940.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério das Relações Exteriores

DECRETOS DE 20 DE ABRIL DE 1940

"Diário Oficial" — Seção I — Edição de 10 de maio de 1940

RETIFICAÇÃO

São datados de 30 de abril de 1940, e não de 20, como saiu publicado, os atos de promoção, por antiguidade e merecimento, verificados na carreira de "Diplomats" do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 1.399/40 — Offício n. 1.654-S/3, de 2-5-40, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, solicitando modelo de decreto para o caso especial de serventes considerados interinos.

Despacho:

Junte-se modelo de decreto e restitua-se ao Ministério da Guerra.

Em 11-5-40 — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 2.149/40 — Eurico de Carvalho, Presidente da Associação Exatores Federais do Estado de S. Paulo, em telegrama dirigido ao DASP, solicita a aplicação do Decreto-lei n. 1.713, de 1939, no que diz respeito a férias e licenças, aos seus associados.

Despacho:

O fato de ser o pedido encaminhado por intermédio da Associação de classe constitui inobservância do artigo 221, item I, do Estatuto dos Funcionários, que os interessados devem cumprir.

Ao S. P. F., para arquivamento.

Em 11-5-40. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 2.484/40 — Inaurini da Silva Caldas, oficial encadernador da classe F, da Caixa de Amortização, Ministério da Fazenda, solicita sua transferência para uma das vagas de Almoxarife ou Arquivista.

Despacho:

Diga o requerente para qual das carreiras indicadas pretende transferir-se.

Ao S. P. F.

Em 11-5-40. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 2.495/40 — Rosendo José Jorge, guarda civil, classe D, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, defende-se das acusações que lhe são imputadas.

Despacho:

Na forma do Estatuto dos Funcionários o requerente não pode dirigir-se, diretamente ao D. A. S. P., que não é o órgão competente para apreciar o pedido.

Ao S. P. J.

Em 8-5-40. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 1.276/38 — Elávio Castelo Branco, meteorologista, classe J, do Quadro V, do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita retificação da classificação básica.

Despacho:

Peço à D. P. A. que promova, junto ao Serviço de Meteorologista, a prestação de esclarecimentos, quanto à situação do meteorologista João Cláudio da Costa, como o fez em relação ao requerente.

D. P. 10-5-40 — Paulo Lyra, D. D.

Processo n. 2.520/40 — Maria José Freitas da Silva, funcionário do Serviço de Águas e Esgotos, Ministério da Educação e Saúde, reclama conota a sua classificação.

Despacho:

Peço à D. P. F. que, com urgência, mande julgar o processo n. 3.562/38, remessa 5.736.

D. F. em 11-5-40 — Paulo Lyra, D. D.

Processo n. 605-40 — Exoneração de funcionário efetivo que vem exercendo outro cargo em caráter interino.

Parecer

A Secretaria Geral do Ministério da Guerra submete, novamente, à apreciação deste Departamento o processo relativo a Cesidio Madeira Pinheiro, Eletricista, classe "E", do Quadro III — Serviços Regionais — exercendo, interinamente, o cargo de Mecânico Eletricista, classe "G", do Quadro I, ambos do mesmo Ministério.

2. Pondera-se no processo, entre outras razões:

a) que o interessado conta mais de 18 anos de serviço público;

b) que, em 30 de janeiro de 1937, prestou concurso público para ingresso na carreira de Mecânico-Eletricista, tendo sido aprovado;

c) que não seria justa a sua exoneração do cargo efetivo que ocupa para, como funcionário interino de outro cargo, sujeitar-se à prestação de concurso, necessário à sua efetivação;

d) que o concurso que possui já foi considerado prova de habilitação bastante para a nomeação efetiva de outros candidatos para a carreira de Mecânico Eletricista, dentre os quais o de nome Rafael dos Santos Alexandria e

e) que, estudada a questão em face dos esclarecimentos ora aduzidos, é bem possível que este Departamento estabeleça novas proposições que permitam, por meio de provas, se necessárias, a efetivação daquele funcionário no cargo que ocupa em caráter interino.

3. Prendem-se essas ponderações ao anterior parecer deste Departamento que, apreciando a situação daquele funcionário, manifestou-se pela sua exoneração do cargo que vem exercendo interina-

Processo n. 2.233-40 — Olávio Jordão Amorim do Vale, oficial administrativo, classe I, Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, solicita seja cumprido o despacho do Sr. Presidente da República, de 6 de agosto de 1935, mandando aproveitá-lo em cargo equivalente ao que antes exercera.

Parecer

O requerente foi nomeado em 22 de maio de 1934 para o cargo de tesoureiro da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, com o vencimento mensal de 1:200\$0, e posto em disponibilidade, em 14 de julho do mesmo ano, em virtude do Decreto número 24.560, de 3 de julho de 1934, que extinguiu aquela tesouraria.

2. O referido funcionário foi aproveitado àquela mesma data no cargo de 3.º oficial da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, passando a perceber vencimento mensal de 900\$0.

3. Não se conformando com esse vencimento, requereu, por duas vezes, ao Sr. Ministro da Educação e Saúde que lhe fosse assegurado o vencimento do cargo anterior, correndo o pagamento da diferença, por conta da verba "Eventuais" daquele Ministério, de conformidade com o auidido Decreto n. 24.560, de 3 de julho de 1934, no que foi desatendido.

4. Recorrendo ao Sr. Presidente da República, em 1.º de abril de 1935, pleiteou, então, a anulação do ato que o poz em disponibilidade, para o fim de lhe ser garantido o vencimento integral que percebia como tesoureiro da Faculdade de Odontologia, merecendo esse pedido, em 6 de agosto do mesmo ano, o seguinte despacho:

"O requerente deve ser aproveitado em cargo de vencimentos equivalentes ao que exercia, na primeira oportunidade" (fls. 16).

5. Acontece, porém, que, com a vigência da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foi esse funcionário reajustado na classe I da carreira de Oficial Administrativo, correspondente ao vencimento que, então, percebia, isto é, 900\$0 mais o abono provisório de 280\$0, a que tinha direito, *ex-vi* da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, acrescido do aumento que lhe coube, ainda, de 120\$.

6. A vista disso, em 11 de outubro de 1937, requereu o interessado ao Sr. Presidente da República a sua promoção à classe J, daquela carreira, reclamando contra a classificação que lhe coubera.

7. Submetido o pedido à apreciação do extinto C. F. S. P. C., para retificação da classificação, por sugestão da C. E. E., decidiu o mesmo contrariamente, por unanimidade de votos, declarando

"está certa a classificação dada ao requerente pela lei número 284;

a promoção pretendida sómente poderá ser efetuada na forma da vigente legislação sobre o assunto" (fls. 31),

o que foi aprovado pelo Sr. Presidente da República, em 23 de maio de 1938 (fls. 32v.).

8. Agora, decorridos quasi 5 anos daquele despacho presidencial (item 4), vem o interessado requerer, novamente, ao Sr. Presidente da República o cumprimento do primitivo despacho, alegando o prejuízo que diz estar sofrendo na situação em que se encontra.

9. Não procede a reclamação; considerando-se o critério adotado pela lei n. 284, o interessado já foi beneficiado, mais do que determinava o respeitável despacho invocado, com a elevação do vencimento do cargo de que é ocupante, que é superior ao do cargo de tesoureiro, que exerceu.

10. Além disso, a lei 284, de 1936, permite que o reclamante tenha acesso até à classe I, da carreira a que pertence, o que não lhe era nem lhe é permitido, como tesoureiro, que é cargo isolado, sem acesso.

11. Cumpre, por fim, salientar, que, si esses motivos não justificassem o indeferimento do pedido, falo-lhe o fato de ter o requerente esgotado o prazo legal para a apresentação de qualquer reclamação sobre o assunto.

12. A vista do exposto, este Departamento deve restituir o anexo processo ao Ministério da Educação e Saúde, e opinar contrariamente ao atendimento do pedido.

D. F., em 8 de maio de 1940. — *Paulo Lira*, diretor da divisão.

Despacho: Aprovado. Em 11-5-40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Divisão do Extranumerário

PORTARIA N. 3

O diretor da Divisão de Extranumerário do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve designar, nos termos do art. 8º, parágrafo único, do Decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, o conferente de valores Egas de Assis Ribeiro, Padrão G, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para seu secretário, percebendo a gratificação de função especificada no Decreto-lei mencionado.

Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1940. — *Bitencourt Sampaia*.

Retificação à publicação feita no suplemento do *Diário Oficial* de 30-12-939:

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional do Espírito Santo

Página 250 — 11 — *Agente Auxiliar III* — 200\$0.

Onde se lê:

9 — *Uritas Lugão*

Leia-se:

9 — *Ilka Monteiro*.

Retificação feita no suplemento do D. O. de 30-12-939:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

FACULDADE DE MEDICINA DA BAIÁ

Página 123 — 41 — *Servente VI* — 350\$0.

Cancelar 41 — *Georgina Rocha Galvão*.

Acrescentar 1 — *Servente VII* — 400\$0.

1 — *Georgina Rocha Galvão*.

Onde se lê: 38 — *Tertuliano de Souza Muricy*

Leia-se: 38 — *Tertuliano de Souza Muricy*.

11-5-940.

MINISTÉRIO DA GUERRA

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA GUERRA

Tabela numérica e relação nominal dos diaristas desta Secretaria, organizada em cumprimento à letra b. do artigo 11, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, para vigorar durante o ano de 1940.

Dotação orçamentária distribuída	31:800\$0
Profissão ou natureza do trabalho — N. de diaristas — Diária — Total por dia — Total em 300 dias	
Motorista	3 20\$0 60\$0 18:000\$0
Servente braçal	4 12\$0 48\$0 14:400\$0
Auxiliar braçal	1 24\$0 24\$0 7:200\$0
Soma total	39:600\$0

Relação nominal de acordo com a tabela acima

Nomes — Profissão ou natureza do trabalho — Data da admissão — Diária

1. José Geraldo dos Reis — Direção de automóveis — 10-8-939	20\$0
2. Pio Peixoto de Alencar — Idem — 1-5-940	20\$0
3. José Olímpio da Silva — Idem — 1-5-940	20\$0
4. Antônio Luiz Franca Filho — Serviço braçal e de limpeza — 10-8-939	12\$0
5. Benjamin Constant de Oliveira — Idem, idem — 4-9-939	12\$0
6. João Lourenço dos Santos — Idem, idem — 4-9-939	12\$0
7. Irineu Luiz Correia — Idem, idem — 1-5-940	12\$0
8. Geraldo Nunes de Almeida — Serviço braçal da Quarta Secção — 1-6-940	24\$0

Obs. — A verba de 1940 é de 31:800\$0, mas comporta a despesa porque 2 motoristas e 1 servente foram admitidos durante 8 meses e o auxiliar braçal foi admitido durante 7 meses.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1940. — *Mario Leal Netto dos Reis*, chefe da 3ª Secção.

Serviços Auxiliares

PORTARIA N. 34

O chefe dos Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve admitir Otacilio Corbo como diarista-mensageiro IV do Serviço de Obras da Divisão do Material do mesmo Departamento, mediante o salário mínimo de 9\$0 (nove mil réis), correndo a despesa à conta da verba própria consignada no crédito especial aberto pelo artigo 3º do Decreto-lei n. 2.113, de 22 de abril de 1940.

Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1940. — *Paulo Vidal*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

PORTARIA N. 7 DE 13 DE MAIO DE 1940

O diretor, usando da atribuição constante da letra g, do art. 1.º, do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e atendendo à necessidade de dar andamento a avultado número de processos de naturalização de funcionários públicos decorrentes do art. 40, § 3.º, do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril do referido ano,

Resolve prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, o respectivo expediente da 2.ª Seção da Diretoria, para os funcionários abaixo indicados, com a remuneração correspondente a um terço dos vencimentos mensais, nos termos do parágrafo 1.º do art. 122 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Nome — Categoria — Vencimentos — Gratificação

Augusto Cesar Lobo, Of. Adm. C. L.	2:300\$0	766\$0
Raul Wegelin de Abreu, Of. Adm. C. K. ...	1:900\$0	633\$0
Francisco Fabio Sette, Of. Adm. C. J.	1:500\$0	500\$0
Walter Schleider, Of. Adm. C. H.	1:100\$0	366\$0
Antônio Sena Madureira Auxiliar, C. H.	1:100\$0	366\$0
Alcino Gomes do Amaral Continuo, C. G.	900\$0	300\$0

Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1940. — Paulo Câmara da Motta.

Ministério da Educação e Saúde

Divisão do Pessoal

Na relação de "professores", extranumerários-tarefeiros do Colégio Universitário, publicada à página 8.536, de 11 de maio do corrente ano, cirrija-se os nomes dos professores de matemática José Kubrusly e Sávio de Albuquerque, para:

Jorge Kubrusly — Matemática.

Sávio de Albuquerque Antunes — Matemática.

Extranumerários-diaristas admitidos ao serviço do Instituto Benjamin Constant, nos termos do art. 27 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 10 de maio do corrente ano e cuja despesa correrá por conta da dotação de 22:800\$0, Verba 1 — Pessoal, Consignação II — 03 — Diaristas, do orçamento vigente, consoante autorização, de despacho exarado no processo n. 14.670, de 1940:

Nome — Função — Diária

João Monteiro Tavares, trabalhador	10\$0
Jovelino Leão de Carvalho, trabalhador	10\$0
José Gonçalves Moreira, trabalhador	10\$0
Fernando Nunes, trabalhador	10\$0

As condições de admissão dos "professores-chefes", "professores", "chefes de laboratório" e "assistentes de laboratório", cuja publicação, inclusive relação nominal, foi feita à página n. 8.536 do "Diário Oficial" de 11 do corrente, acrescenta-se:

f) a despesa deverá correr pelo crédito de 1.300:000\$0, transferido do item 01) para o 04) — Tarefeiros da verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 10, do orçamento vigente, na conformidade do disposto no Decreto-lei número 2.170, de 6-V-940.

Divisão do Pessoal, 13 de maio de 1940.

Conselho Nacional de Educação

RESUMO DA ATA DA 22ª SESSÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1940, REALIZADA NO DIA 8 DE MAIO ÀS 14 HORAS

Presidência do Sr. conselheiro Aníbal Freire, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Luiz Camilo, Parreiras Horta, Leonel Franca, Jurandir Lodi, Ari de Abreu Lima, Paulo Lira, Samuel Libânio, Lourença Filho, Josué d'Afonseca, Cesário de Andrade, Leitão da Cunha, bem como o Sr. Abgar Renault diretor do Departamento Nacional de Educação.

Expediente — Leitura de pareceres:

Ordem do dia — Entrou em discussão o parecer n. 68, da Comissão de Ensino Superior, relator o Sr. Reinaldo Porchat, referente a uma proposta substitutiva apresentada pelo conselheiro Paulo

Lira à conclusão do parecer n. 53 sobre autorização para funcionamento concedida à Faculdade de Filosofia do Instituto La-Fayette; o parecer atual conclui pela aceitação dos itens segundo e terceiro e pela rejeição dos itens primeiro e quarto da emenda do conselheiro Paulo Lira. Foram aprovadas as conclusões do parecer, na parte referente a aceitação dos itens segundo e terceiro da emenda, contra o voto do conselheiro Luiz Camilo. Foi rejeitada a conclusão do parecer e aceita a emenda do conselheiro Paulo Lira, quanto ao primeiro item, tendo votado a favor desta os Srs. conselheiros Paulo Lira, Jurandir Lodi, Parreiras Horta, Josué d'Afonseca, Leitão da Cunha, Leonel Franca e Samuel Libânio. Foi rejeitada a conclusão do parecer e aprovado o quarto item da emenda do conselheiro Paulo Lira, tendo votado a favor desta os conselheiros Parreiras Horta, Cesário de Andrade, Samuel Libânio, Jurandir Lodi, Paulo Lira, Leitão da Cunha e Aníbal Freire; os conselheiros Josué d'Afonseca e Lourenço Filho declararam terem-se absterido de votar; foi, em consequência, aprovada a emenda substitutiva do conselheiro Paulo Lira.

Foram, a seguir, unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

70, da Comissão de Legislação, relator o Sr. Aníbal Freire, referente ao recurso de Sívio de Oliveira Fausta contra ato do reitor da Universidade do Brasil que lhe negou matrícula na Faculdade de Medicina da mesma Universidade, concluindo por manter a decisão recorrida;

112, da Comissão de Legislação, relator o Sr. Cesário de Andrade, referente a transferências irregulares de médicos estrangeiros para estabelecimentos brasileiros de medicina, concluindo pela abertura de inquérito;

110, da Comissão de Regimentos, relator o Sr. Samuel Libânio, referente a alterações no regimento interno da Faculdade de Direito do Pará, concluindo pela sua aceitação, feitas correções ligeiras;

104, da Comissão de Ensino Superior, relator o Sr. Cesário de Andrade, referente ao reconhecimento da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ponta Grossa, concluindo contrariamente;

109, da mesma Comissão, relator o Sr. Parreiras Horta, referentes ao pedido de reconhecimento da Faculdade de Odontologia da Capital Federal, concluindo contrariamente;

115, da Comissão de Ensino Superior, relator o Sr. Ari de Abreu Lima, referente ao relatório de 1938 da Escola de Engenharia de Pernambuco, concluindo por que pode o mesmo ser arquivado;

111, da mesma Comissão, relator o Sr. Cesário de Andrade, referente ao relatório de 1938 da Faculdade Fluminense de Medicina, concluindo por que pode o mesmo ser arquivado, uma vez cumpridas providências que especifica;

N. 114, da mesma Comissão, relator o senhor Ari de Abreu Lima, sobre os relatórios de 1937 e 1938, da Faculdade de Engenharia do Paraná, concluindo pelo seu arquivamento;

N. 86, da Comissão de Legislação, relator o senhor Leitão da Cunha, sobre o ensino da Clínica Cirúrgica na Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, concluindo por, sobre o assunto, confirmar o parecer n. 388/39;

N. 87, da mesma Comissão, relator o senhor Leitão da Cunha, sobre a expedição de diploma de farmacêutico ao Dr. Servílio Mário Silva, concluindo por converter o julgamento em diligência, para novas informações;

N. 89, da mesma Comissão, relator o senhor Leitão da Cunha, sobre a admissão no exame de admissão no Colégio São Bento, de alunos inhabilitados no Instituto de Educação, concluindo:

a) — Considerar válido o exame de admissão prestado em dezembro de 1939, afim de que possam os alunos em apreço cursar no corrente ano a primeira série do curso fundamental;

b) — Recomendar ao inspetor junto ao Ginásio de São Bento, que não permita senão aos alunos regularmente matriculados a realização de provas parciais e outros trabalhos escolares; e

c) — À vista de ser fiscalizado pelo Governo Federal, e, portanto, considerado válido, para todos os efeitos, o exame de admissão como é prestado no Instituto de Educação, nenhum aluno que haja sido reprovado nele deve ser admitido na mesma época a exame de admissão em qualquer instituto de ensino secundário.

N. 95, da mesma Comissão, relator o senhor Leitão da Cunha, sobre o registro do diploma do senhor Francisco Javier Goycochea, concluindo pelo indeferimento;

N. 96, da mesma Comissão, relator o senhor Leitão da Cunha, sobre o registro de diploma de Alvaro Zubaran, concluindo pelo indeferimento;

N. 97, da mesma Comissão, relator o senhor Leitão da Cunha, sobre o registro do diploma de Francisco de Moura Azevedo, concluindo por entender que o interessado deverá submeter-se às provas de validação previstas em lei;

N. 98, da mesma Comissão, relator o senhor Leitão da Cunha, sobre a aprovação sem média legal em "exames do artigo 100", da "4ª série" feitos por Halley Henares e Antônio Rubens de Oliveira e Silva, atualmente matriculados na Faculdade de Direito de Niterói, assim concluindo:

a) — Devem ser considerados insubsistentes todos os atos escolares eventualmente praticados na Faculdade de Direito de Niterói por Halley Henares e Antônio Rubens de Oliveira de exames da 4ª série do curso fundamental, isto é, 28 de setembro de 1939;

b) — Será permitida aos referidos estudantes a realização no Colégio Pedro II, na época legal, dos exames da 4ª série, de acordo com o artigo 100;

c) — Aprovados nesses exames, serão considerados válidos os certificados da 5ª série que lhes foram concedidos pelo Ginásio Municipal de Cravinhos; e

d) — Consequentemente poderão os recorrentes renovar sua matrícula no 3º ano da Faculdade de Direito de Niterói, se outro impedimento não houver para que assim seja;

N. 99, da mesma Comissão, relator o senhor Leitão da Cunha, sobre o registro de diplomas de médicos expedidos pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre, sob o regime do Decreto n. 16.782-A, de 1935, concluindo por entender que os interessados deverão submeter-se ao exame de Clínica Dermatológica, e Sifilográfica e Clínica Otorino-laringológica;

N. 92, da Comissão de Ensino Superior, relator o senhor Parreiras Horta, sobre o relatório da Escola de Farmácia de Ouro Preto, concluindo pelo seu arquivamento;

N. 100, da Comissão de Legislação, relator o senhor Leitão da Cunha, sobre o registro dos diplomas expedidos pela Faculdade de Farmácia e Odontologia do Amazonas, concluindo por entender:

a) — Os farmacêuticos diplomados pela Faculdade de Farmácia e Odontologia do Amazonas anteriormente a 1931 poderão exercer livremente a sua profissão no Estado do Amazonas;

b) — De igual regalia poderão gozar os dentistas da mesma época e que satisfaçam as exigências do Decreto n. 20.862, de 21 de dezembro de 1931;

c) — Uns e outros poderão valer-se do que determina o artigo 3º da Lei n. 241, de 29 de agosto de 1936, submetendo-se, agora, às provas de validação do título respectivo; e

d) — Os farmacêuticos e dentistas que tenham concluído nessa Escola o curso, posteriormente a 1931, deverão subordinar-se ao que deliberou o Conselho Nacional de Educação, ao opinar sobre o pedido de reconhecimento da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Amazonas; e

N. 101, da mesma Comissão, relator o senhor Leitão da Cunha, sobre a constituição da Congregação da Faculdade de Direito do Amazonas, terminando por apresentar as seguintes conclusões:

a) — Sugerir a expedição de um decreto-lei que determine sejam os concursos para catedrático dos institutos isolados de ensino superior, cujas congregações não disponham de professores catedráticos efetivos em número de 2/3 de sua totalidade, realizados em escolas congêneres, oficiais ou reconhecidas, indicadas pelo ministro da Educação e Saúde;

b) — Expedido esse decreto-lei, deverão os concursos para preenchimento das vagas na Congregação da Faculdade de Direito do Amazonas realizar-se ainda no corrente ano; e

c) — No caso de não ser expedido esse decreto-lei, deve ser concedida autorização para o fechamento do instituto em causa.

Por haverem pedido vista dos respectivos processos, os senhores conselheiros Reinaldo Porchat e Jurandir Lodi, foram adiadas as discussões dos pareceres números:

N. 93, da Comissão de Legislação, referente à situação dos alunos matriculados em estabelecimentos de ensino que obtiveram reconhecimento oficial, de acordo com a Lei n. 421, e

N. 103, da Comissão de Ensino Superior, sobre o relatório de 1939 do inspetor junto à Faculdade de Direito do Paraná.

Na 16ª sessão do Conselho Nacional de Educação, realizada no dia 22 de abril passado, contra o voto do senhor conselheiro Jurandir Lodi, foi também aprovado o parecer n. 62, da Comissão de Legislação, relator o senhor Anibal Freire, referente ao pedido de Hilgard Sternberg para recrutar provisoriamente a cadeira de Geografia Física do Instituto Santa Ursula, na qualidade de professor substituto, concluindo favoravelmente.

A seguir, em virtude do adiantado da hora, o senhor presidente encerrou a sessão, convocando os senhores conselheiros para o dia 10, 6ª feira, à hora regimental.

RESUMO DA ATA DA 23.ª SESSÃO, DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 1940, REALIZADA NO DIA DEZ DE MAIO, ÀS 14 HORAS

Presidência do Sr. conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Anibal Freire, Lourenço Filho, Leonel Franca, Samuel Libânio, Ari de Abreu Lima, Luiz Camilo, Jesué d'Afonseca, Leitão da Cunha, Amaro Lima, Cesário de Andrade, Jurandir Lodi, Jônatas Serrano, bem como o Sr. Abgar Renault, diretor do Departamento Nacional de Educação.

Expediente — Leitura de pareceres:

Ordem do dia — Foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

113, da Comissão de Ensino Superior, relator o Sr. Ari de Abreu Lima, sobre o pedido de reconhecimento da Escola Politécnica de Pernambuco, concluindo pelo indeferimento;

93, da Comissão de Legislação, relator o Sr. Leitão da Cunha, sobre a situação dos alunos matriculados em estabelecimentos de ensino que obtiveram reconhecimento, assim concluindo:

a) Somente poderão prosseguir no curso os estudantes que tenham satisfeito integralmente as exigências da legislação federal para

a sua matrícula inicial (curso secundário regular e não realização no mesmo ano de exame vestibular em mais de uma escola);

b) Os alunos que tiverem, em todo o curso superior realizado, obedecido integralmente ao regime legal respeitado nas escolas federais congêneres, se ainda frequentarem a primeira metade do curso, poderão prosseguir nos estudos e ter o seu diploma registrado; e

c) Se, satisfeitas as preliminares das letras a) e b), já estiverem na segunda metade do curso, ficarão sujeitas às provas de validação para o registro do diploma que lhes for concedido;

103, da Comissão de Ensino Secundário, relator o Sr. Leonel Franca, sobre a inspeção permanente para o Colégio S. Luiz, do Estado do Maranhão, concluindo por converter o julgamento em diligência;

107, da mesma Comissão, relator o Sr. Leonel Franca, sobre a inspeção permanente para o Colégio Santa Cecília, desta Capital, concluindo por converter o julgamento em diligência;

108, da mesma Comissão, relator o Sr. Leonel Franca, sobre a inspeção permanente para o Ginásio Americano da Baía, concluindo por entender que ao citado instituto deve ser aplicado imediatamente o disposto no artigo 11, do Decreto n. 1.545, de 25 de agosto de 1939;

119, da Comissão de Ensino Superior, relator o Sr. Cesário de Andrade, sobre o relatório de 1933, de inspetor junto à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, concluindo por entender que devem ser cassadas as regalias de inspeção federal, em cujo gozo se encontra o citado estabelecimento;

103, da mesma Comissão, relator o Sr. Reinaldo Porchat, sobre o relatório de 1939, de inspetor federal junto à Faculdade de Direito do Paraná, concluindo pelo seu arquivamento.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores conselheiros para o dia 13, segunda-feira, à hora regimental.

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 48.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia três de maio de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as senhoras Eugênia Hamann e Stela de Faro e Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas. Pelo Secretário foi lida a ata da sessão do dia vinte e nove de abril, que foi aprovada. A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Venerável Ordem Terceira de São Francisco, de Salvador, Baía (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do Relator; 2 — Amparo Tereza Cristina, do Distrito Federal (auxílio para 1941) — aprovado; 3 — Associação Protetora do Recolhimento de Desvalidos, de Petrópolis, Rio de Janeiro (auxílio para 1941) — aprovado; 4 — Orfanato Puríssimo Coração de Maria, de Guaratinguetá, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 5 — Santa Casa de Misericórdia, de Taubaté, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 6 — Liga Araraquarense Contra a Tuberculose, de Araraquara, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado. Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Dispensário São Vicente de Paulo, de Belém, Pará (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Liceu Acadêmico Pedro de Toledo, de São Paulo (pedido para 1941) — indeferido; 3 — Conferência de Nossa Senhora do Lourdes da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Cambuquira, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado; 4 — Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Bonfim, Goiás (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto da Relatora. Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira: 1 — Colégio Nossa Senhora das Mercês, de São Raimundo Nonato, Piauí (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do Relator, no sentido de se comprometer o Requerente a dar uma merenda gratuita às crianças pobres; 2 — Escola Paroquial Nossa Senhora Mãe de Deus, de Jaraguá, Maceió, Alagoas (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do Relator, no sentido de ser majorada a subvenção anterior, afim de que a Escola forneça uma merenda diária aos alunos mais necessitados; 3 — Santa Casa de Misericórdia, de Valença, Baía (auxílio para 1941) — aprovado nos termos do voto do Relator; 4 — Associação Mantenedora do Asilo Nossa Senhora do Carmo, de Campos, Rio de Janeiro (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do Relator; 5 — Irmandade de Misericórdia, de Porto Ferreira, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 6 — Santa Casa de Misericórdia, de Cananéia, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado. Pela senhora Stela de Faro: 1 — Associação Cristã Feminina do Rio de Janeiro, do Distrito Federal (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Asilo de Mendicância D. Maria Jacinta, de São Carlos, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 3 — Santa Casa de Misericórdia, de Lins, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 4 — Lactário Suzane Jacob, de Parnaíba, Piauí (auxílio para 1941) — aprovado. Pelo Dr. Ernani Agrícola: 1 — Asilo de Mendicância Deus e Caridade, de Campina Grande, Paraíba (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Dispensário São Vicente de Paulo, de Campina Grande, Paraíba (auxílio para 1941) — aprovado; 3 — Casa Pia e Colégio de Nossa Senhora da Saúde, de Salvador, Baía (auxílio para 1941) — aprovado; 4 — Cruzada Nacional de Educação, do Distrito Federal (auxílio para 1941) — aprovado; 5 — Hospital São Luís, de Araras, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do Relator, no sentido de aplicar a Requerente o auxílio na assistência à maternidade e à Infância; 6 — Santa Casa de Misericórdia, de Pelotas, Rio Grande do Sul (auxílio para 1941) — aprovado; 7 — Santa Casa de Misericórdia, de

Barbacena, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do Relator; 8 — Asilo de São Miguel da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Santos Dumont, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado. Pelo Sr. Saul de Gusmão: 1 — Sociedade Feminina de Instrução e Caridade, de Salvador, Bahia (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade, de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do Relator; 3 — Instituto Infantil Santo Antônio, de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, (auxílio para 1941) — aprovado; 4 — Sociedade Luís Pereira Barreto, de São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do Relator; 5 — Sociedade Filantropica Vila dos Pobres, de Sorocaba, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 6 — Santa Casa de Misericórdia, de Jacaré, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 7 — Associação de São Vicente de Paulo, de Araxá, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presen e ata que subscreevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário. — *Ataulfo Nápoles de Paiva*, presidente.

ATA DA 49.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia seis de maio de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataulfo Nápoles de Paiva, presentes mais a Sra. Eugênia Hamann e Drs. Olinto de Oliveira, Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas e 20 minutos. Pelo secretário foi lida a ata da sessão do dia tres de maio corrente, que foi aprovada. A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. Ministro Ataulfo Nápoles de Paiva: 1 — Asilo da Velhice Desamparada, de Cantagalo, Rio de Janeiro (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Casa de Caridade, de Cantagalo, Rio de Janeiro (auxílio para 1941) — aprovado; 3 — Asilo Furquim, de Vassouras, Rio de Janeiro (auxílio para 1941) — aprovado; 4 — Asilo de órfãos Dr. José Júlio, de São Simão, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 5 — Santa Casa de Misericórdia, de Campanha, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado; 6 — Hospital e Asilo São Vicente de Paulo, de Manhumirim, M. Gerais (auxílio para 1941) — aprovado; 7 — Santa Casa de Misericórdia, de São Gonçalo do Sapucaí, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado; 8 — Associação das Damas de Caridade, de Araxá, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado. Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira: 1 — Asilo Bom Pastor, do Distrito Federal (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do Relator, no sentido de ser majorado o auxílio anterior; 2 — Hospital de Santa Tereza, de Petrópolis, Rio de Janeiro (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do Relator; 3 — Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Batatais, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do Relator; 4 — Associação Auxílio aos Necessitados, de Santos, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 5 — Associação Irmão Joaquim, de Florianópolis, Santa Catarina (mantenedora do Asilo de Mendicidade e da Maternidade de Florianópolis) — (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do Relator, no sentido de ser apensado o processo n. 7.050/40 referente ao pedido para o Asilo de Mendicidade; 6 — Creche São Francisco de Paula, de Pelotas, Rio Grande do Sul (auxílio para 1941) — aprovado; 7 — Hospital de Misericórdia, de Santos Dumont, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado. Pelo Dr. Ernani Agrícola: 1 — Santa Casa de Misericórdia, de São João da Barra, Rio de Janeiro (auxílio para 1941) — aprovado pelo acordo com o voto do Relator; 2 — Santa Casa de Misericórdia, de Campos, Rio de Janeiro (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do Relator, no sentido de ser majorado o auxílio afim de que a instituição possa aumentar o número de leitos para parturientes. Pelo Dr. Saul de Gusmão: 1 — Colégio de Orfanato Nossa Senhora do Amparo, de Surubim, Pernambuco (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do Relator; 2 — Sociedade Espírita Discípulos de Jesus, de Maceió, Alagoas (auxílio para 1941) — aprovado; 3 — Associação das Damas de Caridade, de Jacaré, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado. Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Cruzada Nacional Contra a Tuberculose, do Distrito Federal (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Asilo São Vicente de Paulo, de Itatiba, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 3 — Santa Casa de Misericórdia, de Bauré, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 4 — Santa Casa de Misericórdia, de Aparecida, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 5 — Grupo Espírita Miguel Arcanjo, de São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 6 — Santa Casa de Misericórdia, de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado; 7 — Circulo Operário Pelotense, de Pelotas, Rio Grande do Sul (auxílio para 1941) — aprovado. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscreevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, Secretário. — (as.) *Ataulfo Nápoles de Paiva*, Presidente.

ATA DA 50.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia oito de maio de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann e Stela de Faro e Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas. Pelo secretário foi lida a ata da sessão do dia seis de maio corrente, que foi aprovada. Foram relatados os seguintes processos: Pelo Senhor Dr. Olinto de Oliveira: 1 — Colégio São Francisco de Assis, de Manaus, Amazonas (pedido para 1941) — indeferido; 2 — Dispensário da Medalha Milagrosa e Creche Catarina Labouré, de São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado. Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Liga de

Proteção aos Cegos no Brasil, do Distrito Federal (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto da relatora; 2 — Centro Espírita Irmã Catarina, do Distrito Federal (reclamação referente ao auxílio concedido para 1938) — considerou-se procedente a reclamação, devendo o processo ser submetido à consideração da autoridade superior; 3 — Associação Damas de Caridade do Calafate, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado. Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Colégio Nossa Senhora Medianeira, de Barra do Piraí, Rio de Janeiro (pedido para 1941) — indeferido; 2 — Asilo de Mendicidade Santa Isabel, de Guaratinguiá, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do relator. Pela Sra. Stela de Faro: 1 — Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus, do Amazonas (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Colégio Santa Angela, de Rendeze, Rio de Janeiro (pedido para 1941) — indeferido de acordo com o voto da relatora, por não ser caso de auxílio ordinário, podendo a instituição, entretanto, habilitar-se a uma subvenção extraordinária. Pelo Sr. Dr. Ernani Agrícola: 1 — Colégio e Orfanato Nossa Senhora de Nazaré, de Conde'sheiro Lafaiete, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Instituição Cristã Beneficente Verdade e Luz, de São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do relator, no sentido de ser o auxílio aplicado exclusivamente na manutenção do asilo para órfãos; 3 — Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, de Jundiá, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do relator, no sentido de ser majorado o auxílio; 4 — Santa Casa de Misericórdia, de Itararé, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do relator, no sentido de, com o auxílio a ser concedido, manter a requerente um serviço de ambulatório incluindo a assistência à maternidade e à infância. A seguir, o Sr. presidente deu conhecimento ao Conselho do seguinte ofício que lhe submeteu o secretário e à cuja leitura S. Ex. procedeu na íntegra: "N. 123. Rio de Janeiro, D.F., 6 de maio de 1940. Exmo. Sr. ministro Ataulfo Nápoles de Paiva, D.D. presidente do Conselho Nacional de Serviço Social. Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o incluso quadro demonstrativo do movimento de subvenções requeridas, em 1939, ao Ministério da Educação e Saúde. O trabalho em apreço evidenciara, por meio de significativos dados, a vultosa tarefa realizada pelo Conselho Nacional de Serviço Social, no exercício passado, sob a clarividente e profícua presidência de V. Ex. O Conselho realizou 142 sessões ordinárias, 1 extraordinária e 2 reuniões, e, além da elaboração do "Formulário" destinado a orientar a habilitação dos interessados ao auxílio federal e do estudo de numerosos ante-projetos de lei, de conformidade com as recomendações do Sr. ministro da Educação e Saúde, proferiu 2.190 julgamentos, compreendidos, entre estes, os novos pedidos entrados no novo período estatuído pelo Decreto-lei n. 1.500, de 9 de agosto de 1939 e referentes à habilitação para o exercício de 1940, ficando assim discriminado o movimento dos julgamentos: Pedidos de auxílios para 1939, de acordo com o Decreto-lei n. 527, de 1-7-38 — 1.336; Pedidos de auxílios para 1940, de acordo com os novos dispositivos do Decreto-lei n. 1.500, de 9-8-39 — 677; Recursos de instituições — 140; Pedidos de particulares — 37; Total de julgamentos: 2.190. Dos pedidos de subvenção federal para 1939, foram aprovados 1.087 e indeferidos 249 e dos 677 novos pedidos para 1940, foram aprovados 247 e indeferidos 430. As importâncias dos auxílios federais para 1939, em consequência do julgamento do Conselho e dos despachos do Sr. ministro da Educação e Saúde, foram arbitrados pelo Exmo. Sr. Presidente da República, de conformidade com a seguinte discriminação: Amazonas — 18 requerentes — 678:000\$; Pará — 20 requerentes — 450:000\$; Maranhão — 35 requerentes — 262:000\$; Piauí — 15 requerentes — 110:000\$; Ceará — 70 requerentes — 748:000\$; Rio Grande do Norte — 15 requerentes — 93:000\$; Paraíba — 8 requerentes — 75:000\$; Pernambuco — 48 requerentes — 616:000\$; Alagoas — 22 requerentes — 164:000\$; Sergipe — 19 requerentes — 164:000\$; Bahia — 54 requerentes — réis 593:000\$; Espírito Santo — 23 requerentes — 180:000\$; Rio de Janeiro — 55 requerentes — 663:000\$; Distrito Federal — 178 requerentes — 4.266:000\$; São Paulo — 313 requerentes — 2.471:000\$; Paraná — 27 requerentes — 399:000\$; Santa Catarina 16 requerentes — réis 176:000\$; Rio Grande do Sul — 75 requerentes — réis 1.030:000\$; Mato Grosso — 23 requerentes — 314:000\$; Goiás — 14 requerentes — 126:000\$; Minas Gerais — 288 requerentes — 2.536:000\$; Total — 1.336 requerentes — 16.144:000\$. Do total de Rs. 16.144:000\$, já foram pagos, à conta da respectiva verba orçamentária e créditos especiais posteriormente abertos, 10.976:000\$, restando 5.168:000\$, cuja liquidação está sendo providenciada por novo crédito especial. Comparando-se o movimento de auxílios de 1938 com o de 1939, verifica-se que neste último exercício houve um aumento de 417:000\$, uma vez que para 1938 foram concedidos 15.727:000\$ e para 1939, 16.144:000\$. De conformidade com a classificação feita pelos próprios Senhores Relatores, dos 1.336 pedidos do auxílio para 1939, 88 se referem a instituições culturais, cujo julgamento foi também atribuído ao Conselho pelo Decreto-lei n. 761, de 4 de outubro de 1938. Os trabalhos do Conselho, que perfizeram o total de 2.190 julgamentos, foram realizados de conformidade com a seguinte distribuição aos Senhores Relatores: Sr. Ministro Ataulfo Nápoles de Paiva — 559; Sr. Professor Dr. Olinto de Oliveira — 328; Dr. Ernani Agrícola — 327; Dr. Saul de Gusmão — 226; Dr. Levi Miranda — 207; Sra. Eugênia Hamann — 370; Sra. Stela de Faro — 339; Sr. Dr. Saboia Lima — 31; Total — 2.190. Depondo em mãos de V. Ex. o presente trabalho, peço vênica para, mais uma vez e mui respeitosamente, consignar o reconhecimento da Secretaria do Conselho às honrosas manifestações de confiança e apreço que V. Ex. e o Conselho lhe tem prodigalizado, sentindo-me à vontade para acen-

tuar que a nossa preocupação, na execução dos trabalhos que nos competem, tem sido apenas a de seguir, com boa vontade de acertar e de cooperar, as normas e as determinações que dimanam da experiência, do tino e da cultura de V. Ex., que neste importante setor da administração vem a esta prestando, com a dignidade de verdadeiro Magistrado que é, novos, eficientes e assinalados serviços. Indenticamente ao que pratiquei, em 1938, quando apresentei a V. Ex. o quadro demonstrativo do movimento de subvenções daquele ano, desejo também registrar, neste novo ensejo, a leal cooperação de todos os funcionários da Secretaria no esforço comum, sendo de justiça, com relação ao presente trabalho, destacar a valiosa colaboração da escriturária G. D. Clélia De Rossi, cujo inteligente auxílio muito me facilitou o desempenho desta tarefa. Reitero a V. Ex. os protestos da minha respeitosa admiração e alto apreço. J. P. Ferreira da Costa, Secretário. Ffinda a leitura do officio transcrito, pediu a palavra o Sr. Dr. Saul de Gusmão, que se referiu com lisongeiros expressões ao trabalho apresentado pela Secretaria cuja utilidade salientou e considerando que o mesmo representa um esforço meritório, solicitou ficasse consignado em tal um voto de louvor aos funcionários que o elaboraram: official administrativo José Pedro Ferreira da Costa, Secretário e escriturária Clélia De Rossi. O Sr. Presidente secundou a proposta do Sr. Dr. Saul de Gusmão, fazendo também elogiosas referências ao trabalho que lhe foi apresentado, propondo que o mesmo fosse transmitido ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde, constando do officio do respectivo encaminhamento o voto do Conselho relativo aos mencionados funcionários, sendo unanimemente aprovadas as propostas. O Sr. Dr. Saul de Gusmão pediu novamente a palavra para referir-se à acertada resolução do Governo Federal consubstanciada no ato de nomeação do Sr. Dr. Ademar Tavares para o alto cargo de Desembargador do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, tecendo em torno da personalidade do mesmo as mais encomiásticas referências e salientando os grandes predicados morais e intellectuais do ilustre magistrado, cuja atuação como jurista e festejado homem de letras realçou condignamente, concluindo por solicitar ficasse registrado em ata um voto de regosio pela resolução do Governo Federal. O Sr. Presidente secundou as palavras do Sr. Dr. Saul de Gusmão e também se referiu ao Sr. Dr. Ademar Tavares com expressivos elogios, relembrando a ação que o mesmo tem desenvolvido na sua brilhante carreira pública, bem como o seu excepcional valor como homem de letras sempre admirado, propondo, em aditamento, que a resolução do Conselho fosse transmitida igualmente ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal a que foi elevado mui merecidamente o Sr. Dr. Ademar Tavares, sendo unanimemente aprovadas as propostas. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, Secretário. — Ataulpho Napoléon de Paiva, Presidente.

EXPEDIENTE

Notificações às partes interessadas:

Pelo Sr. Ministro Ataulpho de Paiva:

N. 9.077-40 — Asilo de Orfãos S. José, de Campanha, Minas Gerais. — Seja devidamente assinado o balancete apresentado.

N. 8.373-40 — Hospital de Caridade, de Goiás. — Junte novo atestado assinado na forma da Lei por autoridade federal, estadual ou municipal, devendo, outrossim, o atestado referir precisamente o número de indigentes internados gratuitamente em 1939.

N. 7.974-40 — Sta. Casa de Misericórdia, de Cachoeira, Baía. — Junte novo atestado em forma legal referindo precisamente o número de indigentes internados gratuitamente em 1939.

N. 5.375-40 — Sta. Casa de Misericórdia, de Aracatuba, São Paulo. — Junte em separado o balancete de 1939 em devida forma e a resposta ao Questionário, tudo de acordo com o Formulário organizado pelo Conselho, de obrigatória execução.

N. 4.933-40 — Hospital da Irmandade de N. S. do Rosário, de Rezende Costa, M. Gerais. — Havendo divergência entre o balancete apresentado e a demonstração constante do mesmo processo, junte o requerente novas peças documentárias, uniformizando-as na forma da Lei.

Pelo Relator Dr. Oliário de Oliveira:

N. 8.710-40 — Círculo Operário, de Aracajú, Sergipe. — Apresente balancete (receita e despesa) de 1939.

Pela Relatora Sra. Stella de Faro:

N. 5.286-40 — Instituto Campos Elíseos, de S. Paulo. — Declare: 1.º) quantos alunos matriculou o Instituto em 1939; 2.º) destes, quantos gratuitos; 3.º) quantos discriminadamente em cada curso profissional; 4.º) quantos gratuitos.

Pela Relatora Sra. Eugénia Hamann:

N. 8.691-40 — Dispensário dos Pobres da Imaculada Conceição, do D. Federal. — Junte, de acordo com a Lei, Balanço (receita e despesa) de 1939 — de janeiro a dezembro, assinado pela Presidente, Tesoureira e Guarda-livros.

N. 8.865-40 — Associação Cristã de Moços de P. Alegre, R. G. do Sul. — Junte, de acordo com a Lei, atestado firmado por autoridade, dizendo os serviços que presta, que dispõe de patrimônio ou de renda regular, que não recebe outro auxílio financeiro da União, que não dispõe de recursos próprios suficientes à manutenção e à ampliação dos seus serviços.

N. 8.905-40 — Sociedade Espiritosantense de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra, de Vitória, E. Santo. — Junte de acordo com a lei o balanço (receita e despesa) de 1939 — de janeiro a dezembro.

Pelo Relator Dr. Saul de Gusmão:

N. 7.121-40 — Família Espírita, de São Paulo. — Apresente fotografias das instalações da instituição.

Pelo Relator Dr. Ernani Agrícola:

N. 8.115-40 — Irmandade da Sta. Casa de Misericórdia, de Piracicaba, S. Paulo. — Complete o selo da petição inicial.

N. 8.903 — Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra, de Manaus, Amazonas. — Apresente atestado com a declaração expressa do número de pessoas beneficiadas pela instituição, em 1939.

N. 9.503-40 — Sta. Casa de Misericórdia, de Casa Branca, São Paulo. — Esclareça a que exercício se refere a subvenção federal de 3:000\$, mencionada no balancete apresentado.

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. MINISTRO DE ESTADO

Por portaria de 6 de maio corrente, foi exonerado, a pedido, o capitão de corveta Antônio Pojucan Cavalcanti, das funções de sub-chefe da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — 1ª. Divisão.

De acordo com a Exposição de Motivos apresentada ao Senhor Presidente da República e que obteve o seguinte despacho: — Autorizado — Em 30-4-1940. — G. VARGAS, foram admitidos por portarias de 11 de maio corrente, de ns. 189 a 193, os seguintes extra-numerários-mensalistas:

Amaro Lucena de Castro, pelo prazo de 7 meses e 21 dias, para desempenhar as funções de servente V, mediante o salário mensal de 300\$0;

Manuel Joaquim Moreira Filho, pelo prazo de 7 meses e 21 dias, para desempenhar as funções de servente V, mediante salário mensal de 300\$0;

Pedro Américo Nazário, pelo prazo de 7 meses e 21 dias, para desempenhar as funções de auxiliar de artífice V, mediante o salário mensal de 300\$0;

Francisco da Rocha Loureiro, pelo prazo de 7 meses e 21 dias, para desempenhar as funções de auxiliar de artífice V, mediante o salário mensal de 300\$0; e

Aquilino Soares, pelo prazo de 7 meses e 21 dias, para desempenhar as funções de auxiliar de artífice V, mediante o salário mensal de 300\$0.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 13 de maio de 1940

Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 179 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Tecelagem de Seda São Caetano Ltda., estabelecida em São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acordão n. 8.084, de 28 de novembro último: "De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para, reformando o acordão recorrido, impôr a firma autuada a multa de 2:500\$0, mínimo da penalidade cominada para a infração do art. 57, § 1.º, do vigente regulamento do imposto de consumo.

Tratando-se, porém, de infração que resultou da inobservância de dispositivo regulamentar, cuja vigência ha pouco se iniciara, resolve dispensar, por equidade, a multa imposta".

Contadoria Geral da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 9 de maio de 1940

Offícios:

Ao Sr. Diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.624 — Transmittindo cópia do officio n. 14.026, de 30 de abril último, do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito

especial de 80:604\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 2.106, de 4 do mesmo mês, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 1.626 — Transmitindo cópia do ofício n. 14.204, de 8 do corrente, do Tribunal de Contas, referente à anotação do ato constante do Decreto-lei n. 2.079, de 8 de março último.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.623 — Idêntico ao de n. 1.624.

N. 1.625 — Idêntico ao de n. 1.626.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.627 — Solicitando providências quanto ao fornecimento de material.

Dia 10

Ao Sr. diretor da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.632 — Apresentando funcionário.

— Aos Srs. contadores Seccionais:

No Ministério da Fazenda:

N. 1.628 — Sobre funcionário.

N. 1.631 — Recomendando a observância do ofício circular número 1.489, de 7 de agosto de 1936, desta Contadoria, referente à comunicação de remessa de balanços ao Tribunal de Contas.

Na Recebedoria Federal em São Paulo:

N. 1.629 — Respondendo ofício 44, autoriza a alteração da escala de férias daquela Seccional.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Niterói:

N. 1.630 — Remetendo processo n. 33.370-40, do Tesouro Nacional, referente ao pagamento de vencimentos do funcionário Leopoldo Varela Pereira da Sousa.

Dia 11

Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.633 — Comunicando remoção de funcionário, para efeito de pagamento.

Ao Sr. contador Seccional no Ministério da Fazenda:

N. 1.634 — Remetendo "Laudo-Portaria para Licença", referente ao guarda-livros Vêra de Sousa Guimarães.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de maio de 1940

N. 1.755-10 — British Bank of South America, Ltda., pedindo permissão para recolher a quota de fiscalização bancária, na base da tabela da lei n. 1.880, de 14 de dezembro do ano findo. — Indeferido, de acordo com os pareceres. — A. de Souza Costa.

N. 75.568-39 — Padre Mário de Sousa Reis, solicitando permissão para efetuar a extração de lâmbola em benefício da Igreja de Nossa Senhora Auxiliadora, de Cruzeiro, Estado de São Paulo. — Indeferido. O Decreto-lei 854, de 12 de novembro de 1938, que traça normas sobre o serviço de loterias no país, vedou, em seu artigo 40, a espécie de sorteio de que se trata. — A. de Souza Costa.

Dia 9

Processos despachados

N. 20.040-40 — Em que a firma Theodor Wille & Cia. Ltda., requer que a avaliação do material constante da ordem n. 15, de 14 de março último, seja procedida pela Coletoria Federal de Blumenau, onde se encontra o referido material:

"Deferido de acordo com o parecer".

O parecer referido, emitido por esta Diretoria, está assim concebido:

"A vista do precedente, de que dá conta a ordem n. 124, por cópia às fls. 2. do processo, parece-me que pode ser atendido o pedido. Encaminhe-se o processo ao Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda".

N. 19.328-10 — Em que a Companhia Cicero Prado recorre do ato da Alfândega de Santos, que lhe impôs a multa de 44:894\$8, por infração de faturas consulares e recolhimento de 4:635\$5 de diferença de direitos:

"Indeferido".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 26 de abril de 1940

N. 15.225-40 — Antônio Marques Barbosa, reclamando contra a firma S. Carvalho & Cia. — Indefero o pedido de fls. 215 à vista do parecer da Superintendência da Fiscalização dos Clubes de Mercadorias. — Romero Estellita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portaria n. 67, desligando das funções que exerce nesta Diretoria, o protocolista da classe F, Alda Cavalcante Moura, em virtude da resolução do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional que o mandou servir no Protocolo Geral do Tesouro.

Apostila:

No decreto de 27 de março de 1933, de nomeação de Maria Leite Echenique, datilógrafo, classe F, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, a funcionária a quem se refere o presente decreto, passou a exercer o cargo de datilógrafo, de classe F, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda (Circular n. 10, de 20-3-1940, do diretor do Pessoal). — Diretoria das Rendas Internas, 10 de maio de 1940. — Abelardo Alvares de Araújo, diretor".

Circular n. 13 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o que consta do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 22.080, de 1940, declara aos Srs. delegados fiscais nos Estados que a anexação de circunscrições fiscais independentes de autorização desta Diretoria, devendo ser feita, apenas, comunicação dessa circunstância, para efeito de registro.

Offícios.

Sr. Diretor do Imposto de Renda:

N. 37 — Comunicando que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 90.241, de 1939, em que o Sr. Carlos Pereira Leal pede restituição da quantia de 113:707\$0 de imposto de renda relativo aos exercícios de 1927 a 1932, paga, de uma só vez, no ano de 1932, proferiu, em data de 2 de abril último, o seguinte despacho:

"Indeferido, de acordo com os pareceres".

Os pareceres aludidos no despacho acima, foram proferidos, respectivamente, pela Diretoria Geral e por esta Diretoria, nos seguintes termos:

"Sou pelo indeferimento. O decreto n. 22.828, de 14 de junho de 1933, invocado pelo requerente, excluiu expressamente o direito à restituição de importâncias pagas em virtude de lançamentos ou de processos administrativos sobre que já haja decisão irreversível; não admitindo, outrossim, pedidos de restituição referentes a importâncias que tenham sido pagas indevidamente nos exercícios anteriores a 1934".

"À vista do disposto no art. 2º, do decreto n. 22.828, de 14 de junho de 1933, sou, também, pelo indeferimento do pedido.

Em face da equidade invocada, encaminhe-se o processo à consideração superior".

Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 145 — Comunicando que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 92.241, de 1930, em que a Sociedade Exportadora Ltda., de Santos, nesse Estado, pede que, por este Ministério seja esclarecido, definitivamente, se "as comunicações dos agentes do exterior às firmas nacionais sobre venda de mercadorias dos exportadores, estão sujeitas a selo", proferiu, em data de 2 de abril último, o seguinte despacho:

"Em resposta declare-se que não estão sujeitas ao selo previsto no decreto-lei n. 1.701, de 24 de outubro último, as comunicações dos agentes do exterior às firmas nacionais sobre vendas de mercadorias exportadas."

Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 147 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 21.371, de 1940, em que o coletor federal em Paraguassú, nesse Estado, consulta como deverá ser cobrado, nas patentes de registro, o emolumento de 5\$0 a que se refere o n. IX do art. 2º do Decreto-lei n. 1.726, de 1 de novembro do ano passado, resolvi por despacho de 2 do corrente, aprovar a seguinte decisão dessa Delegacia:

"Responda-se à Coletoria Federal em Paraguassú que o emolumento de 5\$0, previsto no inciso IX, do art. 2º, do decreto-lei n. 1.726, de 1 de novembro de 1939, será devido por patente de registro e uma só vez, embora a mesma se refira ao fabrico ou ao comércio de um ou mais de um dos produtos ali referidos.

Em seguida, encaminhe-se o processo à Diretoria das Rendas Internas, para sua apreciação deste meu despacho".

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 149 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 19.297, de 1940, em que o Sr. Silvío Gomes de Oliveira, escrevente juramentado do Cartório de Paz de Registro Civil de Monte Aprazível, nesse Estado, faz uma consulta sobre imposto do selo, resolvi, por despacho de 3 do corrente, aprovar a seguinte decisão dessa delegacia:

"Responda-se ao Sr. Silvío Gomes de Oliveira, escrevente juramentado do Cartório de Paz de Registro Civil do distrito da sede da Comarca de Monte Aprazível, por intermédio da Coletoria das Rendas Federais em Monte Aprazível, tendo em vista a consulta formulada, nos seguintes termos:

Que, a partir da vigência do regulamento anexo ao Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, os atestados de óbito passaram a incidir no imposto do selo do papel, de acordo com o n. 5, do § 1º, da tabela B, do referido regulamento, como interpretou a Diretoria das Rendas Internas, através das ordens ns. 282 e 27, ambas à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, e inseridas no Diário Oficial de 15 de junho de 1937 e 3 de fevereiro de 1939, respectivamente;

Que o citado regulamento entrou em vigor no dia 13 de novembro de 1936;

Que os atestados de óbitos existentes no cartório, sem o pagamento do imposto do selo, poderão ser apresentados à coletoria federal, para regularização da falta, na forma do § 2º, do art. 63, do mesmo regulamento;

Que, no caso de uma apreensão dos referidos papéis, o serventário que estiver no desempenho das funções mais elevadas do cartório, mesmo interinamente, responderá pelas infrações acaso verificadas; e.

Que os atestados de óbitos de indigentes estão isentos do imposto, como resolveu o Exmo. Sr. ministro da Fazenda e consta do ofício n. 20, da diretoria citada, ao Sr. prefeito de Mar de Espanha, publicado no *Diário Oficial* de 22 de janeiro corrente.

A Coletoria Federal de Monte Aprazível, para conhecimento do interessado. Em seguida, remeta-se o processado à Diretoria das Rendas Internas, para a apreciação deste meu despacho."

Dia 11

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais.

N. 122 — Comunica-vos, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fchado no Tesouro Nacional sob n. 21.575, de 1040, em que o coletor federal em Arassui, nesse Estado, consulta:

a) si o consumo de luz, abaixo de 2 kilowatts-hora mensais, fornecida a cada consumidor particular, está isento do imposto de consumo;

b) qual o imposto a cobrar sobre 3 kilowatts-hora — mensais, vendidas a um consumidor, se \$400 réis ou \$300 réis;

c) si a Empresa sendo de propriedade da Prefeitura Municipal, está sujeita a patente de registro;

d) qual a base para a cobrança do registro se sobre o capital empregado ou sobre a força motora equivalente", proferi, em data de 7 do corrente, o seguinte despacho:

"Aprovo o ato do Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, esla-recendo, entretanto, que quando se trate de companhia ou empresa autorizada a funcionar no país, onde não tenha capital registrado, deverá pagar a patente de registro na forma prevista pelo art. 11, § 14, letras a, b e c, do Decreto-lei n. 730, de 24 de setembro de 1938".

E do seguinte teor a divisão dessa Delegacia, por mim aprovada:

"Responda-se à coletoria consulente que:

a) a solução deste item, está na alínea 22 do art. 7º do Reg. A. Decreto n. 739, de 1938, no fornecimento por medidores;

b) se somente são isentos os fornecimentos até 20 KW, é evidente que 30 KW, estão sujeitos ao imposto, na razão de 0\$010 por KW.

c) sendo a Empresa de Propriedade da Municipalidade, e por ela explorado o fornecimento a consumidores, está isenta de patente de registro, porém, obrigada a cobrar o imposto de consumo na forma regulamentar, e a recolhê-lo na coletoria local;

d) tratando-se de empresa particular, que tenha contrato de arrendação, terá direito a isenção de patente de registro, por força da letra i, do art. 31, do regulamento citado.

Não tendo contrato, deverá ser calculado pela alínea e, do art. 11, tendo-se em vista o capital registrado da firma, ou o valor global da empresa, se aquele não estiver registrado.

Submeta-se à consideração das Rendas Internas".

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 77 — Para conhecimento dessa Delegacia e devidos efeitos, transcrevo o ofício n. 13.243, de 12 de março último, do diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, dirigido a esta Diretoria, com o teor seguinte:

"Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso ofício n. 88, de 4 do corrente, transmitindo o processo fchado no Tesouro Nacional sob n. 97.201-38, relativo ao termo de contrato assinado pelos industriais Irmãos Pina & Corso, de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul, para em nome da União arrecadarem o imposto de consumo sobre energia e luz elétrica no povoado de Ana Rech, no referida Estado, resolveu, em sessão de 8 do atual mês, ordenar o registro do contrato em apreço.

Com o presente, vos restituo o citado processo, do qual foi desentranhada a folha 23, pertinente à publicação do dito termo. Saúde e fraternidade. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor."

FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 8 de maio de 1940

N. 25.467-1940 — Luiz de Melo Barros, comerciante estabelecido em Canhotinho, Estado de Pernambuco, solicitando autorização para comerciar com álcool-motor. — Publicado o despacho de autorização, da Coletoria das Rendas Federais de Canhotinho, consoante alínea d da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, deste Ministério, volte o processo à 1ª Subdiretoria, para os devidos fins.

O despacho de autorização está, assim, expresso:

"Tendo em vista que a firma Luiz de Melo Barros satisfaz as formalidades exigidas pelo Decreto n. 23.664, de 29-12-1933, e as

exigidas pela circular n. 59, do Sr. ministro da Fazenda, datada de 19-5-1934, expede-se a patente de registro especial gratuita para o comércio de álcool-motor.

Canhotinho, 2 de fevereiro de 1940. — João Miranda de Siqueira, coletor."

Retificação:

No expediente da Diretoria das Rendas Internas publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, página 8.369, onde se lê:

N. 10.840-39 — L. C. Ribeiro ...

Leia-se:

N. 101.840-39 — L. C. Ribeiro ...

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Expediente do dia 8 de Maio de 1940

Ofícios expedidos:

Ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro:

N. 193 — Transmitindo um memorial do Sindicato dos Despa-chantes Aduaneiros do Maranhão, no qual são feitas consultas sobre o exercício ou função de Corretor de Navios.

N. 194 — Comunicando que esta Diretoria, cumprindo a recomendação contida no ofício n. 69, de 19 de Abril findo, daquele Gabinete, expediu um telegrama circular sob n. 149, do mesmo mês, às repartições aduaneiras.

N. 195 — Restituindo, devidamente informado, o processo n. 9.103-40 (Catête) no qual Oliveira Vasconcelos solicita isenção de direitos e taxas para o gado de raça que pretende importar.

A diversas autoridades:

N. 62 — Ao diretor do Serviço do Pessoal, — pedindo a devida autorização para arbitrar as diárias que competem aos funcionários com exercício nesta Diretoria, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, observado o Decreto n. 4.993, de 9 de Dezembro de 1939.

N. 108 — Ao presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público — transmitindo a comunicação de que a Diretoria do Domínio da União está autorizada a receber da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, terreno para construção do prédio destinado à Agência Fiscal da Alfândega de Porto Esperança, no Estado de Mato Grosso.

N. 107 — Ao diretor da Estatística Econômica e Financeira — solicitando a gentileza de enviar um quadro demonstrativo da exportação de frutas em conserva para a Argentina, nos anos de 1938 e 1939.

N. 16 — Ao diretor geral de alfândegas da Argentina — comunicando que foram dadas instruções à alfândega de Lavramento, no sentido de serem remetidas à aduana da capital uruguaia as torna-guias das mercadorias exportadas para Buenos Aires, em trânsito por Montevideo.

Ordens às alfândegas:

Do Rio de Janeiro:

N. 196 — Remetendo o processo n. 34.976-40, sobre restituição, em que é interessada a firma Oliveira Lencastre & Cia.

N. 197 — Retificando a ordem n. 152, de 12 de abril proximo findo, e escla-recendo os termos da de n. 189, de 3 do corrente.

N. 198 — Remetendo o processo n. 9.405-40 (Catête), no qual João Henrique solicita dispensa de multa.

De livramento:

N. 8 — Recomendando que a remessa de torna-guias correspondentes a mercadorias exportadas para Buenos Aires, em trânsito por Montevideo, seja feita à aduana da capital uruguaia.

Remessa de processos:

A Diretoria Geral:

N. 73.462-38 — Pereira Carneiro & Cia. Ltda.

Serviço de Comunicações:

N. 33.946-40 — Alfândega de João Pessoa.

A Diretoria da Despesa:

N. 10.146-40 — Cia. Ferro Brasileira S. A.

N. 34.992-40 — The Caloric Company.

N. 34.937-40 — S. A. Fábricas Orion.

N. 34.935-40 — Idem.

N. 34.575-40 — Idem.

N. 34.573-40 — Idem.

N. 34.569-40 — General Motors do Brasil S. A.

N. 34.557-40 — Química Bayer Ltda.

N. 34.559-40 — Idem.

Ao Gabinete do Sr. Ministro:

N. 30.825-40 — Associação Comercial de São Paulo.

N. 20.783-40 — Lyddon & Cia. (Brasil) Ltd.

Ofícios expedidos:

Ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro:

N. 196 — Restituindo o processo n. 8.885-40 (Catête), de interesse da União Brasileira de Esgrima.

N. 197 — Restituindo o processo n. 8.827-40 (Catête), de interesse do Colégio Antônio Irmãos Dorotéas.

N. 198 — Restituindo o processo n. 8.983-40, (Catête) de interesse de Nicol Angelo Marona.

N. 199 — Restituindo o processo n. 8.111-40 (Catête), de interesse do Dr. Albert Hahn.

A diversas autoridades:

Ao diretor geral da Fazenda:

N. 41 — Comunicando que foi desligado das funções que exercia nesta Diretoria, o escriturário da classe 11, do Quadro Suplementar deste Ministério, Eros Chaves de Moura, em virtude de sua designação, por decreto publicado no "Diário Oficial" de 17 de abril próximo findo, para exercer, em comissão, o cargo de guarda-mór da Alfândega de Natal.

Ao coletor das Rendas Federais em Blumenau:

N. 42 — Comunicando o resolvido pelo Sr. Ministro da Fazenda, no processo n. 29.040-40, de interesse da firma Theodor Wille & Cia. Ltd.

Ao administrador da Agência Fiscal de Itajaí:

N. 43 — Comunicando o resolvido pelo Sr. Ministro da Fazenda, no processo n. 29.040-40, de interesse da firma Theodor Wille & Cia. Ltd.

Ordens à Alfândega de Santos:

N. 278 — Comunicando o resolvido pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, no processo n. 19.328-40, de interesse da Companhia Cifero Prado.

N. 279 — Remetendo o processo s/número, no qual a Interventoria Federal daquele Estado, solicita isenção de frete para 600 toneladas de papel.

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Sr. Ministro:

- N. 35.842-40 — Conselho Nacional de Petróleo.
N. 17.418-40 — Conselho Superior de Tarifa.
N. 31.280-40 — Usina Siderúrgica e Laminadora N. S. Aparecida S. A.
N. 27.356-40 — Grandes Indústrias Minetti Gamba Ltda.
N. 18.284-40 — Instituto Nacional do Mate.
N. 36.057-40 — Rocha Irmão & Cia.

À Diretoria Geral:

N. 889-39 — Delegacia Fiscal no Amazonas.

Serviço de comunicações:

- N. 842-40 — Conselho Nacional do Petróleo
N. 36.459-40 — Ministério da Agricultura.

A Diretoria da Despesa:

- N. 35.381-40 — Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.
N. 31.533-40 — Comp. Telefônica Brasileira.
N. 35.884-40 — Paul J. Christoph Co.
N. 30.610-40 — Schmidt & Alberto.
N. 34.563-40 — A Quimica Baier Ltda
N. 34.565-40 — Idem, idem.
N. 34.555-40 — Idem, idem.
N. 31.567-40 — Idem, idem.
N. 34.561-40 — Idem, idem.
N. 34.571-40 — Irmãos Caruso Cia.
N. 31.398-40 — S. A. Fábricas Orion.

Conselho Superior de Tarifa

PRIMEIRA CAMARA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1.ª CÂMARA, REALIZADA NO DIA 3 DE MAIO DE 1940

Aos 3 dias do mês de maio de 1940, às 13 horas e 30 minutos, sexta-feira, reuniram-se os Srs. Drs. Hildebrando Newton de Barcellos, presidente; Antenor Ribeiro de Menezes, Hugo Linhares da Veiga e Otávio Lopes Sá Campos, membros da Câmara; o Sr. Leão Caçador, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 26 de abril p. findo, a qual foi aprovada.

A seguir, procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

A Dr. H. de Barcellos — 1.664-A — 6.497-A — 6.524-A — 2.559-A — 6.568-A e 6.602-A.

Ao Sr. R. de Menezes — 4.059-A — 6.627-A — 6.631-A — 3.373-A — 6.663-A e 6.677-A.

Ao Sr. Hugo Veiga — 5.084-A — 2.270-A — 3.654-A — 6.628-A — 6.632-A — 6.615-A e 739-A.

Ao Sr. Sá Campos — 6.629-A — 6.633-A — 6.635-A — 6.646-A e 3.890-A.

A hora do expediente foram lidos os seguintes ofícios do chefe do Gabinete do Ministro da Fazenda nos recursos interpostos pelo representante da Fazenda:

N. 116, de 9-4-940 — Acórdão n. 5.442 — Paulino Garcia. — Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o Acórdão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância de acordo com o parecer do Sr. diretor das Rendas Aduaneiras.

N. 118, de 9-4-940 — Acórdão n. 6.004 — Barreira de Almeida & Comp. — Dou provimento ao recurso ao Sr. representante da Fazenda para, reformando o Acórdão recorrido, restabelecer a decisão de 1.ª instância, de acordo com os pareceres.

N. 127, de 15-4-940 — Acórdão n. 3.935 — Lorch & Tuch. — Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o Acórdão recorrido, restabelecer a decisão de 1.ª instância.

N. 129, de 15-4-940 — Acórdão n. 2.790 — Comp. Força e Luz de Minas Gerais. — Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o Acórdão recorrido, restabelecer a decisão de 1.ª instância.

N. 141, de 15-4-940 — Acórdão n. 5.392 — Oscar Rudger. — Tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda, para lhe negar provimento e confirmar o Acórdão recorrido, por seus legítimos fundamentos.

N. 81, de 18-3-940 — Acórdão n. 2.860 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Tomo conhecimento do recurso do seu representante da Fazenda para, considerando perempto o direito do recurso da interessada, de decisão da Alfândega do Rio de Janeiro que classificou a mercadoria como — óleo mineral para fabricação de gás Pintsch, da taxa de \$010 por quilo, julgar nula o processado na parte referente à nova questão aberta nos autos e o consequente Acórdão recorrido.

Como a Companhia, em virtude de seu contrato, gozava de isenção de direitos e de expediente, quer para o óleo combustível da taxa de \$003, como para o destinado à fabricação de gás Pintsch, taxa de \$010, do art. 161, da Tarifa de 1900, então vigente, a diferença da classificação verificada pela Alfândega não obriga a interessada ao pagamento dos direitos integrais desta última mercadoria, mas a diferença da taxa de 2%, calculada nessa base e que deve ser satisfeita em dobro, por exceder de 100\$0, na conformidade da legislação vigente na data do despacho.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 5.589-A-711 — Armando Coelho & Comp. Ltda. — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. R. de Menezes. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria no art. 860, como tudo de borracha, sujeito a taxa a que o mesmo competir, de acordo com o seu peso por metro corrente, unanimemente. (Ac. 8.999).

N. 6.083-A-819 — Comp. Nacional de Tecidos S. Francisco Xavier — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. R. de Menezes. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente. (Ac. 9.000).

N. 6.117-A-831 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Class. mercadoria — Alfândega da Baía — Relator, Sr. R. de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.001).

N. 6.278-A-879 — The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Class. mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. R. de Menezes. — Den-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.002).

N. 6.282-A-883 — The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Class. mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, senhor R. de Menezes. — Tomou-se conhecimento do recurso para classificar a mercadoria com partes de máquinas à vista da resolução ministerial sobre o caso, unanimemente. (Ac. 9.003).

N. 6.295-A-887 — The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Class. mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, senhor R. de Menezes. — Converteu-se o julgamento em diligência para solicitar da Alfândega recorrida a amostra da mercadoria em lide, unanimemente.

N. 6.363-A-903 — The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Class. mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, senhor R. de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. Sá Campos e R. de Menezes — O Sr. Hugo Veiga foi designado para redigir o Acórdão. (Ac. 9.004).

N. 6.370-A-907 — Abílio A. Fernandes — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. R. de Menezes. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente. (Ac. 9.005).

N. 6.374-A-911 — José Silva & Comp. Ltda. — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. R. de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.006).

N. 6.380-A-917 — Comp. Comércio e Navegação — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.007).

N. 6.392-A-929 — Sociedade de Instalações Mecânicas Ltda. — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.008).

N. 6.400-A-937 — Comp. S. K. F. do Brasil — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Sá Campos. — Deu-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. presidente que mandava cobrar os direitos da bateria elétrica, conforme ficara resolvido no acórdão 8.419. (Ac. 9.009).

N. 6.441-A-R-965 — João Reinaldo Coutinho Comp. — Class. mercadoria — Ped. Recons. Ac. 6.873 — Alfândega do Rio — Relator, Sr. H. de Barcelos. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. 9.010).

N. 6.437-A-961 — Feoli & Pandolfi — Class. mercadoria — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. Sá Campos. — Não se tomou conhecimento do recurso por perempto, unanimemente. (Ac. 9.011).

N. 6.577-A-R-1.018 — Gidi & Irmão — Class. mercadoria — Ped. Recons. Ac. 5.889 — Alfândega da Baía — Relator, Sr. H. de Barcelos. — Tomou-se conhecimento do pedido para, mantendo a classificação do acórdão deferi-lo quanto a relevação da multa. (Ac. 9.012).

Retira-se o Sr. presidente por impedimento nos pareceres seguintes, assumindo a presidência o Sr. Sá Campos.

N. 3.597-A-346 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, senhor Ribeiro de Menezes. — Deu-se provimento ao recurso por se ter extraviado a amostra sem culpa da parte, unanimemente. — Impedido o Sr. presidente. (Ac. 9.013).

N. 3.933-A-370 — Arnold Neufeld — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. R. de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente. — Impedido o Sr. presidente. (Ac. 9.014).

Adiado — 6.280-A-884.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 4 de maio de 1940. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1.ª CÂMARA, REALIZADA NO DIA 8 DE MAIO DE 1940

Aos 8 dias do mês de maio de 1940, às 13.30 horas, quarta-feira, reuniram-se os Srs. Drs. Hildebrando Newton de Barcelos, presidente; Hugo Linhares da Veiga e Otávio Lopes Sá Campos, membros da Câmara; o Sr. Bel. Leão Caçador, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário. Faltou por motivo justificado o Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 3 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir, procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Dr. H. de Barcelos — 6.605-A — 6.610-A — 6.614-A — 6.618-A — 6.622-A e 4.362-A.

Ao Sr. Sá Campos — 5.261-A — 6.679-A — 6.685-A — 6.689-A — 6.693-A — 6.697-A.

Ao Sr. Hugo Veiga — 5.142-A — 5.462-A — 5.594-A — 6.678-A — 6.684-A — 6.688-A — 6.692-A — 6.696-A 898-A.

Procedeu-se, após, a entrega para vista do representante da Fazenda dos acórdãos ns. 8.420, 8.643, 8.644, 8.652 e 8.705.

A hora do expediente foram lidos os ofícios ns. 128 e 162, de 15 e 22 de abril último, do chefe do Gabinete do Ministro da Fazenda, comunicando que S. Excia. o Sr. Ministro por despachos de 10 e 4 do mês p. findo, negara provimento aos recursos interpostos pelo representante da Fazenda, dos acórdãos ns. 4.602 e 4.626, em que era interessada a firma Pernambuco Tramways & Power Co. Ltd.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 6.280/A/884 — The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Class. de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator Sr. Sá Campos. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do senhor presidente que de acordo com a decisão ministerial que deu provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda do julgado pelo acórdão n. 3.430, de 3 de fevereiro de 1930, e a vista do que já resolveu em caso igual o acórdão n. 5.390 (Ac. 9.037).

N. 2.811/R/1.050 — Standard Oil Co. of Brasil — Revisão de despacho — Pedido de reconsideração do acórdão n. 166. — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator Dr. H. de Barcelos. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, para mandar que seja cancelada a nota de revisão extraída, unanimemente. (Ac. 9.038).

N. 3.555/A/252 — Valmont Incorporated — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Sr. Hugo Veiga. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. O Sr. Sá Campos foi designado para redigir o acórdão. (Ac. 9.039).

N. 3.994/A/394 — Brand & Cia. — Class. mercadoria — Alfândega de Paranaguá — Relator Dr. H. de Barcelos. — Tomou-se conhecimento do recurso, para mandar classificar a mercadoria na alínea 3.ª, do art. 1.859, como utensílios não classificados para outros usos, unanimemente. (Ac. 9.040).

N. 5.328-A-638 — Ciríaco Dias da Costa — Class. mercadoria — Alfândega da Baía — Relator Dr. H. de Barcelos. — Tomou-se conhecimento do recurso, para mandar classificar a máquina na alínea 2.ª, da divisão A do artigo 1.831, como semi-fixa, da taxa de \$5 o kg., por pesar mais de 12.000 kgs., unanimemente. (Ac. 9.041).

N. 5.570/A/692 — International Machinery Co. — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Sr. Hugo Veiga. — Tomou-se conhecimento do recurso, para mandar classificar a mercadoria como "parte de máquina motriz", da divisão B do art. 1.831 da Tarifa, para pagar, no caso, a taxa de \$160 por quilo, unanimemente. (Ac. n. 9.042).

N. 5.700/A/344 — Brand & Cia. — Class. mercadoria — Alfândega de Paranaguá — Relator Sr. Hugo Veiga. — Converteu-se o julgamento em diligência para o fim de ser ouvida a Alfândega de Paranaguá, unanimemente.

N. 5.813-A-778 — Standard Oil Co. of Brasil — Envoltório — Alfândega de S. Luiz — Relator Dr. H. de Barcelos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.043).

N. 6.029/A/798 — Fábio Bastos & Cia. — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Dr. H. de Barcelos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.044).

N. 6.033/A/802 — Furtado de Almeida & Cia. Ltda. — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Dr. H. de Barcelos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.045).

N. 6.116-A-830 — Castro Lima & Cia. — Class. mercadoria — Alfândega da Baía — Relator Dr. H. de Barcelos. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente. (Ac. 9.046).

N. 6.279/A/880 — São Paulo Elétric Co. Ltd. — Class. mercadoria — Alfândega de Santos — Relator Sr. Hugo Veiga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.047).

N. 6.396/A/933 — Casa Lohner S/A. — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Sr. Sá Campos. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.048).

Adiados — 6.403/A/940 — 6.412/A/952 — 6.447/A/968 — 6.448/A/969 — 6.455-A-976 — 6.456-A-977 — 6.461-A-985 — 6.468-A-989 — 6.472/A/993.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 9 de maio de 1940. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 15 de maio de 1940, às 13,1/2 horas, quarta-feira, na 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa:

N. 1.071-A-138 — Mirurgia S/A. do Brasil — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, H. de Barcelos — Acórdão.

N. 3.491-A-124 — Vicente Anato Sobrinho & Cia. — Class. merc. — Alfândega de Santos — Relator, H. de Barcelos.

N. 3.944-A-376 — Daut, Oliveira Comp. — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Hugo Veiga.

N. 5.730-A-760 — Comp. Telefônica Brasileira — Class. merc. — Alfândega do Rio — Relator, Hugo Veiga.

N. 6.048-A-810 — Modesto Recupero & Cia. — Class. merc. — Alfândega de Santos — Relator, H. de Barcelos.

N. 6.052-A-844 — Rafael Citti — Class. merc. — Alfândega de Santos — Relator, H. de Barcelos.

N. 6.197-A-850 — Carlos Halilbolm e Irmão — Class. merc. — Relator, H. de Barcelos — Alfândega do Rio.

N. 6.211-A-864 — Pinto Bastos & Comp. — Alfândega do Rio — Class. merc. — Relator, Hugo Veiga.

N. 6.213-A-866 — Joaquim Teixeira da Silva Junior — Class. merc. — Relator, H. de Barcelos — Alfândega do Rio.

N. 6.457-A-978 — S/A. White Martins — Class. merc. — Alfândega do Rio — Relator, H. de Barcelos.

N. 6.566-A-1.0009 — Ch. Lorilleux & Cia. — Class. merc. — Alfândega de Santos — Relator, Sá Campos.

N. 6.570-A-1.016 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Class. merc. — Alfândega de Santos — Relator, Hugo Veiga.

N. 6.571-A-1.017 — Passarelli & Cia. — Class. merc. — Alfândega de Santos — Relator, Sá Campos.

N. 6.604-A-1.021 — Standard Oil Co. of Brasil — Class. merc. — Alfândega de Santos — Relator, Sá Campos.

N. 6.608-A-1.024 — Atlantic Refining Company of Brasil — Class. merc. — Alfândega do Rio — Relator, Hugo Veiga.

N. 6.609-A-1.025 — Sociedade Ericsson do Brasil Ltda. — Alfândega do Rio — Class. merc. — Relator, Sá Campos.

N. 6.612-A-1.028 — Comp. Mineira de Eletricidade — Class. merc. — Alfândega do Rio — Relator, Hugo Veiga.

N. 6.613-A-1.029 — The Armco International Corporation — Class. merc. — Alfândega do Rio — Relator, Sá Campos.

N. 6.620-A-1.036 — L. Figueiredo & Comp. — Class. merc. — Alfândega do Rio — Relator, Hugo Veiga.

Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 15-5-40 — *Leonardo Guimarães*, secretário.

SEGUNDA CÂMARA

Realizou-se no dia 6 de maio de 1940, às 13 1/2 horas, a 132.ª sessão ordinária da Segunda Câmara.

Compareceram os Srs. Drs. Rodolfo Ortenblad, presidente; Odílio Araújo, Ulisses de Oliveira Sampaio, Ernani Coelho Duarte, membros da Câmara; o Sr. bacharel Garcilaso Veloso Freire, representante da Fazenda Pública, e D. Maria Marques e Silva, secretária.

A seguir, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 2 do andante, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, a entrega dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. R. Ortenblad — Ns. 1.665-A, 1.733-A, 1.741-A, 1.871-A, 1.961-A, 1.966-A, 1.990-A, 4.685, 4.690 e 4.707.

Ao Sr. O. Araújo — Ns. 1.120-A, 1.675-A, 1.731-A, 1.761-A, 1.872-A, 1.963-A, 1.967-A, 2.452, 4.687-R, 4.697, 3.797-A, 4.766-A, 5.781-A e 6.417-A.

Ao Sr. U. Sampaio — Ns. 1.325-A, 1.731-A, 1.740-A, 1.791-A, 1.904-A, 1.965-A, 1.978-A, 4.684, 4.689-R, 4.706, 1.332-A, 3.411-A, 4.383-A e 4.668-A.

Ao Sr. C. Duarte — Ns. 1.158-A, 1.717-A, 1.737-A, 1.762-A, 1.875-A, 1.964-A, 1.971-A, 4.580, 4.688-R, 4.698, 3.666-A, 3.708-A, 3.721-A e 3.812-A.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 3.146/262 — Wilson Sons Co. Ltd. — Isenção de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, R. Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente (Acórdão n. 9.015).

N. 3.228/3.655 — Companhia Docas de Santos — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Ulisses Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente (Acórdão n. 9.016).

N. 3.401/2.925 — Importadora de Ferragens S. A. — Taxa de previdência — Alfândega de Belém — Relator, R. Ortenblad. — Não se conheceu do recurso, por perempto unanimemente (Acórdão número 9.017).

N. 3.943/2.861 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — (Isenção de direitos) Taxa de previdência — Alfândega do Rio — Relator R. Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente (Acórdão n. 9.018).

N. 4.106/3.131 — The São Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd. — Taxa de previdência — Alfândega de Santos — Relator, Ulisses Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. O. Araújo (Acórdão n. 9.091).

N. 4.753-A/3.658 — Theodor Wille & Cia. Ltd. — Avaria de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, R. Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente (Acórdão n. 9.020).

N. 4.938-A/2.945 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Taxa de previdência — Alfândega do Rio — Relator, R. Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente (Acórdão n. 9.021).

N. 2.740-A/2.893 — P. Buckup & Cia. — Revisão de despacho — Alfândega de Santos — Relator, R. Ortenblad. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente (Acórdão n. 9.022).

N. 3.517-A/2.628 — Moinho Fanucchi — Companhia Brasileira de Moagem — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, R. Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente (Acórdão n. 9.033).

N. 3.676-A/2.648 — Companhia Sousa Cruz — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, R. Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente (Acórdão n. 9.024).

N. 3.758-A/2.652 — Anglo-Mexican Petroleum Company Limited — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, R. Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente (Acórdão n. 9.025).

N. 4.184-A/3.747 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos e taxa de previdência — Alfândega do Rio Grande — Relator, R. Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. Odílio Araújo (Acórdão n. 9.026).

N. 5.096-A/3.454 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Taxa de previdência — Alfândega do Rio Grande — Relator, Ulisses Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. Odílio Araújo (Acórdão n. 9.027).

N. 5.153-A/3.469 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Taxa de previdência — Alfândega do Rio Grande — Relator, Ulisses Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. Odílio Araújo (Acórdão n. 9.028).

N. 5.170-A/3.500 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Taxa de previdência — Alfândega do Rio Grande — Relator, Ulisses Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. Odílio Araújo (Acórdão n. 9.029).

N. 5.222-A/3.524 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Taxa de previdência — Alfândega do Rio Grande — Relator, Ulisses Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. Odílio Araújo (Acórdão n. 9.030).

N. 5.265-A/2.802 — Companhia Nacional de Explosivos de Segurança — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Ulisses Sampaio. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente (Acórdão n. 9.031).

N. 5.305-A/3.548 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Taxa de previdência — Alfândega do Rio Grande — Relator, Ulisses Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. Odílio Araújo (Acórdão n. 9.032).

N. 5.469-A/3.726 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araújo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente (Acórdão n. 9.033).

N. 5.482-A/3.734 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araújo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente (Acórdão n. 9.034).

N. 5.500-A/3.738 — Marinho Santos & Cia. — Revisão de despacho — Relator, Odílio Araújo — Alfândega da Ba/a. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente (Acórdão n. 9.035). Impedido o Sr. Ulisses Sampaio.

N. 5.502-A/2.604 — Amedeo Frugoli — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Ulisses Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente (Acórdão n. 9.036).

Adiados: Ns. 4.151/2.694 e 5.286-A/2.341.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 7 de maio de 1940. — Maria Marques e Silva, secretária.

ACORDÃO N. 7.816

Recurso n. 5.033-A/2.762 — Recorrente, Companhia Telefônica Brasileira; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Não havendo diferença entre os elementos fornecidos pela Fatura Consular discriminando as mercadorias importadas com aquelas constantes da Nota de Importação, não há motivo para imposição de multa baseada no inciso 6.º do art. 55 do decreto n. 22.717, de 1933. A multa, no caso presente, por diferença de peso verificada em ato de conferência, é a do art. 55, n. 1, do mesmo decreto, o que, aliás, foi pago pela recorrente".

A Comp. Telefônica Brasileira recorre para este Conselho do despacho do Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, preferido no processo n. 6.882, de 1939, em virtude do qual lhe foi aplicada a multa de Rs. 444\$500, por infração do regulamento de Faturas Consulares, infração essa denunciada em revisão do despacho, conforme documento anexo.

A recorrente declara que essa questão é originada por diferença de peso de mercadoria da Nota de Importação n. 21.412, de 1935, encontrada na conferência de saída, tendo havido um acréscimo de peso pelo qual, de acordo com os termos do inciso 1.º do art. 55 do decreto n. 22.717, de 1933, respondeu com a multa igual aos direitos.

Este Conselho tem entendido que em tais casos onde divergência alguma houve entre o material proposto para despacho e a correspondente Fatura Consular, não há motivo para imposição de multa por diferença encontrada no ato da conferência da mercadoria, decorrente muitas vezes de variação dos pesos em função das condições climáticas, ou ainda por ser envolvidos no peso do material certos envolvidos julgados pelos importadores como não fazendo parte do peso atribuído ao material. Opinião, respondendo tal caso, os importadores pela multa cominada no inciso 1.º do citado art. 55 do Regulamento de Faturas Consulares.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que a Nota de Importação coincide com os elementos declarados na Fatura Consular;

Considerando que a diferença de peso encontrada, só o foi em ato de conferência e que nesse caso excedendo dos limites previstos no inciso 1.º do art. 55 do decreto n. 22.717, de 1933, é que cabe a multa aí prevista, tendo já sido nessa ocasião pago pelos importadores que atenderam as exigências do referido regulamento;

Considerando que não cabe a multa prevista no inciso 6.º do mesmo art. 55, de vez que não existe diferença entre o material discriminado na Fatura Consular e o proposto no despacho;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, por maioria de votos.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 26 de fevereiro de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente e relator.

Fui presente. Recorri desta decisão. — Garcilaso Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

Voto vencido do Sr. Ulisses Sampaio.

ACORDÃO N. 7.817

Recurso n. 5.034-A/2.763 — Recorrente, Companhia Telefônica Brasileira; recorrida Alfândega do Rio de Janeiro.

O peso da mercadoria despachada estava de acordo com o faturado, o que foi verificado pelo confronto dos documentos apresentados por ocasião de dar entrada no manifesto, não cabendo, por isso, penalidade por infração do art. 8.º letra L, de vigente regulamento de Faturas Consulares, motivo por que dá-se provimento ao recurso.

Companhia Telefônica Brasileira, recorre para este Conselho do ato do Sr. Inspetor da Alfândega desta capital que lhe impôs a multa de 2 % por infração do regulamento de Faturas Consulares.

A recorrente despachou naquela Aduana, pela 2ª adição da nota de importação n. 3.433, de 13 de janeiro de 1939, oito caixas, pesando bruto 1.248 quilos, contendo aparelhos receptores e transmissores de telefonai, com o peso de 10 quilos cada um, da taxa de 12\$700 por quilo, do art. 1.583-15 da Tarifa vigente.

Distribuído o despacho ao conferente de saída, apurou o mesmo um acréscimo de 40 quilos no peso legal, pelo qual pagou a recorrente os direitos simples, na importância de 508\$000, conforme nota de diferença anexa, sob n. 6.437, de 25 de janeiro do ano p. findo, originando daí a multa de 2 % por infração do art. 8.º letra L, do decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933.

Isto posto, e:

Considerando que a mercadoria despachada estava de acordo com o peso faturado, o que foi verificado pelo confronto dos documentos apresentados por ocasião de dar entrada no manifesto, não cabendo, portanto, penalidade por infração do art. 8.º letra L do citado Regulamento de Faturas Consulares;

Considerando, finalmente, que assim já tem resolvido esta Câmara, em casos análogos;

Acordam os membros da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos em dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 26 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Araújo*, relator.

Fui presente. Recorri desta decisão — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Voto contra do Sr. Ulysses Sampaio.

ACÓRDÃO N. 7.818

Recurso n. 5.037-A/2.763 — Fatura Consular. — Recorrente, Comp. Telefônica Brasileira; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

De recurso perempto, não se toma conhecimento.

Para este Conselho recorre a Companhia Telefônica Brasileira do ato do Inspetor da Alfândega desta capital, impondo-lhe a multa de 2 % sobre os direitos da mercadoria despachada pela nota de importação n. 24.474 de 1937, por infração do regulamento das faturas consulares.

Desse ato foi a recorrente intimada em 2 de março de 1939, quando se procedeu a revisão daquela nota e a sua petição de recurso deu entrada na repartição de 1.^a instância no dia 24 do mesmo mês, depois de decorrido período maior de 20 dias.

Isto posto e,

Considerando que o recurso foi interposto fora do prazo regulamentar;

Acordam os membros da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em não tomar conhecimento do recurso, por preempção.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 26 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.819

Recurso n. 5.039-A/2.766 — Recorrente, Auto Mercantil, S. A.; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Discriminando a Fatura Consular 'automóveis', como sendo de mais de 1.400 até 1.900 quilos", e propondo para despacho, a firma importadora: 'automóveis de mais de 900 até 1.400 quilos', quando a mercadoria conferida corresponde a esta última discriminação, comprovada pela Fatura Comercial, improcedente é a revisão no sentido de ser exigida da firma importadora a diferença de direitos entre a mercadoria discriminada na Fatura Consular e o realmente verificado como sendo de taxa inferior.

Cabe, no entanto, recomendar aplicação da multa prevista no inciso 1.^o do artigo 55, do Decreto n. 22.717, de 1933, por infração do artigo 8.^o, letra J".

Auto Mercantil, S. A., estabelecida à rua dos Inválidos n. 123, despacharam pela nota de importação n. 80.323, de 1936, seis automóveis, desmontados, de passageiros de mais de 900 até 1.400 quilos, dos artigos 1.779-2 e taxa de \$984, por quilo, mercadoria esta correspondente à fatura consular n. 16.984-36, de Nova York, despacho este que, depois de pagos os respectivos direitos, foi conferido e desembaraçado pelo conferente, ao qual foi distribuído, sem que houvesse sido constatada qualquer diferença entre o despacho e o verificado.

Acontece porém que, em ato de revisão, o Sr. diretor constatando divergência na designação da mercadoria, declarada na fatura consular, como sendo automóveis de mais de 1.400 até 1.900 quilos e, alegando não haver o Sr. conferente, ao qual o despacho foi distribuído, feito o devido expediente, pela representação n. 2.197-39, propôs e obteve que os requerentes fossem intimados a recolher a respectiva diferença, na importância de 12:899\$200, provenientes da infração da fatura consular.

Assinado o termo de responsabilidade, com fiador idôneo, na Alfândega desta Capital, no livro 5, às fls. n. 79, recorrem os requerentes para esse Egrégio Conselho pelas razões seguintes:

1) A fatura consular n. 16.984-36, de Nova York, de fato designa os automóveis como sendo de mais de 1.400 até 1.900 quilos, mas o seu peso total, nem sequer atinge ao limite mínimo ali estabelecido, pois declara o peso total de 8.352 quilos, para seis automóveis, e que dá o peso de 1.392 quilos, para cada um.

2) Por ter a fatura comercial, anexa à consular, devidamente visada, esclarecido perfeitamente que se tratam de seis automóveis perfeitamente iguais e com o peso especificado, para cada um, de 1.392 quilos, fatura comercial essa que, de acordo com o art. 14, do Decreto n. 22.717, supra as deficiências verificadas na fatura consular, o cujo texto é o seguinte:

"art. 14 — A fatura comercial destina-se a suprir as deficiências da fatura consular; e desde que forneça os elementos fiscais exigíveis para a perfeita identificação da mercadoria não haverá lugar para imposição de multa devida por engano na fatura consular".

3) Por ter já o manifesto, atendendo aos termos claros do artigo 14 do decreto n. 22.717, e à clareza da fatura comercial anexa à consular, deixado de prosseguir na comunicação da infração do art. 8.^o, letra F, do mesmo decreto.

4) Por ter a mercadoria despachada, sido conferida e desembaraçada, e achada portanto conforme com o despacho, pelo Sr. conferente ao qual cabe, por distribuição o despacho.

5) Por não comportar, dentro do peso total faturado, 8.352 quilos para seis automóveis, ou sejam 1.392 quilos por automóvel, a classificação entre os demais de 1.400 até 1.900 quilos, pois, para isso, tornava-se necessário que cada automóvel acusasse, no mínimo, o peso líquido real, conforme estatue o art. 25, das preliminares da Tarifa, superior a 1.400 quilos, o que resultaria na elevação do peso declarado na fatura consular para 8.400 e tantos quilos, e, finalmente:

6) Por ter já esse Egrégio Conselho decidido, pelo acórdão número 4.211, publicado no "Diário Oficial" de 30 de janeiro de 1939, que:

"Não procede a revisão de despachos para dar nova classificação às mercadorias quando não há elementos suficientes para demonstrar que fora errada a aceitação pela conferência".

Isto posto, e:

Considerando que o Recurso se acha em ordem;

Considerando a informação prestada pelo Sr. conferente de que os automóveis por ele conferidos e desembaraçados foram pesados e acusaram o peso de 1.392 quilos com as informações constantes da Fatura Comercial, e os pesos indicados na Fatura Consular;

Considerando, no entretanto, que há divergência entre o material discriminado na coluna II, da Fatura Consular n. 16.984, de 1 de outubro de 1936, do Consulado Geral em Nova York e a Nota de Despacho protocolada sob n. 80.323, de 1936;

Considerando que, não obstante a representação feita no corpo da Nota de Importação acima referida da divergência em causa, não foi aplicada à firma importadora a penalidade prevista no inciso 6.^o, do artigo 55, do Decreto n. 22.717, de 1933, por infração do artigo 8.^o, letra J, do mesmo regulamento.

Acórdão os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em tomar conhecimento do Recurso, para, julgando improcedente a revisão, recomendar a cobrança da multa, de acordo com a Lei, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 26 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.820

Recurso n. 2.385-A-156, classificação de mercadoria — Recorrente, E. Spiller Júnior — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Os jarros de vidro, nominalmente classificados entre os objetos para serviço de mesa e outros usos, pagam a taxa, que lhes competir, da 2.^a divisão do art. 647 da Tarifa.

E. Spiller Júnior despachou na Alfândega desta Capital pela 1.^a adição da nota de importação n. 60.997, de 1937, "Obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro n. 1 de côr (prato)", da taxa de 6\$240 por quilo, do art. 647 da Tarifa.

Em conferência, foi acordada, certa, a classificação dada, à pequena parte da mercadoria, não sucedendo o mesmo quanto a demais, tendo o conferente, em vez do despacho, verificado:

38 quilos de objetos de fantasia de vidro n. 1, de côr da taxa de 18\$720;

7 quilos de bomboneiras, fantasia, de vidro n. 1, de côr, da taxa de 9\$360;

147 quilos de jarros, fantasia, de vidro n. 1, de côr, da taxa de 9\$360;

23 quilos de pratos, fantasia, de vidro n. 1, de côr, da taxa de 6\$240.

O importador discordou tão somente com relação ao jarros, que entendeu terem sido bem classificados no despacho, não obstante a classificação nominal da Tarifa, e, citando decisão que achou aplicável à espécie, reclamou contra a opinião daquele funcionário.

Confirmada a impugnação e informado que são diversas as decisões, da Alfândega, para mercadoria igual, foi o caso levado à Comissão da Tarifa, onde, em parecer unânime, foram consideradas bem classificadas, pelo conferente, os jarros de que se trata, que estão nominalmente indicados na alínea 1.^a da divisão 2.^a do art. 647 e dada como carreadora de fundamento a argumentação apresentada pela requerente. O Sr. inspetor assim decidiu.

Giente da decisão, o importador pagou em tempo a diferença que se ofereceu e recorreu, também no prazo legal, para este Conselho. E começa, no seu recurso, por aludir à fatura consular que declarou para a mercadoria despachada na 1.^a adição daquela nota "Obras de vidro n. 1 de côr para o serviço de mesa", mas, não se refere à fatura comercial, junta também ao processo, que declarou, para conteúdo dos volumes, "leiteiras e pratos", enquanto que do despacho constam apenas estes objetos e enquanto que verificado foi, dos mesmos, apenas 23 quilos, em vez de 215, sendo o restante de objetos outros, conforme a especificação acima. Argumenta, em seguida, que o jarro de que se trata, sendo para água, é, na sua maneira de entender, destinado exclusivamente ao serviço de mesa e assim, pois, foram bem despachados.

Não alude, porém, à demais mercadoria verificada, que não é a que veio faturada e, se referindo tão somente aos jarros, desconhece que estes estão de fato mencionados unicamente na divisão do artigo onde os classificou o conferente e de acôrdo mesmo com decisões, aludidas, já existentes para casos iguais. E termina por invocar decisão ministerial, dada justamente para este Conselho e já referida quando da reclamação feita em primeira instância.

Tal invocação, entretanto, parece que não tem utilidade para o caso em lide e talvez que seja até de efeito contraproducente para a recorrente. No caso da outra questão, a autoridade de última instância reformou a decisão do Conselho, mas, para agravar a taxa e porque o objeto em lide, muito embora com forma definida para a classificação preferida pelo importador, não se ajustava, entretanto, ao fim incontestado a que era destinado e assim, não sendo nem para lavatório, nem para serviço de mesa, tinha que ser classificado na expressão genérica "para outros usos" que se contém no artigo da Tarifa. No caso presente, não houve dúvida nem sobre a forma do objeto, tão conhecido é, nem que seja destinado a fins diversos, mas, por estar o mesmo indicado nominalmente na 2ª divisão e não ser nem semelhante aos citados na 3ª, claro que a intenção da Tarifa não foi jamais enquadrá-lo entre os destinados exclusivamente "para serviço de mesa".

E' de se notar ainda que o recorrente embora tendo na sua fatura apenas a declaração de "leiteiras e pratos", não tendo vindo faturados os jarros, e sendo estes classificados em divisão do artigo, diferente da que estão aqueles, insiste, entretanto, por uma desclassificação que a lei não autoriza e tal como acontece no caso em apêço, pois, o art. 27 das Disposições Preliminares da Tarifa, também invocado, é igualmente contraproducente.

O processo teve que ser devolvido, por duas vezes, para ser completada a taxa de recurso, segundo exigiu o Sr. representante da Fazenda, e vem de ser restituído com o ofício da Alfândega, n. 402, de 30 de janeiro último.

Assim tudo examinado, e

Considerando que o processo está em ordem, com cumprimento das exigências regulamentares para ser julgado na instância a que veio;

Considerando que, não procedem os argumentos do recorrente, nem quanto à decisão da instância superior, invocada, nem quanto ao dispositivo de lei que buscara para se amparar;

Considerando, finalmente, que, já resolvidos, com acôrto na aplicação da lei, casos iguais, na instância recorrida, não há por que se alterar a jurisprudência mantida e bem sustentada, conforme os acórdãos ns. 4.629 e 5.957:

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Ribeiro Menezes.

ACÓRDÃO N. 7.821

Recurso n. 3.050-A/204 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Pereira Queiroz & Cia. — Recorrida, Alfândega de Santos.

O tecido de algodão denominado "gabardine" está compreendido, na Tarifa, entre os "não especificados, lisos", havendo mesmo referência nominal na nota n. 117. A classificação dada em despacho foi, assim, acertada.

Pereira Queiroz & Cia. despacharam na Alfândega de Santos, pela nota de importação n. 68.967, de 9 de novembro de 1937, uma caixa com tecidos não especificados de algodão, lisos, tintos, da taxa de 348320 por quilo, segundo o art. 477 da Tarifa.

Por ocasião da conferência pretenderam, entretanto, alterar a classificação dada em despacho, para que se classificasse a mercadoria como "brins e tecidos semelhantes, enrugados ou imitando a lona", da taxa de 148560 por quilo, da 1ª alínea do mesmo artigo 477. E, não sendo atendidos pelo conferente respectivo, que considerou a mercadoria bem despachada e citou mesmo decisão já existente para tecido idêntico, requereram então para que fosse ouvida a Comissão de Tarifa.

Esta, em parecer unânime, também considerou bem despachada a mercadoria, tendo o Sr. inspetor assim decidido.

Não se conformando, os importadores recorreram no prazo legal, mas, sem argumento qualquer para refutar a decisão confirmatória da própria classificação que apresentaram ao despachar a sua mercadoria.

Referem-se à presença das amostras no processo e dizem que estas convencerão da "semelhança absoluta à lona".

Das diligências feitas para regularização e elucidação do processo, chegou-se ao conhecimento da questão anterior que tratou efetivamente de tecido idêntico, muito conhecido como de aplicação em forros de capas de borracha, etc., tecido conhecido sob a denominação de "gabardine", citado nominalmente na nota n. 117 da Tarifa e assim compreendido na divisão do art. 477 em que foi classificado.

Releva notar ainda que o tecido em questão não foi despachado como veio faturado, mas os importadores preferiram obedecer à

Tarifa, embora incorrendo na infração do Regulamento de Faturas, à qual se ofereceram.

Assim tudo examinado, e:

Considerando que o processo acha-se em ordem, com observância das exigências regulamentares e, assim, em condições de receber o julgamento devido desta instância; mas,

Considerando que bem despachada foi a mercadoria, tal como se verifica das amostras e por se tratar mesmo de um tecido nominalmente mencionado pela referida nota n. 117 da Tarifa;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 28 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Ribeiro Menezes.

ACÓRDÃO N. 7.822

Recurso n. 4.004/A/401 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Caetano Marengo — Recorrida, Alfândega de Santos.

O tecido de lã pura para máquina, semelhante à sarganeta ou seriguilha, classifica-se no art. 175 da Tarifa, sujeito à taxa de 11\$700 ou de 9\$750, conforme o seu peso por metro quadrado.

Caetano Marengo despachou na Alfândega de Santos, pela nota 48.692 de 1937, tecido não especificado de lã, art. 175 taxa de 41\$600 por quilo, pedindo fosse ouvida a Comissão de Tarifa, por pretender desclassificar a mercadoria.

A Comissão mandou o tecido ao Laboratório, que declarou tratar-se de um tecido constituído exclusivamente de lã, próprio para máquinas de estamparia, compressão e filtração. Diante do laudo e das suas anteriores decisões a Comissão decidiu que a mercadoria fora bem despachada. E dessa decisão que se recorre no prazo da lei. Trata-se de classificação já decidida dentro da Fazenda nos recursos interpostos dos acórdãos 3.494, 3.500, 3.514 e 3.528.

Isto posto:

Considerando que está definitivamente resolvido que o tecido de lã puro próprio para máquina, semelhante à sarganeta ou seriguilha, classifica-se no art. 175 da Tarifa, sujeito à taxa de 11\$700 ou 9\$750, conforme o seu peso por metro quadrado;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 28 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. Ribeiro de Menezes.

ACÓRDÃO N. 7.823

Recurso n. 4.398/A/458 — Direitos de envoltório. — Recorrente, Saul M. Moglia. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Estando a farinha de trigo tarifada na pauta atual a peso legal, não podem entrar os sacos nesse peso, se marcados a tinta indelel. A circular 23 de 10 de maio de 1923, do ministro da Fazenda, era, na época, perfeitamente jurídica, visto como a pauta de 1900 tarifava a farinha de trigo a peso bruto, quando importada em sacos.

Raul M. Moglia despachou na Alfândega do Rio de Janeiro, pela nota n. 60.336 de 1938, 15.000 sacos contendo farinha de trigo, do artigo 245 da pauta e taxa de 123\$992 a tonelada.

Pela nota de diferença em tempo n. 60.333 pagou a quantia relativa aos sacos que incluiu no peso da farinha, despachando-a, assim, a peso bruto.

Em conferência quiz excluir esses sacos do peso da mercadoria. Ouvida a Comissão da Tarifa, esta, por maioria de votos, opinou que os sacos deviam entrar no peso da farinha, tendo o Sr. Inspetor assim decidido.

E' dessa decisão que recorre, dentro do prazo legal.

A Tarifa em vigor, no artigo 245, taxa a farinha de trigo a peso legal. Ora, sendo o saco um envoltório externo, não pode entrar no peso da mercadoria, porque, então, seria tributada a peso bruto, contrariamente ao que está expresso em lei.

A circular n. 23, de 10 de maio de 1923, do Sr. ministro da Fazenda, tinha na época, perfeita assistência legal, visto como a farinha de trigo, na pauta de 1900, estava taxada a peso bruto, quando importada em sacos. A lei posterior, entretanto, revogou o dispositivo tarifário sujeitando a farinha ao pagamento dos direitos a peso legal.

Consequentemente, é de ser provido o recurso.

Isto posto, e:

Considerando que a Tarifa em vigor sujeita a farinha de trigo ao pagamento dos direitos a peso legal;

Considerando que os sacos constituem envoltório exterior e, por isso, não podem ser incluídos no peso da farinha para a cobrança dos ditos direitos;

Considerando que ao caso não se aplica a circular n. 23 de 10 de maio de 1923, do Sr. ministro da Fazenda, visto como, na época em que foi baixada, vigorava a pauta de 1900, que sujeitava a fariinha de trigo ao pagamento dos direitos a peso bruto, se importada em sacos;

Considerando que, perfeitamente legal o ato, naquela época, perdeu a sua razão de ser, porquanto a lei em que se fundamentou foi revogada e, com ela, implicitamente a circular;

Acordam os Membros da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, Presidente, relator.

Fui presente, *Leão Caçador*, Representante da Fazenda Pública. — Ausente o Sr. *Ribeiro de Menezes*.

ACORDÃO N. 7.924

Recurso n. 4.436-A-470 — Revisão de despacho — Recorrente, Companhia Swift do Brasil S. A.; Recorrida Alfândega do Rio Grande.

Depois de baixado o decreto n. 24.036 de 26 de março de 1934, deixaram de existir três instâncias para julgamento de processos. Proferida a decisão pelas Alfândegas, são os recursos feitos para o Conselho Superior de Tarifa e não para as Delegacias Fiscais, quando o assunto versar sobre questões alfandegárias. Os prazos estabelecidos no art. 666 da Consolidação das Leis das Alfândegas estão alterados pelo decreto 20.230, de 22 de julho de 1931. As revisões têm sempre lugar, dentro dos prazos legais, para a verificação de quaisquer divergências ou erros praticados em conferência, quando os documentos existentes nas Alfândegas indiquem, claramente, ter havido erro quer de cálculo, quer de classificação.

A Companhia Swift do Brasil S. A. despachou na Alfândega do Rio Grande, pela nota 618 de 1936, peças de máquinas operatrizes não classificadas, pesando mais de 1.000 até 5.000 quilos, do artigo 1.831 da pauta e taxa de \$620 o quilo; e na 7.ª edição da nota 641 obras não especificadas de ferro batido, simples, do artigo 861 e da taxa de \$8800 o quilo.

A Comissão de Revisão junto àquela Alfândega extraiu notas exigindo da importadora: a) no despacho 618, em vez da taxa paga, outras diversas decorrentes da classificação de acordo com o discriminado na fatura consular, a saber: — caixa 168.101 — partes de máquinas operatrizes, pesando 96 quilos, taxa de \$240; caixa 169.101 — partes de máquinas operatrizes pesando 5 quilos 270, taxa de \$750; caixa 168.201 utensílios não classificados de máquinas, taxas de \$2080. b) no despacho 641, 7.ª edição; colchetes de ferro correias, que a comissão classificou no art. 843, e taxas de \$240.

A recorrente pagou a quantia exigida pela nota 274, depois de intimada pela Inspetoria, e dentro do prazo legal, recorre para este Conselho.

Como preliminares, apresenta as seguintes considerações:

a) "Repete, inicialmente, o que, *"ex-abundantia"*, a recorrente tem dito em recursos de idêntica natureza e sob o julgamento de V. V. E. E., que, com estabelecer, sem mais preambulos tal pagamento, o recorrido suprimiu uma instância, negando ensejo a que oferecesse sua defesa no juízo singular".

b) Por outro lado, também cabe a repetição da preliminar da prescrição que a recorrente não se cansou de levantar naqueles recursos, abroquelado, como então frizou, em inúmeras decisões fiscais este num julgado do Supremo Tribunal Federal. O despacho que deu lugar à revisão data de mais de dois anos, e, assim, não mais cabia êsses ato à vista da prescrição de uma ano referida pelo art. 666, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas.

c) Outro tanto pode-se dizer com relação ao conteúdo da própria revisão, feita, serodidamente, sem a amostra da mercadoria, discutindo-se sobre a qualidade de mercadoria depois que ela transpôs, há muito, a barreira fiscal. É a disposição do artigo 528 e § 1º, da lei citada que veda qualquer discussão por engano ou erro nos despachos sobre qualidade da mercadoria.

São essas as razões em que se apoia a recorrente, para procurar demonstrar a ilegalidade do ato recorrido.

Entretanto, grande é o engano da recorrente, que mostra estar no desconhecimento das leis existentes sobre a matéria.

Quanto à primeira razão (a), — o decreto n. 24.036 e 26 de março de 1 de 34 suprimiu a instância intermediária, que era a Delegacia Fiscal e, no seu artigo 150, assim estabeleceu:

"São resolvidos em duas instâncias, uma singular" e outra coletiva, as questões entre a Fazenda e os contribuintes, originadas de interpretação de lei, da cobrança do imposto, taxas e emolumentos, de infração ou da dívida fiscal.

E no artigo 161:

"As questões de classificação, de valor, de contrabando, e quaisquer outras decorrentes de leis ou regulamentos aduaneiros são da competência do Conselho Superior da Tarifa.

Al estão os dispositivos legais que a recorrente desconhecia, dispositivos esses sempre observados por este Tribunal em numerosos casos iguais ao presente.

Quanto à segunda razão (b): — Os prazos estabelecidos no artigo 666 da Consolidação foram alterados pelo Decreto 20.230 de 22 de julho de 1931, cuja ementa é a seguinte:

" — Interpreta a prescrição alfandegária instituída no artigo 666 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e dá outras providências.

E no § 1º do artigo 1º estatut:

" — O prazo da prescrição será de cinco anos para a Fazenda e de um ano para a parte, contado da data do pagamento dos direitos.

Como se vê, ainda aí se enganou a recorrente.

Quanto à razão terceira (c): — O artigo 528 invocado pela interessada nenhuma relação tem com o caso vertente. De fato, diz esse artigo:

" — No caso do Conferente achar diferença entre as mercadorias e o despacho, comunicará o fato ao Inspetor da Alfândega ou Administrador da Mesa de Rendas, o qual ouvindo o Conferente do despacho, si o houver, mandará fazer novo exame por um terceiro Conferente ou por um empregado de sua confiança, si for fóra da Alfândega ou Mesa de Rendas.

Esse artigo não tem parágrafo. Não se sabe, assim, qual o § 1º a que se refere a recorrente.

Provado à face das leis citadas que nenhum fundamento têm as preliminares levantadas, passa-se a examinar o mérito do ato recorrido.

A fatura consular relativa ao despacho 618, está de acordo com a discriminação feita na nota de revisão. Ele se refere a partes de máquinas, importadas separadamente, que, de conformidade com o que estabelece a última parte da nota 321, estão sujeitas ao pagamento das taxas que às mesmas competiam, segundo o seu peso próprios. Ora, a fatura discrimina esses preços, logo, havendo elementos suficientes na fatura está provado o erro de taxa existente no despacho. Assim também em relação ao conteúdo da caixa n. 168.201, que aquele documento declara conter "copos de cobre para lubrificação", mercadoria essa que só pode ser classificada como utensílio.

Entretanto, não procede a revisão da nota 611. A fatura consular declara: "prendedores de aço para correias". O revisor classificou essa mercadoria no artigo 843, como colchetes de ferro para correias; mas o artigo 843 se refere a obras de fio de ferro e nenhum elemento há para afirmar-se que esses prendedores eram de fio e ferro, tanto mais que os prendedores para correias destinadas a grandes máquinas nunca são de fio de ferro, mas sim de chapas de aço, dentadas, ou perfuradas, estas últimas para serem presas por meio de rebites.

Assim examinadas as peças do processo e:

Considerando que o recurso foi encaminhado devidamente a este Conselho e que não houve preterição de instância:

Considerando que não está prescrito o direito da Fazenda Pública, à vista do Decreto n. 20.230, de 22 de julho de 1931, que alterou os prazos estabelecidos no artigo 666 da Consolidação das Leis das Alfândegas;

Considerando que nenhuma aplicação tem ao caso o artigo 528 dessa mesma Consolidação, invocada pela recorrente;

Considerando que a Fatura Consular n. 5.589 oferece elementos suficientes para se averiguar da regularidade da revisão;

Considerando que, embora tendo sido feita a revisão, a mercadoria a revisão pode ser feita em qualquer época, respeitados unanimemente os prazos de prescrição estabelecidos em lei, porque, admitida a hipótese de estar finda a questão com a saída das mercadorias não poderia haver revisão de despachos, diligência estatuída em dispositivo legal e está regulada pelo inciso 21 do artigo 18 do Decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921;

Acordão os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para julgar subsistente a revisão da nota 618 e insubsistente a da nota 641.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho de Tarifa, em 28 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, Presidente Relator. — Fui presente, *Leão Caçador*, Representante da Fazenda Pública. — Ausente, o Sr. *Ribeiro de Menezes*.

ACORDÃO N. 7.825

Recurso n. 4.451/A/478 — Classificação de mercadoria — Recorrente, James Magnus & Comp. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Os rebólos de esmeril, com disco de ferro ou não, têm a sua classificação própria no art. 587, não podendo, por isso, ser considerados utensílios de máquinas, tanto mais que a nota n. 156 manda que os rebólos que acompanham as máquinas paguem direitos em separado.

James Magnus & Comp. despacharam na Alfândega do Rio de Janeiro, pela nota n. 56.466, de 1938, rebólos e discos de esmeril para afiar, do art. 587, da pauta e taxa de \$560 o quilo.

Em conferência, foi essa classificação impugnada para utensílios de máquina, do art. 1.859 e taxa de 2\$080.

A Comissão da Tarifa, por maioria, concordou com a impugnação, e o Sr. inspetor assim decidiu.

É dessa decisão que recorrem, dentro do prazo legal, tendo pago a quantia exigida pela nota n. 62.645.

Examinada a amostra, verifica-se tratar-se de um rebôlo preso em um disco de ferro. Conquanto vá funcionar em máquina, tem a sua classificação nominal no art. 587.

A nota n. 156 manda, mesmo, separar tais rebôlos, quando acompanharem as máquinas, afim de ficarem sujeitos à sua tarifação própria.

Consequentemente, é de ser provido o recurso.

Isto posto, e:

Considerando que os rebolos de esmeril têm a sua classificação nominal no art. 587 da pauta;

Considerando que a nota n. 156 manda separá-los das máquinas para sujeitá-los aos direitos próprios;

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente-relato.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Ribeiro de Menezes.

ACÓRDÃO N. 7.826

Recurso n. 4.679-490 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro — Recorrida, Alfândega de Santos.

As porcas de aço, embora se destinem à parte inferior dos carros de tração a vapor para correr sobre linhas férreas, classificam-se no artigo próprio da pauta, que é o 852, sujeitas à taxa de 3\$120 o quilo. O artigo 18 das Disposições Preliminares da Tarifa é claro: manda que fiquem sujeitas à taxa do objeto as partes dele — que não tiverem classificação especial. Ora, tendo as porcas e obras providas de rosca classificação especial, não podem seguir o regime do objeto.

A Companhia Mogiana de Estradas de Ferro despachou na Alfândega de Santos, pela nota de redução n. 7.670 de 1937, porcas de aço e obras semelhantes providas de rosca, do artigo 852 da pauta e taxa de 3\$120, tendo pago 80 % dos respectivos direitos, por gozar do favor de redução.

Em conferência quis desclassificar a mercadoria, alegando que as porcas se destinavam a terem aplicação na parte inferior dos carros de tração a vapor para correr sobre linhas férreas nos parachoques Major Junior, e, assim, deveriam seguir o regime tarifário destes, com classificação no art. 1.782 e taxa de \$270 o quilo.

A Comissão de Tarifa julgou bem despachada a mercadoria e o Sr. inspetor assim decidiu. Pediu a recorrente reconsideração do ato que, afinal, foi mantido.

É dessa decisão que recorre, dentro do prazo legal.

Examinado o processo, verifica-se tratar-se de uma porca para ser usada em paracheque de carros de tração a vapor para correr sobre linhas férreas.

Entretanto a importação foi feita em separado. Ora, o artigo 18 das Disposições Preliminares da Tarifa é claro: manda que sigam o regime tributário do objeto as partes que, importadas separadamente não tenham classificação especial da pauta. As porcas e demais obras providas de rosca têm classificação própria; consequentemente, não podem pagar a taxa de \$270 do artigo 1.782.

É, pois, de ser mantido o ato da Alfândega.

Isto posto, e:

Considerando que as porcas e obras providas de rosca têm classificação própria no artigo 852 da Tarifa;

Considerando que a importação foi feita em separado;

Considerando que o artigo 18 das Disposições Preliminares manda que o sigam o regime do objeto as partes que não tiverem classificação especial;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente e relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Ribeiro Menezes.

ACÓRDÃO N. 7.827

Recurso n. 5.379/A/80 — Classificação de mercadoria — Recorrente Brasilal S. A. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Peças e utensílios para máquinas, embora importados juntamente com estas, desde que tenham classificação própria e excedam às necessidades para montagem e primeiro funcionamento das mesmas máquinas, devem pagar em separado.

Brasilal S. A. despachou na Alfândega de Santos, pela 1ª edição da nota de importação n. 18.697, de março de 1938, máquinas opera-

trizes não classificadas (20 teares), pesando mais de 1.000 quilos, da taxa de \$620 do artigo 1.831 da Tarifa.

Impugnada a classificação, foi requerida audiência da Comissão da Tarifa, informando o conferente, que, pela verificação que fez em conjunto com o técnico cujo nome menciona, ditas máquinas tinham o peso apenas de 30.974 quilos, sendo o restante de 527 quilos, assim dividido para as seguintes mercadorias também verificadas:

254 de utensílios para máquinas do art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo.

136 de espulas e lançadeiras do artigo 322 taxa de 1\$049, por quilo.

20 de correias para máquinas do artigo 1.866, taxa de 9\$360, por quilo.

7 de martelinhos para teares do artigo 1.832 taxa de 4\$680 por quilo.

30 de molas de fio de ferro do artigo 843 taxa de 7\$800 por quilo.

80 de partes de máquinas operatrizes artigo 1.831, taxa de 1\$550 por quilo.

A Comissão previamente opinou pela designação de um técnico para dizer se as peças e utensílios apontados para pagarem em separado, eram ou não partes integrantes das máquinas despachadas e acima mencionadas. Feita a designação, vê-se à fls. 10 do processo o certificado respectivo, que diz: "a impugnação é procedente. Há a mais sobre o necessário a cada tear, tudo quanto se encontra especificado na informação". E, ante a afirmação deste segundo técnico, opinou, por unanimidade, em manter a impugnação, sendo este parecer homologado pelo Sr. inspetor.

Intimada da decisão, Brasilal S. A., pagou em tempo a diferença resultante da alteração de classificação e recorreu para este Conselho, também, no prazo legal.

Nesse recurso não há, entretanto, o que se apreciar com força de vencer ou ao menos contrariar o parecer dos técnicos que examinaram as máquinas de que se trata. É a própria recorrente quem diz que deixa de analisar o caso, que entende estar ao alcance do menos entendido, e se permite atribuir apenas vontade de contrariar, inclusive pela parte técnica.

Categórica como é a afirmação do profissional designado para falar no processo, já não é oportuna nesta instância a apreciação da estampa que se juntou com o recurso e a qual, antes, sim, deveria ter sido presente para exame e informação do referido profissional e até com parecer contrário de um outro que escolhido fosse pela interessada, se assim lhe conviesse.

Assim tudo examinado, o

Considerando que, o recurso foi interposto em termos e no processo foram observadas as demais exigências regulamentares;

Considerando que, amparada em assistência técnica, foi feita a impugnação da classificação dada em despacho e tal impugnação foi confirmada pelo certificado passado por outro técnico que veio a ser designado para falar no processo;

Considerando, finalmente, que, ao caso tem aplicação quanto dispõem as notas 317 e 324 da Tarifa;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28/2/1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Ilgo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Ribeiro de Menezes.

ACÓRDÃO N. 7.828

Recurso n. 1935/A/96 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Armando & Ferreira — Recorrida, Alfândega de São Salvador

A mercadoria cuja amostra foi presente a este Conselho, vinda nos documentos oficiais, especificada como "pelegos de lá", foi bem despachada no art. 69 da Tarifa, nada importando a melhor qualidade do artefato, "sua finura ou delicadeza". Trata-se de classificação nominal na Tarifa.

Armando & Ferreira despacharam na Alfândega da Baía, pela nota de importação n. 2.898, de 29 de maio de 1937, um fardo contendo "pelegos de lá", que assim vieram especificados nos documentos oficiais e pagaram a taxa de 20\$8 por quilo, segundo o art. 69 da Tarifa.

Essa classificação foi impugnada, por se entender que tais artefatos não seriam destinados à montaria, devido "à finura de seus pêlos, à sua delicadeza".

Os importadores não se conformaram e requereram para ser ouvida a Comissão da Tarifa. Nesta, a opinião se dividiu, entendendo uns, ter sido a mercadoria bem despachada, mesmo de acordo com decisão anterior da Alfândega, entendendo outros, que procedia a impugnação, para se classificar a mercadoria na 2ª parte do mesmo art. 69 — mantas para cama e outros usos — taxa de 93\$6 por quilo. E o Sr. Inspetor resolveu; não concordando nem com uma, nem com outra das classificações citadas e sujeitou os artefatos em causa à taxa de 31\$2 por quilo, como "quaisquer obras não classificadas, simples", do art. 82.

Recolhida no prazo legal a diferença do direitos exigida, recorreram os interessados, também no prazo, para esta instância.

Requisitada, por duas vezes, a amostra que ao processo devia ter acompanhado, foi a mesma para aqui remetida com o officio n. 1.035, de 15 de Dezembro último.

Assim o caso examinado, o

Considerando que, o recurso está em termos e o processo em ordem, devidamente instruído e informado, em condições de receber o julgamento a que veio;

Considerando que a melhor ou peor qualidade da mercadoria, em casos como o de que se trata, não influe para a sua classificação aduaneira, visto se tratar de artefato nominalmente mencionado na Tarifa, como, aliás, já reconheceu a própria Alfândega, em questão anterior, citada;

Considerando, finalmente, que, examinada a amostra presente, chega-se à conclusão de que evidentemente se trata de um "pelego de lã", artefato bastante conhecido, nada importando que do mesmo se possa fazer uso diferente daquele para o qual é confeccionado e indicado pela sua denominação;

Acordam os membros da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de Fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, Presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, Relator. Fui presente, *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública. — Ausente o Sr. Ribeiro de Menezes.

ACÓRDÃO N. 7.829

Recurso n. 2.446-A/170 — Classificação de mercadoria — Recorrente, J. Pinho — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Consideram-se como não acabados os vidros para óculos que ainda dependem de ajustamento de modo a poderem apresentar o número de dioptrias necessárias a cada caso desejado.

J. Pinho despachou na Alfândega do Rio de Janeiro, pela nota n. 83.139, de 1937, segunda adição, vidros para óculos, não acabados, do art. 1.655 da pauta, taxa de 17\$100 o quilo.

Em conferência foi essa classificação impugnada para a de vidros para óculos, acabados, do mesmo artigo e taxa de 34\$190.

A Comissão da Tarifa concordou com a impugnação e o Sr. inspector assim decidiu.

É dessa decisão que recorre, dentro do prazo legal, tendo pago a quantia exigida pela nota n. 95.165.

Vindo o processo a este Conselho, foi ouvido, a respeito, o Instituto de Tecnologia, o qual declarou:

"A inspeção das amostras 2 e 3, que acompanharam o processo, mostra que os vidros em apreço não são vidros prontos e acabados para serem usados em óculos. Para tal fim devem os mesmos ser ajustados de modo a apresentar o número de dioptrias em cada caso desejado." (Fls. 17.)

A amostra solta é absolutamente igual às que se encontram presas ao processo.

A vista do que declara o citado Instituto, é de dar-se provimento ao recurso.

Isto posto, e:

Considerando que o Instituto de Tecnologia declara que os vidros não são prontos e acabados para serem usados em óculos;

Considerando que, efetivamente, a sua grande espessura conduzem a essa conclusão;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente e relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Ribeiro de Menezes.

ACÓRDÃO N. 7.830

Recurso n. 3.693/A/261 — Classificação de mercadoria — Recorrente, E. Quaresma — Recorrida, Alfândega de Santos.

Os fios de lã para tecelagem de um só cabo com mescla de "Rayon" classificam-se pela predominância da matéria, de acordo com o que determina o art. 22 das Preliminares da Tarifa, por força da nota 27 que não admite a mescla nos fios de menos de 3 pernas. Tais fios não estão sujeitos à sobre taxa de que trata a referida nota.

E. Quaresma despachou na Alfândega de Santos, pela nota número 64.222 de 1937, "fio de lã, simples, de um cabo cru, para tecelagem" art. 137 e taxa de 4\$590 por quilo. O conferente impugnou o despacho e o interessado recorreu para a Comissão de Tarifa.

Mandada a amostra a exame do Laboratório Nacional de Análises, este declarou que o fio tinha pequena mescla de seda artificial linta. Diante do laudo, a Comissão decidiu sujeitar a mercadoria à sobre taxa de 30 % da nota 27 da tarifa. O interessado pediu novo

exame e reconsideração da decisão, sendo indeferido o pedido. Dentro do prazo legal foi feito o recolhimento da diferença exigida e multa e apresentado este recurso. Neste se contesta a existência da mescla de seda, alega-se porém que, sendo o fio de um só cabo e não admitindo a nota 27 da tarifa a mescla para fios de menos de dois cabos, deve a classificação ser decidida com observância do art. 22 das Preliminares ou seja pela predominância da lã. O relator designado pediu o exame da mercadoria pelo Instituto de Tecnologia, afim de dizer se o fio tem mescla de seda e qual a percentagem. O Instituto responde afirmativamente e indica que a mescla de filamentos de "Rayon" é de 16,5 %.

Isto posto:

Considerando que o fio importado é de lã e de um só cabo com mescla de "rayon" na percentagem de 16,5 %, sendo assim a matéria predominante a lã;

Considerando que a nota 27 não admite a mescla nos fios de menos de três cabos e que somente estes ficam sujeitos à sobre taxa da referida nota;

Considerando que na classificação dos fios de lã de um só cabo deve-se observar o art. 22 das Preliminares da Tarifa;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. Ribeiro de Menezes.

ACÓRDÃO N. 7.831

Recurso n. 4.057/A/421 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Della Camera Venturini & Comp. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Os botões de pressão tendo o pé de ferro niquelado e a cabeça de ferro pintado classificam-se no art. 817, da Tarifa, ficando sujeitos à taxa de 15\$600 por quilo, por força do que dispõe o art. 26, das Preliminares da Tarifa.

Della Camera Venturini & Comp., despacharam na Alfândega de Santos, pela nota 6.680 de 1938, botões de pressão de ferro pintado, art. 817, e taxa de 12\$480 por quilo e botões de pressão de ferro niquelado do mesmo artigo e taxa de 15\$600 por quilo, pedindo a audiência da Comissão de Tarifa por pretenderem desclassificar a mercadoria.

A Comissão decidiu que ambas as adições fossem classificadas como botões de ferro niquelado. Os interessados recorrem dessa decisão no prazo da lei e depois de recolherem as importâncias exigidas. Pretendem os recorrentes a aplicação do art. 22 das disposições das Preliminares da Tarifa, por ser niquelado o pé do botão e pintada a cabeça do mesmo. Alegam que a parte niquelada fica encoberda e em evidência somente a parte pintada.

A essa pretensão se opõe o art. 26 das mesmas Preliminares, o qual determina que as taxas condicionadas a acabamentos, entre estes a niquelagem, se apliquem ainda mesmo que eles se apresentem em parte da mercadoria. As amostras ora examinadas são relativamente de botões de pressão com o pé niquelado e a cabeça de ferro pintado.

Isto posto, e,

Considerando que o art. 26 das Preliminares da Tarifa determina que as taxas condicionadas a acabamentos, tais como a niquelagem, sejam aplicadas ainda que se apresentem apenas em parte da mercadoria;

Considerando que os botões em lide têm o pé niquelado e que, assim, lhes cabe a taxa de 15\$600 por quilo, estabelecida no art. 817, conforme decidiu a Alfândega recorrida;

Acordam os membros da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 28 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes de Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. Ribeiro Menezes.

ACÓRDÃO N. 7.832

Recurso n. 4.061-A-425 — Classificação de mercadoria — Recorrente, V. G. Martins — Recorrida, Alfândega de Santos.

Os estojos ou caixas de papelão revestidos de papel de fantasia com dizeres impressos em letras douradas destinados a navalhas, estão sujeitos a direitos em separado, ainda que importados em conjunto, classificando-se no art. 536 para pagar a taxa de 15\$6 por quilo. As caixas de papelão ordinário envoltório dessa mercadoria não estão sujeitas a direitos em face do que dispõe a nota 261 da Tarifa.

V. G. Martins despachou na Alfândega de Santos, pela nota 8.035 de 1938, 2.400 navalhas comuns com cabo de matéria plástica e pediu a audiência da Comissão de Tarifa, por pretender o conferente do despacho que os estojos em que vieram as navalhas pagassem direitos em separado. A Comissão decidiu que tais estojos estavam sujeitos a direitos, classificando-os no art. 536 para pagar a taxa de 15\$6 por quilo, decidindo ainda sujeitar à mesma taxa as caixas de papelão envoltório interno da mercadoria.

O interessado, não se conformando, recolheu a diferença exigida e recorre da decisão no prazo legal. Entende o recorrente que os estojos e caixas estão isentos de direitos pela nota 261 da Tarifa.

Verifica-se pelo exame das amostras que, a caixa ou estojo de papelão, forrado de papel de fantasia, tendo impressos a ouro vários dizeres, está em condições idênticas aquelas que este Conselho sujeitou a direitos em separado, embora fossem importadas em conjunto com as navalhas, e classificou-as no art. 536 para pagar a taxa de 1586 por quilo, conforme se vê do Acórdão 1.053. Diferente é porém o caso das caixas de papelão, envoltório interno da mercadoria despachada. Essas caixas não estão sujeitas a direitos, segundo determina a nota 261 da Tarifa.

Isto posto,

Considerando que as caixas ou estojos de papelão para navalhas estão devidamente especificadas na Tarifa, no art. 536, para pagar a taxa de 1586 por quilo quando revestidos de papel de fantasia, devendo portanto pagar direitos ainda que importados em conjunto com as navalhas;

Considerando que as caixas de papelão, envoltório interno da mercadoria, navalhas dentro das respectivas caixas, não podem ser consideradas como caixa ou estojo para navalhas e estão isentas de direitos em separado por força da nota 261 da Tarifa;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, tomar conhecimento do recurso, para declarar sujeitas a direitos de 1586 por quilo as caixas ou estojos para navalhas e isentas de qualquer taxa as caixas de papelão, envoltório interno da mercadoria.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Vencido o senhor presidente.

Recorri desta decisão, na forma da lei. *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o senhor Ribeiro de Menezes.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do Acórdão acima, o processo respectivo, com o recurso do representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo parágrafo 1º do artigo 24 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

ACÓRDÃO N. 7.883

Recurso n. 1.252-A-433 — Classificação de Mercadoria. — Recorrente, *Walter Schick*. — Recorrida, Alfândega de Porto Alegre.

"Frascos de vidro branco destinados a servir de mamadeiras tendo dizeres, indicando a graduação e a marca do fabricante, classificam-se no art. 647, como obras não classificadas de vidro branco n. 1, para outros usos, sujeitas à taxa de 6\$240 por quilo."

Walter Schick despachou na Alfândega de Porto Alegre, pela nota 6.243 de 1937, quaisquer obras não classificadas de vidro n. 1 para outros usos, art. 647, taxa de 6\$240 por quilo.

Exigindo o conferente a sobre-taxa de 50%, o interessado pediu fosse ouvida a Comissão de Tarifa, a qual decidiu manter a exigência do conferente por considerar a mercadoria de vidro n. 1 pintado. É dessa decisão que se recorre no prazo da lei e depois de recolhida a importância exigida.

Examinado a amostra verifica-se ser o objeto um frasco de vidro para servir de mamadeira, tendo a tinta o nome do fabricante e a graduação. A nota 171 estabelece a sobre taxa de 50% para as obras de vidro quando forem pintadas.

Entendo porém ali se refere a pintura de decoração e que o nome do fabricante e a graduação não podem assim ser considerados. Isto posto,

Considerando que se trata de um objeto de vidro branco n. 1 tendo impresso a tinta, o nome e a graduação;

Considerando que a nota 171 se refere aos objetos que, por pintura, sejam decorados ou transformados em objetos de vidro de cor;

Considerando que, em se tratando de madeira graduada, já este Conselho decidiu, pelo Acórdão 6.345, que a sua classificação é a de obras não classificadas de vidro branco n. 1, para outros usos, sujeitas à taxa de 6\$240 por quilo;

Acordam os membros da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos dar provimento ao recurso.

Secretaria da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 22 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, Presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, Relator.

Vencido o Sr. Presidente.

Fui presente — O recurso da parte versa exclusivamente sobre o pagamento da sobre-taxa de 50%, da nota 171, ao art. 647, da Tarifa, cobrada pela Alfândega recorrida da amostra e bem salientou o Acórdão, de cor existe apenas o nome do fabricante e a graduação. Em tudo mais o artefato é de vidro branco. É, assim, o caso inteiramente igual ao das empolas para injeções, de vidro branco, contendo um simples risco de cor, que o Sr. Ministro, negando provimento ao recurso meu, referente ao Acórdão n. 3.102, mandou isentar do pagamento da aludida sobre-taxa de 50%, para considerar como de vidro branco. A vista do resolvido pela autoridade superior, bem decidiu, pois, o Acórdão, que nada mais fez, aliás, senão manter a doutrina firmada pelo de n. 6.345. — *Leão Caçador*, Representante da Fazenda Pública.

Ausente, *Antenor Ribeiro de Menezes*.

ACÓRDÃO N. 7.834

Recurso n. 4.273/A/437 — Classificação de mercadoria — Recorrente, *The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd.* — Recorrida, Alfândega de Santos.

As correntes de aço ou ferro, embora sejam parte integrante de máquina ou de aparelho de transmissão, quando importadas separadamente não seguem o regime da máquina ou aparelho, de que são parte, por terem classificação especial no art. 833 da Tarifa. Não havendo divergência de qualidade, entre o declarado na fatura consular e o despachado e o encontrado em conferência, não há multa a aplicar.

The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. despachou na Alfândega de Santos, pela nota 57.622 de 1938, entre outras mercadorias. Uma corrente de aço para transmissão de movimento, no art. 1.790 à taxa de 1\$140 por quilo. O conferente do despacho não aceitou a classificação e a interessada solicitou a audiência da Comissão de Tarifa. Esta mandou ouvir um técnico que declarou tratar-se de uma corrente de blocos de aço, formada por quatro ordens de malhas, precisamente a corrente *Ronald*, adequada à transmissão de esforços e movimentos e de uso generalizado nas transmissões de certas máquinas operatrizes.

Deante do parecer a Comissão opinou, unanimemente para considerar a mercadoria bem despachada como aparelhos de transmissão e movimento, o Inspetor da Alfândega decidiu, porém, contra esse parecer, classificar a referida mercadoria no art. 833, inciso 3.º, como Correntes não especificadas, sujeita à taxa de 7\$280 por quilo. Fundamenta a sua decisão no fato de declarar a tarifa, de forma expressa, no art. 1.790. Aparelhos de transmissão e movimento e qualquer de suas partes não classificadas. Entende que a lei tarifária restringiu a classificação, nesse artigo, às partes não classificadas de aparelhos de movimento ou transmissão e que estando as correntes especificadas no art. 833 não podem ser incluídas no artigo 1.790.

Cientificada dessa decisão, a interessada dela recorre no prazo legal e depois de recolher a diferença de direitos e multa.

A recorrente argumenta principalmente com várias decisões das Alfândegas do Rio e Santos, em favor da classificação de aparelhos de movimento ou transmissão. Entende também que, sendo mantida a classificação de corrente, não lhe deve caber multa porquanto declarou nos documentos de importação correntes de aço, não havendo assim diferença entre o despachado e o verificado. Estão no processo várias fotografias da corrente importada.

Não há a menor dúvida de que se trata de uma corrente importada separadamente, a própria recorrente o declara em seu recurso, pois diz que importou "um *guindaste elétrico completo*" e mais uma corrente de aço para guindaste.

Trata-se, segundo o parecer técnico, de uma corrente para transmissão, mas, estando as correntes especificadas no art. 833, não pode a mesma ser classificada no art. 1.790, onde só podem ser incluídas as partes não classificadas dos aparelhos de transmissão ou movimento. Assim tem decidido este Conselho em vários casos, entre outros o do Acórdão n. 6.932 em que se classificou como corrente não especificada, mercadoria semelhante a esta, embora fosse reconhecido pertencer a mesma a máquina operatriz.

As decisões das Alfândegas, que a recorrente cita, não tem força de lei e a interpretação nelas dada pode ser modificada desde que seja reconhecido não estar de acordo com a Tarifa.

Procede porem a reclamação quanto à multa.

Verifica-se na fatura consular a declaração de uma corrente feita de aço simples, e no despacho, também, uma corrente de aço para transmissão de movimento. Cumpria ao conferente mandar corrigir o despacho para ficar de acordo com a letra da tarifa e isso não foi feito. Não havendo qualquer diferença de qualidade entre o faturado despachado e o verificado não há como impor multa.

Isto posto.

Considerando que as correntes para aparelhos de transmissão ou máquinas, estão devidamente classificadas no art. 833, não podendo assim ser classificada no art. 1.790, como partes de aparelhos de transmissão, porque nele só se podem incluir as partes de aparelhos não classificadas;

Considerando que nenhuma divergência de qualidade foi encontrada, em conferência, entre o declarado na fatura consular, no despacho, e o verificado nos volumes, não sendo assim cabível a imposição de qualquer multa;

Acordam os membros da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para manter a classificação decidida pela Alfândega, e declarar que não cabe a multa de direitos em dobro.

Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 28 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes de Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.835

Recurso n. 4.430/A/466 — Diferença de direitos. — Recorrente, Companhia Swift do Brasil S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

De acôrdo com inúmeros julgados deste Conselho, e conforme já decidiu o Sr. ministro da Fazenda, negando provimento ao recurso do Sr. Representante da Fazenda interposto contra o resolvido pelo acórdão 2.075, as mangueiras de borracha, com ou sem bocal de metal, com tecido exterior, pagam os mesmos direitos dos tubos. Essa a doutrina, entre outros, dos acórdãos 3.175, 3.503, 4.532, 4.445 e 4.914. Improcede, pois, a revisão.

A Companhia Swift do Brasil S. A. despachou na Alfândega do Rio Grande, na 4.^a adição da nota 138 de 1936, tubos de borracha, com ou sem tecido interior ou exterior, de uns cinco quilos por metro corrente, artigo 18.666 da Tarifa e taxa de 3\$900 (Convênio Americano).

A Comissão de Revisão junto à Alfândega citada extraiu nota de revisão para exigir da importadora a diferença de taxa, entre os tubos de borracha, do artigo 7.866 e as mangueiras de algodão, do art. 463 e taxa de 9\$360. A Inspeção intimou a recorrente ao pagamento da quantia exigida, o que foi feito pela nota 273, tendo o recurso sido apresentado no prazo da lei.

Justifica o revisor o seu ato dizendo que a fatura consular declara mangueiras para incêndio, cobertas de algodão. E, ainda, que: "embora as referidas mangueiras contivessem borracha internamente, é obvio que essa circunstância não autorizava sua classificação na taxa de 3\$900, adstrita aos tubos de borracha exclusivamente".

Se o revisor tivesse acompanhado a jurisprudência deste Conselho e o resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda, não faria essa afirmação, que está errada, em face de inúmeros julgados, entre os quais os acórdãos 2.075, mantido pelo Sr. Ministro em grau de recurso, 3.175, 3.503, 4.532, 4.445 e 4.914, nos quais sempre foi sustentado que as mangueiras de algodão, externamente, com borracha, internamente, deveriam ser classificadas como tubos de borracha do artigo 1.866.

Ora, a mercadoria foi assim despachada conferida e teve saída sem qualquer embargo. Consequentemente, é improcedente a revisão.

Isso posto, é:

Considerando que inúmeros e uniformes julgados deste Conselho já decidiram que as mangueiras com tecido exterior de algodão e com borracha, internamente, devem ser classificadas como tubos, do artigo 1.866, pagando os direitos respectivos de acôrdo com o seu peso por metro corrente;

Considerando que o Sr. ministro da Fazenda já assim também decidiu, negando provimento ao recurso interposto pelo Sr. Representante da Fazenda ao resolvido pelo acórdão n. 2.075;

Considerando que a mercadoria teve saída, foi conferida sem contestação e julgada certa a sua classificação;

Acordam os membros da 1.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para considerar insubsistente a nota de revisão.

Secretaria da 1.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 28 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, Presidente Relator.

Fui presente, *Leão Caçador*.

Ausente o Sr. *Ribeiro de Menezes*.

ACORDÃO N. 7.836

Recurso n. 4.710-A/502 — Classificação de mercadoria. Recorrente, Xavier Neves & Companhia; recorrida, Alfândega de Paranaguá.

Os tubos feitos de lâminas de ferro batido, latonados, fechados no sentido longitudinal por uma dobra da própria lâmina, prestando-se a serem usadas em cortinas e reposteiros, classificando-se no artigo 861 da pauta, como obras não classificadas, não especificadas de ferro batido, latonadas, taxa de 3\$120 o quilo.

Xavier Neves & Companhia, despacharam na Alfândega de Paranaguá, pela nota n. 1.616 de 1936, 1.^a adição, tubos de qualquer feição curvos ou retos, para água, caldeira, eletricidade, esgoto e semelhantes do artigo 859 da Tarifa, taxa de \$630 o quilo.

Em conferência afoi essa classificação impugnada para a de obras não classificadas de ferro batido, latonadas, do artigo 861.

A Comissão da Tarifa concordou com a impugnação, tendo, porém, taxado a mercadoria a 4\$160.

É desse ato que recorrem, dentro do prazo legal, tendo pago a quantia exigida pela nota 1.829.

Examinada a amostra presente a este Conselho, verifica-se tratar-se de um tubo de lâmina de ferro batido, latonado, fechado internamente, por uma dobra da própria lâmina. Esse tubo não se presta à condução de água, gaz, etc. mas constitui uma obra.

A Fatura Consular indica que ele vai ter aplicação em varões para cortinas, pois, daquele documento, consta explicitamente: — "tubos de qualquer feição, argolas e meias argolas, obras de ferro batido, e, entre parêntesis, abrangendo toda a descrição, a seguinte declaração: "Pertencem para guarnições de cortinas".

É, pois, de estranhar que os recorrentes pretendam manter a classificação que deram no despacho.

Isto posto, e:

Considerando que não se trata de tubos para condução de água, gaz, etc., do artigo 859 da pauta;

Considerando que os tubos em questão são ligados no sentido longitudinal por uma dobra da mesma lâmina de ferro;

Considerando que a Fatura Consular declara tratar-se de pertences para guarnições de cortinas;

Considerando que ainda mesmo que não houvesse essa declaração a mercadoria, como se apresenta, constitui uma obra;

Acordam os membros da 1.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 28 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente, relator.

Fuipresente — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. *Ribeiro de Menezes*.

ACORDÃO N. 7.837

Recurso n. 4.741-A-506 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Ceciliano Corrêia & Comp. — Recorrida, a Alfândega de Paranaguá.

As lâminas de ferro batido, pintadas, com quadro de madeira, imitando ardósia ou lousa, para escrever, devem ser incluídas no art. 861 da Tarifa, como obras não classificadas, não especificadas de ferro batido, pintadas, taxa de 3\$120 o quilo, como já resolveu o acórdão 3.529.

Ceciliano Corrêia & Comp. despacharam na Alfândega de Paranaguá, pela nota n. 3.173, 2.^a adição, lousa artificial em moldura de madeira, art. 571 da pauta, taxa de 1\$560 o quilo.

Em conferência foi essa classificação impugnada para a de obras não classificadas, não especificadas de ferro batido, pintadas, do artigo 861 e taxa de 3\$120.

A Comissão de Tarifa concordou com a impugnação e o senhor iaspelator assim decidiu.

É dessa decisão que recorrem, dentro do prazo legal, tendo pago a quantia exigida pela nota 321, de 1938.

Examinada a amostra presente a este Conselho, verifica-se tratar-se de uma lâmina de ferro batido, pintada, enquadada em moldura de madeira, destinada a substituir a lousa e muito em uso nos colégios.

Este Tribunal já resolveu caso igual que deu origem ao acórdão 3.529. O ato da Alfândega deve ser mantido.

Isto posto, e:

Considerando que o objeto em discussão é uma lâmina de ferro batido, pintada, com moldura de madeira, destinada a substituir a lousa;

Considerando que as obras de ferro têm classificação genérica no art. 861 e que a mercadoria em causa não é de lousa ou ardósia; Considerando que este Tribunal já resolveu caso igual, para o mesmo recorrente, dando origem ao acórdão 3.529;

Acordam os membros da 1.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 28 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente e relator.

Fui presente, *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. *Ribeiro de Menezes*.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de maio de 1940

Ofícios:

Ao Sr. Diretor de Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 538 — Transmite relação dos cargos existentes nesta repartição, cujo exercício depende de prestação de fiança.

Ao Sr. Chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal:

N. 539 — Ao Sr. Chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal:

N. 539 — Solicita informações sobre apresentação de documentos por parte dos extranumerários-mensalistas com exercício na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 540 — Solicita seja esta Diretoria informada se foi aceita o registro dos créditos constantes da relação que acompanha o processo n. 17.052/40, a serem distribuídos aos Serviços Regionais desta Diretoria nos Estados.

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 541 — Comunica que, nesta data, se apresentou nesat Diretoria o escrivão da classe "G" do Q. S. do Ministério da Fazenda, Sr. José Maria da Cunha Maggessi Pereira.

N. 543 — Remete boletins de merecimento dos funcionários desta Diretoria, correspondentes ao primeiro quadrimestre do corrente ano, conforme relação anexa:

Engenheiro — 31 — Q. S. — Afonso Celso Marchand.
Engenheiro — 26 — Q. S. — Bento Fleury da Rocha.
Engenheiro — 26 — Q. S. — Jair Vieira de Azevedo.
Engenheiro — I — Q. P. — Murilo Amorim Castelo Branco.
Engenheiro — I — Q. P. — Ademar Barbosa de Almeida Portugal.

Intendente — 26 — Q. S. — Felipe Neri Lins.
Intendente — K — Q. S. — Luiz Flores Abott.
Intendente — K — Q. S. — Carlos de Moraes Niemeyer.
Ass. judicial — K — Q. S. — Vasco de Lacerda Gama.
Procurador — L — Q. P. — Agripino Gomes Veador.
Of. administ. — J — Q. P. — Camilo Ferrara.
Of. administ. — H — Q. P. — Temístocles Barroso de Carvalho.

Desenhista — 23 — Q. S. — Augusto Gaielha Borges.
Desenhista — 23 — Q. S. — Francisco Izidro Monteiro.
Desenhista — 23 — Q. S. — Paulo Marino Paça.
Desenhista — F — Q. P. — Jorge Artur Teixeira Campos.
Aux. escrita — 18 — Q. S. — Nestor Augusto de Melo e Albuquerque.

Aux. escrita — 18 — Q. S. — Dolores Uchoa de Campos.
Aux. escrita — 18 — Q. S. — Alvaro Mondaini.
Aux. escrita — 18 — Q. S. — Gilberto Correia.
Aux. escrita — 13 — Q. S. — Ruth Martins Stumpf.
Aux. escrita — 13 — Q. S. — Osvaldo Belo de Amorim.
Aux. escrita — 13 — Q. S. — Felix da Cunha Vasconcelos.
Aux. escrita — 13 — Q. S. — Gabriel Coutinho.
Aux. escrita — 13 — Q. S. — Maria da Glória Gareau de Franca.

Aux. escrita — 13 — Q. S. — Ivone de Carvalho Bressane.
Aux. escrita — 13 — Q. S. — Elviro Paiva Silva.
Aux. escrita — 13 — Q. S. — Noêmia de Melo Lins.
Aux. escrita — 13 — Q. S. — Adélia Duarte Lisboa.
Aux. escrita — 7 — Q. S. — Dulci Nogueira.
Almoxarife — 18 — Q. S. — Odorico Correia de Faria.
Fotógrafo — 12 — Q. S. — Clotilde Garibaldi Pereira.
Guarda-livros — F — Q. P. — Cleto de Paula Botelho.
Protocolista — F — Q. S. — Francisco de Oliveira Rodrigues.
Protocolista — F — Q. S. — Araci de Oliveira Godinho.
Protocolista — F — Q. S. — Herédia Pedrosa Borges.
Escrivão — E — Q. P. — Magnólia Martins Pereira.
Escrivão — E — Q. P. — Laet Palhares.
Arquivista — 19 — Q. S. — Frederico Mauro Moore.
Arquivista — 12 — Q. S. — Jaime de Carvalho.
Dactilógrafo — G — Q. P. — Ester Saldanha Delbique de Macedo.

Dactilógrafo — G — Q. P. — Beatriz Luiza Beltrão dos Santos Dias.

Dactilógrafo — G — Q. P. — Elvira Eugênia Xavier do Prado.
Dactilógrafo — G — Q. P. — Adelaide Vila Lobo Azevedo.
Dactilógrafo — F — Q. P. — Alzira Moreira Pena.
Dactilógrafo — D — Q. P. — Jádite Barreto de Sousa.
Dactilógrafo — D — Q. P. — Laura Xavier Lopes.
Contínuo — 11 — Q. S. — Antônio Figueiredo Reis.
Contínuo — 11 — Q. S. — João Batista Santana.
Contínuo — 10 — Q. S. — Sebastião do Nascimento.
Contínuo — F — Q. S. — Silvio Dias de Santana.
Servente — E — Q. P. — João José Gonçalves.
Servente — D — Q. P. — Marcos Francisco Correia.
Servente — C — Q. P. — Antônio Cardoso dos Santos.
Motorista — G — Q. S. — Caetano Ribas Pontes.
Pintor — D — Q. S. — Alípio Lopes de Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal

TERCEIRA SUBDIRETORIA

DESPACHOS DO SR. SUBDIRETOR

Processos:

N. 33.845/39 — Antônio Vicente dos Santos. — Pague, preliminarmente, o imposto de indústrias e profissões, referente ao 1º semestre do exercício corrente.

N. 42.634/39 — Antônio Costa Rêgo. — Pague o imposto de indústrias e profissões, referente ao 1º semestre do ano corrente.

N. 11.020/40 — L. A. Machado. — Preliminarmente, diga o requerente onde é estabelecido.

N. 4.239/40 — Toddy do Brasil S. A. — Satisfaz a exigência da informação.

N. 7.727/40 — Alfredo Lisboa — Preliminarmente, pague seu débito à Fazenda Nacional.

N. 3.430/40 — O. S. de Carvalho & Comp. Ltda. — Formularem as tabelas de acordo com o que prescrevia o § 1º do art. 68, do Decreto n. 739, de 24-9-1938.

N. 9.412/40 — Silva Gonçalves & Comp. — Preliminarmente, os requerentes devem pagar o imposto de indústrias e profissões.

N. 11.939/40 — Renato Binelli & Comp. — Satisfazam a exigência.

N. 3.983/40 — Laboratório de Biologia Clínica Ltda. — A firma requerente deve apresentar novas tabelas, de acordo com os dispositivos regulamentares.

N. 5.409/40 — Alberto Gomes Vieira. — Junte, preliminarmente, a patente de registro do exercício corrente.

N. 7.965/40 — Abrão Ferreira & Filho. — Paguem, preliminarmente, o imposto de indústrias e profissões.

N. 7.662/40 — Distribuidora de Doces Ltda. — Junte a patente de registro que diz ter pago em duplicata.

N. 11.421/40 — P. Patric. — Preliminarmente, deve o requerente apresentar procuração que o habilite a requerer pela firma P. Patric.

N. 8.734/40 — João Simões & Ferreira. — Juntem a última patente de registro paga em nome do seu antecessor.

N. 46.520/39 — Isoleta de Silveira & Comp. Ltda. — Juntem os documentos que retiraram do processo anexo.

N. 18.243/39 — Serafim de Brito. — Junte a última patente paga pelo antigo local.

N. 49.593/39 — Antônio Leite Fernandes. — Se o documento de fls. 7.

N. 21.076/39 — Rodrigues & Valente. — Legalizem a assinatura das petições.

N. 21.169/39 — Junte a última patente paga em nome do seu antecessor.

N. 24.070/39 — Vicente Balbi. — Cumpra o despacho de 23-8-1939, e prove estar quito com o imposto de vendas mercantis.

N. 27.462/39 — João Simão. — Junte a última patente paga em nome da firma antecessora.

N. 33.104/39 — Schwiger, Schraft & Comp. Ltda. — Juntem a patente de registro.

N. 34.273/39 — Heriberto Ribeiro da Fonseca. — Junte a patente de registro de 1939.

N. 35.333/39 — Martins Mendes & Comp. Ltda. — Compram o disposto no art. 20 do regulamento do imposto de consumo.

N. 36.342/39 — Panificação Odeon Ltd. — Pague o débito.

N. 38.219/39 — Z. Werneck & Comp. Ltda. — Juntem os documentos que estiverem apensos ao processo.

N. 41.216/39 — A. Martins Ribeiro. — Prove a existência legal da firma A. Martins Ribeiro.

N. 41.567/39 — Reis Silva & Comp. — Juntem seu contrato social.

N. 42.756/39 — C. Lourenço da Silva. — Junte a patente de registro.

N. 44.319/39 — Ernani C. Rangel. — Apresente guia de acordo com o Regulamento e na forma estabelecida por esta Recebedoria.

N. 45.776/39 — Taveira & Irmão. — Satisfazam as exigências.

N. 47.014/39 — Armando Esteves. — Pague o débito.

N. 1.154/40 — F. A. Merby & Irmãos. — Juntem a última patente paga em nome da firma antecessora.

N. 3.587/40 — Tobias Zaydenweker. — Apresente a última patente paga em nome do seu antecessor.

N. 4.763/40 — João Faleiro de Carvalho. — Junte a última patente paga em nome do seu antecessor.

N. 5.052/40 — Meshla S. A. — Pague o imposto de indústrias e profissões do ano corrente.

N. 5.565/40 — A. J. M. Espinheira. — Junte a patente de 1938.

N. 5.704/40 — Antônio Bastos Ribeiro & Irmão. — Junte a última patente paga em nome do seu antecessor.

N. 46.571/39 — Laboratório Orlando Rangel S. A. — Uma tabela.

N. 45.367/39 — Laboratório Orlando Rangel S. A. — Uma tabela.

N. 6.086/40 — Maurice Belieres. — Uma tabela.

N. 3.499/40 — J. Monteiro da Silva & Comp. — Uma tabela.

N. 4.243 — Décio de Oliveira — Uma tabela.

N. 4.208/40 — Heitor Teixeira Novais — Uma tabela.

N. 3.348/40 — S. V. Mangual & Comp. Ltda. — Uma tabela.

N. 202/40 — Paulo Proença & Comp. Ltda. — Três tabelas.

N. 3.343/40 — Vicente Giraud — Uma tabela.

N. 6.799/40 — Lago & Comp. — Uma tabela.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias da fabricação do Laboratório Orlando Rangel S. A., estabelecido à rua Marquês de São Vicente n. 494, Gávea, no Distrito Federal:

Nome ou marca — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto — Preço

Água de Alfazema:

a) vidro de 250 c. c., Alínea 2, 600,0, 2\$4, 6\$0.

b) vidro de 500 c. c., Alínea 2, 750,0, 3\$0, 9\$0.

c) vidro de 1.000 c. c., Alínea 2, 1.500,0, 6\$0, 15\$0.

Água de Colônia "Dora":

a) vidro de 250 c. c., Alínea 2, 600,0, 2\$4, 6\$0.

b) vidro de 500 c. c., Alínea 2, 750,0, 3\$0, 9\$0.

c) vidro de 1.000 c. c., Alínea 2, 1.500,0, 6\$0, 15\$0.

Água de Colônia "Orgel":

a) vidro de 250 c. c., Alínea 2, 600,0, 2\$4, 10\$0.

b) vidro de 500 c. c., Alínea 2, 750,0, 3\$0, 9\$0.

c) vidro de 1.000 c. c., Alínea 2, 1.500,0, 6\$0, 30\$0.

Água-de Quinina:

- a) vidro de 250 c. c., Alínea 2, 450,0, 1\$8, 6\$0.
 b) vidro de 500 c. c., Alínea 2, 750,0, 3\$0, 9\$0.
 c) vidro de 1.000 c. c., Alínea 2, 1.500,0, 6\$0, 15\$0.

Anturente (diacquilão talco-boricado):

- a) sem perfume:
 1) lata pequena, Alínea 7, 450,0, \$060, 1\$5.
 2) lata grande, Alínea 7, 450,0, \$180, 3\$0.
 b) perfumado:
 1) lata pequena, Alínea 8, 450,0, \$2, 2\$0.
 2) lata grande, Alínea 8, 450,0, \$6, 3\$5.

Benzoin:

Branco ou róseo, Alínea 3, 360,0, 1\$2, 4\$0.

Brilhanlinas concretas:

Ambaris, Dora, jabonka, jasmim, juvenil, toxínia, muguet, Argé-
 lia, salir e violeta, Alínea 11, 120,0, \$9, 3\$5.

Coaltran:

- a) vidro de 210 c. c., Alínea 16, 500,0, \$5, 3\$0.
 b) vidro de 1.000 c. c., Alínea 16, 1.500,0, 1\$6, 10\$0.
 Elixir Dentifício "Orgel":
 a) vidro de 120 c. c., Alínea 18, 300,0, \$6, 3\$0.
 b) vidro de 250 c. c., Alínea 18, 500,0, 1\$0, 4\$5.
 c) vidro de 500 c. c., Alínea 18, 800,0, 1\$6, 7\$0.
 d) vidro de 1.000 c. c., Alínea 18, 1.500,0, 3\$6, 13\$0.

Elixir de Miller:

- a) sem sacarina:
 1) vidro de 120 c. c., Alínea 18, 300,0, \$6, 3\$0.
 2) vidro de 250 c. c., Alínea 18, 500,0, 1\$0, 4\$5.
 3) vidro de 500 c. c., Alínea 18, 800,0, 1\$6, 7\$0.
 4) vidro de 1.000 c. c., Alínea 18, 1.500,0, 3\$0, 13\$0.
 b) com sacarina:
 1) vidro de 120 c. c., Alínea 18, 300,0, \$6, 3\$0.
 2) vidro de 250 c. c., Alínea 18, 500,0, 1\$0, 4\$5.
 3) vidro de 500 c. c., Alínea 18, 800,0, 1\$6, 7\$0.
 4) vidro de 1.000 c. c., Alínea 18, 1.500,0, 3\$0, 13\$0.

Esmaltina:

Potes de 25 grs., Alínea 13, 200,0, 2\$1, 5\$0.

Loção Juá:

Vidro de 250 c. c., Alínea 2, 450,0, 1\$8, 5\$5.
 Vidro de 1.000 c. c., Alínea 2, 1.500,0, 6\$0, 20\$0.

Loções:

(Cravo-rosa, Dora, heliotrópio, jasmim, lilás e violeta):

Vidro de 180 c. c., Alínea 2, 450,0, 1\$8, 5\$5.
 Vidro de 1.000 c. c., Alínea 2, 1.500,0, 6\$0, 20\$0.

Novo Trichogeno:

Vidro de 180 c. c., Alínea 2, 450,0, 1\$8, 6\$5.

Óleos de:

- Vidros de 60 c. c., Alínea 12:
 a) baboza quinado e perfumado, 200,0, \$6, 2\$0;
 b) coco sem perfume, 200,0, \$6, 1\$5;
 c) coco perfumado, 200,0, \$6, 2\$0;
 d) coco e petróleo, 200,0, \$6, 2\$0;
 e) coco quinado e perfumado, 200,0, \$6, 2\$0;
 f) mamona quinado e perfumado, 200,0, \$6, 2\$0;
 g) vaselina líquida perfumada, 200,0, \$6, 2\$5.

Pasta dentrificia "Orgel" (boro-cloralada):

bisnaga, Alínea 17, 50,0, \$2, 2\$4.

Petróleo Dora:

vidro de 180 c. c., Alínea 2, 450,0, 1\$8, 6\$6.

Pó de arroz Dora (brº., rosa ou raquel):

Caixa de 60 grs., Alínea 5, 450,0, 1\$250, 3\$0.

Sabão das damas, Alínea 14, 100,0, \$2340 1\$5.

Sabão líquido "Orgel" perfumado:

- a) vidro de 250 c. c., Alínea 16, 500,0, \$5, 3\$0;
 b) vidro de 500 c. c., Alínea 16, 800,0, 4\$0;
 c) vidro de 1.000 c. c., Alínea 16, 1.600,0, 1\$5, 6\$0.

Sabão líquido perfumado:

- a) vidro de 250 c. c., Alínea 16, 500,0, \$5, 2\$0;
 b) vidro de 500 c. c., Alínea 16, 800,0, \$8, 3\$0;
 c) vidro de 1.000 c. c., Alínea 16, 1.600,0, 1\$5, 4\$5.

Sabonete de Benjoim "Orgel", Alínea 11:

- a) grande, 175,0, \$420, 2\$0;
 b) médio, 100,0, \$240, 1\$2;
 c) pequeno, 50,0, \$120, \$7.

Sabonete Dora, Alínea 11, 100,0, \$240, 1\$5.

Sabonetes e mbaras:

a) perfumados (água de colônia alface, amêndoas amargas, glic-
 cerina, ópaca amarela, gliccerina ópaca vermelha, rosa e Windsor, Alínea
 14, 300,0, \$720, 2\$3;

b) sem perfume (arroz e cevada, alcatrão e coco), Alínea 15,
 300,0, \$120, 2\$2.

Sabonetes em blocos pequenos (alface, alfazema, amêndoas, coco,
 sem perfume, água de colônia, glicerina ópaca, jasmim, juá, petróleo,
 rosa, violeta e Windsor, Alínea 14, 100,0, \$240, 1\$2.

Sabonetes ovais (alcatrão, amêndoas, água de colônia), Alínea 14,
 175,0, \$420, 1\$5.

Sabonetes medicinais: (ácido bórico, alcatrão, alcatrão e avaro-
 ba, alcatrão sulfuroso, bálsamo do Perú, sulfuroso, ictiol, ictiol e
 sublimado, liodol, naftol sulfuroso, sublimado, sulfo-alcalino sulfuroso
 (enxofre), Alínea 15, 100,0, \$060, 1\$0.

Talco Dora, Alínea 8, 150,0, \$2, 2\$0.

Vaselina perfumada (jasmim rosa e violeta), Alínea 11, 80,0, \$6,
 3\$5.

Vinagre Dora:

a) vidro de 250 c. c., Alínea 2, 600,0, 2\$4, 6\$5;

b) vidro de 500 c. c., Alínea 2, 750,0, 3\$0, 9\$5;

c) vidro de 1.000 c. c., Alínea 2, 1.500,0, 6\$0, 16\$0.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1939. — Laboratório Orlando
 Rangel S. A., Antenor da Fonseca Rangel, diretor. — Visto, 20-4-40.
 — A. Jacobina Vieira, agente fiscal.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo
 sobre as especialidades farmacêuticas, de fabricação do Laboratório
 Orlando Rangel S. A., estabelecido à rua Marquês de S. Vicente
 n. 104, Gávea, no Distrito Federal:

Nome ou marca — Classificação fiscal — Característicos — Imposto
 — Preço — Observações

Bismomercurion, classe VII, caixa com 12 empôlas de 2 c. c.,
 contendo o produto, e 12 de 0,5 c. c., contendo solução isotonzadora,
 \$8, 11\$0. A solução isotonzadora é para ser adicionada ao produto
 no momento de injetá-lo.

Bismomercurion, classe VII, caixa com 100 empôlas de 2 c. c.,
 contendo o produto, e 100 de 0,5 c. c., contendo solução isotonzadora,
 4\$, 66\$. embalagem hospitalar. A solução isotonzadora é para ser
 adicionada ao produto no momento de injetá-lo.

Bismomercurion, classe VII, caixa com 5 empôlas de 5 c. c.,
 \$8, 10\$0.

Bismomercurion, classe VII, caixa com 50 empôlas de 5 c. c. 6\$0,
 66\$0, embalagem hospitalar.

Grip-Ionase, classe VII, caixa com 3 empôlas de 3 c. c. e 3
 de 0,5 c. c., \$4, 8\$0.

Grip-Ionase, classe VII, caixa com 25 empôlas de 3 c. c. e 25
 de 0,5 c. c., \$40, 55\$0, embalagem hospitalar.

Iodonase, classe VII, caixa com 12 empôlas de 2 c. c., \$8, 8\$5.

Iodonase, classe VII, caixa com 5 empôlas de 5 c. c., \$8, 8\$5.

Ionargirio, classe VII, caixa com 10 empôlas de 2 c. c., contendo
 o produto e 10 de 0,5 c. c., contendo solução isotonzadora, \$8, 8\$5. A
 solução isotonzadora é para ser adicionada ao produto no momento
 de injetá-lo.

Ionargirio, classe VII, caixa com 5 empôlas de 5 c. c., contendo
 o produto e 5 de 0,5 c. c., contendo solução isotonzadora, \$8, 8\$5. A
 solução isotonzadora é para ser adicionada ao produto no momento
 de injetá-lo.

Ionargol, classe VII, caixa com 5 empôlas de 5 c. c., contendo o
 produto e 5 de 0,5 c. c., contendo solução isotonzadora, \$8, 8\$5. A so-
 lução isotonzadora é para ser adicionada ao produto no momento de
 injetá-lo.

Ionase Anti-Diatésica, classe VII, caixa com 10 empôlas de 1 c. c.,
 \$8, 8\$5.

Ionase Anti-Eczematosa, classe VII, caixa com 10 empôlas de
 2 c. c., \$8, 8\$5.

Ionase Anti-Rurunculosa, classe VII, caixa com 3 empôlas de
 5 c. c. e 3 de s. c. c., \$8, 8\$0.

Ionase Anti-Gonocócica, classe VII, caixa com 5 empôlas de
 5 c. c., \$8, 8\$0.

Ionase Anti-ficiosa n. I, classe VII, caixa com 3 empôlas de
 5 c. c. e 3 de 2 c. c., \$8, 9\$5.

Ionase Anti-Inficiosa n. I, classe VII, caixa com 25 empôlas de
 5 c. c. e 25 de 2 c. c., 6\$0, 66\$0, embalagem hospitalar.

Ionase Anti-Inficiosa n. II, classe VII, caixa com 3 empôlas de
 3 c. c., e 3 de 1 c. c., \$4, 8\$5.

Ionase Anti-Inficiosa n. II, classe VII, caixa com 25 empôlas de
 3 c. c. e 25 de 1 c. c., 4\$0, 55\$0, embalagem hospitalar.

Ionase Anti-Neoplástica, classe VII, caixa com 4 empôlas de
 5 c. c. e 12 de 2 c. c., 2\$0, 15\$0.

Ionase Neuro-Tônica, classe VII, caixa com 10 empôlas de 1 c. c.,
 \$8, 8\$5.

Ionase salicilada n. I, caixa com 3 empôlas de 5 c. c., e 3 de
 2 c. c., \$8, 9\$0.

Ionase salicilada n. I, classe VII, caixa com 25 empôlas de 5 c. c.
 e 25 de 2 c. c., 6\$, 64\$0, embalagem hospitalar.

Ionase salicilada n. II, classe VII, caixa com 10 empôlas de
 2 c. c., \$8, 9\$0.

Ionase salicilada n. II, classe VII, caixa com 100 empôlas de
 2 c. c., \$80, 80\$0, embalagem hospitalar.

Ionauro, classe VII, caixa com 5 empolas de 5 c. c., contendo o produto, e 5 de 0,5 c. c., contendo solução isotonzadora, \$8,10\$0. A solução isotonzadora é para ser adicionada ao produto no momento de injetá-lo.

Ionauro, classe VII, caixa com 25 empolas de 5 cc., contendo o produto e 25 de 0,5 cc., contendo solução isotonzadora, 2\$0, 45\$0 — A solução isotonzadora é para ser adicionada ao produto no momento de injetá-lo.

Inonocuprol, classe VII, caixa com 5 empolas de 5 cc., contendo o produto e 5 de 0,5 cc., contendo solução isotonzadora, \$8, 8\$0 — A solução isotonzadora é para ser adicionada ao produto no momento de injetá-lo.

Malarionase, classe VII, caixa com 12 empolas de 2 cc., contendo o produto e 12 de 0,5 cc., contendo solução isotonzadora, \$8, 11\$0 — A solução isotonzadora é para ser adicionada ao produto no momento de injetá-lo.

Sulfomercuron, classe VII, caixa com 6 empolas de 2 cc., \$4, 7\$0.

Sulfomercuron, classe VII, caixa com 100 empolas de 2 cc., 4\$0, 80\$0 — Embalagem hospitalar.

Aesculeno, classe VI, vidro de 15 cc., \$1, 7\$5.
Alcatrão de Orlando, classe V, vidro de 330 cc., \$2, 3\$5.
Boliemo, classe V, vidro de 100 cc., \$080, 7\$5.
Cascareno, classe V, vidro de 230 cc., \$2, 5\$5.
Dinamosina, classe X, vidro de 125 cc., \$4, 5\$5.
Elixir Anti-Artrítico, classe V, vidro de 100 cc., \$080, 7\$5.
Elixir de boldo e pichi, classe V, vidro de 230 cc., \$2, 5\$5.
Elixir digestivo, classe V, vidro de 250 cc., \$2, 5\$5.
Elixir de Hamamelis Virginica, classe V, vidro de 230 cc., \$2, 5\$5.

Elixir de Noz de Kola, classe V, vidro de 260 cc., \$2, 5\$5.

Elixir de Viburnum e Piscidia, classe V, vidro de 230 cc., \$2, 5\$5.

Euplina, classe XII, vidro de 350 cc., \$1, 5\$5.
Fabianol, classe X, vidro de 125 grs., \$4, 5\$5.
Gotas de Drósera Compostas, classe VI, vidro de 30 cc., \$2, 5\$5.
Gotas Neuro Hemáticas, classe VI, vidro de 30 cc., \$2, 5\$5.
Gotas Neuro Tróficas, classe VI, vidro de 30 cc., \$2, 5\$5.
Gotas de Viburnum Compostas, classe VI, vidro de 30 cc., \$2, 5\$5.

Hamameleno, classe V, vidro de 100 cc., \$080, 7\$5.
Injeção Anti-Blenorrágica, classe V, vidro de 210 cc., \$2, 3\$0.
Iodofona, classe VI, vidro de 30 cc., \$2, 5\$5.
Kola Granulada Glicero Fosfatada, classe X, vidro de 125 grs., \$4, 5\$5.

Kola Granulada Simples, classe X, vidro de 125 grs., \$4, 5\$5.
Kolaten, classe V, vidro de 100 cc., \$080, 7\$5.
Kolatos, classe X, vidro de 125 grs., \$4, 5\$5.
Lactoserolina, classe X, tubo de 20 comprimidos de 0,50, \$2, 5\$5.
Lactocerotina, classe X, tubo de 20 comprimidos de 0,25, \$1, 5\$5.
Magnésia Fluida, classe XII, vidro de 330 cc., \$1, 1\$5.
Magnésia Fluida, classe XII, vidro de 1.000 cc., \$2, 3\$0.
Magnésia Leitoso, classe V, vidro de 200 cc., \$1, 3\$5.
Neuro Formiato, classe X, vidro de 230 cc., \$5, 5\$5.
Pastilhas Rangel, classe I, lata com 45 pastilhas de mais de 0,30, \$3, 3\$0.

Fagocitosina, classe V, vidro de 340 cc., \$2, 7\$5.
Fimol, classe V, vidro de 150 cc., \$100, 3\$0.
Solução de Iodeto de Potássio, classe V, vidro de 330 cc., \$2, 7\$5.
Solução de Salicilato de Sódio, classe V, vidro de 330 cc., \$2, 7\$5.
Solução de Valerianato de Amônia, classe V, vidro de 100 cc., \$080, 7\$5.

Valereno, classe V, vidro de 100 cc., \$080, 7\$5.
Viburneno, classe V, vidro de 100 cc., \$080, 7\$5.
Vinho de Gaiacol Cristalizado, classe V, vidro de 340 cc., \$200, 7\$5.
Vinho de Quina e Kola, classe V, vidro de 340 cc., \$2, 7\$5.
Xarope Anti-Artrítico, classe V, vidro de 210 cc., \$2, 7\$5.
Xarope Anti-Asmático, classe V, vidro de 210 cc., \$2, 5\$5.
Xarope de Bromofórmio Composto, classe V, vidro de 150 cc., \$1, 3\$0.

Xarope de Codeína Bi-Iodado, classe V, vidro de 150 cc., \$1, 3\$0.
Xarope de Dupasquier, classe V, vidro de 210 cc., \$2, 5\$5.
Xarope de Gibert, classe V, vidro de 210 cc., \$2, 5\$5.
Xarope Iodo Tânico, classe V, vidro de 210 cc., \$2, 5\$5.
Xarope Iodo Tânico Fosfatado, classe V, vidro de 210 cc., \$2, 5\$5.
Xarope de Rabano Iodado, classe V, vidro de 210 cc., \$2, 5\$5.
Xarope de Renovo de Pinheiro, Felândrio e Latucário, classe V, vidro de 210 cc., \$2, 5\$5.

Insensibilizador Leader, classe V, canxa com 12 empólas de 0,5 c.c., \$960. Produto para uso tópico. Pagando o imposto de acordo com a classe VI.

Insensibilizador Leader, classe V, envelope de 1 empóla de 0,5 c.c., \$080. Produto para uso tópico. Pagando o imposto de acordo com a classe VI.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1939. — Pelo Laboratório Orlando Rangel S. A., Antenor da Fonseca Rangel, diretor. Visto — 16-4-940. — O agente fiscal, Antonio C. Jacobina Vieira.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias de fabricação de Maurice Belieres, estabelecido à rua das Laranjeiras n. 80, Distrito Federal.

Nomes ou marcas dos produtos — Classificação fiscal — Peso — Imposto — Preço — Observações

Óleo-Dopal, XII, 100 grs., \$3.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1940.

A presente tabela está de perfeita acôrdo com a escrita fiscal e com as notas de venda do produto.

Rio, 6-3-940. — E. Lange, agente fiscal.

Tabela das bases legais para cobrança de imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de J. Monteiro & Cia., estabelecidos à rua Barão de Petrópolis n. 90, nesta Capital:

Nomes — Classificação fiscal — Característicos — Impost — Preço

Caavurana, classe V, até 60 cc., \$060, Dz., 34\$0.
Piper, classe V, até 60 cc., \$060, Dz., 34\$0.
Quina Cruzeiro, classe V, até 60 cc., \$060, Dz., 34\$0.
Abobora d'Anta, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Anchibochia, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Aperta Ruão, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Batata de Purga, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Paúna, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Carpazina, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Carubá, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Cassab, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Castanha Mineira, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Catuaba, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Dyraxia, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Haginiada, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Jurubeba, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Jurubeba Buranhem, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Jorupilan, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Kokolos, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Lancifolia, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Lungaciba, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Muhungu, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Myristica, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Pacová, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Pariparoba, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Passiflora, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Pau Ferro, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Piraxontama, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Quina do Mato, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Raiz de Barão, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Raiz de Caixeta, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Raianosperma, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Uva do Mato, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 34\$0.
Amenoflora, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 45\$0.
Pezoflora, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 45\$0.
Ovarioflora, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 45\$0.
Rheumoflora, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 45\$0.
Viriliflora, classe V, até 130 cc., \$080, Dz., 45\$0.
Musa Seiva, classe V, até 200 cc., \$1, Dz., 34\$0.
Seiva de Braúna, classe V, até 200 cc., \$1, Dz., 34\$0.
Suco Assa Peixe, classe V, até 200 cc., \$1, Dz., 34\$0.
Suco H. G. Passarinho, classe V, até 200 cc., \$1, Dz., 34\$0.
Suco de Mastrugo, classe V, até 200 cc., \$1, Dz., 34\$0.
Suco de O. Vermelho, classe V, até 200 cc., \$1, Dz., 34\$0.
Suco de Papaya, classe V, até 200 cc., \$1, Dz., 34\$0.
Zanga Tempo, classe V, até 200 cc., \$1, Dz., 34\$0.
Seivade Jatobá, classe V, até 350 cc., \$2, Dz., 45\$0.
Chá Mineiro, classe XI, até 100 Grs., \$040, Dz., 20\$0.
Chá Romano, classe XI, até 100 Grs., \$080, Dz., 20\$0.
Chá Porangaba, classe XI, até 300 Grs., \$080, Dz., 20\$0.
Chá Paulista, classe XI, até 300 Grs., \$080, Dz., 17\$0.
Chá de Gervão, classe XI, até 300 Grs., \$080, Dz., 20\$0.
Chá de Mikania, classe XI, até 300 Grs., \$080, Dz., 20\$0.
Desmodium, classe XI, até 300 Grs., \$080, Dz., 20\$0.
Guarataia, classe XI, até 300 Grs., \$080, Dz., 20\$0.
Pepira em Pó, classe XI, até 300 Grs., \$080, Dz., 20\$0.
Raz. Oleo Vermelho, classe XI, até 300 Grs., \$080, Dz., 20\$0.
Verna, classe XI, até 300 Grs., \$080, Dz., 20\$0.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1940. — J. Monteiro da Silva & Cia.

Tabela de perfumarias de fabricação da firma Décio de Oliveira à rua José Bonifácio n. 186, nesta Capital:

Nome — Classe — Peso por unidade — Imposto por unidade

Epholecido, classe VII, 230 gramas, \$9.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1940. — Décio de Oliveira.

Tabela de bases legais para cobrança do Imposto de Consumo sobre perfumarias da fabricação de Heitor Teixeira Novais, residente à rua Coração de Maria n. 400, Meyer, nesta cidade.

Nome — Classificação — Peso — Imposto — Preço

Creme de Pepino, XIII, 100 grs., 1\$200, 12\$000.
 Loção de Pepino, III, 280 grs., 1\$200, 10\$000.
 Rio, 31 de janeiro de 1940. — Heitor Teixeira Novais

Tabela das bases legais para a cobrança do Imposto de Consumo sobre Especialidades Farmacêuticas de fabricação da firma S. V. Mangual & Comp. Ltda., estabelecida à rua Paulino Fernandes número 55 (Botafogo), Rio de Janeiro, D. F.

Nomes ou marcas dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preços

Sal de Uvas Picot, vidro grande, parag. 8, classe X, 120 cent. cub., \$400, 6\$000.
 Sal de Uvas Picot, vidro médio, parag. 8, classe X, 60 cent. cub., \$200, 4\$000.
 Sal de Uvas Picot, vidro pequeno, parag. 8, classe X, 30 cent. cub., \$100, 2\$000.
 Sal de Uvas Picot, caixa de 20 env., parag. 8, classe IV, 1 a 20 unidades, \$150, 8\$000.
 Sal de Uvas Picot, caixa de 50 env., parag. 8, classe IV, 20 a 50 unidades, \$300, 17\$500.
 Sal de Uvas Picot, env. de amostra, parag. 8, classe IV, 1 a 20 unidades, \$025, gratis.
 Composto Picot, em vidros, parag. 8, classe I, 36 a 60 unidades, \$300, 5\$000.
 Aquadrina, parag. 8, classe VI, até c.c., \$080, 4\$000.
 Ka'orei, parag. 8, classe VI, até 10 c.c., \$080, 4\$000.
 Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1940. — P. p. V. Mangual & Comp. Ltda., (Assinatura ilegível), gerente. Visto. 27-3-940. — Antonio C. Jacobina Vieira, agente fiscal.

Tabela das bases legais para a cobrança do Imposto de Consumo sobre Especialidades Farmacêuticas de fabricação de S. V. Mangual & Comp. Ltda., estabelecidos à rua Paulino Fernandes número 55 (Botafogo), Rio de Janeiro, Distrito Federal.

Nomes ou marcas dos produtos — Classificação fiscal — Pesos das unidades — Impostos — Preços

Pasta Dentifricia, Forhan's, Grande, parag. 7º, alínea XVII, 95 gramos, \$700, 6\$300.
 Pasta Dentifricia, Forhan's, Pequeno, parag. 7º, alínea XVII, 62 gramos, \$300, 3\$833.
 Pasta Dentifricia, Forhan's, Amostra, parag. 7º, alínea XVII, 17 gramos, \$100, gratis.
 Creme Arrid, parag. 7º, alínea XIII, 112 gramos, 1\$800, 1\$650.
 Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1940. — P. p. S. V. Mangual & Comp. Ltda., (Assinatura ilegível), gerente.

Tabela das bases legais para a cobrança do Imposto de Consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação da Paulo Proença & Comp., estabelecidos à rua Voluntários da Pátria n. 286 — Botafogo — Rio de Janeiro:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço

Alergina, VII, caixa com 6 empólas de 2 cc., \$400.
 Alergina, VII, caixa com 30 empólas de 2 cc., 2\$5, 63\$7.
 Alergina, VII, caixa com 50 empólas de 2 cc., 4\$0, 100\$0.
 Anemioz, VII, caixa com 6 empólas de 2 cc., \$4.
 Anemioz, VII, caixa com 30 empólas de 2 cc., 2\$5, 63\$7.
 Anemioz, VII, caixa com 50 empólas de 2 cc., 4\$0, 100\$0.
 Bismocytol, VII, caixa com 10 empólas de 2 cc., \$800.
 Bismocytol, VII, caixa com 30 empólas de 2 cc., 1\$2, 28\$0.
 Bismocytol, VII, caixa com 50 empólas de 2 cc., 4\$0, 44\$0.
 Bismofantil, VII, caixa com 10 empólas de 2 cc., \$8.
 Bismofantil, VII, caixa com 30 empólas de 2 cc., 1\$2, 28\$0.
 Bismofantil, VII, caixa com 50 empólas de 2 cc., 4\$0, 44\$0.
 Esplena, VII, caixa com 6 empólas de 2 cc., \$4.
 Esplena, VII, caixa com 30 empólas de 2 cc., 2\$5, 63\$7.
 Esplena, VII, caixa com 50 empólas de 2 cc., 4\$0, 100\$0.
 Fitomina, VII, caixa com 10 empólas de 2 cc., \$8.
 Fitomina, VII, caixa com 30 empólas de 2 cc., 1\$0, 40\$8.
 Fitomina, VII, caixa com 50 empólas de 2 cc., 4\$0, 64\$0.
 Isoquina, VII, caixa com 6 empólas de 3 cc., e 12 cc., 88, 15\$0.
 Isoquina, VII, caixa com 30 empólas de 3 e 12 cc., 2\$8, 69\$0.
 Isoquina, VII, caixa com 50 empólas de 3 e 12 cc., 6\$0, 115\$0.
 Muthiol, VII, caixa com 10 empólas de 2 cc., \$8.
 Muthiol, VII, caixa com 30 empólas de 2 cc., 1\$3, 33\$7.
 Muthiol, VII, caixa com 50 empólas de 2 cc., 4\$0, 52\$0.
 Neo-HG, VII, caixa com 6 empólas de 1 cc., \$4.
 Neo-HG, VII, caixa com 10 empólas de 1 cc., \$8

Neo-HG, VII, caixa com 30 empólas de 1 cc., 1\$2, 20\$4.
 Neo-HG, VII, caixa com 50 empólas de 1 cc., 4\$0, 32\$0.
 Neo Tuberculina, VII, caixa com 6 empólas de 2 cc., \$9, 22\$0.
 Neo Tuberculina, VII, caixa com 30 empólas de 2 cc., 3\$7, 93\$5.
 Neo Tuberculina, VII, caixa com 6 empólas de 2 cc., 1\$0, 24\$0.
 Neo Tuberculina, VII, caixa com 30 empólas de 2 cc., 4\$1, 102\$0.
 Neo Tuberculina, VII, caixa com 6 empólas de 2 cc., 1\$0, 26\$0.
 Neo Tuberculina, VII, caixa com 30 empólas de 2 cc., 4\$1, 110\$5.
 Neo Tuberculina, VII, caixa com 6 empólas de 2 cc., 1\$1, 28\$0.
 Neo Tuberculina, VII, caixa com 30 empólas de 2 cc., 4\$8, 119\$0.
 Thiozol A, VII, caixa com 12 empólas de 1 cc., \$8.
 Thiozol A, VII, caixa com 30 empólas de 1 cc., 1\$2, 23\$4.
 Thiozol A, VII, caixa com 50 empólas de 1 cc., 4\$0, 36\$7.
 Thiozol B, VII, caixa com 12 empólas de 1 cc., \$8.
 Thiozol B, VII, caixa com 30 empólas de 1 cc., 1\$2, 27\$6.
 Thiozol B, VII, caixa com 50 empólas de 1 cc., 4\$0, 43\$4.
 Thiozol C, VII, caixa com 12 empólas de 1 cc., \$8.
 Thiozol C, VII, caixa com 30 empólas de 1 cc., 4\$0, 50\$0.
 Thiozol C, VII, caixa com 50 empólas de 1 cc., 1\$3, 31\$9.
 Vivax, V, caixa com 6 tabletes de 4 cc., \$480.
 Vivax, V, caixa com 12 tabletes de 4 cc., \$960.
 Vivax, V, caixa com 30 tabletes de 4 cc., 2\$4, 23\$4.
 Adrenalina, V, vidro com 15 cc., isento de selo.
 Adrenalina, V, vidro de 30 cc., isento de selo.
 Adrenalina, V, vidro com 100 cc., isento de selo.
 Hemozol, V, vidro com 250 cc., \$2.
 Neo-Iodo, VI, vidro com 40 cc., \$2.
 Opoginol, VI, vidro com 40 cc., \$2.
 Sukepar, VI, vidro com 40 cc., \$2.
 Normolax (comprimidos, I, 20 comprimidos de 0,30, \$1
 Otoral, I, 20 comprimidos de 0,30, \$1.
 Cremenasal, IX, tubo de 15 cc., \$1.
 Dermovita, IX, tubo com 22 cc., \$1.
 Vaselina Boricada, IX, tubo com 22 cc., isento de selo.
 Vaselina esterilizada, IX, tubo com 22 cc., isento de selo.
 Vaselina phenicada, IX, tubo com 22 cc., isento de selo.
 Vaselina salolada, IX, tubo com 22 cc., isento de selo.

Vacinas:

Meningocócica, VII, caixa de 6 ampolas de 2 cc., \$4.
 Meningocócica, VII, caixa de 30 ampolas de 2 cc., 2\$4, 59\$5.
 Meningocócica, VII, caixa de 50 ampolas de 2 cc., 4\$, 93\$4.
 Tífica-paratífica, VII, caixa de 3 ampolas de 2 cc., \$4.
 Tífica-paratífica, VII, caixa de 30 ampolas de 2 cc., 2\$, 51\$0.
 Tífica-paratífica, VII, caixa de 50 ampolas de 2 cc., 4\$0, 80\$0.
 Disentérica-poli, V, caixa de 3 tubos de 4 cc., 2\$10.
 Disentérica-poli, V, caixa de 30 tubos de 4 cc., 2\$4, 51\$0.
 Disentérica-poli, V, caixa de 50 tubos de 4 cc., 4\$0, 80\$0.
 Tífica-paratífica-disentérica, V, caixa de 3 tubos de 4 cc., 2\$10.
 Tífica-paratífica-disentérica, V, caixa de 30 tubos de 4 cc., 2\$10, 51\$0.
 Tífica-paratífica-disentérica, V, caixa de 50 tubos de 4 cc., 4\$0, 80\$0.
 Tífica-paratífica-disentérica, V, vidro de 100 cc., 80\$0.
 Antiplogena, VII, caixa de 6 ampolas de 2 cc., \$4.
 Antiplogena, VII, caixa de 30 ampolas de 2 cc., 2\$0, 51\$0.
 Antiplogena, VII, caixa de 50 ampolas de 2 cc., 4\$0, 80\$0.
 Amática, VII, caixa de 6 ampolas de 2 cc., \$4.
 Asmática, VII, caixa de 30 ampolas de 2 cc., 2\$0, 51\$0.
 Asmática, VII, caixa de 50 ampolas de 2 cc., 4\$0, 80\$0.
 Bronco-pulmonar, VII, caixa de 6 ampolas de 2 cc., \$4.
 Bronco-pulmonar, VII, caixa de 30 ampolas de 2 cc., 2\$0, 51\$0.
 Bronco-pulmonar, VII, caixa de 50 ampolas de 2 cc., 4\$0, 80\$0.
 Coli, VII, caixa de 6 ampolas de 2 cc., \$4.
 Coli, VII, caixa de 30 ampolas de 2 cc., 2\$0, 51\$0.
 Coli, VII, caixa de 50 ampolas de 2 cc., 4\$0, 80\$0.
 Coqueluchosa, VII, caixa de 6 ampolas de 2 cc., \$4.
 Coqueluchosa, VII, caixa de 30 ampolas de 2 cc., 2\$0, 51\$0.
 Coqueluchosa, VII, caixa de 50 ampolas de 2 cc., 4\$0, 80\$0.
 Estafilocócica, VII, caixa de 6 ampolas de 2 cc., \$4.
 Estafilocócica, VII, caixa de 30 ampolas de 2 cc., 2\$0, 51\$0.
 Estafilocócica, VII, caixa de 50 ampolas de 2 cc., 4\$0, 80\$0.
 Estreptocócica, VII, caixa de 6 ampolas de 2 cc., \$4.
 Estreptocócica, VII, caixa de 30 ampolas de 2 cc., 2\$0, 51\$0.
 Estreptocócica, VII, caixa de 50 ampolas de 2 cc., 4\$0, 80\$0.
 Gonocócica-associada-concentrada, VII, caixa de 2 cc., \$4.
 Gonocócica-associada-concentrada, VII, caixa de 30 apolas de 2 cc., 2\$0, 51\$0.
 Gonocócica-associada-concentrada, VII, caixa de 50 ampolas de 2 cc., 4\$0, 80\$0.
 Gonocócica pura super-concentradas, VII, caixa de 6 ampolas, \$4.
 Gonocócica pura super-concentrada, VII, caixa de 30 ampolas de 2 cc., 2\$4, 59\$5.
 Gonocócica pura super-concentrada, VII, caixa de 50 ampolas de 2 cc., 4\$0, 93\$4.
 Gripal, VII, caixa de 3 ampolas de 2 cc., \$4.
 Gripal, VII, caixa de 30 ampolas de 2 cc., 3\$4, 76\$5.
 Gripal, VII, caixa de 50 ampolas de 2 cc., 4\$8, 120\$0.
 Pneumocócica, VII, caixa de 6 ampolas de 2 cc., \$4.

Pneumocócica, VII, caixa de 30 ampolas de 2 cc., 2\$0, 51\$0.
 Pneumocócica, VII, caixa de 50 ampolas de 2 cc., 4\$0, 80\$0.
 Pieltítica, VII, caixa de 6 ampolas de 2 cc., \$4.
 Pieltítica, VII, caixa de 30 ampolas de 2 cc., 2\$0, 51\$0.
 Pieltítica, VII, caixa de 50 ampolas de 2 cc., 4\$0, 80\$0.
 Tífica pura, VII, caixa de 6 ampolas de 2 cc., \$4.
 Tífica pura, VII, caixa de 30 ampolas de 2 cc., 2\$0, 51\$0.
 Tífica pura, VII, caixa de 50 ampolas de 2 cc., 4\$0, 80\$0.
 Tífica-paratífica, VII, caixa de 6 ampolas de 2 cc., \$4.
 Tífica-paratífica, VII, caixa de 30 ampolas de 2 cc., 2\$0, 51\$0.
 Tífica-paratífica, VII, caixa de 50 ampolas de 2 cc., 4\$0, 80\$0.
 Coli, V, caixa de 6 tubos de 4 cc., 2\$4, 42\$5.
 Coli, V, caixa de 30 tubos de 4 cc., 2\$4, 42\$5.
 Coli, V, caixa de 50 tubos de 4 cc., 4\$0, 66\$0.

Opoterapia:

Extrato cerebral, VI, vidro de 40 cc., \$200.
 Extrato esplênico, VI, vidro de 40 cc., \$200.
 Extrato herapito total, VI, vidro de 40 cc., \$200.
 Extrato Hipofisário total, VI, vidro de 40 cc., \$200.
 Extrato mamaria (glandula), VI, vidro de 40 cc., \$200.
 Extrato orquítico (testículo), VI, vidro de 40 cc., \$200.
 Extrato ovariano total, VI, vidro de 40 cc., \$200.
 Extrato pancreático, VI, vidro de 40 cc., \$200.
 Extrato paratiroidiano, VI, vidro de 40 cc., \$200.
 Extrato placentário, VI, vidro de 40 cc., \$200.
 Extrato suprarenal, VI, vidro de 40 cc., \$200.
 Extrato tireoidiano, VI, vidro de 40 cc., \$200.
 Extrato cerebral, VII, caixa de 6 emp., 1 cc., \$400.
 Extrato cerebral, VII, caixa 30 emp., 1 cc., 1\$700, 42\$500.
 Extrato esplênico, VII, caixa 6 emp., 1 cc., \$400.
 Extrato esplênico, VII, caixa 30 emp., 1 cc., 1\$700, 42\$500.
 Extrato herático total, VII, caixa 6 emp., 1 cc., \$400.
 Extrato herático total, VII, caixa 30 emp., 1 cc., 1\$700, 42\$500.
 Extrato herático total, VII, caixa 6 emp., 2 cc., \$400.
 Extrato herático total, VII, caixa 30 emp., 2 cc., 2\$000, 51\$000.
 Extrato herático total, VII, caixa 6 empl. 5 cc., \$800.
 Extrato herático total, VII, caixa 30 empl. 5 cc., 2\$600, 66\$100.
 Extrato hipofisário total, VII, caixa 6 empl., 1 cc., \$400.
 Extrato hipofisário total, VII, caixa 30 empl., 1 cc., 2\$000, 51\$000.
 Extrato mamaria (glandula), VII, caixa 6 empl., 1 cc., \$400.
 Extrato mamaria (glandula), VII, caixa 30 empl., 1 cc., 1\$700, 42\$500.
 Extrato orquítico (testículo), VII, caixa 6 empl., 1 cc., \$400.
 Extrato orquítico (testículo), VII, caixa 30 empl., 1 cc., 1\$700, 42\$500.
 Extrato ovariano total, VII, caixa 6 empl., 1 cc., \$400.
 Extrato ovariano total, VII, caixa 30 empl., 1 cc., 2\$000, 51\$000.
 Extrato pancreático, VII, caixa 6 empl., 1 cc., \$400.
 Extrato pancreático, VII, caixa 30 empl., 1 cc., 2\$000, 51\$000.
 Extrato paratiroidiano, VII, caixa 6 empl., 1 cc., \$400.
 Extrato paratiroidiano, VII, caixa 30 empl., 1 cc., 2\$000, 51\$000.
 Extrato placentário, VII, caixa 6 empl., 1 cc., \$400.
 Extrato placentário, VII, caixa 30 empl., 1 cc., 1\$700, 42\$500.
 Extrato suprarenal, VII, caixa 6 empl., 1 cc., \$400.
 Extrato suprarenal, VII, caixa 30 empl., 1 cc., 2\$000, 51\$000.
 Extrato tireoidiano, VII, caixa 6 empl., 1 cc., \$400.
 Extrato tireoidiano, VII, empl., 30, 1 cc., 1\$700, 42\$500.

Hipodermia:

Adrenalina clorid. 0,05%, VII, caixa 6 empl., 1 cc., \$040.
 Adrenalina clorid. 0,05%, VII, caixa 12 empl., 1 cc., \$080.
 Adrenalina clorid. 0,05%, VII, caixa 50 empl., 1 cc., \$400.
 Adrenalina clorid. 0,1%, VII, 6 emp., 1 cc., \$040.
 Adrenalina clorid. 0,1%, VII, caixa 12 emp., 1 cc., \$080.
 Adrenalina clorid. 0,1%, VII, caixa 50 emp., 1 cc., \$400.
 Água bi-distilada, VII, caixa 6 emp., 5 cc., \$080.
 Água bi-distilada, VII, caixa 12 emp., 5 cc., \$120.
 Água bi-distilada, VII, caixa 50 emp., 5 cc., \$600.
 Água bi-distilada, VII, caixa 1 emp., 10 cc., \$040.
 Água bi-distilada, VII, caixa 6 emp., 10 cc., \$080.
 Água bi-distilada, VII, caixa 12 emp., 10 cc., \$120.
 Água bi-distilada, VII, caixa 50 emp., 10 cc., \$600.
 Água bi-distilada, VII, caixa 1 emp., 20 cc., \$060.
 Apomorfina cloridrato, VII, caixa 6 emp., 1 cc., \$040.
 Apomorfina cloridrato, VII, caixa 12 emp., 1 cc., \$80.
 Arrenal 2%, VII, caixa 6 emp., 1 cc., \$040.
 Arrenal 2%, VII, caixa 12 emp., 1 cc., \$080.
 Arrenal 5%, VII, caixa 6 emp., 1 cc., \$040.
 Arrenal 5%, VII, caixa 12 emp., 1 cc., \$080.
 Atropina sulfato neutro, VII, caixa 6 emp., 1 cc., \$040.
 Atropina sulfato neutro, VII, caixa 12 emp., 1 cc., \$080.
 Azul de metileno, VII, caixa 6 emp., 1 cc., \$040.
 Azul de metileno, VII, caixa 12 emp., 1 cc., \$080.
 Azul de metileno, VII, caixa 50 emp., 1 cc., \$400.
 Azul de metileno, VII, caixa 6 emp., 5 cc., \$080.
 Azul de metileno, VII, caixa 12 emp., 5 cc., \$120.
 Cacodilato de ferro, VII, caixa 6 emp., 1 cc., \$040.

Cacodilato de ferro, VII, caixa 12 emp., 1 cc., \$080.
 Cacodilato de sódio 5%, VII, caixa 6 emp., 1 cc., \$040.
 Cacodilato de sódio 5%, VII, caixa 12 emp., 1 cc., \$080.
 Cacodilato de sódio 10%, VII, caixa 6 emp., 1 cc., \$040.
 Cacodilato de sódio 10%, VII, caixa 12 emp., 1 cc., \$080.
 Cafeína-benzoato, VII, caixa 6 emp., 1 cc., \$040.
 Cafeína-benzoato, VII, caixa 12 emp., 1 cc., \$080.
 Cafeína-benzoato, VII, caixa 50 emp., 1 cc., \$400.
 Cafeína-sparteina, VII, caixa 6 emp., 1 cc., \$040.
 Cafeína-sparteina, VII, caixa 12 emp., 1 cc., \$080.
 Cafeína-sparteina, VII, caixa 50 emp., 1 cc., \$400.
 Cafeína-striquinina, VII, caixa 6 emp., 1 cc., \$040.
 Cafeína-triquinina, VII, caixa 12 emp., 1 cc., \$080.
 Cafeína-striquinina, VII, caixa 50 emp., 1 cc., \$400.
 Cálcio cloreto, VII, caixa 6 emp., 5 cc., \$080.
 Cálcio cloreto, VII, caixa 12 emp., 5 cc., \$120.
 Cálcio cloreto, VII, caixa 1 emp., 10 cc., \$040.
 Cálcio cloreto, VII, caixa 6 emp., 10 cc., \$080.
 Cálcio cloreto, VII, caixa 12 emp., 10 cc., \$120.
 Canfora-ter-óleo, VII, caixa 6 emp., 1 cc., \$040.
 Canfora-eter-óleo, VII, caixa 12 emp., 1 cc., \$080.
 Canfora-eter-óleo, VII, caixa 50 emp., 1 cc., \$400.
 Canfora-óleo, 5%, VII, ex. 6 ampolas, 1 cc., \$040.
 Canfora-óleo, 5%, VII, ex. 12 ampolas, 1 cc., \$080.
 Canfora-óleo, 5%, VII, ex. 50 ampolas, 1 cc., \$400.
 Canfora-óleo, 5% VII, ex. 6 ampolas, 2 cc., \$040.
 Canfora-óleo, 5%, VII, ex. 12 ampolas, 2 cc., \$080.
 Canfora-óleo, 5%, VII, ex. 50 ampola, 2 cc., \$400.
 Canfora-óleo, 10%, VII, ex. 6 ampolas, 1 cc., \$010.
 Canfora-óleo, 10%, VII, ex. 12 ampolas, 1 cc., \$080.
 Canfora-óleo, 10%, VII, ex. 50 ampolas, 1 cc., \$400.
 Canfora-óleo, 10%, VII, ex. 6 ampolas, 2 cc., \$040.
 Canfora-óleo, 10%, VII, ex. 12 ampolas, 2 cc., \$080.
 Canfora-óleo, 10%, VII, ex. 50 ampolas, 2 cc., \$400.
 Canfora-óleo, 10%, VII, ex. 6 ampolas, 5 cc., \$080.
 Canfora-óleo, 10%, VII, ex. 12 ampolas, 5 cc., \$120.
 Canfora-óleo, 25%, VII, ex. 6 ampolas, 1 cc., \$040.
 Canfora-óleo, 25%, VII, ex. 12 ampolas, 1 cc., \$080.
 Canfora-óleo, 25%, VII, ex. 50 ampolas, 1 cc., \$400.
 Canfora-óleo, 25%, VII, ex. 6 ampolas, 2 cc., \$040.
 Canfora-óleo, 25%, VII, ex. 12 ampolas, 2 cc., \$080.
 Canfora-óleo, 25%, VII, ex. 50 ampolas, 2 cc., \$400.
 Canfora-óleo, 25%, VII, ex. 6 ampolas, 5 cc., \$080.
 Canfora-óleo, 25%, VII, ex. 12 ampolas, 5 cc., \$120.
 Canfora-óleo, 25%, VII, ex. 6 ampolas, 10 cc., \$080.
 Canfora-stricnina, VII, ex. 6 ampolas, 2 cc., \$040.
 Canfora-stricnina, VII, ex. 12 ampolas, 2 cc., \$080.
 Colesterina, VII, ex. 6 ampolas, 1 cc., \$040.
 Colesterina, VII, ex. 12 ampolas, 1 cc., \$080.
 Citrato de Sódio, VII, ex. 6 ampolas, 2 cc., \$040.
 Citrato de Sódio, VII, ex. 12 ampolas, 2 cc., \$080.
 Citrato de Sódio, VII, ex. 6 ampolas, 5 cc., \$080.
 Citrato de Sódio, VII, ex. 6 ampolas, 10 cc., \$080.
 Colargol, VII, ex. 6 ampolas, 1 cc., \$040.
 Colargol, VII, ex. 12 ampolas, 1 cc., \$080.
 Digitalina Cristalizada, VII, ex. 6 ampolas, 1 cc., \$040.
 Digitalina Cristalizada, VII, ex. 12 ampolas, 1 cc., \$080.
 Emetina Cloridrato, VII, ex. 6 ampolas, 1 cc., \$040.
 Emetina Cloridrato, VII, ex. 50 ampola, 1 cc., \$400.
 Emetina Cloridrato, VII, ex. 6 ampolas, 1 cc., \$040.
 Emetina Cloridrato, VII, ex. 50 ampolas, 1 cc., \$400.
 Emetina Cloridrato, VII, ex. 6 ampolas, 1 cc., \$040.
 Emetina Cloridrato, VII, ex. 50 ampolas, 1 cc., \$400.
 Emetina Cloridrato, VII, ex. 6 ampolas, 1 cc., \$040.
 Emetina Cloridrato, VII, ex. 50 ampolas, 1 cc., \$400.
 Ergotina, VII, ex. 6 ampolas, 1 cc., \$040.
 Ergotina, VII, ex. 12 ampolas, 1 cc., \$100.
 Eter Sulfúrico, VII, ex. 6 ampolas, 1 cc., \$040.
 Eter Sulfúrico, VII, ex. 12 ampolas, 1 cc., \$080.
 Eter Sulfúrico, VII, ex. 50 ampolas, 1 cc., \$400.
 Eucaliptol, VII, caixa 6 ampolas, 1 cc., \$040.
 Eucaliptol, VII, ex. 12 ampolas, 1 cc., \$080.
 Gluconato de Cálcio, VII, ex. 6 ampolas, 2 cc., \$040.
 Gluconato de Cálcio, VII, ex. 12 ampolas, 2 cc., \$080.
 Gluconato de Cálcio, VII, ex. 50 ampolas, 2 cc., \$400.
 Gluconato de Cálcio, VII, ex. 6 ampolas, 5 cc., \$080.
 Gluconato de Cálcio, VII, ex. 12 ampolas, 5 cc., \$120.
 Gluconato de Cálcio, VII, ex. 50 ampolas, 5 cc., \$600.
 Gluconato de Cálcio, VII, ex. 6 ampolas, 10 cc., \$080.
 Gluconato de Cálcio, VII, ex. 12 ampolas, 10 cc., \$120.
 Gluconato de Cálcio, VII, ex. 50 ampolas, 10 cc., \$600.
 Glicerofosfato de Ferro, VII, ex. 6 ampolas, 1 cc., \$040.
 Glicerofosfato de Ferro, VII, ex. 12 ampolas, 1 cc., \$080.
 Glicerofosfato de Sódio, VII, ex. 6 ampolas, 1 cc., \$040.
 Glicerofosfato de Sódio, VII, ex. 12 ampolas, 1 cc., \$080.
 Gomenol, VII, ex. 1 ampola, 10 cc., \$040.
 Gomenol, VII, ex. 6 ampolas, 100 cc., \$080.

- Hexametilenotetramina 20%, VII, ex. 6 ampolas, 1 cc., \$040.
 Hexametilenotetramina, 20%, VII, ex. 12 ampolas, 1 cc., \$080.
 Hexametilenotetramina, 10%, VII, ex. 6 ampolas, 5 cc., \$080.
 Hexametilenotetramina, 10%, VII, ex. 12 ampolas, 5 cc., \$120.
 Hexametilenotetramina, 10%, VII, ex. 6 ampolas, 10 cc., \$080.
 Hexametilenotetramina, 10%, VII, ex. 12 ampolas, 10 cc., \$120.
 Hexametilenotetramina, 20%, VII, ex. 1 ampola, 10 cc., \$040.
 Hexametilenotetramina, 20%, VII, ex. 6 ampolas, 10 cc., \$080.
 Hiposulfito Magnésio, VII, ex. 6 ampolas, 5 cc., \$080.
 Hiposulfito Magnésio, VII, ex. 12 ampolas, 5 cc., \$120.
 Hiposulfito Magnésio, VII, ex. 6 ampolas, 10 cc., \$080.
 Hiposulfito de Sódio, VII, ex. 6 ampolas, 5 cc., \$080.
 Hiposulfito de Sódio, VII, ex. 12 ampolas, 5 cc., \$080.
 Hiposulfito de Sódio, VII, ex. 6 ampolas, 10 cc., \$080.
 Hiposulfito de Sódio, VII, ex. 12 ampolas, 10 cc., \$120.
 Iodeto de Sódio, 10%, VII, ex. 6 ampolas, 2 cc., \$040.
 Iodeto de Sódio, 10%, VII, ex. 12 ampolas, 2 cc., \$080.
 Iodeto de Sódio, 10%, VII, ex. 6 ampolas, 5 cc., \$080.
 Iodeto de Sódio, 10%, ex. 12 ampolas, 5 cc., \$120.
 Iodeto de Sódio, 10%, VII, ex. 50 ampolas, 5 cc., \$600.
 Iodeto de Sódio, 10%, VII, ex. 6 ampolas, 10 cc., \$080.
 Iodeto de Sódio, 10%, VII, ex. 12 ampolas, 10 cc., \$120.
 Iodeto de Sódio, 10%, VII, ex. 50 ampolas, 10 cc., \$600.
 Iodeto de Sódio, 20%, VII, ex. 6 ampolas, 5 cc., \$080.
 Iodeto de Sódio, 20%, VII, ex. 12 ampolas, 5 cc., \$120.
 Iodeto de Sódio, 20%, VII, ex. 50 ampolas, 5 cc., \$600.
 Iodeto de Sódio, 20%, VII, ex. 6 ampolas, 10 cc., \$080.
 Iodeto de Sódio, 20%, VII, ex. 12 ampolas, 10 cc., \$120.
 Iodeto de Sódio, 20%, VII, ex. 50 ampolas, 10 cc., \$600.
 Lecitina, VII, ex. 6 ampolas, 2 cc., \$040.
 Lecitina, VII, ex. 12 ampolas, 2 cc., \$080.
 Lecitina, Stricnina, VII, ex. 6 ampolas, 2 cc., \$040.
 Lecitina Stricnina, VII, ex. 12 ampolas, 2 cc., \$080.
 Medicação de urgência, VII, ex. 6 ampolas, 1 cc., \$040.
 Medicação de urgência, VII, ex. 12 ampolas, 1 cc., \$080.
 Mercúrio Bi-Iodeto, VII, ex. 6 ampolas, 1 cc., \$040.
 Mercúrio Bi-Iodeto, VII, ex. 12 ampolas, 1 cc., \$080.
 Mercúrio Oxicianeto L. M., VII, ex. 6 ampolas, 2 cc., \$040.
 Mercúrio Oxicianeto L. M., VII, ex. 12 ampolas, 2 cc., \$080.
 Mercúrio Oxicianeto L. V., VII, ex. 6 ampolas, 2 cc., \$040.
 Mercúrio Oxicianeto L. V., VII, ex. 12 ampolas, 2 cc., \$080.
 Salicilato de Sódio, VII, ex. 6 ampolas, 2 cc., \$040.
 Salicilato de Sódio, VII, ex. 12 ampolas, 2 cc., \$080.
 Salicilato de Sódio, VII, ex. 6 ampolas, 5 cc., \$080.
 Salicilato de Sódio, VII, ex. 12 ampolas, 5 cc., \$120.
 Salicilato de Sódio, VII, ex. 6 ampolas, 10 cc., \$080.
 Soro Bi-Carbonatado VII, ex. 6 ampolas, 10 cc., \$150.
 Soro Bi-Carbonatado, VII, ex. 1 ampola, 100 cc., \$200.
 Soro Bi-Carbonatado, VII, ex. 1 ampola, 250 cc., \$250.
 Soro Bi-Carbonatado, VII, ex. 1 ampola, 500 cc., \$300.
 Soro cafeinado, VII, caixa de uma ampola de 5 cc., \$100.
 Soro cafeinado, VII, caixa de 6 ampolas de 5 cc., \$200.
 Soro cafeinado, VII, caixa de 12 ampolas de 5 cc., \$300.
 Soro cafeinado, VII, caixa de uma ampola de 10 cc., \$100.
 Soro cafeinado, VII, caixa de 6 ampolas de 10 cc., \$200.
 Soro cafeinado, VII, caixa de uma ampola de 20 cc., \$150.
 Soro cafeinado, VII, caixa de uma ampola de 50 cc., \$150.
 Soro cafeinado, VII, caixa de uma ampola de 100 cc., \$200.
 Soro cafeinado, VII, caixa de uma ampola de 250 cc., \$250.
 Soro cafeinado, VII, caixa de uma ampola de 500 cc., \$300.
 Soro gelatinado, VII, caixa de uma ampola de 10 cc., \$100.
 Soro gelatinado, VII, caixa de uma ampola de 20 cc., \$150.
 Soro gelatinado, VII, caixa de uma ampola de 50 cc., \$150.
 Soro gelatinado, VII, caixa de uma ampola de 100 cc., \$200.
 Soro gelatinado, VII, caixa de uma ampola de 250 cc., \$250.
 Soro gelatinado, VII, caixa de uma ampola de 500 cc., \$300.
 Soro glicosado, VII, caixa de seis ampolas de 5 cc., \$200.
 Soro glicosado, VII, caixa de 12 ampolas de 5 cc., \$300.
 Soro glicosado, VII, caixa de uma ampola de 10 cc., \$100.
 Soro glicosado, VII, caixa de seis ampolas de 10 cc., \$200.
 Soro glicosado, VII, caixa de 12 ampolas de 10 cc., \$300.
 Soro glicosado, VII, caixa de uma ampola de 20 cc., \$150.
 Soro glicosado, VII, caixa de uma ampola de 50 cc., \$150.
 Soro glicosado, VII, caixa de uma ampola de 100 cc., \$200.
 Soro glicosado, VII, caixa de uma ampola de 250 cc., \$250.
 Soro glicosado, VII, caixa de uma ampola de 500 cc., \$300.
 Soro glicosado hipertônico 30%, VII, caixa de uma ampola de 10 cc., \$100.
 Soro glicosado hipertônico 30%, VII, caixa de uma ampola de 20 cc., \$150.
 Soro glicosado hipertônico 30%, VII, caixa de uma ampola de 50 cc., \$150.
 Soro glicosado hipertônico 30%, VII, caixa de uma ampola de 100 cc., \$200.
 Soro glicosado hipertônico 30%, VII, caixa de uma ampola de 250 cc., \$250.
 Soro glicosado hipertônico 30%, VII, caixa de uma ampola de 500 cc., \$300.
 Soro glicosado hipertônico 50%, VII, caixa de uma ampola de 10 cc., \$100.
 Soro glicosado hipertônico 50%, VII, caixa de seis ampolas de 10 cc., \$200.
 Soro glicosado hipertônico 50%, VII, caixa de uma ampola de 20 cc., \$150.
 Soro fisiológico, VII, caixa de seis ampolas de 5 cc., \$200.
 Soro fisiológico, VII, caixa de 12 ampolas, 5 cc., \$300.
 Soro fisiológico, VII, caixa de uma ampola de 10 cc., \$100.
 Soro fisiológico, VII, caixa de uma ampola de 20 cc., \$150.
 Soro fisiológico, VII, caixa de uma ampola de 50 cc., \$150.
 Soro fisiológico, VII, caixa de uma ampola de 100 cc., \$200.
 Soro fisiológico, VII, caixa de uma ampola de 250 cc., \$250.
 Soro fisiológico, VII, caixa de uma ampola de 500 cc., \$300.
 Soro coretado hipertônico 3%, VII, caixa de uma ampola de 10 cc., \$100.
 Soro coretado hipertônico 3%, VII, caixa de uma ampola de 20 cc., \$150.
 Soro coretado hipertônico, VII, caixa de uma ampola de 50 cc., \$150.
 Soro coretado hipertônico 3%, VII, caixa de uma ampola de 100 cc., \$200.
 Soro coretado hipertônico 3%, VII, caixa de uma ampola de 250 cc., \$250.
 Soro coretado hipertônico 3%, VII, caixa de uma ampola de 500 cc., \$300.
 Soro coretado hipertônico 10%, VII, caixa de uma ampola de 10 cc., \$100.
 Soro coretado hipertônico 3%, VII, caixa de seis ampolas de 10 cc., \$200.
 Soro coretado hipertônico 10%, VII, caixa de uma ampola de 20 cc., \$150.
 Soro de Ringer, VII, caixa de uma ampola de 10 cc., \$100.
 Soro de Ringer, VII, caixa de uma ampola de 20 cc., \$150.
 Soro de Ringer, VII, caixa de uma ampola de 50 cc., \$150.
 Soro de Ringer, VII, caixa de uma ampola de 100 cc., \$200.
 Soro de Ringer, VII, caixa de uma ampola de 250 cc., \$250.
 Soro de Ringer, VII, caixa de uma ampola de 500 cc., \$300.
 Sparfeina sulfato 2%, VII, caixa de seis ampolas de 1 cc., \$040.
 Sparfeina sulfato 2%, VII, caixa de 12 ampolas de 1 cc., \$080.
 Sparfeina sulfato 2%, VII, caixa de 50 ampolas de 1 cc., \$400.
 Sparfeina sulfato 5%, VII, caixa de seis ampolas de 1 cc., \$040.
 Sparfeina sulfato 5%, VII, caixa de 12 ampolas de 1 cc., \$080.
 Sparfeina sulfato 5%, VII, caixa de 50 ampolas de 1 cc., \$400.
 Sparfeina estriquinina, VII, caixa de seis ampolas de 1 cc., \$040.
 Sparfeina estriquinina, VII, caixa de 12 ampolas de 1 cc., \$080.
 Solução de Trinitrina, VII, caixa de seis ampolas de 1 cc., \$040.
 Solução de Trinitrina, VII, caixa de 12 ampolas de 1 cc., \$080.
 Strofantina, VII, caixa de seis ampolas de 1 cc., \$040.
 Strofantina, VII, caixa de 12 ampolas de 1 cc., \$080.
 Strofantina, VII, caixa de 50 ampolas de 1 cc., \$400.
 Striquinina-sulfato 0,05%, VII, caixa de seis ampolas de 1 cc., \$040.
 Striquinina-sulfato 0,05%, VII, caixa de 12 ampolas de 1 cc., \$080.
 Striquinina-sulfato 0,05%, VII, caixa de 50 ampolas de 1 cc., \$400.
 Striquinina-sulfato 0,1%, VII, caixa de seis ampolas de 1 cc., \$040.
 Striquinina-sulfato 0,1%, VII, caixa de 12 ampolas de 1 cc., \$080.
 Striquinina-sulfato 0,1%, VII, caixa de 50 ampolas de 1 cc., \$400.
 Striquinina-sulfato 0,2%, VII, caixa de seis ampolas de 1 cc., \$040.
 Striquinina-sulfato 0,2%, VII, caixa de 12 ampolas de 1 cc., \$080.
 Striquinina-sulfato 0,2%, VII, caixa de 50 ampolas de 1 cc., \$400.
 Striquinina-sulfato 0,3%, VII, caixa de 12 ampolas de 1 cc., \$080.
 Striquinina-sulfato 0,3%, VII, caixa de 50 ampolas de 1 cc., \$400.
 Striquinina-sulfato 0,4%, VII, caixa de 12 ampolas de 1 cc., \$080.
 Striquinina-sulfato 0,4%, VII, caixa de 50 ampolas de 1 cc., \$400.
 Striquinina-sulfato 0,5%, VII, caixa de seis ampolas de 1 cc., \$040.
 Striquinina-sulfato 0,5%, VII, caixa de 12 ampolas de 1 cc., \$080.
 Striquinina-sulfato 0,5%, VII, caixa de 50 ampolas de 1 cc., \$400.
 Striquinina crescente, VII, caixa de 12 ampolas de 1 cc., \$080.
 Tártaro-emético, VII, caixa de seis ampolas de 5 cc., \$080.
 Tártaro-emético, VII, caixa de 12 ampolas de 5 cc., \$120.
 Tártaro-emético, VII, caixa de uma ampola de 10 cc., \$040.
 Tártaro-emético, VII, caixa de seis ampolas de 10 cc., \$080.
 Tártaro-emético, VII, caixa de 12 ampolas de 10 cc., \$120.
 Iomibina cloridrato, VII, caixa de 12 ampolas de 1 cc., \$080.
 Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — Paulo Proença & Comp.
- Tabela das bases legais para a cobrança do Imposto de Consumo sobre as Perfumarias de fabricação de Vicente Giraud estabelecido a rua Senador Vergueiro n. 228 em Rio de Janeiro (Distrito Federal):
- Nome ou marcas dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações
- Divina Dama, al. III, 19 grs., \$020, amostra gratis.
 Divina Dama, al. III, 200 grs., \$800.

Divina Dama, al. XI, 80 grs., \$600.
 Divina Dama, al. XI, 100 grs., \$750.
 Darr, al. XI, 20 grs., \$150.
 Gom-Fix, al. XI, 20 grs., \$150.
 Divina Dama, al. XII, 100 grs., \$300.
 Darr, XVII, 25 grs., \$100.
 Darr, XVII, 100 grs., \$400.
 Gumex, II, 450 grs., \$800.
 Gumex, al. II, 750 grs., \$3000.
 Gumex, XI, 20 grs., \$150.
 Gumex, al. XXI, 40 grs., \$300.
 Gumex, al. XI, 80 grs., \$600.
 Gumex, XI, 100 grs., \$750.
 Gumex, al. XI, 160 grs., \$200.
 Gumex, al. XI, 180 grs., \$350.
 Gumex, al. XI, 200 grs., \$500.
 Gumex, al. XI, 400 grs., \$8000.
 Gumex, al. XI, 10 grs., \$020, amostra grátis.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1940. — *Vicente Giraud*.
 A presente tabela está de acordo com a escritura fiscal e com as notas de venda.

Visto:

Rio, 24-2-40. — E. Lange, agente fiscal.

Tabela das bases legais para a cobrança de imposto de consumo sobre Perfumarias e artigos de tocador de fabricação de Lago & Comp., estabelecidos à rua Santa-Sofia n. 81 — Capital Federal:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto

Pasta, Cl. XVII, 10,0, pasta, \$020, (amostra grátis).
 Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1940. — *(assinatura ilegível)*.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 13 de maio de 1940

Processo n. 3.936/40 — Jacques Raimundo Ferreira da Silva. — De acordo com a informação, permito o pagamento em tres (3) prestações, como se requer.

Processo n. 4.147/40 — Nair Ferraz Junqueira de Matos. — De conformidade com o art. 98 do regulamento em vigor, deferido.

N. 13.563/39 — Abel de Rezende Costa. — Por infração do disposto no art. 80 do regulamento do imposto de renda em vigor, imponho ao interessado a multa de..., cominada no art. 86 do regulamento citado.

Do Sr. Assistente:

N. 685/36 — João Schlechtmann. — De acordo com o parecer, cancela-se o lançamento.

N. 4.195/40 — Hilda Costa. — Faça-se o lançamento com a multa de 50%, prevista no parágrafo único do art. 116 do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

N. 5.981/38 — José Inácio do Carmo Vieira. — Apurada a improcedência do lançamento "ex-officio", cancela-se.

N. 14.355/39 — Sofia Wentzel Dezouart. — Cancele-se o lançamento.

N. 18.013/39 — L. S. Martins. — Mantenho o lançamento, de conformidade com o disposto no § 2º do art. 57 do regulamento em vigor.

N. 22.759/39 — Anselmo José de Sousa Azevedo. — Retifique-se o lançamento, concedendo-se na cédula C, a título de despesas de expediente, a dedução de réis...

Offícios expedidos

Dia 13 de maio de 1940

N. 860 — Décima Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Edmundo Ruas.

N. 861 — Décima Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Gomez de La Vega Gomez.

N. 862 — Terceira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Faiga Horovitz.

N. 863 — Décima primeira Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Flávia de Moura.

N. 864 — Primeira Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Nise Carlos de Carvalho.

N. 865 — Terceira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Elizabeth Mary Gepp.

N. 866 — Terceira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Bernardino Antônio do Amaral.

N. 867 — Décima primeira Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de José Joaquim Ferreira Piragibe.

N. 868 — Terceira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Araújo Augusta Soares Fraissard.

N. 869 — Décima segunda Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Carlos Augusto de Miranda Jordão.

Primeiro Conselho de Contribuintes

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 4 de abril de 1940

Resumo da sessão de 29 de março de 1940:

Foi omitido o ofício n. 89 da Chefia do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, referente ao recurso n. 8.429 de João Peixoto de Oliveira.

Recurso n. 9.376 — Foi omitido, depois de Del. Fiscal, R. G. do Sul, "ex-officio".

"Diário Oficial" de 12 de abril de 1940

Resumo da sessão de 5 de abril de 1940:

Recurso n. 6.831 e não 683-R — Como publicado.

"Diário Oficial" de 15 de abril de 1940

Pauta para a sessão de 16 de abril de 1940:

Recurso n. 691-R — O número do acordão de que é pedida a reconsideração é 8.742 e não como publicado.

Recurso n. 9.468 — O nome do recorrente é Francisco Antônio da Fonseca e não Francisco Antônio da Fazenda, como publicado.

"Diário Oficial" de 18 de abril de 1940

Pauta para a sessão de 19 de abril de 1940:

Recurso n. 9.241 — O nome do relator é Martins de Almeida e não Carlos Zenha, como publicado.

Foi omitido o recurso n. 9.450 — Damaso Ribeiro da Costa — imp. renda — Sec. Imp. Renda, Espírito Santo — Rel., Sr. Carlos Zenha.

Recurso n. 9.508 — O nome do recorrente é Carl Alden Sylvester e não Carl Alden Sylster, como publicado.

"Diário Oficial" de 19 de abril de 1940

Resumo da sessão de 12 de abril de 1940:

Recurso n. 9.329 — Foram omitidos, depois de "ex-officio", o nome do relator e parte da decisão. Deve-se ler: Rel., Sr. Jaime Pericles. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

"Diário Oficial" de 30 de abril de 1940

Resumo da sessão de 19 de abril de 1940:

Recurso n. 9.241 — Deve-se ler na decisão: dedução n. 5 e não dedução n. 2, como publicado.

Recurso n. 9.520 — E' a seguinte a decisão: Deixou-se de conhecer do recurso por ter perimido na 1.ª instância o direito do recorrente, unanimemente.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DA TARIFA

Na sessão realizada no dia 23 de abril deste ano, com a presença dos senhores João Teófilo de Medeiros, presidente, Francisco Castelo Branco Nunes, Eugênio Augusto Pourchet, Flávio Martins Pena, Amarílio de Noronha, Paulo Emílio de Oliveira, Luiz Segundo Bezerra da Trindade, José Climaco do Espírito Santo Filho, e Antônio dos Reis Carvalho, membros da Comissão e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões constantes do resumo que se segue:

N. 234 — Alfredo L. Ferreira Chaves — Petição n. 11.671, de 1940. — Despachou pela nota n. 11.133, deste ano, obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, niqueladas, do artigo 861 da Tarifa, taxa de 4\$160 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor interino proferiu a seguinte decisão: "Trata-se como se vê da amostra apresentada, de um aparelho para descer lentamente um caixão mortuário até o fundo da cova, constituído de quatro bases de alumínio e metal cromado, predominando este último, acondicionado em capa de lona de algodão e acompanhado de cadarços do mesmo tecido que suportam o sarcófago. — Em vista do disposto na letra b do artigo 22 das Disposições Preliminares da Tarifa, classifico o aparelho como obras não classificadas, não especificadas de cobre e suas ligas, cromadas, do artigo 791 da Tarifa, e da taxa de 13\$520, por quilo; as capas do artigo 440 da Tarifa, como de lona de algodão, para guardar quaisquer objetos, da taxa de 9\$360 mais 10%, isto é, 10\$026, por quilo, e os cadarços no artigo 439, da Tarifa, como de algodão, não classificados, da taxa de 16\$640, por quilo.

N. 235 — Arieta & Comp. — Petição n. 15.942-1940. — Despacharam pela nota n. 20.280, deste ano — cordoalha de linho de mais de um a tres milímetros de diâmetro, do artigo 502, da Tarifa, taxa de 10\$4, por quilo. — Resolvido: — O Senhor Inspetor interino decidiu de acordo com a Comissão, considerando a inescendoria

em aprego, bem despachada como — cordoalha em peça, de mais de 1 até 3 milímetros — artigo 502, taxa de 10\$4 o quilo, tarifa mínima, à vista do parecer do engenheiro senhor Osvaldo Kraemer Guimarães.

N. 236 — Casa Garcia Ltd. — Petição n. 17.539-1940. — Recebeu pelo Armazém de Encomendas Postais 11 volumes contendo mercadoria, cujos direitos foram pagos pela nota n. 5.980 deste ano, como roupa feita simples — 270 camisas de tecido de ponta de malharia ou meia, de algodão, do artigo 471 da Tarifa, taxa de 3\$9 por unidade. — Resolvido: O senhor inspetor interino decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria em causa como — roupas feitas não especificadas de tecido de ponto de malharia, de algodão, semelhantes aos "pull-over", do artigo 471, taxa 6\$8610, assim especificado: direitos do tecido 31\$2, dobrados 6\$24 mais 10% — 6\$8610.

N. 237 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Petição n. 14.378-1940. — Despachou pela nota n. 13.513 deste ano, com redução, transformadores estáticos de corrente elétrica, de mais de 500 quilos, do artigo 1.652 da Tarifa, taxa de \$6 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor interino decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria em causa como — transformadores estáticos, com resfriamento a óleo, para pagar em função do peso — artigo 1.652, Tarifa mínima, conforme certificada técnica do engenheiro senhor Osvaldo Kraemer Guimarães.

N. 238 — Companhia S. K. F. do Brasil — Petição n. 7.729, de 1940. — Despachou pela nota de importação n. 6.281 de 1910, reostatos para máquinas motrizes, dinamo elétricas, pesando cada um até 10 quilos, do artigo 1.831-14 da Tarifa, taxa de 3\$096 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor interino decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria do volume n. 146.765 — "reostato" — como partes de máquina dinamo-elétricas, para pagar em função de seu peso, artigo 1.831, e a amostra contida na caixa n. 146.773 — um "Auto Starter Transformer" — com "dispositivo para desligamento automático", no artigo 1.657 — como quaisquer aparelhos não classificados, para pagar a taxa de acordo com a matéria.

N. 239 — Chafiek Zraiek — Petição n. 13.794-1940. — Não concordando com a classificação da linha de seda artificial, para bordar, do art. 183 da Tarifa, taxa de 56\$500 por quilo, dada no Armazém de Encomendas Postais à mercadoria que recebeu e alegando tratar-se de um erro de taxa, conforme se vê da classificação dada, quando o devido é de 28\$200 por quilo, pediu as providências necessárias. — Resolvido: O Senhor Inspetor interino decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria em aprego como — fio de borra de seda ou raion, para bordar, do art. 183 da Tarifa, taxa de 28\$200 por quilo (Decreto n. 1.028 de 4 de janeiro de 1939), à vista do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 784, de 18 deste mês.

N. 240 — Cia. Auxiliar de Viagem e Obras — Petição n. 9.191 de 1940. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — Resolvido: O Senhor Inspetor interino decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria em causa — peças de ferro destinadas a armar venezianas, janelas e semelhantes — como obras não classificadas de ferro ou aço, no artigo 861/2, à taxa de 1\$560, com a sobre-taxa de 20 % para as que forem galvanizadas; máquina operatriz não classificada, pesando 25 quilogramas, destinada a cortar lâminas de ferro, do art. 1.831, taxa de 1\$550; borracha em obras não classificadas, do art. 1.866 da Tarifa, taxa de 31\$200 (puxadores ou péras para corda de cortina); cordoalhas de algodão, classificadas no art. 449 da Tarifa, mais de 1 até 3 milímetros de diâmetro, da taxa de 15\$600 por quilo, peso legal; cadargo de algodão, para fins não especificados, classificado no art. 439 da Tarifa, da taxa de 16\$610 por quilo, peso legal; uma caixa de madeira ordinária, revestida de tecido de algodão, no art. 320/8, taxa 26\$000 o quilo, e várias amostras de obras de ferro e de tecido para cortinas, com um pequeno mostruário de ferro, estas reputadas sem valor mercantil.

N. 241 — Dr. Blem & Cia. Ltda. — Petição n. 9.340-1940. — Não concordando com a classificação de tinta para marcar fazenda, do art. 982 da Tarifa, taxa de 15\$600 por quilo, dada no Armazém E. materiais primas e preparações não classificadas para usos técnicos, Postais à mercadoria que receberam e alegando tratar-se de quaisquer art. 987 da Tarifa, para pagamento de 25 % "ad-valorem", pediram audiência da Comissão da Tarifa. — Resolvido: o Senhor Inspetor interino decidiu de acordo com o parecer unânime, classificando a mercadoria em causa, à vista do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 785 de 20 deste mês, como — quaisquer preparações não classificadas para usos técnicos, do art. 987 da Tarifa, para pagamento de 25 % "ad-valorem" Tarifa mínima.

N. 242 — Hachiya, Irmãos & Cia. — Petição n. 4.201-1940 — Despacharam pela nota n. 153, do corrente ano, figuras e vasos de adorno, de louça n. 2, do art. 622 da Tarifa, taxa de 10\$4 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor interino decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria em causa — à vista do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 763, de 18 deste mês, que afirmou tratar-se de louça n. 2, bem despachada como figuras e vasos de adorno para acima de mesa, do art. 622 da Tarifa e taxa de 10\$4 por quilo.

N. 243 — Henrique Pochaczsky — Petição n. 17.271-1940. — Não concordando com a classificação de panos murais de tecido de veludo de algodão, do art. 469 da Tarifa, taxa de 28\$6 por quilo, dada no Armazém E. Postais à mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de tapetes de algodão, do art. 432 da Tarifa, taxa de 15\$6 por quilo, pediu audiência da Comissão da Tarifa. — Resolvido: O Senhor Inspetor interino decidiu de acordo com o senhor Conferente

Castelo Branco, classificando a mercadoria como tapetes de algodão, aveludados, do art. 432 da Tarifa e taxa de 15\$6 por quilo.

N. 244 — Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A. — Petição n. 4.293 de 1940. — Despachou pela nota n. 697 do corrente ano, tambores contendo hipoclorito de cal (clorureto de cal), do art. 1.105 da Tarifa, taxa de 1\$0 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor interino decidiu de acordo com o parecer da Comissão, considerando as latas — envoltório do produto — sem valor mercantil visto serem atacadas pelo hipoclorito de cal, ao serem abertas.

N. 245 — Marti Pacheco & Cia. Ltda. — Petição n. 17.102-1940. — Despacharam pela nota n. 20.949 deste ano, 40 caixas contendo 1.440 vidros até 200 grs. 480 latas até 900 grs. e 240 vidros até 14700 grams, com cloreto de sódio para uso colimário (sal) refinado, triturado ou moído, do artigo 1.042 da Tarifa, taxa de 8\$50 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor interino decidiu de acordo com os senhores conferentes Paulo Emilio, Dr. Espírito Santo, Dr. Amarílio de Noronha, e Eugenio Pourchet, considerando os vidros representados pelas amostras ns. 1 e 2, por não serem vasilhas de vidro n. 2, a que se refere o art. 42, inciso III, das Disposições Preliminares da Tarifa, trazendo gravadas as palavras "Cerebis Salt", no próprio vidro ou à tinta "Duco", e lata de folha de Flandres (amostra n. 3), não sujeitas a direitos, pagando em separado, somente as lampas de amostra n. 1 — como obra não classificadas de matéria plástica, do art. 1.887, da tarifa, à vista da nota 165 da tarifa e da nota 165 da mesma tarifa.

N. 246 — Maurice Belières — Petição n. 4.053-1940. — Despachou pela nota n. 3.133 deste ano, quaisquer matérias primas não classificadas para uso técnico, para pagamento de 25% "ad-valorem", do art. 987 da tarifa. — Resolvido: O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com a comissão, classificando a mercadoria — mistura de óleos vegetais sulfonados e óleo mineral — como quaisquer preparações não classificadas, para usos técnicos, do art. 987 da tarifa, sujeita ao pagamento de 25% "ad-valorem".

N. 247 — S. A. Frigoríficos Anglo — Petição n. 12.394-1940. — Despachou pela nota n. 15.666 deste ano, papel parafinado de cor na ural ou colorido por qualquer processo, art. 556 da tarifa taxa de 4\$160 por quilo. — Resolvido: O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com a matéria da comissão, classificando a mercadoria em causa como — papel lino ou colorido por qualquer processo — art. 556 da taxa de 4\$160, conforme decisão n. 973 de 1939 e em obediência à doutrina do acórdão n. 4.618 de 1939, do Conselho Superior de Tarifa.

N. 248 — Standard Brands of Brasil Inc. — Petição n. 9.376, de 1940. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido o exame prévio. — Resolvido: O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com o parecer da comissão, classificando a mercadoria em causa (máquina para homogeneização de qualquer mistura ou preparação industrial) como máquina operatriz, para pagar a taxa que lhe competir, segundo o seu peso e separadamente, máquina motriz dinamo elétrica, (motor), pagando também a taxa que lhe competir segundo o seu peso, da classe 31, art. 1.831, e placas de cobre, lisas, de mais de 0.25mm. de espessura, do art. 736 da tarifa taxa de \$820 por quilo.

N. 249 — Standard Oil Company of Brasil — Petição número 12.552-1940. — Despachou pela nota n. 11.276 deste ano, 50 caixas contendo óleo mineral para lamparina de mecha, pesando legal 1.690 quilos, do art. 599 da tarifa, taxa de 85\$490 por tonelada, peso legal. — Resolvido: O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com a comissão, classificando a mercadoria em causa como — óleo refinado de petróleo, iluminante, para lamparina de mecha (Signal-Oil), da classe 17, da Tarifa, art. 599, l. m. de 85\$490, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 770, de 20 deste mês.

N. 250 — Toddy do Brasil S. A. — Petição n. 15.360-40 — Despachou pela nota de importação n. 18.572, deste ano, Decaleomania, estampas de decalcar, não especificadas, com ou sem impressão, do art. 542 da Tarifa, taxa de 26\$000 por quilo. Resolvido: O senhor inspetor interino decidiu de acordo com a Comissão (classificando a mercadoria em causa como — obras impressas em duas ou mais cores, do art. 554 da Tarifa e taxa de 31\$200 por quilo, à vista do disposto na nota n. 139 da mesma Tarifa).

N. 251 — Western Electric Company of Brasil — Petição número 13.146, de 1940. — Processou exame prévio em duas caixas que recebeu, verificando um aparelho completo, medidor da distância em que se encontra o avião, do solo denomina-o "Altímetro" e, tratando-se de um instrumento de equipamento de avião e de aplicação exclusiva do mesmo, por isso que tem por fim orientar o avião da altura em que se acha o aparelho, pediu audiência da Comissão da Tarifa. Resolvido: O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com o parecer da Comissão, classificando o aparelho em lide, à vista do laudo técnico do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães como — aparelho físico não classificado, de emprego restrito a aviões e por conseguinte um instrumento físico de equipamento de aviões, do artigo 1.776 da Tarifa, taxa de 0600 por quilo.

N. 252 — Companhia S. K. F. do Brasil — Petição n. 15.345, de 1940. — Despachou pela nota n. 15.936 deste ano, máquinas operatrizes não classificadas, conjugadas a máquina dinamo elétrica, pesando mais de 100 até 1.000 quilos. Com seus pertences, do artigo 1.831/17, taxa de 1\$200 por quilo. Resolvido: O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria — máquina constituída por um grupo motor gerador, especial para soldagem elétrica — como quaisquer aparelhos físicos não

classificados, de ferro, do art. 1.657, da Tarifa, taxa de \$5700 por quilo de acordo com a doutrina de vários acórdãos do Conselho Superior de Tarifa, entre os quais os de ns. 4.063, 5.969 e 6.574, e o resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda (como se vê do officio número 374, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal, publicado no *Diário Oficial* de 25 de março de 1935).

N. 253 — Eduardo da Fonseca — Petição n. 13.472-940. — Despachou pela nota n. 16.278 deste ano, 590 sacos contendo cevada em grão, pesando bruto 27.624 quilos, do artigo 234-1, taxa de \$250 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor interino decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando os sacos, sujeitos a direitos, por não estarem marcados com tinta indelevel, conforme o resolvido pelo acórdão n. 3.212, de 10 de março de 1938, do Conselho Superior de Tarifa, publicado no *Diário Oficial* de 10 de maio de 1940.

N. 254 — Rocha, Gonçalves & Comp. — Petição n. 14.101-1940. — Pediram reconsideração da decisão n. 178, de 19 de março de 1940. — Resolvido: O Senhor Inspetor interino proferiu a seguinte decisão: "Não só o desenho ou motivo apresentado pelo tecido constitui trabalho para os efeitos da tributação aduaneira. — Em acórdão n. 3.951, para esta própria Alfândega, firmou o Conselho Superior de Tarifa o critério de classificação para os tecidos lavrados, isto é, que a simples irregularidade da textura do tecido o enquadra na categoria dos lavrados ou de fantasia. Esta é precisamente a hipótese que ora se apresenta às amostras ns. 1, 3 e 4. — Por estas razões, resolvo de acordo com o parecer dos senhores Conferentes Paulo Emilio e Flavio Pena, classificando a mercadoria das amostras citadas, como tecidos de linho, não especificados, lavrados, tintos, de mais de 150 gramas por metro quadrado, sujeitos à taxa de \$1\$2, peso real, por quilograma, com a sobre-taxa de 60%, por terem mescla de raion, ex-ri do artigo 526-33 combinado com o artigo 29, n. IV das Disposições Preliminares da Tarifa, e a amostra n. 2 como — tecido de linho com mescla de algodão, não especificado, liso, tinto, de mais de 12 até 24 fios em cinco milímetros em quadrados em quadro, da taxa de \$1\$5\$6, por quilograma, peso real, direitos mínimos, de acordo também com o exame feito pelo Laboratório Nacional de Análises, ficando, assim, reconsiderada a decisão n. 178, de 19 do mês findo."

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 4 de maio de 1940

Na exposição de 18 de janeiro do corrente ano em que o senhor ministro da Guerra submete à alta apreciação de S. Excia. o Sr. Presidente da República o memorial subscrito pelo coronel da Reserva de 1ª Classe, Dalmeiro Buys de Barros, professor vitalício do Colégio Militar, reiterando ao Governo seu pedido de reversão à atividade, com fundamento em decisão judicial, foi exarado o seguinte despacho. — Deferido quanto às promoções aos postos de capitão, major e tenente coronel, nos termos da sentença judiciária que somente não prevalece quanto à permanência na atividade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de maio de 1940

Avisos:

N. 1.763 — M. Faz. 903 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, pelo Tesouro Nacional, da quantia de \$17\$5 ao 2º sargento Josias de Sousa Almeida. (Aviso n. 1.763).

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército: N. 1.761 — Dir. Fun. 195 — Declara, em aditamento ao aviso n. 1.644, (Dir. Fun. 175), de 29 de abril findo, que a importância de \$4.000\$0 (quatro contos de réis) mandada distribuir ao Quartel General da 1ª Região Militar, à conta da Verba 2 Material — Consignação II — Material de Consumo — Subconsignação n. 10-01, do atual orçamento deste Ministério, deve ser paga, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.

N. 1.766 — Dir. Fun. 196 — Manda distribuir ao Comando da 9ª Região Militar, por conta do crédito de \$50.000:000\$0, aberto ao Ministério da Guerra pelo Decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro de 1940, a importância de \$23:400\$0 (vinte e três contos e quatrocentos mil réis), para atender a despesas decorrentes com a aquisição de um auto-caminhão Chevrolet "Gigante de 158" de entre eixos, com carroceria tipo S.C.T. com bancos laterais, aros de ferro e cobertura de lona, pneus duplos trazeiros de 10 lonas, para ser empregado no serviço de demarcação da Fazenda Betione.

A aludida quantia deve ser deduzida da parcela de \$2.000:000\$0 (aparelhamento e instalação de unidades e repartições) mencionada na relação enviada a essa Diretoria com a nota n. 174, de 2 de abril último.

Outrossim, fica anulada a distribuição correspondente à igual quantia à que se refere o aviso n. 134, de 4-4-940, a essa Diretoria.

N. 1.767 — Dir. Fun. 197 — Manda distribuir à Diretoria do Material Bélico, por conta do crédito de \$50.000:000\$0 aberto ao Ministério da Guerra pelo Decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro de 1940, a importância de \$18:096\$0 (dezoito contos e noventa e seis mil réis), para aquisição de 16 pneumáticos de oito lonas e câmaras de ar "tapa furo", destinados ao 1º Grupo de Obuzes.

A aludida quantia deve ser deduzida da parcela de \$2.000:000\$0 (aparelhamento e instalação de unidades e repartições) mencionada na relação enviada a essa Diretoria com a nota n. 174, de 2 de abril último.

Fica anulada a distribuição correspondente à igual quantia à que se refere o aviso n. 155, de 16 de abril último, a essa Diretoria.

N. 1.768 — Dir. Fun. 198 — Manda entregar ao comandante e agente diretor do 14º Batalhão de Caçadores, por conta do crédito de \$50.000:000\$0 aberto ao Ministério da Guerra pelo Decreto-lei número 2.012, de 10 de fevereiro de 1940, a importância de \$42:000\$0 (quarenta e dois contos de réis), para aquisição de um ônibus automovel, com capacidade para 33 passageiros.

A aludida quantia deve ser deduzida da parcela de \$2.000:000\$0 (aparelhamento e instalação de unidades e repartições) mencionada na relação enviada a essa Diretoria com a nota n. 174, de 2 de abril já último.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de maio de 1940 — Avise n. 1.172.

Consulta o comandante da 2ª Região Militar como deve ser interpretado o § 1.º do art. 25 do Regulamento dos Centros de Preparação de Oficiais de Reserva em face do art. 56 da Lei do Ensino, Decreto n. 1.735 de 3 de novembro de 1939.

Em solução declaro:

1.º Quando ao ser convocado para o serviço militar um cidadão possuir o certificado de instrução militar preparatória e o curso ginasial completo (curso fundamental) fará o serviço num C.P.O.R., no segundo ano;

2.º Se o conservisto for reprovado no 2.º ano, repetirá obrigatoriamente o ano;

3.º Se for reprovado no 3.º ano receberá o certificado de reserva de 2ª categoria na graduação de 1.º cabo;

4.º Se o convocado não tiver o curso ginasial completo fará o serviço militar numa unidade quadro ou Tiro de Guerra. — General Eurico Gaspar Dutra.

Dia 8 de maio de 1940

Despachos:

Foi mandado publicar o seguinte officio dirigido pelo Sr. presidente do Tribunal de Contas ao Exmo. Sr. ministro da Guerra: — "N. 3.580 — P. 40. — Rio de Janeiro, 27 de abril de 1940: — Sr. ministro da Guerra — Assunto: Retificação do art. 21, do ato n. 1, de 7 de outubro de 1938, do Tribunal — De acordo com o resolvido em sessão de 26 de março próximo findo, sobre o processo iniciado pelo officio n. 7, de 15 de fevereiro último, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de \$32:000\$0, recebido naquela Delegacia, pelo escriptorário de 1ª classe da Estrada de Ferro Maricá, Raulfo Alves de Sousa, destinado à manutenção do tráfego da mesma Estrada, no quarto trimestre de 1939, cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que foi retificado o ato n. 1, de 7 de outubro de 1938, deste Tribunal, art. 21, quanto à referência ao art. 71, do Código de Contabilidade, que deve ser substituída pela referência ao art. 44, do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, guardando, destarte, plena conformidade com o art. n. 2, art. 35, de 11 de novembro de 1938. — Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Augusto Tavares de Lyra."

Dia 11 de maio de 1940

Notas:

N. 252 — Ao Sr. comandante da 8ª Região Militar. — Declara, para os fins convenientes, que o Ministério da Guerra nada tem a opor à adoção pelo Corpo Municipal de Bombeiros de Belém, Estado do Pará, dos uniformes cujos modelos acompanharam o officio do mesmo comandante, n. 116 de 16 de fevereiro do corrente ano.

N. 254 — Ao inspetor geral do Ensino do Exército — Declara, em aditamento à Nota n. 243 de 6 do andante, que os resultados finais dos Cursos da Escola das Armas, no corrente ano, deverão ser apreciados de acordo com o Decreto n. 610 de 13 de fevereiro de 1936.

Requerimentos:

Américo Lemos Sobrinho, 2.º sargento do Regimento Antônio João, pedindo matrícula no Curso Regional de Aperfeiçoamento de Sargentos, a funcionar no corrente ano. — Indeferido.

Artur Soares Amorim, pedindo trancamento de sua matrícula, no 1.º ano, do curso de Engenharia Aeronáutica, da Escola Técnica do Exército. — Deferido.

Bruno Pereira da Silva, 2.º sargento do Quartel General da 9ª Região Militar, pedindo matrícula no Curso Regional de Aperfeiçoamento de Sargentos. — Indeferido.

Estrada de Ferro Sorocabana (2 processos) e Sociedade Anônima "Lloyd Brasileiro", pedindo o pagamento das quantias, respectivamente, de: \$564\$2; \$6:353\$4 e \$666\$8. — Reconheço a dívida.

José Alves da Cruz, pedindo matrícula no 3.º ano de Engenharia do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de 1ª Região Militar. — Deferido, satisfeitas as exigências regulamentares.

José Gomes da Silva, 2.º cabo do Batalhão de Guardas, pedindo promoção. — Indeferido.

Júlio Pereira da Costa, 2.º sargento do Regimento Antônio João, pedindo matrícula no Curso Regional de Aperfeiçoamento de Sargentos. — Indeferido.

Teodorico Potier, 3.º sargento do 13.º Regimento de Infantaria, pedindo matrícula no Curso Regional de Aperfeiçoamento de Sargentos. — Deferido.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Terceira Secção

Requerimentos despachados pelo secretário geral:

Oldemar Pedrosa de Moraes, escriturário da classe G, do Quadro I, classificado na Diretoria de Fundos do Exército, pedindo se lhe estendam os benefícios do Decreto-lei n. 145, de 29-12-1937, tendo em vista a Exposição de Motivos n. 106, de 29-1-1940, do D.A.S.P. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Raimundo Lopes Pontes, servente da classe C, do Quadro I, classificado no Estado Maior do Exército, pedindo seja relacionado, para futuro aproveitamento na carreira de contínuo, desde que se julga amparado pela Exposição de Motivos n. 106, de 29-1-1940, do D.A.S.P. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência.

Nestor Machado Avelar, servente da classe C, do Quadro I, classificado na Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, pedindo se lhe inclua o nome entre os beneficiados pela Exposição de Motivos n. 106, de 29-1-1940, do D.A.S.P. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Virgínio Jones Soares, servente da classe E, do Quadro I, classificado na Diretoria de Saúde do Exército, pedindo se lhe concedam as vantagens referidas na Exposição de Motivos n. 106, de 29-1-1940, do D.A.S.P. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Franco Sanches Lameira, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Bernardo Ferreira Santana, pedindo amparo. — Arquite-se, pois os empregos não são dados mediante pedido, mas por concurso ou proposta da repartição interessada.

Ademar Rébula e Pedro Teodoro de Luna, pedindo emprego. — Arquite-se, pois os empregos não são dados mediante pedido, mas por concurso ou proposta da repartição interessada.

Francisco dos Santos Vieira, pedindo o apoio necessário porque seu filho José de Abreu Santos, agente de 4.ª classe da Leopoldina, seja nomeado agente do Correio em Vila Estrela — Minas Gerais. — Arquite-se. Não se entende com o Ministério da Guerra.

Romeu Carlos da Cunha, encadernador da classe C, do Quadro I, classificado na Imprensa Militar, pedindo licença para tratamento de saúde. — Arquite-se, em face do laudo da inspeção de saúde procedida por junta médica militar.

Antônio Pedro de Lima, servente da classe D, do Quadro I, classificado no Serviço de Fundos da 1.ª R.M., pedindo a sua volta ao cargo de contínuo, a que já pertenceu anteriormente à Lei n. 284, de 28-10-1936, uma vez que se julga amparado pela Exposição de Motivos n. 106, de 29-1-1940, do D.A.S.P. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência.

João Alfredo Ferreira França, servente da classe E, do Quadro I, classificado na Diretoria de Artilharia, pedindo seja relacionado, para futuro aproveitamento na carreira de contínuo, já que se julga amparado pela Exposição de Motivos n. 106, de 29-1-1940, do D.A.S.P. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência.

Diretoria de Intendência da Guerra

ATOS DO SR. DIRETOR

Em 9 de maio de 1940

Requerimento despachado:

Luiz Hack & Comp., industriais, estabelecidos na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, em virtude de serem adjudicados na concorrência realizada nesta D. I. G. no corrente ano, para fornecimento de arreiaamentos ao E. M. I. da 3.ª R. M. e tendo em vista a ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, mandado adquirir 9.615 arreiaamentos completos para montaria de praça para aquela Região, requerem: a) que lhes seja facilitado o prazo de entrega dos 9.615 arreiaamentos, da seguinte forma: até 31 de junho — 1.200 arreiaamentos; até 31 de agosto — 1.400 arreiaamentos; até 30 de setembro — 1.500 arreiaamentos; até 31 de outubro — 1.600 arreiaamentos; até 30 de novembro — 1.700 arreiaamentos; até 31 de dezembro — 2.215 arreiaamentos; b) que automaticamente seja tornado sem efeito o compromisso a que ficaram sujeitos pela concorrência de 5 de janeiro do corrente ano, como adjudicados para o fornecimento de 1.202 arreiaamentos de praça ao E. M. I. da 3.ª R. M.; c) que nos pedidos sejam discriminados as peças de que os mesmos se compõem, para poder ser feito o desdobramento dos preços de cada uma dessas peças; d) que lhe seja permitido caucionar a importância relativa ao primeiro pedido, que permanecerá como garantia até a entrega do último pedido. — Deferido nos termos da informação n. 25, de 9 do corrente, da Comissão de Compras desta Diretoria.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

PRIMEIRO QUADRIMESTRE

1940

Lista organizada em substituição da que foi enviada ao Sr. ministro em 10 de abril último:

QUADRO II

Carreira: Oficial Administrativo

Classe: J

Uma vaga

Indicação por antiguidade

Uma vaga

1. Hedefonso Moreira da Costa Lima.
Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. — A comissão: J. Brozado Filho — Raul de Azevedo — Francisco Mendes.

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

DESPACHO

Exposição de Motivos n. 247

Senhor Presidente da República — Entre os portos nacionais que carecem de melhoramentos mais urgentes inclui-se o de Macau, localizado na foz do rio Assu, no Estado do Rio Grande do Norte, importante empório de indústrias salinas.

A barra desse rio apresenta condições por demais precárias, para um melhoramento econômico, tanto que, embora insistentemente pleiteado, vem sendo protelada, há vários anos, a execução desse melhoramento, em virtude da incerteza dos respectivos resultados como de custo a que poderiam atingir.

Tal situação, entretanto, vem de ser contornada com um plano de obras perfeitamente viável, não só pela manifesta probabilidade de êxito como pelo seu custo, relativamente pequeno.

Consiste o plano de que se trata, em linhas gerais, em pôr à margem a barra do rio Assu, dadas as suas condições precárias, recorrendo-se à denominada "Barra da Ilha", através da qual o "Rio Conexão" se comunica com o Oceano.

Para o aprofundamento dessa barra, prevê o projeto, preliminarmente, a execução das barragens "A" e "C", ligadas entre si por um dique de terra "B", com o objetivo de fechar a saída das águas do denominado "Rio Arrombado", encaminhando-as para o "Rio Conexão", que terá, assim, sensivelmente aumentada, a sua "chasse".

Além de tais obras, haverá necessidade ainda da dragagem de um trecho do "Canal Gombôa dos Barcos", entre o "Porto Rocado" e a cidade de Macau. Na dependência ainda, dos resultados de observações e estudos ficará a execução de guias correntes na barra, para o seu melhoramento e cuja orientação se acha assinalada na planta anexa com o caráter apenas de anteprojeto.

Por ora cogita-se apenas da construção das barragens e dique, acima enumerados, com areia do local e núcleos de cortinas de madeira, sendo os taludes protegidos com cercas de facha e tabatinga de mangue.

A ligeira descrição feita evidencia a simplicidade e o pequeno vulto das obras constantes do plano delineado.

Mas, para levar a efeito o plano exposto, seria necessário, algum aparelhamento, cuja aquisição viria, não só retardar o início dos trabalhos como onerar o custo das obras, duplicando possivelmente, o valor em que foram estimadas e para cujo cômputo se previu o concurso da Companhia Comércio e Navegação, que o propôs, e cujo auxílio seria inestimável pela experiência por ela adquirida em serviços semelhantes, levados a efeito em suas salinas no mesmo porto, e para as quais se utilizou de esteiras transportadoras, trabalhando em conjunto com cangambas de arrasto, acionadas por motores elétricos e a óleo, sendo que toda esta aparelhagem constitui parte integrante das instalações de suas salinas.

Visando a cooperação da citada companhia, elaborou o Departamento Nacional de Portos e Navegação, o orçamento para a execução dos referidos trabalhos, cujo montante alcança apenas 313.536\$0 e para cuja execução foram distribuídos os necessários recursos pela verba orçamentária própria.

Tudo aconselha, portanto, sejam as referidas obras executadas com o concurso da Companhia Comércio e Navegação, identificadas com o local e com as obras da espécie e possuindo o necessário aparelhamento para executá-las.

Nestas condições tenho a honra de solicitar a V. Ex. autorização para executar as referidas obras independentemente de concorrência, com fundamento na letra a do art. 51 do Código de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — João de Mendonça Lima.
Despacho: Autorizado. Em 6-5-1940. — G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 280, de 13 de maio de 1940.

O ministro de Estado, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, resolve delegar poderes ao tenente-coronel Mário Perdigão, comandante do 3º Batalhão Rodoviário e chefe do Serviço de Construção de Estradas a cargo daquele batalhão, para requisitar às repartições competentes isenção de direitos para a importação de material destinado aquele serviço.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. — João de Mendonça Lima.

Requerimentos despachados

Salviano Antônio da Costa, reacquistista-auxiliar, padrão VII, da E.F. Central do Brasil, pedindo pagamento por exercícios lidos, de vencimentos a que se julga com direito. Indeferido, tendo em vista os esclarecimentos prestados pela E.F.C.B. no ofício n. 274, de 25 de abril último. Em 10 de maio de 1940. (12.582-40).

Empresa Internacional de Transportes Ltda. — Aprovo o parecer do Sr. consultor jurídico sobre o convênio de tráfego entre E. F. Central do Brasil e Empresa Internacional de Transporte Limitada.

Parecer do Sr. consultor jurídico — "Pede a Empresa Internacional de Transportes, Ltda., parte, com a E. F. Central do Brasil, em um convênio realizado para o serviço de transportes entre esta Capital e a cidade de São Paulo, "fique desde já provisoriamente suspensa, até definitiva decisão de V. Ex., a circular em que o chefe do Departamento Comercial daquela estrada comunicou a todas as estações de embarque, em referência à reclamante, que os fretes constantes da cláusula 2ª do dito convênio só continuavam em vigor até o mínimo mensal de 5.500 toneladas previsto na cláusula 1ª, aplicando-se aos excessos sobre esse mínimo a tarifa comum recentemente aprovada.

Determina o convênio, expressa e taxativamente, os fretes que "a Internacional pagará à Central por quilo bruto de carga transportada entre as estações referidas" (cláusula 2ª). Prevendo, para essa carga, os mínimos, diário e mensal, de 80 e 5.500 toneladas líquidas, respectivamente, a quem dos quais será cobrado maior frete para "a parte que faltar" (cláusula 1ª), não subordina a limite máximo, para os efeitos do pagamento, a "carga transportada", mesmo porque não seria consentâneo que o fizesse desde que desatenderia ao próprio interesse da Estrada que visou acautelá-la com a fixação do mínimo. Assim, a meu ver, aplicam-se os preços unitários, constantes da citada cláusula, tanto a tonelage prevista no convênio como, ainda e principalmente, a qualquer excesso sobre aquele, mínimo que a circular converteu em máximo infringindo o imperativo contratual. (11.208-40).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

José de Caminha Muniz, engenheiro chefe de divisão, padrão I, da R. V. C., pedindo vista de processo. — Dê-se vista do processo ao requerente. Em 11 de maio de 1940. (6.039-40).

Alípio José dos Santos, maquinista, padrão X da E. F. Central do Brasil, pedindo relevação da metade das penalidades sofridas, desde 1935. — O pedido não pode ser tomado em consideração, em face do que dispõem o art. 221, n. I, letra b, e o art. 222, n. II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. Em 10 de maio de 1940. (12.579-40).

Expediente de 13 de maio de 1940

Portarias:

N. 282 — Licenciando, de acordo com o artigo 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 54, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, Afonso Monteiro Osório, escriturário, XVI, da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, por um mês, para tratamento de saúde, em prorrogação, com a mensalidade, a contar de 20 de março do corrente ano. (12.398-40).

N. 283 — Concedendo, de acordo com o artigo 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Egídio Sales de Abreu, oficial administrativo, classe I, do Quadro I deste Ministério (lotação da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas), seis meses de licença, para tratamento de saúde, com o vencimento, ficando-lhe marcado o prazo de cinco dias para entrar no gozo da mesma. (13.408-40).

N. 284 — Considerando licenciada, de acordo com o artigo 162 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 54 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, Gilda Machado, auxiliar de escritório, X, da Inspetoria Federal das Estradas, por 8 dias, para tratamento de saúde, com a mensalidade, a contar de 17 de abril do corrente ano. (13.559-40).

N. 285 — Concedendo de acordo com o artigo 162 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 54 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a Ricardo Granja, motorista VII, da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, quinze dias de licença, para tratamento de saúde, com a mensalidade, ficando-lhe marcado o prazo de 5 dias para entrar no gozo da mesma. (13.864-40).

N. 286 — Considerando licenciado, de acordo com o artigo 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 54 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, Antonio Moreira da Fonseca Júnior, auxiliar de escritório VIII, do Departamento Nacional de Rodagem, por 20 dias, para tratamento de saúde com a mensalidade, a contar de 1 de abril do corrente ano. (13728, de 1940).

N. 287 — Dispensando, em virtude de designação para outra função, o oficial administrativo, classe H, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, Hélio Cruz de Oliveira, das funções de seu secretário.

N. 288 — Designando o oficial administrativo, classe I, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas (lotação da Secretaria de Estado), Beatriz Augusta de Moraes, para exercer as funções de seu secretário.

N. 289 — Dispensando, a pedido, das funções de chefe da Secção de Assistência Social deste Serviço, o oficial administrativo, classe K, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, Winkelmann de Barros Barbosa Lima.

N. 290 — Dispensando, em virtude de designação para outra função, o oficial administrativo, classe J, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, Antonio Luiz Baronto, das funções de chefe da Secção Administrativa deste Serviço.

N. 291 — Designando o oficial administrativo, classe J, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas (lotação da Secretaria de Estado), Antonio Luiz Baronto, para exercer as funções de chefe da Secção de Assistência Social deste Serviço.

N. 292 — Designando o oficial administrativo, classe H, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas (lotação da Secretaria de Estado), Hélio Cruz de Oliveira, para exercer as funções de chefe da Secção Administrativa deste Serviço.

Requerimento despachado

Manuel da Silva Filho e outros, filhos do ex-maquinista de 1ª classe aposentado da E. C. do Brasil, solicitando habilitação à percepção do montepio. a) Junte certidão de óbito do contribuinte; b) apresentem o alestado de que trata o inciso 4º do art. 21 do Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933; e c) faça Manuel da Silva Filho prova bastante de sua invalidez. 10-5-40 (13.554-40).

Despachos do dia 11 de maio de 1940

Licenças:

Concedendo, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Lúcia de Abreu Lima, auxiliar de escritório X, desta Secretaria de Estado, por trinta dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, com a mensalidade, a contar do dia 9 de maio do corrente ano. (Processo n. 13.678-40).

Concedendo, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Mauro Porto Barroso, engenheiro, classe I, do Quadro I, por trinta dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, com os vencimentos, a partir de 6 de maio do corrente ano. (Processo n. 13.726-40).

Apostilas:

Por apostila de 3 de maio corrente, feita no decreto de promoção de Sílvia da Silva, datado de 7 de janeiro de 1938, foi declarado que, em virtude de ter contraído núpcias, em 6 de janeiro de 1930, a funcionária passou a assinar-se Sílvia da Silva Bomfim. (11.462-40).

— Por apostila de 8 de maio corrente, feita no decreto de nomeação de Júlia Dainese Breviglieri, datado de 16 de novembro de 1937, foi declarado que, em virtude de ter contraído núpcias, em 31 de março de 1940, a funcionária passou a assinar-se Júlia Dainesi Silva. (11.963-40).

— Por apostila de 9 de maio corrente, feita no decreto de promoção, por merecimento, de Antônio Augusto de Araujo Jorge Filho, do cargo da classe H da carreira de Telegrafista do Quadro III deste Ministério, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, foi declarado que o funcionário a quem se refere o decreto é Antonino Augusto de Araujo Jorge Filho. (10.676-40).

— Por apostila da mesma data, feita no decreto de promoção, por merecimento, de Demóstenes de Araujo Braga, do cargo da classe G da carreira de Telegrafista do Quadro III deste Ministério, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, foi declarado que o nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção em apreço é Antonino Augusto de Araujo Jorge Filho. (10.676-40).

— Por apostila de 10 de maio corrente, feita no decreto de 30 de dezembro de 1939, que promoveu, por antiguidade, Ricardo Fernandes Zorron, do cargo da classe II da carreira de Telegrafista do Quadro III deste Ministério, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, foi declarado que o nome do funcionário é Ricardo Fernando Zorron. (13.395-40).

— Por apostila da mesma data, feita no decreto de nomeação de Maria Pia Nunes, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Agente, do Quadro IV, deste Ministério, foi declarado que a vaga em que se fez a nomeação decorreu da aposentadoria de Judite Moura. (13.007-40).

Publicação que se faz em cumprimento ao determinado no § 2º do art. 103, do Estatuto e em substituição á que foi feita no *Diário Oficial* de 3 do corrente mês

Nome — Função	Dias de serviço prorrogados anteriormente	Dias de serviço prorrogados em março	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação	Valor da hora	Total a receber	Natureza do serviço
Hilton Dias Wernick — Aux. de escritório XI	18	10	Mais de 30	20	3\$200	64\$0	Serviços ordinários prestados fora das horas normais do expediente.
Milton Goffredo Vieira — Aux. de escritório XI	18	10	Mais de 30	20	3\$200	64\$0	
Total.....						128\$0	

Nota: A publicação que foi feita no *Diário Oficial* de 3 do corrente mês (a pag. 7.971) relativa a José Luiz dos Santos, continuo, classe G, ficou sem efeito no tocante ao mês de fevereiro.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de maio de 1940

Declarando em apostila de 10-5-40, na portaria n. 367 de 27 de abril último, que os verdadeiros nomes dos diaristas admitidos pela citada portaria como sendo Artur Generoso de Lima e Maurício Luciano José de Azevedo Crud, são respectivamente Artur Lima Generoso e Maurício Luciano Jorge de Azevedo Crud.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

Excluindo do percurso da linha de Goiás a Anápolis os trechos de Anápolis a Jaraguá passando por Corumbá, Pirenópolis e São Francisco das Chagas, de Anápolis a Nerópolis, de Goiânia a Anápolis e de Goiás a Leopoldina e reduzindo o custeio da linha de 155:600\$0 para 87:200\$0 anuais. Criando as linhas de: Anápolis a Jaraguá, passando por Nerópolis, Corumbá, Pirenópolis e São Francisco das Chagas, com 158 quilômetros de extensão, 10 viagens mensais, redondas, em automóvel e custeada por 18:000\$0 anuais; Goiânia a Anápolis, com 60 quilômetros, 365 viagens, redondas, anuais em automóvel e custeada anualmente por 22:000\$0 e Goiás a Leopoldina, com 180 quilômetros de extensão, 2 viagens redondas por mês, em automóvel e custeada por 8:400\$0 (portaria n. 418-11-5-40).

Suprimindo as linhas abaixo discriminadas, na jurisdição da Diretoria Regional de Goiás: Jaraguá a Santana, custeada por 6:000\$0; Santana a Descoberto, custeada por 5:220\$0; Descoberto a Porto Nacional custeada por 7:200\$0; Pilar a Santana, custeada por 1:000\$0; Veadeiros e Arraias, custeada por 3:600\$0; Formosa a Sítio d'Abadia, custeada por 3:600\$0; Sítio d'Abadia a Posse custeada por 2:000\$0; Natividade a Porto Nacional, custeada por 2:400\$0; Natividade a São José do Duro, custeada por 1:800\$0; Leopoldina a Conceição de Araguaia, custeada por 8:000\$. Criando as linhas postais de: Anápolis a Santa Terezina, passando por Corumbá, Santana, Amaro Leite e Descoberto, com 846 quilômetros de percurso, 36 viagens anuais, em automóvel, custeada por 18:440\$0; Santa Terezina a Porto Nacional, com 36 viagens anuais, 240 quilômetros de percurso, fluvial, custeada por 3:600\$0; Jaraguá a Pilar, com 150 quilômetros 36 viagens anuais, a cavalo, custeada por 1:600\$0; Santa Terezina a Palma, com 240 quilômetros, 36 viagens anuais, a cavalo, custeada por 1:980\$0; Palma a São José do Duro, passando por Conceição de Araguaia, com 300 quilômetros, 36 viagens anuais a cavalo, custeada por 3:600\$; Formosa a Posse, por Sítio d'Abadia e Riachão, com 36 quilômetros, 36 viagens anuais, em automóvel e custeada por 3:600\$0; Arraias a Chapéu, com 48 quilômetros, 3 viagens por mês, a cavalo e custeada por 1:000\$0; Santa Maria do Araguaia a Conceição de Araguaia, com 120 quilômetros de percurso, fluvial, 24 viagens anuais e custeada por 1:000\$. Elevando de 12 para 24 o número de viagens anuais e de 1:000\$0 para 2:000\$0 o custeio da linha de Pedro Afonso a Santa Maria do Araguaia, que passará a ser de Santa Maria do Araguaia a Pedro Afonso. (portaria n. 421-13-5-40).

Ministério da Agricultura

Expediente de 13 de maio de 1940

Por Portaria n. 171, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro Único deste Ministério, Carlos Alberto Nunes, para ter exercício no Posto de Defesa Agrícola em Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

— Por Portaria n. 172, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro Único deste Ministério, Arnaldo Pádua Melo e Souza, para ter exercício no Posto de Defesa Sanitária Vegetal em Santos, São Paulo, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

— Por Portaria n. 173, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Agenor Fonseca Júnior, para ter exercício no Posto de Defesa Agrícola em Nova Iguaçu, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

— Por Portaria n. 174, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro Único deste Ministério, Paulo de Medeiros Chaves, para ter exercício na Seção de Fomento, em Sergipe, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

— Por Portaria n. 175, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro Único deste Ministério, José Elias Haddad, para ter exercício no Instituto de Química Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por Portaria n. 176, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro Único deste Ministério, Cesar Augusto Nunes, para ter exercício no Instituto de Química Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por Portaria n. 177, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro Único deste Ministério, Eduardo Cunha Melo, para ter exercício na Inspetoria Regional, em Barbacena, da Divisão do Fomento da Produção Animal.

— Por Portaria n. 178, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro Único deste Ministério, Aristeu José Feo, para ter exercício na Inspetoria Regional, em Bugé, da Divisão do Fomento da Produção Animal.

— Por Portaria n. 179, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro Único deste Ministério, Manuel Vargosa de Gusmão Fraga, para ter exercício no Serviço Florestal.

— Por Portaria n. 180, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro Único deste Ministério, Wanderbilt Duarte de Barros, para ter exercício no Serviço Florestal.

— Por Portaria n. 181, foi designado o Agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério, Eurico Fernando Viana, para ter exercício no Serviço Florestal.

— Por Portaria n. 182, foi designado o Agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério, José Rodrigues da Costa, para ter exercício no Serviço Florestal.

— Por Portaria n. 183, foi designado o Agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério, Armando Flores, para ter exercício no Laboratório Central de Enologia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por Portaria n. 184, foi designado o Agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério, Davinir de Castro Peres, para ter exercício no Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por Portaria n. 185, foi designado o Agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério, Manuel Pereira de Magalhães Filho, para ter exercício no Laboratório Central de Enologia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por Portaria n. 186, foi designado o Agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério Rui Torres da Silva Pinto, para ter exercício no Laboratório Central de Enologia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por Portaria n. 187, foi designado o Agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério Tobias Pereira da Rosa Filho, para ter exercício no Laboratório Central de Enologia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por Portaria n. 188, foi designado o Agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério, Arlindo Tornaz da Conceição Matos, para ter exercício no Laboratório Central de Enologia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por Portaria n. 189, foi designado o Agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério Hilson Cunha de Almeida, para ter exercício no Laboratório Central de Enologia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por Portaria n. 190, foi designado o Agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério, Alfredo Costa Lima Valente, para ter exercício no Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por Portaria n. 191, foi designado o Agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério, Amintas de Assis Lage, para ter exercício no Laboratório Central de Enologia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por Portaria n. 192, foi designado o Agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério, Hélio Mauro Lopes da Cruz, para ter exercício no Laboratório Central de Enologia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por Portaria n. 193, foi designado o Agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério, Danilo Callegari, para ter exercício no Laboratório Central de Enologia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por Portaria n. 194, foi designado o Agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério, Cláudio Cecil Poland, para ter exercício no Laboratório Central de Enologia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por Portaria n. 195, foi designado o Agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério, Arminia de Lima Câmara, para ter exercício no Laboratório Central de Enologia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por Portaria n. 196, foi designado o Agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério, Luiz Edmundo Rangel de Sousa Brito, para ter exercício no Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por Portaria n. 197, foi designado o Agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério, Gastão do Nascimento Cecato, para ter exercício na Estação Experimental em Ipanema, São Paulo, do Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por Portaria n. 198, foi designado o Agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério, Rômulo Pellier Gonçalves, para ter exercício no Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por Portaria n. 199, foi designado o Agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério, Antônio Rodrigues Coutinho, para ter exercício na Estação Experimental em Passo Fundo, Rio Grande do Sul, do Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por Portaria n. 200, foi designado o agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério, Ezequias Paulo Heringer, para ter exercício na Estação Experimental em Coronel Pacheco, Minas, do Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por Portaria n. 201, foi designado o servente, classe B, interino, do Quadro Único deste Ministério, Nelson Albuquerque, para ter exercício na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração.

— Por Portaria n. 202, foi designado o servente, classe B, interino, do Quadro Único deste Ministério, Telmo Barcelos Viana, para ter exercício no Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por Portaria n. 203, foi designado o servente, classe B, interino, do Quadro Único deste Ministério, Alberto Nogueira de Figueiredo, para ter exercício no Serviço de Meteorologia.

— Por Portaria n. 204, foi designado o dactilógrafo, classe D, interino, do Quadro Único deste Ministério, José Domingues de Moraes Júnior, para ter exercício na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração.

— Por Portaria n. 205, foi designado o agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério, João Moreira Bertolo, para ter exercício no Aprendizado Agrícola, em Minas Gerais, da Superintendência do Ensino Agrícola.

— Por Portaria n. 206, foi designado o agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério, João Navarro de Andrade, para ter exercício no Aprendizado Agrícola, no Rio de Janeiro, da Superintendência do Ensino Agrícola.

— Por Portaria n. 207, foi designado o agrônomo, classe G, do Quadro Único deste Ministério, Osvaldo Bastos de Menezes, para ter exercício no Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de maio de 1940

Ofício:

Ao Secretário do Tribunal de Contas:
N. 5.643 — Transmite a segunda via de conhecimento de empenho de despesa. (DCM 13.975/40).

Divisão do Pessoal

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Alvaro de Azevedo Coutinho Duque Estrada, requerendo retribuição o seu direito de disponibilidade à data de 19-5-31. — Indeferido de acordo com o parecer. Em 18-4-40. — G. VARGAS. (D. C. M. 28.145-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

No decreto datado de 29-1-35, que nomeou Kilvio Ferreira dos Santos para exercer o cargo de classificador de café do Serviço Técnico do Café, reajustado posteriormente como Classificador de Café, classe J, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe J, da carreira de classificador de produtos vegetais, ex-vi do art. 3º do Decreto-lei n. 1.489, de 4-8-39. Departamento de Administração, 15 de abril de 1940. — José Solano C. da Cunha, Diretor Geral. (DCM. 35.629/39).

No decreto datado de 30-12-37, que promoveu Carlos Augusto Covelo Azevedo para o cargo de sub-classificador do Serviço Técnico do Café, para o cargo da classe I, da carreira de Classificador de Café, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe I da carreira de classificador de produtos vegetais, ex-vi do art. 3º do Decreto-lei n. 1.489, de 4-8-39. (DCM. 35.629). — José Solano C. da Cunha. Em 15-4-40.

No decreto, datado de 1-3-33, que nomeou José Justino Pereira, para exercer o cargo de auxiliar de classificação da 3ª Seção Técnica da Diretoria de Plantas Têxteis, reajustado posteriormente como classificador de algodão, classe G, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe G da carreira de Classificador de Produto Vegetais, ex-vi do art. 3º do Decreto-lei n. 1.489, de 4 de agosto de 1939. Departamento de Administração, em 13 de abril de 1940. — José Solano C. da Cunha, Diretor Geral. (D. C. M. 35.629/39).

No decreto, datado de 1-3-33, que nomeou Pedro Bogêa, para exercer o cargo de Auxiliar de Classificação da 3ª Seção Técnica da Diretoria de Plantas Têxteis, reajustado posteriormente como classificador de algodão, classe G, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe G, da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, ex-vi do art. 3º do Decreto-lei n. 1.489, de 4-8-39. Departamento de Administração, em 9 de abril de 1940. — José Solano C. da Cunha, Diretor Geral. (D. C. M. 35.629/39).

Ofícios expedidos

Dia 11 de maio de 1940

Secção financeira

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.641 — Encaminha o processo de pagamento da importância de quinhentos e quarenta mil réis (54080), de que é credor Renato Marques Alvim, ajudante de pagador classe I, nomeado por decreto de 23-11-39, para exercer o cargo de pagador, classe K, durante o impedimento do respectivo titular, por diferença de vencimentos, proveniente dessa substituição, e referente ao mês de abril do corrente ano.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de maio de 1940

Por Portaria n. 258, foram concedidos a Antônio de Cintra Souto, extranumerário mensalista, mestre XIII, da Divisão de Fomento da Produção Mineral, dez dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de abril do corrente ano, nos termos do artigo 162, letra a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Por Portaria n. 259, foram concedidos a Ladislau de Oliveira Moraes, servente, classe "C", do Quadro Único deste Ministério, com exercício no Instituto de Experimentação Agrícola, noventa dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 6 de maio corrente, nos termos do artigo 162, letra a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Por Portaria n. 260, foram concedidos a Newton Goulart, meteorologista, classe "I", do Quadro Único deste Ministério, com exercício no Serviço de Meteorologia, trinta dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 28 de abril p.p., nos termos do artigo 162, letra a, combinado com o artigo 157, ambos do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Por Portaria n. 261, foram concedidos a Nidia Chaves de Moura, meteorologista, classe "II", do Quadro Único deste Ministério, com exercício no Serviço de Meteorologia, sessenta dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de abril do corrente ano, nos termos do artigo 162, letra a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Foi dispensado, a pedido e a partir de 20 de abril de 1940, Oscar Ferreira Pinto, extranumerário-diarista, da Secção de Engenharia, da Divisão de Terras e Colonização, do D. N. P. V. (DCM. 12.649/40).

Ofícios expedidos

Dia 11 de maio de 1940

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.640 — Encaminha para exame e registro da despesa, processo de pagamento da importância de 26:000\$00 (vinte e seis contos

de réis), de que são credores João Olivares e outros, extranumerários-gerais do Instituto de Biologia Animal do D. N. P. A., por salários a que fizeram jus nos meses de janeiro a abril do corrente ano.

N. 5.612 — Encaminha o processo de pagamento da importância de um conto, ouzenta e cinco mil réis (1:250\$00), de que são credores Osmar de Senna Braga e outros, extranumerários-tarefeiros do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, por salários a que fizeram jus no mês de abril do corrente ano.

— Ao oficial administrativo, classe K, Alexandre de Luna Araújo Góis Neto:

N. 5.611 — Solicita a restituição incontinenti de todo o processado a que se refere ao inquerito procedido na Inspetoria Regional da D. D. S. A., em Belo Horizonte, nas condições que estiver, uma vez que, a demora na organização do respectivo relatório já ultrapassou o limite de tolerância.

— A Comissão de Abastecimento:

N. 5.610 — Transmite devidamente registrada, a portaria do ministro, n. 161, de 9-3-39, pela qual foi designado o oficial administrativo, classe "H", interino, do Quadro Único deste Ministério, Claudina de Oliveira Pirajá, para servir, até ulterior deliberação, nessa Comissão. (D.C.M. 13.571-40).

— Ao D.N.P.A.:

N. 5.616 — Em referência ao ofício n. 357-A, de 4 de março do corrente ano, em que consultais se o funcionário nomeado pela primeira vez, tenha tomado posse e entrado em exercício em qualquer das Divisões desse Departamento, com sede nesta Capital, embora designado para servir no interior do país, pode ter ajuda de custo e transporte, informa de que:

a) o funcionário nomeado e empossado tem 30 dias para entrar em exercício e este tem lugar onde houver vaga na lotação (arts. 33 e 34 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39). At e que fica estabelecida a sua primeira sede de serviço. Só então entrará em gozo de seus direitos e vantagens;

b) o recém-nomeado que assume o exercício em lugar diferente da lotação respectiva, o faz em desacordo com a lei e por isso é responsável quem o permitir;

c) finalmente, na mudança de sede é que haverá a concessão de ajuda de custo e transporte, e isso, no caso em apreço, se dá com a remoção do funcionário feita de conformidade com o art. 71 e seu parágrafo único da lei acima citada, modificado, em parte, pelo Decreto-lei n. 1.796, de 22-11-39. O fato exemplificado no referido ofício não caracteriza remoção. (D.C.M. 7.231-40).

— A Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais:

N. 5.647 — Em referência ao ofício n. 247, de 23 de fevereiro do corrente ano, solicita esclarecimentos quanto ao período de férias do prático rural, classe "F", Berlindo Teixeira Batista, de vez que de acordo com os resumos de ponto enviados a esta Divisão, o funcionário aludido gozou somente 18 dias de férias no corrente ano. (D.C.M. 6.298-40).

A Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 5.653 — Transmite o decreto datado de 29 de abril de 1940, que nomeou Washington de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de escriptorário, classe "E", do quadro único deste Ministério.

Outrossim, passo às vossas mãos a portaria do ministro, n. 170, de 11 de maio corrente, pela qual foi designado o funcionário em apreço, para ter exercício nessa Divisão. (D.C.M. 11.471-40)

Folha de pagamento de ajuda de custo 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) a favor de Durval Bastos Valadares, veterinário sanitaria classe "J", do Departamento Nacional da Produção Animal.

Natureza da despesa — Importância

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, concedida pelo Senhor diretor da Divisão de Defesa Sanitária Animal, nos termos do Decreto lei n. 1.713, de 28-10-39, conforme D.C.M. n. 8.901-40, visto ter sido o mesmo designado, por Portaria n. 1.004, de 5-12-39, do Senhor ministro, para estudar a existência ou não da raiva no Estado de Santa Catarina. — 1:500\$0.

Confere e importa a presente folha em 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 401, de 2-5-40.

Secção Financeira, em 13 de maio de 1940. — Eduardo Pereira Filho.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Secção de Engenharia

Substituição no quadro nominal do pessoal extranumerário-tarefeiro da reconstrução de parte da estrada de rodagem de São José do Barreiro ao planalto da Bocaina, no Estado de São Paulo, publicada à fls. 4.092, do Diário Oficial de 8 de março de 1940.

Número de ordem — Nomes dispensado e admitido — Categoria

21 — Germano Leite — Isidoro dos Santos — Trabalhador-tarefeiro.

23 — Haroldo Cesário — João Bento, idem.

25 — João Salvador — Herculanio Anacleto, idem.

26 — Durvalino de Oliveira — Sebastião Quirino, idem.

27 — Sebastião Ferreira — Pedro Mota, idem.

29 — João Ruffo — Manuel Agostinho, idem.

37 — José Marcolino — José Paulino, idem.

Secção de Engenharia, em 29 de abril de 1940.

Aprovo. — José de Oliveira Marques, diretor.

Visto. — Maria Izabel Cavalcanti Cardoso, auxiliar de escritório, classe XI.

Confere. — Henrique Dietrich, engenheiro rural "K", chefe da Secção de Engenharia.

Folha de pagamento de gratificações aos membros do Conselho Florestal, de acordo com o Decreto-lei n. 1.885, de 9-12-39, referente aos meses de março e abril do corrente ano:

Nomes — Cargos — Observações — Importância total da gratificação — Líquido a receber

José Mariano Filho, livre escolha do Sr. Presidente da República (art. 101, Decreto n. 23.793, de 23-1-34), compareceu à três sessões em março e duas em abril	600\$0	600\$0
Luciano Pereira da Silva, idem, idem; idem, idem	600\$0	600\$0
José Palhano de Jesus, representante do Departamento Nacional de Estradas (Ministério da Viação), idem, idem	600\$0	600\$0
Humberto Gotuzzo, livre escolha do Sr. Presidente da República (art. 101, Decreto n. 23.793, de 23 de janeiro de 1934), idem, idem	600\$0	600\$0
Milete A. S. Coutinho, representante do Serviço Florestal Matas da Munic. do Distrito Federal, idem, idem	600\$0	600\$0
Rui de Lima e Silva, livre escolha do Sr. Presidente da República (art. 101, Decreto n. 23.793, de 23 de janeiro de 1934), idem, idem	600\$0	600\$0
A. Caminha Filho, representante do Fomento Agrícola (Ministério da Agricultura), idem, idem	600\$0	600\$0
Antônio da Cunha Baima, representante do Touring Clube do Brasil, idem, idem	600\$0	600\$0
Abelardo de Brito, representante Univ. do Rio de Janeiro, idem em março e duas sessões em abril	500\$0	500\$0
	5:300\$0	5:300\$0

Confere e importa a presente folha em cinco contos e trezentos mil réis (5:300\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 63, de 21-2-40.

Secção Financeira, em 13 de maio de 1940. — Oswaldo F. Jambeiro, OFAM-H. — Visto. — Mario Barros, Chefe da S. F.

Visto. — Annibal Alves Bastos, Diretor.

Folha de pagamento de gratificação concedida pelo Sr. Diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em despacho de 19-3-40, exarado no ofício n. 571, de 7-3-40, ao funcionário abaixo, e referente ao período de 1-3 a 9-4-40.

Nomes — Cargos — Observações — Importância total da gratificação — Líquido a receber

João Pinheiro Júnior, servente, classe C — 400\$0, execução de serviços inerentes à sua função e necessários à Div. Fom. Prod. Vegetal. — De 1-3 a 9-4-40 compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário. Total líquido: em março: 28 horas e em abril: 18 horas	100\$2	100\$2
--	--------	--------

Confere e importa a presente folha em cem mil e duzentos réis (100\$2), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 134, de 12-3-40.

Secção Financeira, em 8 de maio de 1940. — Oswaldo F. Jambeiro, OFAM-H. — Visto. — Mario Barros, Chefe da S. F.

Visto. — Annibal Alves Bastos, Diretor.

Nota: — Publica-se novamente por ter saído com incorreção.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Secção de Engenharia

Quadro nominal do pessoal extranumerário — Tarefeiro — necessário para a execução dos trabalhos de reconstrução da estrada de rodagem do Núcleo Colonial de Tinguá, a partir do 1 de abril a 18 de junho de 1940, cujo pagamento correrá por conta da verba 1ª — Pessoal, art. 1º, anexo n. 11, do Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação n. 2.

Indicação e execução do Trabalho:

Reconstrução de estrada.

Acabamento:

Reconstrução de parte da estrada de rodagem do Núcleo Colonial de Tinguá, com a largura aproximada de 4m,00 e comprimento de 4,116 km.

Número de ordem — Categoria — Nomes	Prazo	Pagamento
1. Feitor (larefeiro), Mário Carijó de Castro	67 dias	804\$0
2. Trabalhador (larefeiro), José de Oliveira..	67 dias	536\$0
3. Idem, Jesuino Ferreira Machado	67 dias	536\$0
4. Idem, Mário Simões da Silva	67 dias	536\$0
5. Idem, Adélio Alves da Costa	67 dias	536\$0
6. Idem, Ari José Cabral	67 dias	536\$0
7. Idem, Aristides Martins	67 dias	536\$0
8. Idem, Orestes Bernardo Cabral	67 dias	536\$0
9. Idem, Almir José Cabral	67 dias	536\$0
10. Idem, Rido Bernardo Cabral	67 dias	536\$0
11. Idem, Wilson Ramos de Oliveira	67 dias	536\$0
12. Idem, Eulides de Azevedo	67 dias	536\$0
13. Idem, Alfeu Rodrigues Vieira	67 dias	536\$0
14. Idem, Carlos José de Bastos	67 dias	536\$0
15. Idem, Heitor Correia	67 dias	536\$0
16. Idem, Lúlio Antunes de Moraes	67 dias	536\$0
17. Idem, João Bernardo Cabral	67 dias	536\$0
18. Idem, Manuel Antônio Pires	67 dias	536\$0
19. Idem, Erotides Adolfo	67 dias	536\$0
20. Idem, Viridiano Luiz Pinto	67 dias	536\$0
21. Idem, Justino Madeira	67 dias	536\$0
		11:524\$0

Observação — Os serviços de reconstrução de estrada, a serem executados, correspondem a 16.463m2 ou sejam, 4,116 km. de estrada na base de \$700 o metro quadrado, perfazendo a importância total de 11:524\$0 (onze contos quinhentos e vinte e quatro mil réis).

Confere. — *Maria Izabel Cavalcante Cardoso*, auxiliar de escritório, XI.

Visto. — *Henrique Dietrich*, EGRU-K, chefe da Secção de Engenharia.

Aprovo. — *José de Oliveira Marques*, diretor.

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de maio de 1940

Offícios:

A Secção de Fomento Agrícola, no Estado do Espírito Santo:

N. 5.648 — Comunica que, por despacho de 5 de maio corrente, exarado na Exposição de Motivos do Gabinete da Fazenda, n. 610, de 24 do mês findo, anexada à deste Ministério, G. M. 175, de 4 de março do presente ano, publicadas no "Diário Oficial" de 9 de maio de 1940, o Presidente da República autorizou a realização das obras de reconstrução e ampliação do próprio federal, sito à rua Duque de Caxias n. 310, sede dessa Secção.

A despesa das obras em apreço, no valor de 75:559\$0 (setenta e cinco contos, quinhentos e cinquenta e nove mil e seiscentos réis), deverá correr a conta da Verba 5 — Obras — Desapropriação e Aquisição de imóveis — Consignação n. 1 — Obras — Subconsignação n. 2 — Para reconstruções e ampliações de edifícios, inclusive reforma de suas instalações, do vigente orçamento deste Ministério.

Junto vos remeto o anteprojeto e orçamento, examinados pela Secção de Arquitetura e Engenharia. (D.C.M. 6.252-40).

Ao Aprendizado Agrícola "Vital de Negreiros" — Bananeiras — Paraíba:

N. 5.649 — Comunica que, por despacho de 3 de maio corrente, exarado na Exposição de Motivos do Gabinete da Fazenda, n. 612, de 25 de abril findo, anexada à deste ministério, G. M. 198, de 11-3-40, publicadas no "Diário Oficial" de 9/5/40, o Presidente da República autorizou a construção de um pavilhão de saúde, onde deverão ser instalados os gabinetes médico e dentário, desse aprendizado.

A despesa, no valor de 72:823\$800 (setenta e dois contos oitocentos e vinte e três mil e oitocentos réis) correrá por conta do crédito aberto a este Ministério pelo Decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro de 1940.

Junto vos remeto planta e orçamento das obras em questão. (D.C.M. 5.965/40).

A Agência do Serviço de Economia Rural em Natal, Rio Grande do Norte:

N. 5.650 — Tendo presente o telegrama n. 10, de 15 de Abril findo, comunico haver esta Divisão procedido ao exame dos inventários dos Postos de Natal e Mossoró, não tendo, porém encontrado a repetição de números assinalada no citado telegrama.

Foi verificada, porém, a ausência dos números de registro no livro modelo III, a partir do 13.º lançamento no inventário do Posto de Natal, ausência essa motivada pela adição de um único livro de carga de material permanente para as duas dependências.

Sendo o livro modelo III um livro de carga de responsabilidade, deverá cada responsável por bens moveis possuir um livro de carga, com exceção do almoxarife que tiver sob sua responsabilidade exclusivamente o material em depósito, o qual escriturará esses bens no livro modelo XI.

Para regularizar a situação existente nas duas citadas dependências dessa Agência, deverá o responsável Gabriel do Amaral Varela iniciar a escrituração do seu livro modelo III com a transcrição do material permanente constante do inventário, lançando posteriormente o material recebido até a presente data.

No livro modelo III do responsável Aurino Maia será dada baixa no material existente sob a responsabilidade de Gabriel do Amaral Varela, ficando cancelados os números de registro correspondentes àquele material.

A alteração de números decorrentes da abertura do livro modelo III para o responsável Gabriel do Amaral Varela será feita no próximo inventário dos bens do Posto de Mossoró.

— A Divisão de Defesa Sanitária Animal, em São Salvador, Estado da Bahia:

N. 5.651 — Comunica que, de acordo com a portaria n. 1, de 3 de janeiro do corrente ano, foi aprovado pelo diretor geral deste Departamento o termo de inutilização n. 63, lavrado nessa Inspeção a 21-12-39.

Comunica, outrossim, que, nos termos de extravio, morte de animais e inutilização de materiais, deve constar sempre a presença de quatro funcionários: o chefe da repartição, o responsável pela guarda do material ou animal, ou seus representantes legais, e duas testemunhas idôneas. D.C.M. 12.491-40.

— Ao D.N.P.V.:

N. 5.652 — Transmite cópia dos ofícios ns. 211, 143, 140, 131, 150, 108 e 115, referentes aos meses de março e abril últimos, em que a Recebedoria do Distrito Federal declara a inidoneidade, respectivamente, das firmas Daniel Raimundo, Guilherme Grego, Antônio Ferreira de Almeida, Cândido Rodrigues, Lopo Martins & Comp., Dino José Ferreira e Antônio Rodrigues Pereira. D.C.M. 10.863, de 1940.

Acompanham estas cópias.

Idênticos para: C.N.E.P.A., S.I.A., S.F., S.M., E.N.V., S. E.A., D.N.P.A., D.N.P.M., S.A.E., S.E.P., S.E.R., S.P.I., S. Farinha.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

Por Portaria n. 23, de 6 do corrente, foi designado o engenheiro agrônomo, Francisco Dandalo de Seta, agrônomo fitossanitarista, classe J, para juntamente com o engenheiro agrônomo, João Higinio de Carvalho, agrônomo, classe I, representar esta Divisão no II Congresso Rio Grandense de Agronomia, convocado pelo Sindicato Agrônomo do Rio Grande do Sul e a realizar-se em Porto Alegre, de 15 a 26 de maio do corrente ano.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios expedidos

Dia 19 de abril de 1940

Ao Sr. chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Pará: N. 953 — Restitue, devidamente aprovada pelo Sr. diretor geral, a relação numérica do pessoal extranumerário-mensalista, necessário aos trabalhos daquela Secção, para o corrente exercício, por conta do "Acordo", relação essa que substitue a publicada no "Diário Oficial", de 16 do corrente mês.

Relação numérica do Pessoal Técnico e Mensalista dos Serviços Articulados de Fomento da Produção Vegetal, no Estado do Pará, admitido para o período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1940.

Quantidade — Cargos	Salário mensal	Despesa mensal	Despesa de 1-1 a 31-12-940
Serviço de Fomento:			
6 agrônomos XII	650\$0	3:900\$0	35:100\$0
1 arquivista IX	500\$0	500\$0	4:500\$0
1 auxiliar de Escritório XI	600\$0	600\$0	5:400\$0
1 auxiliar de Escritório X	550\$0	550\$0	4:950\$0
2 auxiliares de Escritório IX	500\$0	1:000\$0	9:000\$0
1 auxiliar de Escritório VIII	450\$0	450\$0	4:050\$0
7 auxiliares de Escritório VII	400\$0	2:800\$0	25:200\$0
8 praticantes de Escritório IV	250\$0	2:000\$0	18:000\$0
8 praticantes de Escritório V	300\$0	2:400\$0	21:600\$0
1 praticante de Escritório III	200\$0	200\$0	1:800\$0
1 estacionário auxiliar VI	350\$0	350\$0	3:150\$0
1 guarda V	300\$0	300\$0	2:700\$0
1 guarda IV	250\$0	250\$0	2:250\$0
2 motoristas VII	400\$0	800\$0	7:200\$0
2 motoristas-auxiliares VI	350\$0	700\$0	6:300\$0
1 feitor IX	500\$0	500\$0	4:500\$0
1 feitor VII	400\$0	400\$0	3:600\$0
2 serventes V	300\$0	600\$0	5:400\$0
3 trabalhadores VI	350\$0	1:050\$0	9:450\$0
2 trabalhadores V	300\$0	600\$0	5:400\$0
2 trabalhadores IV	250\$0	500\$0	4:500\$0
Plantas Têxteis:			
1 agrônomo XV	900\$0	900\$0	8:100\$0
2 agrônomos XII	650\$0	1:300\$0	11:700\$0

1 auxiliar-agrônomo VII	400\$0	400\$0	3:600\$0
1 amanuense 2ª classe	900\$0	900\$0	8:100\$0
1 auxiliar de Escritório IX	500\$0	500\$0	4:500\$0
2 auxiliares de Escritório VII ...	400\$0	800\$0	7:200\$0
3 feitores VII	400\$0	1:200\$0	10:300\$0
2 classificadores-auxiliares VI ..	350\$0	700\$0	6:300\$0
2 serventes IV	250\$0	500\$0	4:500\$0

Fruticultura:

1 auxiliar de Escritório VII	450\$0	450\$0	4:050\$0
1 praticante de Escritório V	300\$0	300\$0	2:700\$0
1 praticante de Escritório II	150\$0	150\$0	1:350\$0
1 servente IV	250\$0	250\$0	2:250\$0
1 trabalhador V	300\$0	300\$0	2:700\$0

Totais..... 29:100\$0 261:900\$0

Nota — A presente relação substitue a publicada no *Diário Oficial* de 16 de março de 1940.

Aprovo. Em 13 de abril de 1940. — Carlos de Sousa Duarte, diretor geral do D. N. P. V.

Dia 23

Sr. Chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Maranhão:

N. 982 — Restitue, devidamente aprovadas pelo Sr. Diretor Geral, as relações suplementares numéricas do Pessoal Extranumerário-Mensalista e Diarista, admitido para os trabalhos daquela secção durante o corrente exercício.

Secção de Fomento Agrícola no Maranhão

Relação suplementar numérica do pessoal extranumerário "mensalista", a ser contratado para esta Secção, durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, por conta da verba do "Acordo", na conformidade da letra "d", da portaria n. 428, de 31 de maio de 1939, do Sr. Ministro da Agricultura.

Quantidade — Categoria — Salários

	Mensal	Anual
1 Sub-assistente Téc. de 4ª classe	1:200\$0	14:400\$0
1 Sub-ajudante Técnico de 4ª classe	700\$0	8:400\$0
2 Trabalhadores de 1ª classe	700\$0	8:400\$0
4	2:600\$0	31:200\$0

Importa e confere a presente relação em trinta e um contos e duzentos mil réis (31:200\$0).

Relação suplementar numérica do pessoal extranumerário "diarista", a ser contratado para esta Secção, durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, por conta da verba do "Acordo", na conformidade da letra "d", da portaria n. 428, de 31 de maio de 1939, do Sr. Ministro da Agricultura:

Quantidade — Categoria — Diárias — Número — Importe

			Mensal	Anual
10 Capataz	25	8\$0	2:000\$0	24:000\$0
10 Trabalhador	25	5\$5	1:375\$0	16:500\$0
41 Trabalhador	25	5\$0	5:125\$0	61:500\$0
61			8:500\$0	102:000\$0

Importa e confere a presente relação em cento e dois contos de réis (102:000\$0).

São Luiz do Maranhão, 2 de abril de 1940. Visto. — Jayme Reis (AGPI-K), chefe da Secção de Fomento Agrícola neste Estado.

Aprovo. Em 13 de abril de 1940. — Carlos de Souza Duarte, diretor geral do D. N. P. V. — José de Ribamar Silva Ferreira, amanuense.

Dia 26

Ao Sr. chefe da Secção de Fomento no Estado de Minas Gerais — Belo Horizonte:

N. 1.034 — Remete, em restituição, devidamente apostiladas, as portarias de admissão do Pessoal Extranumerário-Mensalista dessa Secção, abaixo mencionadas:

Cristiano Barçante.
 Antônio Macário dos Santos.
 Davi T. Nadler.
 Rui Wagner.
 Otávio Mágnio Ribeiro.
 Salim Zehi Simão.
 Ofir de Oliveira Costa.
 Osmar Barbosa Dias Ladeira.
 Vicente Lece.
 Paulo de Paula Ferreira.
 Geraldo Machado Aragão.
 José Aureliano Duarte.
 Francisco da Costa Rodrigues.
 Napoleão Inácio da Costa.
 Irênio José Zerlottini.

Relação das diárias dos funcionários da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, no mês de março de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Vencimentos	Número de diárias	Import. da diária
Vitor Mallmann — Agrônomo Fomento Agrícola, classe L. Ordem de serviço de 11 de março de 1940. Publicada no <i>Diário Oficial</i> de 23 de abril de 1940. — Sede: Secção de Cereais e Leguminosas. D. F. Tratar junto à Secção de Fomento Agrícola da campanha do trigo nacional, transmitindo a orientação desejada por esta Diretoria — De 16 a 31 no Rio Grande do Sul — Porto Alegre	2:300\$0	16	38\$0
Henrique Carlos Moreira — Agrônomo fruticultor — Classe L — Portaria n. 9, de 8 de fevereiro de 1940. Publicada no <i>Diário Oficial</i> de 13 de fevereiro de 1940. — Sede: Secção de Fruticultura e Plantas Hortícolas. D. F. Coligir dados e informar sobre o que existe de fruticultura e plantas frutíferas para esta Diretoria. — De 17 a 31 em Mato Grosso — Corumbá..	2:300\$0	15	38\$0
William W. Coelho de Sousa — Agrônomo Plantas Têxteis — Classe K — Ordem de serviço de 2 de janeiro de 1940. Publicada no <i>Diário Oficial</i> de 24 de fevereiro de 1940 — Sede: Secção de Máquinas Agrícolas. D. F. — Serviços de cooperação. — Nos dias 1, 2, 4, 6, 13, 15, 18 e 29 em São Bento — Estado do Rio	1:900\$0	8	17\$0
William W. Coelho de Sousa — Agrônomo de Plantas Têxteis — Classe K — Ordem de serviço de 20 de março de 1940. Publicada no <i>Diário Oficial</i> de 16 de abril de 1940 — Sede: Idem. Aquisição de plantas ornamentais para esta Diretoria. — De 22 a 28 em São Paulo. (Capital)	1:900\$0	7	32\$0
Antônio Rabelo de Moura Serra — Agrônomo Fomento Agrícola — Classe J — Ordem de serviço de 23 de fevereiro de 1940. Publicada no <i>Diário Oficial</i> de 5 de março de 1940 — Sede: Secção de Máquinas Agrícolas. D. F. — Serviços de cooperação. — De 16 a 30 em Itaguai — Estado do Rio	1:500\$0	15	15\$0
Euclides E. do Vale Bentes — Agrônomo Fomento Agrícola — Classe J — Portaria n. 3, de 12 de maio de 1939. Publicada no <i>Diário Oficial</i> de 22 de junho de 1939. Ordem de serviço de 12 de março de 1940. Publicada no <i>Diário Oficial</i> de 16 de abril de 1940 — Sede: Secção de Sementes e Adubos. D. F. Inspeccionar as culturas de batatas — De 12 a 31 nos municípios de Maria da Fé, Itajubá, Delfim Moreira e Parreira — Estado de Minas Gerais	1:500\$0	20	25\$0
Joel Cavalcanti Afonso Ferreira — Agrônomo — Classe I — Ordem de serviço de 23 de fevereiro de 1940. Publicada no <i>Diário Oficial</i> de 5 de março de 1940. — Sede: Secção de Fruticultura e Plantas Hortícolas. D. F. Serviços de cooperação aos agricultores — Dia 1 em Queluz, Estado de São Paulo, 7 a 13, 16 a 19 e de 27 a 29, em Petrópolis, Estado do Rio ...	1:500\$0	15	12\$0

Relação das diárias dos extranumerários da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, no mês de março de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Vencimentos	Número de diárias	Import. da diária
Jader Torres de Rezende — Escriturário XXI — Ordem de serviço de 16 de fevereiro de 1940. Publicada no <i>Diário Oficial</i> de 24 de fevereiro de 1940 — Sede: Seção de Plantas Têxteis. — D. F. Observar os experimentos que estão sendo feitos com fibras têxteis, bem como colher dados relativos às culturas das mesmas — De 1 a 5 em São Paulo (Capital) ..	4:500\$0	5	25\$0
Cobeth Salomão Soares — Inspetor auxiliar IX — Ordem de vício de 23 de fevereiro de 1940. Publicada no <i>Diário Oficial</i> de 5 de março de 1940 — Sede: Seção de Fruticultura e Plantas Hortícolas — D. F. Serviços de cooperação aos agricultores — Dia 1 em Queluz, Estado de São Paulo; 7 a 13, 16 a 19 e 27 a 29, em Petrópolis, Estado do Rio	500\$0	15	8\$0
Eugênio Ramos Gomes — Inspetor de frutas (diarista) — Ordem de serviço de 10 de janeiro de 1940. Publicada no <i>Diário Oficial</i> de 16 de fevereiro de 1940. — Sede: Seção de Fruticultura e Plantas Hortícolas — D. F. Fazer levantamento estatístico de pomares — De 1 a 5 e de 8 a 31, em Valença, Estado do Rio	20\$0	29	8\$0
Angenor Ozeda — Ajudante de mecânico (diarista) — Ordem de serviço de 14 de fevereiro de 1940. Publicada no <i>Diário Oficial</i> de 24 de fevereiro de 1940. — Sede: Cais do Porto (Armazém) — D. F. Montar moinhos — De 1 a 24 em Curitiba (Paraná)	18\$0	24	8\$0

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, em 26 de abril de 1940.
— Visto. F. L. Alvim Costa, pelo diretor.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de maio de 1940

Portaria:

N. 48 — Designando o meteorologista classe K. Luiz Rodrigues e o mecânico meteorologista classe J. Francisco Perazzo, para inspecionarem a estação meteorológica de Curitiba, examinarem o mirante de sondagens e repararem o anemógrafo Stefens Hedde para o seu pronto funcionamento.

Dia 9

Offícios:

Ao Exmo Sr. Ministro da Agricultura:
N. 1.449 — Relativo à quota que se destina à contribuição que cabe ao nosso país, perante a Organização Meteorológica Internacional.

Ao Sr. Chefe de Inscrições do I. P. A. S. E.:
N. 1.451 — Remetendo dois formulários referentes à inscrição do Sr. Durval Duarte de Barros, admitido recentemente para este Serviço, na qualidade de extranumerário mensalista, para exercer as funções de rádio telegrafista XV.

Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:
N. 1.452 — Comunicando que o calculista classe G, Vital Augusto de Almeida Filho, solicitou o comparecimento da visita médica.

N. 1.453 — Solicitando seja dispensado de suas funções, o mensalista Juvencio Pombo Filho, que tinha exercício na estação meteorológica de São Salvador.

Ao Sr. Chefe da Seção de Inscrições do I. P. A. S. E.:
N. 1.454 — Remetendo dois formulários relativos à inscrição de D. Maria Abreu, admitida recentemente para este Serviço, na qualidade de extranumerário mensalista.

Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:
N. 1.455 — Remetendo um formulário do I. P. A. S. E., referente ao calculista classe E. Hortensia Nobrega Junqueira, bem como cópia de seus assentamentos.

N. 1.456 — Remetendo um formulário do I. P. A. S. E., referente ao calculista classe G, Fernando Alves Brutt, bem como cópia dos seus assentamentos.

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional, Estado do Pará:
N. 1.457 — Encaminhando a portaria que concede ao estacionária classe A, Euridice Santos, 10 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de fevereiro último.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Altamira:
N. 1.458 — Comunicando ter sido remetida ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, a portaria de licença de D. Euridice Santos.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Viçosa:
N. 1.459 — Comunicando ter sido aprovada a escala de férias do pessoal daquela estação, para o corrente exercício.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Vitória:
N. 1.460 — Respondendo o ofício n. 82, de 18 de abril findo, comunica que o expediente relativo às despesas daquela estação, já foi encaminhado para ali, com o ofício 1.249, de 25 do mesmo mês.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Macaé:
N. 1.461 — Comunicando ter sido aprovada a escala de férias do pessoal daquela estação, para o corrente exercício.

Ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura:

N. 1.462 — Dando cumprimento à recomendação constante da circular n. 95, de 19 de abril findo, encaminha a proposta orçamentária deste Serviço, relativa ao exercício de 1941.

Dia 10

Ao Sr. Sub-Assistente Administrativo do Campo de Sementes, São Simão:

N. 1.463 — Relativo às férias de D. Maria de Lourdes Silveira Lopes, para o corrente exercício.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Anadia:

N. 1.464 — Relativo às férias do pessoal daquela estação, para o corrente ano.

Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade:
N. 1.466 — Remetendo uma relação contendo os endereços da Sede, Seções e demais Dependências desta Repartição, localizadas no Distrito Federal, bem como das Estações Meteorológicas subordinadas a este Serviço e situadas em diferentes localidades do país.

Ao Sr. Diretor da Divisão de Comunicações:
N. 1.467 — Idem, idem.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR GERAL DA REDE METEOROLÓGICA

Dia 10 de maio de 1940

Offícios:

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Cuiabá:
N. 1.450 — Comunicando ter sido aprovado o orçamento relativo às obras a serem executadas naquela estação.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Base das Agulhas Negras:

N. 1.465 — Referente aos documentos tratados no ofício n. 3, de marco último, daquela estação.

Divisão de Aguas

Por Portaria n. 12-A, de 1 do corrente, foi designado o Escriturário, classe G, Clovis de Lagos Bastos Vieira para prosseguir, sem interrupção, nos trabalhos de inspeção de que ficou incumbido por ordem verbal, aos postos pluviométricos ao norte do País.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de fevereiro de 1940

Offício:

Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura:

N. 390 — Como vem sendo feito anualmente, solicito-vos as necessárias providências para que, de acordo com o artigo 399 do Código de Contabilidade, combinado com o item a) do artigo 1º do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, seja abonada uma gratificação correspondente a um dia de vencimentos, aos funcionários desta Divisão que aos domingos e feriados trabalham no Departamento dos Correios e Telegrafos, no serviço hidrométrico da Seção de Pluviometria e Inundações, e cujos nomes e cargos são os seguintes:

Renato Torres Saturnino Braga, Desenhista, classe H.
Clovis de Lagos Bastos Vieira, Escriturário, classe G.
Alvaro Ferreira Bafana, Escriturário, classe G.
Domingos Faria Filho, Calculista, classe E.
Roberto Pinto Teixeira de Carvalho, Auxiliar de Escritório, X (contratado).
João Martins Dias da Mota, Servente, classe C.

Outrossim, tal gratificação deverá ser concedida a partir do mês de janeiro do corrente ano, e já foi autorizada pelo Sr. Ministro, conforme consta do vosso ofício n. 10.513, de 18 de outubro do ano r. p. a esta Divisão.

Serviço de Publicidade Agrícola

Por Portaria n. 16, de 10 do corrente, foi designado o cinematografista, contratado deste Serviço Lafaete Fernandes da Cunha, para filmar a viagem do Senhor Presidente da República às instalações da Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, em Monlevade, Estado de Minas Gerais.

Tendo sido arbitrada a diária de 32\$0.

— Por Portaria n. 17, de 10 do corrente, foi designado o colaborador fotográfico, contratado, deste Serviço, Pedro Mallet de Lima, para fazer a reportagem fotográfica da visita do Senhor Presidente da República às instalações da Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, em Monlevade, Estado de Minas Gerais.

Tendo sido arbitrada a diária de 22\$0.

— Por Portaria n. 18, de 10 do corrente, foi designado o servente classe D, Júlio Matos dos Reis, para auxiliar o cinegrafista Lafaete Fernandes da Cunha na sua viagem à Monlevade, Estado de Minas Gerais.

Tendo sido arbitrada a diária de 8\$0.

Escola Nacional de Veterinária

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios expedidos

Dia 22 de abril de 1940

Ao senhor presidente da C.C.C.:

N. 125 — Dando as informações solicitadas no telegrama número 219.

Ao senhor professor Dr. Rocha Lima:

N. 126 — Fazendo um agradecimento.

Ao senhor doutor Celso Artur de Oliveira Rodrigues:

N. 128. — Idem.

Ao Sr. Dr. José Reis:

N. 128 — Idem.

Ao Sr. Dr. Artur Moses.

N. 129 — Idem.

Dia 23

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 130 — Solicitando a entrega de alguns números do *Diário Oficial* não recebidos e retificação do endereço desta Escola.

Dia 24

Ao Sr. diretor da Biblioteca do Departamento de A. do Ministério da Agricultura:

N. 131 — Remetendo uma relação de livros para uso das diversas cadeiras desta Escola.

Dia 25

Ao Sr. diretor da Divisão do Material:

N. 132 — Respondendo a circular n. 141.

Dia 29

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 133 — Remetendo cinco documentos relativos ao Veterinário Otacílio Pinto Cordeiro de Sousa, indicado para servir como assistente de ensino XV.

Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

N. 134 — Encaminhando oito requerimentos dos professores catedráticos das 1ª, 4ª, 7ª, 8ª, 11ª, 13ª e 15ª cadeiras desta Escola, solicitando pagamento de adicionais, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939.

Dia 30

Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

N. 135 — Remetendo o processo de concurso da 10ª cadeira.

Dia 3 de maio de 1940

Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

N. 136 — Remetendo, por cópia, o ofício do Dr. Renato Guimarães de Sousa Lopes, professor catedrático da 1ª cadeira.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 137 — Remetendo, por cópia, o requerimento do senhor professor substituto, médico veterinário Altair Garcia Nogueira, pedindo o pagamento da remuneração a que tem direito.

Dia 6

Ao Sr. diretor da Divisão do Material:

N. 138 — Remetendo cópia do ofício da Escola Agrícola de Barbacena.

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1940

Dr. Manuel Cavalcanti Proença, pedindo recurso à Congregação. — Submeto ao C. T.

Dia 25

“O Campo”, pedindo sejam feitas 10 assinaturas dessa revista. — A Secretaria para incluir na relação de livros uma assinatura da revista.

Paciano Aguiló, solicitando permissão para publicar uma revista com o título “Revista da Escola Nacional de Veterinária”. — Submeto ao C. T.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 3 de maio de 1940

Miguel de Sales Abreu, pedindo providências afim de ser dada conclusão no processo em que é reclamante, desde 1936, contra a firma Miguel Simão & Irmãos, de Cordeiro, Estado do Rio, da qual foi dispensado sem justa causa. (MTIC-13.242-940). — Transmite-se ao interessado. (As informações a que alude este despacho foram prestadas pelo Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Cordeiro, por intermédio da 13ª. Inspeção Regional e declaram que o processo está tendo o devido andamento não tendo portanto fundamento a reclamação do interessado).

Dia 7

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o arquivamento do processo originado de uma reclamação apresentada contra a “General Motors of Brazil”, pelo não cumprimento das leis trabalhistas (MTIC-9.370-940). — Arquite-se, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho prestadas pela 14ª. Inspeção Regional, declaram ser improcedente a denúncia apresentada).

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o cancelamento da carta de reconhecimento do Sindicato de Policultores de Vitória, com sede em Vitória, Estado de Pernambuco (MCT-14.491-37). — Cancele-se a carta sindical, à vista das informações. (As informações a que se refere este despacho declaram não existir naquela localidade o referido Sindicato).

Sindicato União dos Estivadores de Manaus, pedindo informações sobre o andamento do processo de seu reconhecimento (MTIC-13.585-40). — Arquite-se, feita a desanexação proposta pela 1ª. Seção do Departamento Nacional do Trabalho).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 9 de maio de 1940, foi concedida exoneração ao Bacharel Hugo Manuel de Abreu Leão, oficial administrativo, classe K, do quadro único deste Ministério, das funções de Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal. (Processo n. MTIC — 4.146-38).

Por portaria de 10 de maio de 1940, foi nomeado, nos termos do art. 3º do Decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, o Bacharel Danilo Pio Borges de Castro, Adjunto do Procurador do Departamento Nacional do Trabalho, para exercer, na vaga resultante da exoneração concedida ao Bacharel Hugo Manuel de Abreu Leão, as funções de Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal. (Processo n. MTIC — 4.146-38)

Dia 7

Processo n. 10.931-40, relativo ao pedido do Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza, sobre gratificações para os presidentes vogais das Juntas de Conciliação. — Aguarde oportunidade.

Processos Despachados

Dia 10

Hoque Antônio da Silva, Servente VI do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, solicitando permissão para continuar residindo em Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro. (Proc. n. 12.498-40. — Sim, em termos.

Dia 9

Aviso:

Ao Ministro da Fazenda:

N. 2-SP-55 — Remetendo, para as medidas necessárias, o expediente, pelo qual se propõe ao Sr. Presidente da República a transferência para orçamento deste Ministério de crédito consignado no do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para pagamento de gratificações adicionais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 2, de 8 de abril de 1940, o diretor do Departamento Nacional de Imigração, tendo em vista faltas graves cometidas pelo dactiloscopista "H", Jairo Alves Feitosa, e que foram apuradas em processo administrativo, resolveu, de acordo com o art. 234, combinado com o de n. 242, item III, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, suspender o mencionado dactiloscopista Jairo Alves Feitosa, pelo prazo de trinta dias (processo n. 13.531-40).

— Por portaria n. 23, de 22 de abril de 1940, o inspetor da 16ª Inspeção Regional, usando da atribuição que lhe confere o art. 114 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolveu, em face do acúmulo de serviço, motivado pelo expediente crescente em consequência da ação fiscalizadora que aquela Inspeção Regional vem desenvolvendo no comércio e na indústria daquela capital (Araçáju), da remodelação por que vem passando na sede e ainda mais em virtude do número reduzido de funcionários, determinar a prorrogação do expediente por três horas diárias, durante sessenta (60) dias úteis, aos seguintes serventuários: Escriurário "F", Alvaro Mendes Oliveira, Auxiliar de escritório VIII, Florita Pena Nascimento, Auxiliar de escritório VII, Emilio Gentil e Servente classe "C", Antônio Cortes Nascimento, a partir da data em que aquela repartição tiver conhecimento da publicação da presente portaria no *Diário Oficial* (processo n. 7.497-40).

Processo despachado

Dia 13 de maio de 1940

Silvio Pacheco de Oliveira, Oficial Administrativo classe "K", solicitando anulação de tempo de serviço (processo n. 13.040-40). — Anote-se o que constar da certidão.

Processo n. 13.133-40, relativo à licença, para tratamento de saúde, de Daila Vieira de Castro, auxiliar de escritório XI. — Concedido, nos termos dos arts. 157, 162, alínea a, § 2º e 165, primeira parte, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, por quatorze (14) dias, a contar de 15 de abril último.

Processo n. 13.134-40, relativo ao pedido de licença, para tratamento de saúde, de José Luiz Adolfo Baiana, auxiliar de escritório IX. — Concedido, nos termos do art. 162, alínea a, e da primeira parte do art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, por 15 (quinze) dias, a contar de 16 de abril último.

Processo n. 13.140-40, relativo ao pedido de licença, para tratamento de saúde, de Laura Tavares da Cruz, auxiliar de escritório X. — Concedido, nos termos do art. 162, alínea a, § 2º, e da primeira parte do art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, por dois (2) dias, a contar de 15 de abril último.

Processo n. 13.161-40, relativos ao pedido de licença, para tratamento de saúde, de José Venância de Souza, ascensorista VII. — Concedido, nos termos do art. 162, alínea a, § 2º, e da primeira parte do art. 163 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, por treze (13) dias, a contar de 22 de abril último.

Processo n. D13.180-40, relativo ao pedido de licença, para tratamento de saúde, de Maria de Velasco Ferreira, auxiliar de escritório VIII. — Concedido, nos termos do art. 162, alínea a, § 2º, e da primeira parte do art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, por dez (10) dias, a contar de 2 do corrente mês.

Dauilo Pio Borges de Castro, escriturário XIV, solicitando sejam levadas a conta de gala as faltas dadas ao serviço no período de 1 a 8 do corrente (Proc. 13.905-40). — Deferido.

Processo n. 8.251-40, relativo ao pedido de prorrogação de licença, para tratamento de saúde, de Francolino Batista, servente "C". — Concedido, nos termos dos arts. 157, 162, alínea a, § 2º, e 165, primeira parte, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, por (15) quinze dias, a contar de 10 de abril último e em prorrogação à licença que foi concedida por despacho de 20 de março último.

Processo n. 10.425-40, relativo à inspeção de saúde do engenheiro XIX, Alfredo Queiroz de Oliveira. — Apresente atestado médico, com firma reconhecida si de médico particular.

Abonos de faltas

Dia 13 de maio de 1940

Processo n. 13.138-40 — Relativo ao abono de falta do Escriurário VI, Antônio da Silva Maia Neto. — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar a saída antecipada do dia 24 de abril último e a falta do dia imediato.

Processo n. 12.357-40 — Inspeção de saúde de Maria José Sousa Tavora, Escriurário XVII. — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar a falta do dia 19 de abril último.

Processo n. 12.768-40 — Inspeção de saúde de Iracema Martins Palha, Prat. de Escritório VI — Dep. Nac. do Trabalho. — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar as faltas dos dias 24 e 25 de abril último.

Processo n. 11.913-40 — Inspeção de saúde de Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório VII — Dep. Nac. do Trabalho. — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar as faltas dos dias 15 e 16 de abril último.

Processo n. 11.912-40 — Inspeção de saúde de Carlos Joaquim de Castro Barbosa, Aux. de escritório VIII — Dep. Nac. da Prop. Industrial. — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar a falta do dia 17 de abril último.

Processo n. 11.910-40 — Inspeção de saúde de Adélia Miranda, Aux. de escritório VII. — Dep. Nac. do Trabalho. — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar a saída antecipada do dia 17 de abril último.

Processo n. 12.016-40, relativo à inspeção de saúde de Benito Arruda, Laboratorista Aux. VIII, Instituto Nacional de Tecnologia. — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar a falta do dia 20 de abril último.

Processo n. 12.014-40 — Inspeção de saúde de Ernani Oliveira, Escriurário XII — Dep. Nac. do Trabalho. — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar a falta do dia 18 de abril último.

Processo n. 11.862-40 — Inspeção de saúde de Agenor de Araujo Sales, Aux. de escritório VII — Dep. Nac. do Trabalho. — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar a saída antecipada do dia 16 e as faltas dos dias 17, 18 e 19 de abril último.

Processo n. 11.863-40 — Inspeção de saúde de Henrique Otero Groba, Motorista de 4ª. Serviço de Comunicações. — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar as faltas dos dias 15, 16 e 17 de abril último.

Processo n. 13.166-40 — Relativo à inspeção de saúde em pessoa da família do Aux. de escritório VII, Cecília Borges Conde. — Em face do parecer da S. S., resolveu mandar anotar a falta do dia 29 de abril último.

Processo n. 13.206-40 — Inspeção de saúde de Beatriz Campos da Silva, Telefonista VII. — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar as faltas dos dias 2 e 3 do corrente mês.

Processo n. 13.203-40 — Inspeção de saúde de Clarice Brasil, Aux. de escritório VI — Departamento Nacional da Propriedade Industrial. — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar as faltas dos dias 30 de abril último e a 1 e 2 do corrente mês.

Processo n. 13.165-40 — Inspeção de saúde de João Eugênio da Silva, Servente VIII — Instituto Nacional de Tecnologia. — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar as faltas dos dias 29 e 30 de abril último e 1 do corrente mês.

Processo n. 12.503-40 — Inspeção de saúde de Arquias Cecílio Coelho, Servente V. — Apresente atestado médico.

Processo n. 12.503-40 — Inspeção de saúde de Valdemar Nogueira, Aux. de Escritório XI — Serviço de Comunicações. — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar a saída antecipada do dia 23 e as faltas dos dias 24 e 25 de abril último.

Processo n. 12.358-40 — Inspeção de saúde de Vera Sakusse Monteiro, Auxiliar de Escritório X. — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar as faltas dos dias 19 e 20 de abril último.

Processo n. 11.914-40 — Inspeção de saúde de Oscar Avelar Xavier dos Santos, Artífice VII — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar as faltas dos dias 15, 16 e 17 de abril último.

Processo n. 12.767-40 — Inspeção de saúde de Messias Alberto da Silva, Laboratorista Aux. XVII. — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar as faltas dos dias 23, 24 e 25 de abril último.

Processo n. 12.767-40 — Inspeção de saúde de Maria de Lourdes Lima Modiano. — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar as faltas dos dias 25, 29 e 30 de abril último.

Processo n. 12.142-40 — Inspeção de saúde de Carmen Unzer, Estatístico "H". — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar as faltas dos dias 19 e 20 de abril último.

Processo n. 12.506-40 — Inspeção de saúde de Ubiratan Louis de Valmont, Oficial Administrativo "J". — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar as faltas dos dias 22 e 23 de abril último.

Processo n. 13.170-40 — Inspeção de saúde de Manuel Gomes Ribeiro, Tecnologista "K". — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar a falta do dia 21 de abril último.

Processo n. 13.204-40 — Inspeção de saúde de Luiz Pedro Sanchez de Queiroz, Aux. de Escritório X. — Em face do parecer da S. S., resolveu abonar a falta do dia 30 de abril último.

Dia 9 de maio de 1940

Offícios:

Ao Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-1.178 — Comunicando que o Escriurário XIV Arlete Carvalho Braga da Silva está licenciada para tratamento de saúde, não podendo receber pessoalmente seus salários referentes ao mês de abril último.

Ao Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-1.179 — Comunicando que o Auxiliar de escritório IX, Stela Margarida de Novais se encontra fora desta Capital, em objeto de serviço, não podendo receber pessoalmente seus salários referentes aos meses de janeiro a abril do corrente ano.

Dia 10

Ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado:

N. 1-SP-1.182 — Comunicando que o Auxiliar de Escritório X do Serviço do Pessoal deste Ministério, Olga Tolentino de Carvalho, por apostila de 13 de março último, passou a chamar-se Olga Theberge Tolentino Carvalho.

Ao Inspetor da 14.^a I.R.:

N. 1-SP-1.483 — Solicitando seja remetido a este Serviço o boletim de merecimento do Continuo, classe "F", José Cavalcanti de Holanda, referente ao 1.^o quadrimestre de 1940.

Ao Contador Seccional do Ministério da Fazenda:

N. 2-SP-1.190 — Remetendo as quartas vias dos conhecimentos de empenho ns. 3-111, 2-112 e 3-113, emitidos à conta dos créditos nos mesmos indicados.

Ao Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva:

N. 1-SP-1.486 — Comunicando que passa a servir à disposição do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, pelo prazo de um ano e sem onas para os cofres daquele Instituto, o Médico Antônio Raimundo da Cruz.

Ao Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 1-SP-1.487 — Comunicando que o Sr. Ministro resolveu por à disposição daquele Instituto, pelo prazo de um ano, o Médico do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva Antônio Raimundo da Cruz.

Serviço de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Seção de Créditos

Dia 3 de maio de 1940

Offícios:

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

1 C-949 — Remetendo cópia autenticada do ofício n. 468, de 28 de março do corrente ano, da 9.^a Inspeção Regional.

Dia 6

Ao Sr. inspetor da 11.^a Inspeção Regional — Bafa:

1 C-953 — Comunicando que o Sr. Ministro resolveu, de acordo com o parecer deste Serviço, que, preliminarmente, deve ser exigido do proprietário do prédio, onde funciona a Inspeção, a exibição da autorização da Comissão de Abastecimento. (Ref. 27.944-39).

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

1 C-954 — Encaminhando processo fichado no Ministério da Fazenda sob o n. 26.139-39, relativo a dívida de exercícios findos, de que é credor Rosmalino de França. (Ref. 11.805-40).

Dia 7

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

1 C-1.003 — Encaminhando processo fichado no Ministério da Fazenda, sob n. 92.125-38, relativo a dívida de exercícios findos, na importância de 400\$0, de que é credora Amélia Damasceno Serra, professora do Posto Indígena "Capitão Vitorino", no Estado de São Paulo. (Ref. 12.649-40).

— Ao Sr. diretor do Material:

1 C-1.019 — Comunicando que, em 29 de abril último, foi emitido o empenho n. 5515, na importância de 4:800\$0, em favor de Mário Leal Pereira. (Ref. 10.793-40).

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

1 C-1.035 — Enviando 2.^a via do empenho n. 6418, na importância de 324\$0, emitido em favor da "Revista do Conselho de Imigração e Colonização". (Ref. 11.803-40).

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda:

1 C-1.036 — Enviando 3.^a via do empenho n. 6418, na importância de 324\$0, emitido em favor da "Revista do Conselho de Imigração e Colonização". (Ref. 11.803-40).

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Imigração:

1 C-1.037 — Comunicando que em 29 de abril último, foi emitido o empenho n. 59-5, na importância de 4:500\$0, em favor do Dr. João Martins de Almeida. Ref.: 12.297-40.

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

1 C-1.053 — Enviando processo fichado no Ministério da Fazenda sob n. 92.135-38, relativo à dívida de exercícios findos, na importância de 1:600\$0 de que é credor Olávio Osório Serra, Encarregado do Posto Indígena "Capitão Vitorino" no Estado de S. Paulo. Ref.: 12.644-40.

Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

1 C-1.054 — Enviando segunda via do empenho n. 63-7, na importância de 1:800\$0, emitido em favor de Lux-Jornal. Ref.: 11.512, de 1940.

Ao Sr. Contador Seccional no Ministério da Fazenda:

1 C-1.055 — Enviando terceira via de empenho n. 63-7, na importância de 1:800\$0, emitido em favor de Lux-Jornal. Ref.: 11.512, de 1940.

Ao Sr. Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia:

1 C-1.056 — Comunicando que em 29 de abril último, foi emitido o empenho n. 56-3, na importância de 2:000\$0, em favor do Oficial Administrativo, Domingos Marzuratti, para atender ao pedido de adiantamento feito por intermédio do Serviço do Material. Ref.: 10.762-40.

Ao Sr. Diretor do Serviço do Material:

1 C-1.072 — Comunicando que, em 29 de abril último, foi emitido o empenho n. 57-4, na importância de 4:900\$0, em favor de Bruchilda Moliterno. Ref.: 10.791-40

Seção de Tomada de Contas

Dia 7 de maio de 1940

Offícios:

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

2 C-988 — Comunicando que, segundo informação da Recebedoria do Distrito Federal, ficou a firma Miguel Rodrigues Fontinha, estabelecida com negócio de verduras à Praça Lopes Trovão, Mercado Municipal, proibida de transigir com as repartições públicas do país. Ref.: 18.781-37.

2 C-989 a 2 C-1.002 — Idênticos aos Srs. Diretores do Serviço de Material; do Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional de Imigração; do Instituto Nacional de Tecnologia; da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho; do Departamento Nacional de Indústria e Comércio; do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho; do Departamento Nacional da Propriedade Industrial; e do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização; e aos Srs. Inspectores Regionais, da 13.^a Inspeção Regional no Estado do Rio de Janeiro; da 14.^a Inspeção Regional no Estado de São Paulo; da 17.^a Inspeção Regional no Estado do Rio G. do Sul; e da 18.^a Inspeção Regional no Estado de Minas Gerais. Ref.: 18.781-37.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

2 C-1.004 — Comunicando que, segundo informação da Recebedoria do Distrito Federal, ficou a firma Francisco Riente, estabelecida com negócio de quitanda à praça Lopes Trovão, Mercado Municipal, proibida de transigir com as repartições públicas do país. Ref.: 18.781-37.

2 C-1.005 a 2 C-1.018 — Idênticos aos Srs. diretores do Serviço do Material; do Serviço de Comunicações; do Instituto Nacional de Tecnologia; do Departamento Nacional do Trabalho; do Departamento Nacional de Imigração; da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho; do Departamento Nacional da Propriedade Industrial; do Departamento Nacional de Indústria e Comércio; do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho; e do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização; e aos Srs. inspetores regionais, da 13.^a Inspeção Regional no Estado do Rio de Janeiro; da 14.^a Inspeção Regional no Estado de São Paulo; da 17.^a Inspeção Regional no Estado do Rio G. do Sul e da 18.^a Inspeção Regional no Estado de Minas Gerais. Ref.: 18.781-37.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

2 C-1.020 — Comunicando que, segundo informação da Recebedoria do Distrito Federal, ficou a firma Hotel Belo Horizonte, estabelecida à rua Riachuelo n. 134, proibida de transigir com as repartições públicas do país. Ref.: 18.781-37.

2 C-1.021 a C-1.034 — Idênticos aos Srs. diretores do Serviço do Material; do Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional do Trabalho; do Departamento Nacional de Imigração; do Departamento Nacional de Indústria e Comércio; do Departamento Nacional da Propriedade Industrial; do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização; do Instituto Nacional de Tecnologia; da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho; do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho; e aos Srs. inspetores Regionais, da 13.^a Inspeção Regional no Estado do Rio de Janeiro; da 14.^a Inspeção Regional no Estado de São Paulo; da 17.^a Inspeção Regional no Estado do Rio G. do Sul e da 18.^a Inspeção Regional no Estado de Minas Gerais. Ref.: 18.781-37.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

2 C-1.038 — Comunicando que, segundo informação da Recebedoria do Distrito Federal, ficou a firma Alvaro R. Sampaio, estabelecida à rua Zeferino Costa n. 111, com negócio de secos e molhados, proibida de transigir com as repartições públicas do país. Ref.: 18.781-27.

2 C-1.039 a 2 C-1.052 — Idênticos aos Srs. diretores do Serviço do Material; do Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional do Trabalho; do Departamento Nacional de Imigração; do Departamento Nacional de Indústria e Comércio; do Departamento Nacional da Propriedade Industrial; do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização; do Instituto Nacional de Tecnologia; da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho; e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho; e aos senhores inspetores Regionais, da 13.^a Inspeção Regional no Estado do Rio de Janeiro, da 14.^a Inspeção Regional no Estado de São Paulo; da 17.^a Inspeção Regional no Estado do Rio Grande do Sul; e da 18.^a Inspeção Regional no Estado de Minas Gerais. Ref. 18.781-37.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

2 C-1.057 — Comunicando que, segundo informação da Recebedoria do Distrito Federal, ficou a firma Gaglianone José, estabelecida com negócio de frutas à praça Lopes Trovão, Mercado Municipal, quadras 7 a 12, proibida de transigir com as repartições públicas do país. Ref. 18.781-37.

2 C-1.058 a 2 C-1.071 — Idênticos aos Srs. diretores do Serviço do Material; do Serviço de Comunicações; do Instituto de Tecnologia do Departamento Nacional do Trabalho; Departamento Nacional de Imigração; da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho; do Departamento Nacional de Indústria e Comércio; do Departamento Nacional da Propriedade Industrial; do Serviço de Estatística da Previdência do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização; e aos Srs. inspetores regionais, da 13.^a Inspeção Regional no Estado do Rio de Janeiro; da 14.^a Inspeção Regional no Estado de São Paulo; da 17.^a Inspeção Regional no Estado do Rio Grande do Sul; e da 18.^a Inspeção Regional no Estado de Minas Gerais. Ref. 18.781, de 1937.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de maio de 1940

Processos despachados:

DNT. 17.383/37 — Termo de verificação lavrado contra a firma Vital Ramos de Castro; Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso, por não interposto na forma estabelecida na alínea c do artigo 1º do Decreto n. 22.131, de 23-11-932. Publique-se, oficie-se à Recebedoria do Distrito Federal no sentido de ser o depósito de fls 7 convertido em recolhimento, registre-se a renda, façam-se as devidas anotações e arquivem-se.

DNT. 104.40 — Edmundo José de Sá Anjo Coutinho, reclamando contra a Caixa Auxiliar de Socorros Imediatos do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil. — não tendo sido o recurso de fls. 11 e verso, interposto na forma estabelecida no art. 1º, letra e do Decreto n. 22.131, de 1932, dele não conheço. Publique-se. Oficie-se à Recebedoria do Distrito Federal no sentido de ser convertido em recolhimento o depósito de fls. 12, registre-se a renda, façam-se as devidas anotações e arquivem-se.

DNT. 8.311/40 — Milre Felix, recorrendo da decisão da 14ª Inspetoria Regional do Trabalho. — Nos termos da informação de folhas 15, com a qual concordou a Seção, dou provimento ao recurso, para anular a decisão recorrida.

DNT. 6.302/40 — Abílio Sara & Comp., recorrendo da decisão da 14ª Inspetoria Regional do Trabalho. — De acordo com a informação com a qual concordou a Seção, e considerando que, conforme dos autos consta que a infratora é reincidente, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão da Inspetoria a quo. Recomendo à 4ª Inspetoria Regional que, nos termos do art. 2º do Decreto número 22.131, de 23-11-32, os prazos de recursos devem ser contados da notificação à parte não lhe sendo lícito conceder novo prazo a partir da data de depósito da importância da multa, tanto mais quanto a autoada, já havia sido intimada a recolher aquela importância (folhas 9).

DNT. 7.756/40 — Manuel José Fernandes, recorrendo da decisão da 14ª Inspetoria Regional do Trabalho. — Não procedem os argumentos de sustentação do recurso de fls. 21 e verso, pois que, conforme dos autos se verifica, a infratora fora concedido o prazo de 30 dias para regularizar sua situação. Isto posto, e considerando, ainda, os fundamentos da informação supra, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 22.849/39 — Termo de verificação lavrado contra a firma Gaio, Marli & Comp. — Tendo em vista o que foi apurado pela Fiscalização (fls. 10 verso), dou provimento ao recurso, para anular a decisão recorrida.

DNT. n. 8.727/33 — Termo de verificação lavrado contra a firma Alberto da Cunha. — Arquivem-se.

DNT. n. 2.864/33 — Idem. contra a firma Manuel Marques Barbosa. — Idem.

DNT. n. 8.705/33 — Idem. contra Medeiros Sertório & Comp. — Idem.

DNT. n. 428/33 — Idem. contra Joaquim Francisco Carpinheira. — Idem.

DNT. n. 340/33 — Idem. contra J. M. dos Santos. — Idem.

DNT. n. 3.939/40 — Alfredo Ribeiro Faria Couto, reclama férias contra Viagem Seletica. — Idem.

DNT. n. 5.557/33 — Termo de verificação lavrado contra a firma Agostinho José Pelicano. — Idem.

Ofícios:

N. 190 — Ao Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja convertido em recolhimento da firma Leizer Giusberth.

N. 191 — Idem, quanto a firma Miguel Rei Lopes.

N. 192 — Idem, quanto a firma Companhia Anárctica Paulista.

N. 193 — Ao Sr. João José de Sousa Júnior, solicitando comparecimento nesta Seção no prazo de dez dias.

N. 194 — Ao Inspetor da 13ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o processo n. 5.327/40.

N. 195 — Ao Inspetor da 14ª Inspetoria Regional do Trabalho, idem, 5.334/40.

N. 196 — Ao Inspetor da 13ª Inspetoria Regional do Trabalho, idem, 8.224/40.

N. 197 — Ao Sr. Delegado do 5º Distrito Policial, idem, DNT. n. 3.707/39.

N. 198 — Ao Sr. Inspetor da 14ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o processo DNT. n. 27.983/39.

N. 199 — Ao Sr. Inspetor da 5ª Inspetoria Regional do Trabalho, idem, quanto DNT. n. 6.291/40.

N. 200 — Ao Sr. Inspetor da 15ª Inspetoria Regional do Trabalho, idem, DNT. n. 7.726/40.

N. 201 — Ao Sr. Inspetor da 15ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo DNT. n. 2.692/40.

N. 202 — Ao Sr. Heitor Ribeiro & Comp. Ltda., solicitando comparecimento nesta Seção, no prazo de dez dias.

N. 203 — Aos Srs. Pires & Fagundes, idem.

N. 204 — Aos Srs. Santos Seabra & Comp. Ltda., idem.

N. 205 — A Sra. Ester Cymerman & Comp., idem.

N. 206 — A Sra. Carmen Gonçalves, solicitando comparecimento nesta Seção, dentro do prazo de dez dias.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 46 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 23 DE ABRIL DE 1940

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, Doutor Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel Dielma Monteiro

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa e auditor A. Oliveira Lima, especialmente convocado, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa: Ministério da Agricultura:

Aviso n. 4.534, de 19 do corrente, relativo ao contrato celebrado com o governo do Estado do Rio de Janeiro, para execução dos serviços públicos referentes ao fomento da produção vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados. (P. G. 14.680). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e mandou anotar o termo rescisório.

Aviso n. 4.262, de 12 do corrente, e ofício n. 4.613, do dia 22, do Departamento de Administração, relativos ao contrato celebrado com o governo do Estado de Pernambuco, para execução dos serviços públicos referentes ao fomento da produção vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados. (P. G. 14.619). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ofício n. 4.172, de 9 do corrente, da Divisão do Pessoal, com a cópia do Decreto-lei n. 2.102, do dia 2, que cria dois cargos de ajudante de tesoureiro, do Quadro Único, e que abra o crédito especial de 23.400\$0 para atender à respectiva despesa. (P. G. 3.749). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e o da sua distribuição à Tesouraria do Ministério.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 2.820, de 16 do corrente, do Serviço do Pessoal, relativo à distribuição de 119.760\$0 às Delegacias Fiscais nos Estados, correspondente aos créditos da verba 1ª, Pessoal, consignação IV — Gratificação, subconsignação 13 — Gratificação por serviços extraordinários — item 20 — Liceus Profissionais. (P. G. 5.995). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 269, de 12 do corrente, da Delegação do Tribunal no Departamento dos Correios e Telégrafos, relativo ao recurso interposto pelo oficial administrativo classe "J", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Pedro Grey Tavares, das decisões da mesma Delegação, de 26 de julho e de 17 de outubro de 1939, a primeira glosando a importância de 160\$0 na comprovação do adiantamento de 3.500\$0 e a segunda, mantendo a dita glosa. (P.G. 8.069). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal.

N. 667, de 4 do corrente, da Delegação do Tribunal no Estado de Pernambuco, referente ao contrato celebrado com D. Catarina Edite Fenton, para aforamento de terreno acrescido de marinha número 398, sito à rua dos Guararapes, em Recife. (P.G. 14.658). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim de ser aprovado o contrato.

N. 671, de 9 do corrente, da Delegação do Tribunal no Estado de Pernambuco, relativo ao contrato celebrado com a Empresa de Luz e Força de Ribeirão para arrecadação do imposto de energia elétrica na cidade de Ribeirão, no mesmo Estado. (P.G. 14.659). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins a que aludem os pareceres.

N. 3.964, de 15 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo à restituição de 10.000\$0 à firma Cristóvão Fernandes & Comp., prestada para garantia da execução do contrato n. 131, celebrado no ano passado, com a mesma Comissão. (P.G. 12.958). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Guilherme Malaquias dos Santos, no lugar de oficial administrativo, classe "L", do Quadro I, Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda. (P.G. 11.533);

De montepio e meio soldo a D. Eulália Vieira da Silva, viúva do capitão reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, Francisco Raimundo da Silva. (P.G. 11.147);

De montepio da D. Virgínia Marinho de Melo e outros, filhos de Sabino Marinho de Melo, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Distrito Federal, em reversão do que percebia a viúva do contribuinte, D. Evangelina Pinto de Melo. (P.G. 11.109);

De montepio e meio soldo a D. Francisca Freire e outras, filhas do major médico, reformado, do Exército, Cândido de Holanda da Costa Freire, em reversão do que percebia a viúva do referido oficial, D. Elvira da Costa Freire. (P. G. 11.634).

O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas classificadas.

De pagamento de 941\$8 a D. Alaide Gomes Espínola, preposta de coletor federal em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, de dívida de exercícios findos. (P. G. 10.720). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios:

N. 1.041, de 15 do corrente, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, relativo ao contrato celebrado com Lowder & Sons Ltda., para arrendamento de sete salas no 8º andar do Edifício Almirante Barroso, nesta Capital. (P. G. 14.651) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para os fins a que aludem os pareceres, e, mais, para que seja feita prova da aprovação do contrato pelo Sr. Ministro da Justiça.

N. 3.783, de 11 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo ao contrato n. 63, celebrado com a firma M. H. Rezende & Cia., para fornecimento de papel à Imprensa Nacional. (P. G. n. 14.641) — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 748, de 14 de março último, relativo ao contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios, Telégrafos do Distrito Federal e Domingos Caruso, para arrendamento do prédio da Avenida Rio Branco n. 127, destinado à instalação da Sucursal n. 7, da mesma Diretoria Regional 1 (P. G. 14.509) — O Tribunal recusou registro ao contrato, de acordo com os pareceres.

N. 1.027, de 8 do corrente, transmitindo 47 processos de dívidas contraídas sem crédito ou além dos créditos votados, na importância total de 1.045.617\$374 (P. G. 16.619) — O Tribunal julgou procedentes as dívidas e determinou sejam os processos respectivos encaminhados ao Ministério da Fazenda.

Ofícios:

N. 977, de 5 do corrente, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, relativo ao adiantamento de 750.000\$0 ao escriptorio Jerônimo Alves, para atender às despesas com o pessoal operário e material, no prosseguimento dos serviços iniciados em exercício anterior, na Estrada de Rodagem do Parque de Itatiaia, durante os meses de abril a junho deste ano, (P. G. 16.617) — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

N. 3.827, de 12 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo ao contrato n. 56, celebrado com a Companhia Aga do Brasil S. A., para fornecimento de acetileno e oxigênio à Estrada de Ferro Central do Brasil. (P. G. 14.649) — O Tribunal recusou registro ao contrato, de vez que só a Comissão Especial de Aquisição de Combustíveis tem competência para realizar contratos dessa natureza.

Relatados pelo Senhor Ministro Ruben Rosa:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 4.302, de 13 do corrente, relativo ao contrato celebrado com o Governo do Estado de Minas Gerais, para execução dos serviços públicos referentes à experimentação agrícola especializada, de conformidade com o art. 22, da Constituição. (P. G. 14.644) — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ofícios:

N. 3.838, de 1º do corrente, do Departamento de Administração relativo ao pagamento de 5.000\$0 a Ruben Fortes Bustamante Sá, pela confecção de um quadro a óleo, em proveito do Departamento Nacional da Produção Mineral. (P. G. 3.723) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 3.930, de 16 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo ao contrato n. 58, celebrado com Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda., para fornecimento de papel apergaminhado ao Serviço de Estatística da Produção. (P. G. 14.660) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim a que aludem os pareceres.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 2.867, de 17 do corrente, da Divisão do Pessoal, contrato celebrado com o Dr. Murilo Cardoso Fontes, para exercer, no Instituto Oswaldo Cruz, as funções de Técnico especializado na Seção de Cirurgia Experimental (P. G. 14.665);

N. 2.959, de 19 do corrente, do Serviço de Pessoal, relativo à distribuição de 30.240\$0 às Delegacias Fiscais nos Estados, à conta da Verba 1ª, Pessoal, consignação IV— Gratificação, subconsignação, subconsignação 13, gratificações por serviços extraordinários — item 20 — Liceus Profissionais, do vigente orçamento (P. G. 6.014) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

N. 3.628, de 8 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo ao contrato n. 42, celebrado com a firma José Silva & Cia. Ltda., para fornecimento de costumes de brim à Colônia Juliano Moreira (P. G. 14.613). — O Tribunal recusou registro ao contrato, de acordo com os pareceres.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 269, de 15 do corrente, da Delegação do Tribunal no Ministério da Agricultura, relativo ao recurso interposto pelo servente classe C, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, Antonio Alves dos Reis, ao ato da mesma Delegação que deixou de julgar legal a aplicação da parcela de 210\$0 do adiantamento de 500\$0, recebido em virtude do ofício n. 3.971, de 26 de outubro de 1938, do Departamento Nacional da Produção Vegetal (P. G. 8.119). — O Tribunal deu provimento ao recurso para julgar boa e legal a aplicação do adiantamento e determinou seja dada baixa na responsabilidade respectiva.

N. 108, de 18 de janeiro último, da Delegação do Tribunal no Estado da Paraíba relativo ao contrato celebrado entre o Serviço Regional do Domínio da União no mesmo Estado e a Companhia de Tecidos Paraibana, para aforamento de terreno acréscido de marinha, a margem do rio Paraíba do Norte, no Município de João Pessoa (P. G. 14.420). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim a que aludem os pareceres.

N. 107, de 18 de janeiro, último, da Delegação do Tribunal no Estado da Paraíba, relativo ao contrato celebrado entre a Administração do Domínio da União no mesmo Estado e a Companhia de Tecidos Paraibana, para aforamento de terrenos de marinha, a margem direita do rio Paraíba, no Município de João Pessoa (P. G. 14.419). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim a que aludem os pareceres.

N. 142, de 16 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre o levantamento da caução de 20.900\$0, do Instituto do Açúcar e do Alcool, prestada para garantia da execução do contrato n. 259, de 1939 (P. G. 12.955). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que o Corpo Instrutivo informe si o contrato foi registrado, e, no caso afirmativo, em que data.

Processos:

De concessão:

De montepio a D. Leonor de Freitas Belo, esposa de Rui Presser Belo, (P. G. 11.564);

De montepio e meio soldo a Canrobert Pereira Frony, filho do Coronel gr. duado e reformado do Exército, Adolfo Filomeno Frony, em reversão, do que percebia a viúva do referido oficial, D. Celina Pereira Frony (P. G. 11.631);

De aumento de pensão de montepio, de acordo com a lei 571, de 3 de novembro de 1937, a D. Edit Riedel, viúva do Dr. Gustavo Riedel, ex-diretor da Assistência a Psicopatas. (P. G. 11.198);

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De distribuição dos créditos de 136.000\$0 às diversas Delegacias Fiscais, à conta da Verba 2ª, Material, consignação II — Material de consumo, subconsignação 8, artigos de expediente, etc., 22. Fiscalização dos Impostos de Consumo, do vigente orçamento. (P. G. 8.094) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim a que alude o parecer.

Ministério da Marinha:

Aviso 415, de 2 do corrente, remetendo processos de dívidas contraídas, sem crédito, ou além dos créditos votados na importância total de 867\$300. (P. G. 3.702). — O Tribunal mandou abrir vista do processo ao Sr. Dr. Procurador Geral.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso 2—SP—34, de 4 do corrente, relativo à distribuição de crédito de 20.000\$0 à Delegacia do Tesouro em Londres, para pagamento da ajuda de custo que compete ao Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa. (P. G. n. 1.755, de 9 de novembro último, bem assim o da sua distribuição 205) — O Tribunal mandou anotar o ato em face do Decreto-lei 1.755, de 9 de novembro último, bem assim o da sua distribuição à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.132, de 16 do corrente, remetendo as cópias do Decreto-lei n. 2.106, do dia 4, que abre o crédito especial de 80.604\$0, destinado a atender ao pagamento da parte restante das terras desapropriadas em virtude do decreto n. 15.561, de 12 de junho de 1922 e não anteriormente entre a União e alguns proprietários. (P. G. 16.668).

N. 1.135, de 17 do corrente, remetendo as cópias do Decreto-lei n. 2.107, do dia 4, que abre o crédito especial de 2.125.521\$9 destinado ao pagamento, a diversas Companhias, pelo transporte de correspondência aérea em 1938. (P. G. 16.674).

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos créditos.

Ofícios:

N. 979, de 5 do corrente, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, relativo ao adiantamento de 500.000\$0 ao escriptorio Nelson Pereira de Castro para atender às despesas com a construção da Estrada de Rodagem Rio-Paia, para o Sul, dentro do Estado da Bahia, durante os meses de abril a junho. (P. G. 16.673).

Ns. (3.078 e 3.933) 3.782, de março findo e de abril corrente, da Comissão Central de Compras, relativos ao contrato n. 2 e ao de n. 61, celebrados, respectivamente, com Pinheiro, Guimarães & Cia. e com Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda., para fornecimento de aço à Estrada de Ferro Central do Brasil e de papel para ofício à Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. (P. G. 14.521 e 14.647).

O Tribunal ordenou o registro do adiantamento e dos contratos.

N. 3.636, de 8 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo ao contrato n. 50, celebrado com Fonseca, Almeida & Cia. Ltda., para fornecimento de aço comum à Estrada de Ferro Central do Brasil. (P. G. 14.621).

O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 14, de 15 do corrente, do Tesoureiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, comunicando haver retirado da renda da Estrada a importância de 600.000\$0 para atender ao pagamento de despesas de capatazias, armazenagens e outras, na Alfândega de Santos, pelo desembaraço de trilhos adquiridos à firma Pierone, de acordo com a autorização ministerial. (P. G. 14.670).

O Tribunal resolveu levar o fato ao conhecimento do Sr. Presidente da República, circunstanciadamente.

Relatados pelo Senhor Ministro José Américo:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 3.780, de 11 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo ao contrato n. 59, celebrado com Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. para fornecimento de blocos timbrados ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal. (P. G. 14.645). —

O Tribunal recusou registro ao contrato de acordo com os pareceres.

Ministério da Fazenda:

Ofícios ns. 3.662 e 3.963, de 16 do corrente, do Comissão Central de Compras, relativos à restituição das cauções de 26.000\$0 e 8.951\$0, ao Instituto do Açúcar e do Alcool e à International Machinery Company, prestadas no ano passado, para garantia de execução de contratos. (P. G. 12.956 e 12.967). — O Tribunal autorizou o levantamento das aludidas cauções, em termos.

Processos:**De concessão:**

De montepio a D. Guilhermina Fortes Duarte e outros, viúva e filhos de Trajano Duarte e Silva, carteira de 1ª classe da Agência Especial do Correio de Santos. (P. G. 11.568).

A Jadir Carlos de Sousa e outros, filhos do 2º Sargento da Armada Campolino Carlos de Sousa. (P. G. 11.567).

O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas classificadas.

De anulação do crédito de 1:324\$8, na Delegacia Fiscal em Pernambuco e transferência ao Tesouro Nacional, para pagamentos de pensões a D. Laura Pimentel Pereira de Sousa, durante o corrente ano. (P. G. 8.103). — O Tribunal ordenou a anulação do expediente, de acordo com o parecer.

De pagamento de 9:125\$0 a Heitor Gonçalves, oficial administrativo, classe J, do Ministério da Fazenda, de diárias que deixou de receber em 1935. (P. G. 9.220). — O Tribunal manteve a decisão anterior, denegatória do registro.

Ministério da Guerra:

Ofício n. 1.973, de 6 do corrente, da Diretoria de Fundos do Exército, encaminhando 20 processos de dividas contraidas sem crédito ou além dos créditos votados, em exercícios anteriores, na importância total de 172:475\$5. (P. G. 3.722). — O Tribunal mandou abrir vista do processo ao Sr. Dr. Procurador Geral.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. DC/2ªS/267, de 10 do corrente, relativo ao termo aditivo ao contrato celebrado com Asilo Agrícola Santa Isabel para internação de menores encaminhados pelo Juízo de Menores do Distrito Federal. (P. G. 16.669). — O Tribunal ordenou o registro do termo aditivo.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso 10-158, de 5 do corrente, relativo à distribuição de 155.300\$0 à Delegacia do Tesouro em Londres, à conta da alínea c, do item 01) Departamento Nacional de Indústria e Comércio, subconsignação n. 5 — Representação e Propaganda no Exterior — Consignação I, diversos, verba 3 — Serviços e encargos, do vigente orçamento, para atender às despesas com a manutenção dos Exercícios de Propaganda no Exterior. (P. G. 206). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:**Avisos:**

N. 1.143, de 17 do corrente, relativo ao ajuste aditivo ao de 31 de agosto de 1938, celebrado com a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil", para execução de obras de melhoramentos no porto de Laguna, Estado de Santa Catarina. (P. G. 14.676). — O Tribunal recusou registro ao contrato:

a) porque não foi precedido de processo regular de concorrência;

b) porque não fixa o preço das obras;

c) porque, correndo a despesa por conta de verba global destinada a várias obras, não determinou a importância a ser aplicada no corrente exercício à obra de que trata o processo, e

d) porque não tem fundamento no Código de Contabilidade e Regulamento de Contabilidade Pública o regime adotado na cláusula alinente à caução.

N. 1.076, de 12 do corrente, relativo ao pagamento de 105:000\$0 à Sociedade Construtora e Industrial Brasileira Ltda., por serviços prestados em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. (P. G. 10.692);

Ofícios:

Ns. 3.381, 3.756, 3.781, 3.785 e 3.786, de 3 e 11 do corrente mês, da Comissão Central de Compras, relativos aos contratos números 31, 65, 67 e 71, celebrados com Francisco A. Correia, Jorge Pereira & Comp. Ltda., Dias Garcia & Comp. Ltda. (2) e M. H. Rezende & Comp., para fornecimento de madeira à Estrada de Ferro Central do Brasil, de alicates sinete ao Departamento dos Correios e Telégrafos, de carbureto de cálcio, de antimônio e de papel apergaminado à Estrada de Ferro Central do Brasil. (P. G. 11.633, 11.637, 11.642, 11.618 e 11.643).

N. 978, de 5 do corrente, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, relativo ao adiantamento de 2.500:000\$0 ao escrivão Paulo de Azevedo Maia, para atender às despesas com pessoal diárista e material no prosseguimento da construção da Estrada Rio-Porto Alegre, nos meses de abril a junho. (P. G. 16.672).

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos, contratos e adiantamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino José de Sousa:

Ministério da Educação e Saúde:

N. 3.077 e 3.935, de 18 de março e 16 de abril corrente, da Comissão Central de Compras, relativos ao contrato n. 3, celebrado com o Instituto do Açúcar e do Alcool, para fornecimento de alcool motor ao Serviço de Transportes. (P. G. 14.520);

Ns. 3.241, 3.244, 3.251, 3.328, 3.431, 3.432, 3.437, 3.439, 3.552, 3.560 e 3.677, de março último e abril corrente, da Comissão Central de Compras, pagamentos de 187\$1 à Soc. Comercial de Alimentação Ltda., 607\$7 à Soc. Avícola Brasileira Ltda. e outra, 9:636\$8

a Luiz Pestana & Comp. e outros, 230\$0 a Willmann, Xavier & Comp. Ltda., 2:557\$9 à Soc. Comercial de Alimentação Ltda. e outra, réis 2:980\$0 a Alberto d'Almeida & Comp., 4:048\$3 à Soc. Comercial de Alimentação Ltda. e outros, 5.658\$3 a Pereira Júnior & Comp. e outra, 400\$0 a D. Aquino & Comp., 4:261\$8 a Paredes & Comp. e outros e 936\$0 a John Roger e outros, por fornecimentos ao Ministério. (P. G. 12.853, 12.856, 12.863, 12.873, 12.821, 12.822, 12.827, 12.829, 12.923, 12.932 e 12.908.)

O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato e o dos pagamentos.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios ns. 3.084 e 3.934, de 19 de março e 16 de abril, da Comissão Central de Compras, relativos ao contrato n. 4, celebrado com Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., para fornecimento de cartão para bilhete à Estrada de Ferro Central do Brasil (P. G. 14.525). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministério da Educação e Saúde:**Ofícios:**

N. 2.711, de 12 do corrente, do Serviço do Pessoal, relativo à distribuição do crédito de 18:560\$0 à Delegacia do Tesouro de Minas Gerais, à conta da Verba 1ª — Pessoal, consignação III, subconsignações 13-04, 17-02 e 18-01, 8ª Região, do orçamento vigente. (P. G. 5.970). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito.

Ns. 2.219 e 2.826, de 25 de março e 17 do corrente, da Divisão do Pessoal, relativos aos contratos celebrados com Eric Walder e D. Yolanda Alvares de Casru, para servirem como técnicos especializados, do Instituto Nacional do Cinema Educativo. (P. G. 11.661). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim a que aludem os pareceres.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 1.624, de 25 de março findo, da Delegação do Tribunal no Estado da Bahia com o relatório apresentado pelo oficial administrativo classe I, Alexandrino Pedro Santos Silva, relativamente a tomada de contas da Companhia Cessionária das Docas do Porto da Bahia, quanto às obras da Avenida Jequitania, do 4.º trimestre de 1939. (P. G. 7.928). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Processos:**De concessão:**

De aposentadoria a Alfredo de Souza Pinto no lugar de compositor, classe E, do Quadro III, do Ministério da Justiça. (P. G. 11.401);

De aposentadoria a Francisco Luis Fagundes, no lugar de guarda-civil classe E, do Quadro II, do Ministério da Justiça. (P. G. número 1.305);

De aposentadoria a José Vicente dos Santos no lugar de guarda-civil, classe E, do Quadro II, do Ministério da Justiça. (P. G. 11.578);

De montepio a D. Delfina Alves da Costa, viúva do 3.º sargento do Exército, Benedito Teotino da Costa. (P. G. 11.635);

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De pagamentos:

De 2:400\$0 ao Dr. Abias Otavio Vieira, inspetor de saúde do Porto do Rio de Janeiro, de dívida de exercícios findos, provenientes de substituição, durante os meses de janeiro a março de 1936. (P. G. 5.952). — O Tribunal recusou registro à despesa, preliminarmente, por estar encerrado o exercício de 1939, em que foi classificada a mesma despesa.

De transferência do crédito de 1:140\$0, da Delegacia Fiscal em Mato-Grosso para o Tesouro Nacional, para pagamento de pensões a D. Amalia do Couto e Arruda, durante o corrente ano. (P. G. 8.692). — O Tribunal ordenou a anulação do expediente, de acordo com o parecer.

Ministério da Guerra:

Ofício n. 2.087, de 11 do corrente, da Diretoria de Fundos do Exército, encaminhando 20 processos de dividas contraidas sem crédito ou além dos créditos votados, em exercícios anteriores, na importância total de 36:915\$9 (P. G. 3.713). — O Tribunal julgou procedentes as dividas e determinou sejam os processos respectivos encaminhados ao Ministério da Fazenda.

Ministério da Viação e Obras Públicas:**Avisos:**

N. 754, de 11 de março findo, relativo à distribuição de réis 1:860:000\$0 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, à disposição da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, por conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 2.102, de 3 de novembro de 1937 (P. G. 16.528). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer.

N. 1.028, de 8 do corrente, relativo à distribuição de 68:500\$0 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, por conta da subconsignação 13/07, consignação III, diversas despesas, da verba 2ª Material, do vigente orçamento (P. G. 16.667). — O Tribunal ordenou o registro.

Ofícios:

N. 1.067, de 13 do corrente, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, relativo ao adiantamento de 1:125:000\$0 ao oficial administrativo Paulo Goulart para atender às despesas com pessoal e material nos meses de abril e junho, em diversas obras (P. G. 16.689). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim a que alude o parecer.

Ns. 784 e 2.474, de 16 de março e 20 do corrente, da Diretoria de Contabilidade, relativos ao pagamento de 586\$0 ao Lloyd Brasileiro, proveniente de fornecimento de uma passagem (P. G. 16.701). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ns. 3.781 e 3.830, de 12 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativos aos contratos ns. 60 e 81, celebrados com a firma Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. e Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. para fornecimento de impressos ao Departamento de Aeronáutica Civil e de água-raz à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG 14.648 e 14.650). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

O Tribunal consultado pelo Sr. Ministro Bernardino de Souza sobre si deveria, como Juiz Semanal, instituir exame quanto à questão da marca e padronização do material destinado às repartições, resolveu, por proposta do Sr. Ministro José Americo:

"Que escapa à sua competência o exame da marca e padronização do material, por isso que cabe à Administração verificar si as determinações a respeito foram ou não observadas."

Resolveu, ainda, o mesmo Tribunal que, a propósito, fosse baixada Circular às Diretorias.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 6 do corrente mês, às 13,30 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

ATA N. 47 — SESSÃO ORDINÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 1940

Presidência do Sr. Ministro Tavares de Lira — Procurador, Doutor Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Bacharel Djalma Monteiro

Presentes os Srs. Ministros Otávio Tarquínio de Sousa, Rubem Rosa, José Americo, Bernardino de Souza e Auditor A. Oliveira Lima especialmente convocado, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Auditores Bueno Brandão, Rogério de Freitas e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. Auditor Bueno Brandão:

Processos:

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 100:000\$0, pelo almirante José Machado Castro e Silva, em 13 de setembro de 1939; de 20:000\$0 pelo oficial administrativo classe "II", Eugénia Alves da Silva, em 14 seguintes e de 85:000\$0 pelo 1º secretário Jacome Baggi de Berenguer Cesar, em serviço na Comissão Internacional de Neutralidade, em 22 de fevereiro último.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

Recebido na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Alagoas:

De 2:000\$0 pelo agrônomo do D. N. P. V., classe "I", com exercício na Seção de Fomento Agrícola no Estado de Alagoas, Marencio da Costa Barros, em 22 de novembro de 1939. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao citado adiantamento.

De baixa de fiança:

Telegrama n. 436 da Delegacia Fiscal em Aracaju, Estado de Sergipe, sobre restituição de caução de Firmino Santos Silva;

Ofício n. 668, de 9 de fevereiro último, do Departamento dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal, sobre levantamento da fiança do agente do correio, aposentado, Augusta Servula Pinto da Cunha.

— O Tribunal resolveu autorizar o levantamento das referidas fianças, de acordo com os pareceres.

De tomada de contas:

N. 22.083 de José Cardoso da Silva, ex-agente do correio de "Conquista", Estado da Bahia, no período de 1º de agosto de 1920 a 30 de abril de 1926;

N. 10.685 de Rosa Colli Badino, agente do correio de "Vila Cosina", Estado de S. Paulo, no período de 4 de janeiro de 1914 a 31 de dezembro de 1917;

N. 19.839 de Divaldas Marques, escrivão da coletoria federal em "Sant'Ana", abrangendo "Guarulhos e Guapira", no mesmo Estado.

— O Tribunal resolveu reiterar os ofícios a que alude o Sr. Procurador, por intermédio das Delegações nos respectivos Estados.

N. 22.458 de Marieta de Almeida, ex-agente postal de "Alto da Serra", (Petrópolis), Estado do Rio de Janeiro, no período de 1º de janeiro a 29 de outubro de 1923. — O Tribunal resolveu reiterar o ofício a que alude o Sr. Procurador.

N. 3.622 de Otavio Pinto da Luz, 2º tenente comissário, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado do Espírito Santo, no período de 1º de janeiro a 25 de outubro de 1910. — O Tribunal resolveu baixar o processo à Diretoria para que seja feita juntada do processo nº 8.691, a que se refere o parecer do Sr. Procurador.

N. 15.248 de Firmino Borges Lousada, ex-agente do correio de "Pirajú", Estado de S. Paulo, no período de 1º de dezembro de 1921 a 31 de agosto de 1924. — O Tribunal resolveu baixar o processo à Diretoria afim de que seja feita a juntada do processo n. 24.785, indicado na informação.

N. 2.562 de Almerinda Gomes, ex-agente do correio de 4.ª classe de "Quatorze de Julho", Estado do Rio Grande do Sul, no período de 15 de julho de 1929 a 30 de setembro de 1935. — O Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa da caução do responsável.

N. 1.037 de Antônia da Silveira Capilé, ex-agente com função de tesoureiro, servindo na agência postal-telegráfica de "Dourados", Campo Grande — Estado de Mato-Grosso, no período de 1º de janeiro de 1931 a 30 de abril de 1934. — O Tribunal deu provimento ao recurso interposto pelo Sr. Procurador Geral, afim de que, reformando o acórdão de 29 de agosto de 1939, seja retificado o nome da responsável que é — Antônia da Silveira Capilé — e não como consta do dito acórdão, que fica mantido em todos os demais termos.

N. 29.951 de José Luiz Rodrigues, ex-tesoureiro da agência postal-telegráfica de "Ouro Preto", Estado de Minas Gerais, no período de 1º de dezembro de 1929 a 31 de março de 1931. — O Tribunal julgou o responsável em débito pela quantia de 8:370\$447 e mandou lavrar nesse sentido, o competente acórdão.

N. 38.239 de Oscar Gonçalves de Sousa Ribeiro, agente postal de "Engenho Novo", Estado de Minas Gerais, de 1º de julho de 1932 a 31 de dezembro de 1935;

N. 2.140 de Filomena de Deco Ceribelli, agente do correio da "Bóia Família", no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

— O Tribunal julgou os responsáveis em crédito pelas quantias de 7\$000 e \$900, respectivamente e mandou lavrar nesse sentido, os competentes acórdãos.

N. 2.041 de Antônio Casemiro de Oliveira, pagador da Estrada de Ferro Sobral, Estado do Ceará, nos períodos de 12 de janeiro a 28 de março, 3 de agosto a 23 de maio e de 29 de maio a 6 de dezembro, todos do exercício de 1939;

N. 1.597 de José Vitoriano de Brito, tesoureiro dos correios e telégrafos de "Santarém", Estado do Pará, de 1º de janeiro a 29 de outubro de 1938;

N. 2.045 de Luiz Manuel Veloso, tesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, no período de 25 de junho de 1936 a 15 de janeiro de 1937;

N. 2.044 de Francisco Rodrigues de Oliveira, tesoureiro da Rede de Viação Cearense, no período de 16 de janeiro de 1937 a 15 de janeiro de 1938;

N. 1.661 de Hldefonso Cisneiros, 1º tenente médico da Armada, servindo no Tender "Belmonte", de 5 de maio a 15 de junho de 1923.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar nesse sentido, os competentes acórdãos.

Relatados pelo Sr. Auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De baixa de fiança:

Requerimento de Manuel do Vale e Silva, coletor, aposentado, no sentido de ser autorizada baixa de sua fiança, prestada quando nomeado para o cargo de coletor no município de Ilacara, Estado do Rio. — O Tribunal nada mais tem a resolver, por isso que, em sessão de 12 de dezembro último, foi autorizado o levantamento da fiança, na parte por ele aprovada.

De tomada de contas:

N. 24.579 de José Vieira de Carvalho, agente do correio de Estrela do Norte, Estado de São Paulo, no período de 1 de outubro de 1920 a 30 de novembro de 1928. — O Tribunal resolveu reiterar o ofício, por cópia, de fls. 55, por intermédio da Delegação no Estado de São Paulo.

N. 33.425 de João Gualberto Pereira, coletor federal em Maricá, Estado do Rio de Janeiro, no qual foi também apurada a responsabilidade dos respectivos escrivães Lourival Abreu Rangel e Henrique da Costa Porto, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935. — O Tribunal resolveu admitir o pedido de revisão, interposto pelo Sr. Procurador.

N. 28.774 de Moacir Fortes Bustamante e Manuel Bragança Santos, respectivamente, coletor e escrivão de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de maio de 1931 a 31 de dezembro de 1932. — O Tribunal resolveu admitir o recurso de revisão interposto pelo responsável.

N. 38.077 de Alfredo Teófilo Camarão e Crisólito Indio Guimarães, respectivamente, coletor e escrivão de Redenção, Estado do Ceará, no período de 1 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1934. — O Tribunal deu provimento ao recurso de revisão interposto pelo responsável, coletor Alfredo Teófilo Camarão, afim de que, reformado o acórdão de 31 de outubro de 1938, seja o aludido coletor considerado em crédito pela quantia de 2:734\$700.

N. 33.607 de Afonso Augusto de Medeiros, coletor interino da coletoria de S. Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 27 e 28 de fevereiro de 1931. — O Tribunal julgou o responsável em crédito pela quantia de 33\$412 e mandou lavrar nesse sentido, o competente acórdão.

N. 25.907 de João Severino da Luz Neto, coletor das rendas federais em Cachoeira, Estado da Bahia, no período de 1 de janeiro de 1925 a 31 de dezembro de 1931, no qual foi também apurada a responsabilidade do escrivão Helvécio Barbosa. — O Tribunal julgou os responsáveis quites e mandou lavrar o competente acórdão.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 25:000\$ pelo diretor do Museu Histórico, doutor Gustavo Barroso, em 10 de janeiro último; e de 4:500\$ pelo diretor da Escola João Luiz Alves, Sebastião A. de Azevedo, em 30 de dezembro de 1939.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De 500:000\$ pelo desenhistas classe "I" do Ministério da Agricultura, Afonso Gandra, em 20 de dezembro de 1938. — O Tribunal resolveu continue o julgamento em diligência, para o fim a que alude o parecer.

Recebido na Pagadoria do Ministério da Agricultura:

De 44:975\$ pelo escrevente-datilógrafo do Serviço de Fruticultura, José Alvarez Costa, em 22 de março de 1934. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao citado adiantamento.

Recebido na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

De 2:500\$ pelo chefe, interino, do Serviço de Fiscalização dos Impostos Internos, nesse Estado, Arnaldo Gibson, em 1 de março de 1935. — O Tribunal converteu em diligência, o julgamento, afim de que seja junto ao processo o conhecimento original do recolhimento do saldo, de acordo com o art. 295, parágrafo único, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

De tomada de contas:

N. 20.195, de Carlos Augusto Gomes, ex-escrivão da 2ª coletoria das rendas federais em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, no período de 1 de abril de 1919 a 31 de maio de 1922. — O Tribunal resolveu se officie à Diretoria da Despesa Pública, de acordo com os pareceres.

N. 11.861, de Fernando Gonçalves Terceiro, agente postal em Itabira do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1894 a 31 de dezembro de 1918. — O Tribunal resolveu reiterar o officio a que alude o Sr. Procurador, por intermédio da Delegação no Estado de Minas Gerais.

N. 16.456 de Oliveira José Maranhão, inspetor classe "H", da D. R. dos Correios e Telégrafos em Maceió, Alagoas. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim a que alude o parecer.

N. 39.349 de Joaquim Saback de Moura, tesoureiro da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, no exercício de 1932. — O Tribunal resolveu continue o julgamento em diligência para o fim indicado na decisão de 27 de junho último.

N. 30.192, de Alci Morgado, 2º tenente, intendente naval, no período de 1 de janeiro a 13 de março de 1934, quando em serviço no N. A. "Rio Branco". — O Tribunal julgou quite o responsável e mandou lavrar o competente acórdão.

Foi finalmente aprovada a redação dos acórdãos aprovados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Oliveira Júnior:

Sessão de 2 de abril de 1940

N. 1.841, de José Varela Barca, 2º tenente, intendente naval, servindo no C. T. "Maranhão" considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

N. 26.726, de José Romualdo de Sousa, ex-agente do correio de São Joaquim da Serra Negra, considerando prescritas as contas do responsável em relação ao período de 1 de dezembro de 1894 a 30 de setembro de 1899 e, mandando se lhe expeça a necessária provisão.

N. 37.642, de Teófilo Benedito Machado, almoxarife de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, ordenando o trancamento das contas referentes ao período de 16 de julho de 1903 a 3 de dezembro de 1922 e julgando o responsável quite nos demais períodos, mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão em 12 de março de 1940

Ns.: 1.801, de Alberto Salvador d'Orsi, capitão-tenente, servindo no rebocador "Aribal de Mendonça"; 1.771 de Luiz Leal Neto dos Reis, 2º tenente, idem, no C. T. "Alagoas"; 1.747, de Pláton Moreira Machado, 2º tenente, idem, idem; 1.748, de Nereu Clutréu Correia 1º tenente, idem, idem; 1.726, de Jovino Antônio de Oliveira, sub-oficial, idem no rebocador "D.N.O.G."; 1.801, de Alfredo Joaquim Tavares, 2º tenente, reformado, quando encarregado do fornecimento da Diretoria de Aeronáutica; 1.814, de Dídio Santos de Bustamante, capitão-tenente idem no aviso "Ouapoc", considerando-os quites e mandando expedir-lhes a necessárias provisões.

Sessão em 19 de março de 1940

Ns. 1.931, de Roberto Gluck Studart Montenegro, 2º tenente PL-AV-2R, servindo na Base de Vição Naval do Rio de Janeiro; 1.933, de Nelson Baena de Miranda, 1º tenente, idem na Base de Aviação Naval do Rio de Janeiro; 1.843, de Nelson Alves da Graça Melo 1º tenente, intendente naval, idem no aviso "Ouapoc"; 1.831, de Dídio Santos Bustamante, capitão-tenente, idem, idem, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sessão de 2 de abril de 1940

N. 30.091, de Leônidas Passos Garcez, coletor das rendas federais em Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Sul, dando provimento no recurso para o fim de julgar o coletor acima mencionado em crédito somente pela quantia de 86\$272, reformando assim, o acórdão recorrido, cujos demais termos ficam mantidos e procedendo-se na forma da lei, expedindo-se ao coletor a necessária provisão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 30 do corrente mês, às quatorze horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, passou-se esta ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 48. — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE ABRIL DE 1940

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira; procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo; Secretário, Bacharel Djalma Monteiro

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa e Auditor Alfredo G. Oliveira Lima, especialmente convocado, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Educação e Saúde:

Officio n. 3.978, de 17 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo ao contrato n. 73, celebrado com a firma Luik & Kleiner Ltda., para fornecimento de microscópio binocular à Escola Nacional de Veterinária. (PG. 14.673). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 3.128, de 24 do corrente, da Divisão do Pessoal, pagamento de 101:600\$0, ao pessoal extranumerário mensalista do Hospital Artur Bernardes Arabela Pacheco dos Santos e outros, de remuneração do mês de abril. (PG. 6.062). — O Tribunal ordenou o registro. Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Ruben Rosa e Auditor A. Oliveira Lima.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

Ns. 3.929 e 4.047, de 15 e 17 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativos aos contratos celebrados com a firma Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A., n. 72 e Aços Maralhon do Brasil Ltda., n. 86, para fornecimentos de fusíveis e lâmpadas de aços à Casa da Moeda. (PG. 16.672 e 14.681).

N. 466, de 20 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, relativo ao termo de novação de aforamento assinado por Américo Martins Coelho da Silva, do terreno nacional n. 79, da estação do Saupapo onde está edificando o prédio n. 683, antigo 443, da rua 24 de Maio, Freguesia do Engenho Novo, desta Capital. (PG. 14.685). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

N. 4.053, de 17 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo a anulação da importância de 10:000\$0, da sub-consignação 14-01 da consignação 2 — da verba 2.ª do vigente orçamento do Ministério da Fazenda na escrituração da Comissão, para ficar em ser no Tribunal de Contas. (PG. 12.989). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

Processos:

De concessão de aposentadoria:

A Carlos Batista de Castro Júnior, no lugar de oficial administrativo, classe "L", do Quadro I, do Ministério da Vição. (PG. 11.673).

A Adriano de Abreu, no lugar de oficial administrativo, classe "L", do Quadro I, do Ministério da Vição. (PG. 11.669).

A Pedro Newton Bastos, no lugar de oficial administrativo, classe "J", do Quadro II, do Ministério da Fazenda. (PG. 11.555).

A Manuel Ardaiz, no lugar de agente fiscal, padrão "H", do quadro IX, do Ministério da Fazenda. (PG. 11.642).

A Raul Neves de Carvalho, no lugar de guarda civil, classe "G", do Quadro II, do Ministério da Justiça. (PG. 11.427).

De melhoria de vencimentos de inatividade ao 3.º escrivário aposentado da Recebedoria do Distrito Federal, Gilberto Montes. (PG. 11.534). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De pagamento:

De 255:105\$88 a Waterlow & Sons Limited, proveniente de fornecimentos de notas de papel moeda à Caixa de Amortização, em 1938. (PG. 9.862). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

De distribuição do crédito de 5:000\$0 à Delegacia Fiscal no Pará, a conta da verba 3.ª — consignação I, sub-consignação 2-01 do vigente orçamento do Ministério da Fazenda. (PG. 8.144). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito feita a anulação indicada.

De anulação dos créditos de 2:66\$0 e 19:200\$0, respectivamente na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro e na do Rio Grande do Sul, e transferência ao Tesouro Nacional, para pagamento da pensão de montepio de D. Maria Cecília Kingston e de vencimentos de inatividade ao tenente coronel Humberto Areas Pimentel, no corrente ano. (PG. 8.415 e 8.427). — O Tribunal ordenou a anulação do expediente, de acordo com os pareceres.

Ministério da Vição e Obras Públicas:

Aviso n. 1.091, do corrente mês, distribuição à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, do crédito de 47:000\$0 à conta da sub-consignação n. 42-04 verba 1.ª — Pessoal do vigente orçamento (PG. 16.697). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Offícios:

N. 2.262, de 13 do corrente, do Serviço do Pessoal, com a cópia do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, na parte retificada e publicada no "Diário Oficial" de 8 do mês atual, quanto a sub-consignação 49-01 da consignação 6 da verba 1.ª do anexo 15 do orçamento vigente (PG. 16.638). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto-lei.

N. 1.943, de 1 do corrente, do Serviço do Pessoal, relativo ao pagamento de 49:568\$0 aos extranumerários diaristas no exercício do Departamento de Aeronáutica Civil de remuneração dos meses de janeiro, fevereiro e março deste ano (PG. 16.579).

Ns. 3.868 e 3.979, de 15 e 17 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo aos contratos ns. 54 e 80, celebrados com a Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas e Erich Eichner & Cia. Ltda., para fornecimento de chumbo a Estrada de Ferro Central do Brasil e de livros a Inspetoria Federal das Estradas (PG. 14.565 e 14.668). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa e dos contratos.

N. 3.867, de 15 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo ao contrato n. 76 e o seu aditivo n. 70, celebrado com a firma Fonseca, Almeida & Cia. Ltda., para fornecimento de esta-

inho em barra a Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 14.655). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. Ministro Ruben Rosa:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 1.409, de 17 do corrente, relativo ao contrato celebrado entre o Governo da União e o do Estado de Santa Catarina, para a execução dos serviços públicos sobre o Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral quer os especializados (PG. 14.666). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim a que aludem os pareceres.

Offício n. 4.286 do Departamento de Administração, relativo a distribuição do crédito de 1.000:000\$0 a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 3.^a — consignação I, sub-consignação 17-01 do vigente orçamento, correspondente a quota da União para a execução do acordo feito com o Governo do mesmo Estado sobre os serviços públicos relativo ao Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados (PG. 3.753). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito, encaminhando a Delegação cópia do termo de contrato, de acordo com o voto proferido pelo Sr. Ministro Relator.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 2.964, de 19 do corrente da Divisão do Pessoal, pagamento de 219:156\$700 a Gualter de Siqueira Amazonas e outros, extranumerários mensalistas do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, de remuneração do mês de abril (PG. 6-016). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, determinando se expeça circular aos Ministérios recomendando que, na confecção das folhas de pagamento do pessoal mensalista, seja observado o que dispõe a Circular da Fazenda n. 5, de 16 de janeiro último. — Foram votos vencidos os dos Srs. Ministro Ruben Rosa e Auditor A. Oliveira Lima.

Idem n. 3.083, de 19 de março findo, da Comissão Central de Compras, relativo ao contrato n. 5, celebrado com Martins Gomes & Companhia, para fornecimento de papel couché ao Instituto Osvaldo Cruz (PG. 14.524). — O Tribunal recusou registro ao contrato de vez que não foi atendida a diligência anteriormente ordenada referente ao item b do offício de fis. 25.

Idem n. 3.829, de 12 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo ao contrato n. 76, celebrado com Luik & Kleiner Ltda., para fornecimento de platina termica Koch a Escola Ana Neri — Laboratório (PG. 14.653). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Idem 736, de 26 de março findo, da Divisão de Contabilidade, relativo ao adiantamento de 3:000\$0 ao técnico de Educação, classe K, do Quadro I, Rubem Klier de Assunção, para aquisição de livros para biblioteca da Divisão de Ensino Industrial, nos meses de março a maio do corrente ano (PG. 5.939). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

— Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 480, de 22 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, relativos aos termos de restituição de aforamento assinado por José Gomes Marques, referentes aos terrenos de acrescidos de marinha, situados à rua General Sampaio, nesta Capital, sendo um do lado esquerdo do n. 4 e o outro sob os ns. 4 a 12 (PG. 14.671). — O Tribunal ordenou o registro.

N. 3.828, de 12 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo ao contrato n. 55, celebrado com a firma Importadora Exportadora Gokkes do Brasil Ltda., como representante da Hobson Muller Paper Co., de Nova York, para fornecimento de papel A-P-75 à Casa da Moeda (PG. 14.652). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência afim de que seja produzida a prova a que alude o item 7 do art. 136 do Decreto n. 4.857, de 9 de novembro último.

N. 4.355, de 24 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo à restituição da caução de 13:000\$0 prestada pela firma J. R. Pires & Comp. Ltda., para a garantia da execução do contrato celebrado no ano passado (PG. 13.065).

N. 142, de 16 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo à restituição da caução de 20:900\$0 prestado pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, para a garantia da execução do contrato celebrado no ano passado (PG. 12.953). — O Tribunal autorizou o levantamento das aludidas cauções, em termos.

Processos:

De pagamentos:

De 1:687\$9 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas em proveito da Diretoria do Domínio da União (PG. 18.543). — O Tribunal recusou registro à despesa de acordo com os pareceres.

De anulação:

Do crédito de 532\$8 no Tesouro Nacional e transferência à Delegacia Fiscal em São Paulo, para pagamento de pensão de montepio a D. Maria Lucinda Castro Menezes, no corrente ano (PG. 18.569).

Do crédito de 10:800\$0 na Delegacia Fiscal em Minas Gerais e transferência ao Tesouro Nacional, para pagamento de pensão de montepio a D. Dulce Buira de Almeida, no corrente ano (PG. número 8.180).

O Tribunal mandou anotar o expediente de acordo com os pareceres.

De aumento de pensão, de acordo com o Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto de 1939 a D. Lídia de Linhares Barros, mãe viúva do 3.^o sargento do Exército, Newton do Rego Barros (PG. 14.632).

— O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De concessão de montepio e meio soldo a D. Elisa Vaz e outra, filhas do general de Divisão graduado reformado, Paulo José de Oliveira, em reversão por falecimento da viúva do oficial D. Elisa da Silva Oliveira (PG. 11.661). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, determinando se officie ao Ministério da Fazenda, de acordo com o parecer.

De concessão de montepio a menor Pedrita de Oliveira Almeida, irmã de Pedro Matos de Almeida, 2.^o tenente da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 11.310). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

De aumento de vencimento da inatividade a Adriano Pontes, aposentado no lugar de assistente da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira do Distrito Federal (PG. 11.316). — O Tribunal recusou registro à concessão e em consequência a despesa classificada, de vez que a apostila lavrada está em desacordo com a lei. Foi voto vencido o do Sr. Ministro Bernardino de Sousa.

De concessão de aposentadoria ao Dr. José Thompson Mota, no lugar de médico sanitaria, classe L, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde. (PG. 11.677). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, recusando porém, registro a despesa por estar classificada em exercício de 1939, já encerrado.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 495, de 19 do corrente, relativo aos contratos celebrados com o Dr. Domingos e outros, para prestação dos serviços profissionais na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado de Pernambuco. (PG. 14.665). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que o Corpo Instrutivo informe:

a) si foram registrados contratos com os signatários dos termos, por cópia de folhas e, no caso afirmativo,
b) em que data foi ordenado o registro. Foram votos vencidos os dos Srs. Ministros Otávio Tarquínio e Bernardino de Sousa.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. CT/173/321.6, de 28 de março findo, relativo ao pagamento de 1:000\$0 a Companhia de Melhoramentos de São Paulo, pelo fornecimento ao Ministério. (PG. 181). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.160, de 19 do corrente, pagamento de 108:300\$0 a Sociedade Construtora e Industrial Brasileira Ltda., por serviços prestados em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. (PG. 16.716).

Offício n. 3.869, de 15 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo ao contrato n. 57, celebrado com a firma Lindeu Nodari, para fornecimentos de colares de ferro especial ao Departamento dos Correios e Telégrafos. (PG. 14.663). — O Tribunal ordenou o registro da despesa e do contrato.

— Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Offício A. 312.4, de 12 de março findo, do Conselho Federal do Comércio Exterior, relativo ao contrato celebrado com o engenheiro civil Almerino Wanick, para servir como chefe da Seção de Pesquisas deste Conselho. (PG. 14.519). — O Tribunal recusou registro ao contrato de acordo com o parecer.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 4.416, de 17 do corrente, relativo ao acordo celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, para a execução dos serviços públicos, referentes à fiscalização dos processos de colheita, ao beneficiamento, à classificação, ao acondicionamento, armazenagem e ao transporte do produto e sub-produtos destinados aos mercados externos e sujeitos à padronização. (PG. 14.671). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim a que alude o parecer do Sr. procurador.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 2.965, de 19 do corrente, da Divisão do Pessoal, relativo ao pagamento de 271:260\$0, ao Pessoal extranumerário mensalista do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, Alfredo Bacta Neves e outros, de remuneração referente ao mês de abril. (PG. 6.017). — O Tribunal ordenou o registro da despesa determinando se expeça circular aos Ministérios recomendando a observância da Circular da Fazenda n. 5, de 16 de janeiro último, na confecção das folhas de pagamento do pessoal mensalista.

N. 4.046, de 17 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo ao contrato n. 84, celebrado com a firma Alvaro P. Silva, para fornecimento de papel para memorandum ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal. (PG. 14.679). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 44, de 22 do corrente, com a cópia do Decreto-lei número 2.135, do dia 12, que altera sem aumento de despesa o vigente orçamento do Ministério da Fazenda, quanto a verba 4.^a subconsignação n. 1 e verba 5.^a subconsignação 2 e 3. (PG. 8.163). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do referido decreto-lei.

Offício n. 458, de 17 do corrente, da Diretoria do Domínio da União referente aos termos de novação de aforamento assinado pela Brasília Imobiliária S. A., relativamente aos terrenos de acrescidos de marinha, lotes ns. 570 e 571 da Quadra 24 situados à Avenida Portugal, Urca, nesta capital. (PG. 14.668). — O Tribunal ordenou o registro.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Pedro José Bayer, no lugar de maquinista marítimo, classe II, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda. (PG. n. 11.608).

De montepio à D. Maria Lopes Polito e outros, viúva e filhos de Ernesto Polito, patrão, classe G, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda. (PG. 11.491).

À D. Amélia Martins Teixeira, viúva de Sizenando Antônio Martins Teixeira, 1.º escrivão aposentado da Alfândega de S. Luiz, no Estado do Maranhão. (PG. 11.153).

À D. Deolinda Fernandes Altamiro, viúva do sargento ajudante reformado, do Exército, Albertino de Campos Altamiro. (PG. 11.565).

De montepio e meio soldo à D. Carmen Fonseca Vilas Boas, viúva do 2.º tenente reformado da Polícia Militar do Distrito Federal Iracy Vilas Boas. (PG. 11.311).

De melhoria de montepio, de acordo com o Decreto-lei n. 196 de 22 de janeiro de 1938, à D. Adalgisa Moraes da Silva, viúva do 3.º sargento da Marinha, Severino Moraes da Silva. (PG. 11.681). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas classificadas.

De pagamento:

De 132:000\$0 a Serviços Hollerith S. A., por serviços prestados em proveito da Diretoria de Rendas Internas. (PG. 18.526). — O Tribunal ordenou o registro. Tendo se declarado impedido o Sr. Ministro-Presidente que passou a presidência ao Sr. Ministro Ruben Rosa.

De pagamento:

De 2:696\$9 a Stahlunion Ltda., pelo aluguel de terrenos no Cais do Porto, pago indevidamente no exercício de 1937. (PG. 9.564). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De distribuição do crédito de 2:938\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para ocorrer o pagamento de diárias de alimentação e pousada do escrivão Carlos Saldanha, servindo, em comissão, na Agência Fiscal de Antonina, naquele Estado, como escrivão. (PG. n. 7.773). — O Tribunal manteve a decisão anterior denegatória do registro.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Promoção n. 5, de 18 de março findo, do Sr. procurador, com a folha do "Diário Oficial" de 26 de fevereiro anterior, em que foi publicado o contrato celebrado com o Sr. Lauro Coelho, para construção de um edifício destinado ao alojamento e deslocamento da Polícia Militar na Casa de Detenção (PG. 14.530). — O Tribunal recusou o registro ao contrato de acordo com os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.165, de 19 do corrente, pagamento de 244:897\$0 à Companhia Industrial e Mercantil do Brasil, proveniente de serviços prestados à Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense (PG. 16.720). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ofícios:

N. 3.870, de 14 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo ao contrato n. 66, celebrado com S. A. White Martins, para fornecimento de oxigênio à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 11.654). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que a Comissão Central de Compras informe qual o fim a que se destina o material a ser adquirido.

Ns. 3.932, 4.128, 4.129, de 16 e 19 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativos aos contratos ns. 87, 92 e 61 com o aditivo n. 88, celebrados com a firma Alvaro P. Silva, Roberto Kronig & Comp. Ltda. e Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, para fornecimento de impressos ao Departamento de Aeronáutica Civil, de fio duplex ao Departamento dos Correios e Telégrafos, Serviço Telegráfico e eixos de freios para carros elétricos à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 14.677, 14.690 e 11.682). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ofício n. 199, de 12 do corrente, do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, com a cópia do Decreto-lei n. 2.117, do dia 8, que abre o crédito especial de 98:100\$0, para despesas do mesmo Conselho. (PG. 2.281). — O Tribunal mandou anotar o registro do crédito especial e o da sua distribuição ao Tesouro Nacional de acordo com os pareceres.

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 2.823, de 5 de março findo, da Divisão do Pessoal, relativo à distribuição às Delegacias Fiscais do Paraná e Santa Catarina, dos créditos no total de 4:000\$0 por conta da verba 1.º — Pessoal, consignação V — sub-consignação VIII, para a divisão de terras e colonização do Departamento Nacional da Produção Vegetal. (PG. 3.710). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita à anulação indicada.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 197, de 28 de março findo, do Serviço de Obras, relativo à restituição da caução de 1:012\$5 à firma Fradique Ferreira de Almeida, prestada para garantia da execução do contrato para serviços diversos a serem executados nas seções de lavanderia e cozinha do Preventório Paula Cândido. (PG. 6.001). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 114, de 28 de fevereiro último, da Delegação do Estado do Rio Grande do Sul, com o relatório apresentado pelo oficial administrativo, Heitor Gomes Paiva, relativo à tomada de contas da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, do primeiro trimestre de 1938 (PG. 7.901). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Ns. 4.347 e 4.348, de 24 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativos à restituição das cauções de 7:000\$0 e 49:480\$4 às firmas M. H. Rezende & Cia. e Companhia Aga do Brasil S. A., prestada para garantia da execução dos contratos ns. 176 e o seu aditivo 270, e 32, do ano passado (PG. 13.067 e 13.068). — O Tribunal autorizou o levantamento das cauções, em termos.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a José Tomaz Gomes, no lugar de auxiliar de escrita, classe "E", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda; a José Alves da Silva, no lugar de oficial administrativo, classe "II", do Quadro VIII do mesmo Ministério (PG. 11.663 e 11.579).

De montepio a D. Amélia Maria de Aguiar, mãe viúva de Fidelis Batista de Aguiar, 2.º cabo do Exército (PG. 11.511); idem a D. Maria de Lima Jardim e outras, viúva e filhos de Francisco de Oliveira Jardim, guarda sanitário, classe "C", do Quadro IV do Ministério da Educação e Saúde (PG. 11.149).

De melhoria de montepio, nos termos do Decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938 a D. Francisca Ataíde Freitas, viúva do 3.º sargento do Exército, Benedito da Silva Freitas. (PG. número 11.405).

Idem, idem, a D. Virgínia de Carvalho Freire, irmã viúva do major reformado do Exército, Alfredo Pereira de Carvalho (PG. 11.670).

Idem, nos termos do Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto de 1939 a D. Virgínia Cardoso da Costa Santos e outras, viúva e filhas de Antônio Luiz da Costa Santos, major do Exército (PG. 11.503).

De montepio a D. Maria da Glória Leal de Sousa Pinto e outras, viúva e filhas de Pedro Herberster de Sousa Pinto, oficial administrativo, classe I, do Quadro 1, do Ministério da Viação e Obras Públicas (PG. 11.530).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De anulação do crédito de 1:399\$200 no Tesouro Nacional e transferência à Delegacia Fiscal em S. Catarina, para pagamento de pensões a D. Gilbertina Linhares da Silva, durante o corrente ano (PG. 18.561). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim a que alude o parecer.

De anulação dos créditos de 464\$0 e 666\$7 nas Delegacias Fiscais em Minas Gerais e em Santa Catarina, respectivamente, e transferência para o Tesouro Nacional, para ocorrerem ao pagamento de pensões a D. Rute dos Santos Carvalho e a D. Judite Gonçalves Pereira, durante o corrente ano (PG. 18.563 e 8.187). — O Tribunal mandou anotar o expediente, do acordo com o parecer.

De distribuição do crédito de 5:500\$0 à Delegacia Fiscal do Estado do Espírito Santo, a conta da verba 1.º — Pessoal — Consignação II — subconsignação IV — 03), para pagamento ao auxiliar de escritório da série IX — Maurício do Nascimento, no período de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente ano (PG. 7.836). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição citada.

De pagamento de 103\$2 a Alfredo Borges Teixeira Filho, guarda de 3.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de dívida de exercícios findos (PG. 997). — O Tribunal ordenou o registro.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Promoção n. 12, de 22 do corrente, do Sr. Dr. procurador, com as folhas do "Diário Oficial" de 29 de março último, em que vem publicado o contrato celebrado entre o Escritório de Obras e a Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A., para a execução das canalizações elétricas dos pavilhões do prédio do Distrito Federal (PG. 14.679). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim a que alude o Sr. Dr. procurador.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.181, de 20 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 2.127, do dia 11, que abre o crédito especial de 43:000\$0, para aquisição de dois terrenos situados no km. 59, da Estrada de Rodagem Rio Petrópolis, no Município de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, pertencentes a D. Walkiria Cruz e D. Ana Maria Foster (PG. 16.793).

N. 1.132, de 17 do corrente, pagamento de 109:119\$0 a Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura, por serviços prestados em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense (PG. 16.707).

— O Tribunal ordenou o registro do crédito e da despesa citadas.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Ministro Presidente designou o dia 30 do corrente mês, às 13,30 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

ATA N. 49 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 30 DE ABRIL DE 1940

Presidência do Sr. Ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel Djalma Monteiro

Presentes os senhores ministros Otávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa, e auditor A. Oliveira Lima especialmente convocado, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios ns. 140 e 163, do corrente mês, da Estrada de Ferro Bata e Minas, relativos à concessão do adiantamento de 962:550\$0 ao engenheiro chefe de divisão, Carlos Carvalho de Oliveira Graça, para

ocorrer ao pagamento das despesas de pessoal e material da mesma Estrada, em abril, maio e junho do ano atual (PG. 16.684). — O Tribunal ordenou o registro do citado adiantamento.

— Relatados pelo Sr. Ministro Ruben Rosa:

Offícios ns. SA-76 e 116, de 4 e 25 do corrente mês, do Departamento de Imprensa e Propaganda, relativos ao pagamento de 27.900\$0 a Raimundo Monte Arrais, censor, classe J e outros, de quotas de censura cinematográfica e teatral dos meses de janeiro a março últimos (PG. 2.211 e 2.300). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Agricultura:

Avisos ns. 4.302 e 4.983, de 13 e 30 do corrente, relativos ao termo de acordo celebrado com o Estado de Minas Gerais, referente ao Serviço do Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados (PG. 14.644 e 14.734). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e mandou anotar os acordos a que se refere o parecer da Diretoria.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 638, de 12 de março último, da Divisão de Contabilidade, sobre a entrega do adiantamento de 550\$0 a D. Catarina de Campos, dactilógrafa, classe G, com exercício no Instituto de Psicologia, para despesas de asseio e desinfecção e de pronto pagamento do mesmo Instituto, durante o primeiro trimestre deste ano. (PG. 5.756) — O Tribunal resolveu seja cancelado o adiantamento, procedendo-se a reversão do crédito à verba própria, e à baixa da responsabilidade.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 1.297, de 15 de abril corrente, da Contadoria Geral da República, consultando sobre a possibilidade de ser dispensada no Serviço de Tomada de Contas a demonstração por rubrica ou verba (PG. 8.083). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento da consulta, de vez que não foi apresentada pelo Sr. Ministro da Fazenda, de acordo com a legislação em vigor.

N. 489, de 25 de abril citado, da Diretoria do Domínio da União, referente ao termo de aforamento assinado por D. Antônio de Almeida Pires, do terreno nacional beneficiado com a casa n. 67, situado à rua Monsenhor Valfredo Leal, antiga rua da Lagôa, no Distrito de Cabedelo, Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba (PG. 14.703) — O Tribunal ordenou o registro do termo de aforamento.

Ns. 35 e 39, de 8 e 14 de fevereiro último, da Diretoria das Rendas Internas, relativos aos contratos celebrados com a firma José Catalini e com a Empresa de Luz Elétrica de Guarabira, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia e luz elétrica, no Município de Jaboticabal, no Estado de São Paulo e de Guarabira, no Estado da Paraíba (PG. 14.427 e 14.434). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que a Diretoria informe tendo em vista o art. 791, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e a portaria, a propósito, baixada pela presidência do mesmo Tribunal.

De concessão:

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938 a D. Maria Dalva Barcelos, filha casada do capitão do Exército, Ermelindo Jorge Linhares (PG. 11.665).

De aposentadoria a José Antônio Lourenço, no lugar de oficial administrativo, classe J, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (PG. 11.692).

De aumento de vencimento de inatividade a Carlos Cirilo Ribeiro de Andrade, aposentado no lugar de 3º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Paraná (PG. 11.738). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas classificadas.

De pagamento de 144\$0 ao bacharel Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, membro da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, de diárias no período de 1 a 8 de março último (PG. 7.964). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Guerra:

Offício n. 2.290, de 19 do corrente, da Diretoria de Fundos do Exército, transmitindo 20 processos de dívidas de exercícios findos contraídas sem crédito ou além dos créditos votados no total de 24.910\$8 (PG. 3.759). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas, com exclusão das de ns. 325 e 326, de acordo com o parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos DC[2ª. S]401 e DC[1ª. S]288, de 27 de março do corrente, relativos a concessão do adiantamento de 5.000\$0 ao porteiro designado do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, João Pedro Lopes, para ocorrer às despesas miúdas e de pronto pagamento nos meses de março a maio do ano atual (PG. 2.217).

Offícios ns. 3.342 e 3.343, de 2 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativos aos pagamentos de 328\$6, à Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. e outros e 8.727\$0, a Antonini Rubino Ltda. e outros, por fornecimentos feitos no corrente ano (PG. 12.887 e 12.888). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento e das citadas despesas.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 415, de 2 do corrente, transmitindo dois processos de dívidas de exercícios findos contraídas além dos créditos votados na importância total de 867\$3 (PG. 3.702). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas, determinando sejam os processos respectivos encaminhados ao Ministério da Fazenda.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios:

N. 141, de 9 do corrente, da Estrada de Ferro Baía e Minas, relativo a concessão do adiantamento de 750\$0 a Carlos Carvalho de Oliveira Graça, engenheiro chefe de Divisão, para ocorrer às despesas de pessoal e material, nos meses de abril a junho do ano atual, inclusive as dos Serviços de Obras executadas pelo regime de tarefas (PG. 16.685). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ns. DE. 2[65]106 e DE. 2[273]474, de 26 de janeiro e 20 do corrente, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, referentes à comunicação feita pelo tesoureiro da mesma Estrada, de haver efetuado o pagamento de 643.169\$0 a Gabriel Cardoso Ramalho e outros, por conta de renda arrecadada pela mesma Estrada. (PG. 16.247 e 16.729) — O Tribunal resolveu levar o fato ao conhecimento do Presidente da República, diretamente.

Ns. 4.131 e 4.275, de 20 e 23 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativos aos contratos ns. 74 e 77, celebrados com as firmas Martins Gomes & Cia. e H. A. Moreira & Cia., para fornecimentos de impressos ao Departamento de Aeronáutica Civil e de pregos de arame a Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 14.684 e 14.699) — O Tribunal ordenou o registro dos contratos.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Offícios:

N. SA/772, do Departamento Administrativo do Serviço Público, de 26 do corrente, relativo ao pagamento de 15.900\$0 a firma P. Kastrup & Cia., proveniente de fornecimentos ao mesmo Departamento (PG. 2.313) — O Tribunal ordenou o registro.

Ns. SA/21 e SA/105, de 5 de março e 19 do corrente, do Departamento de Imprensa e Propaganda, relativo a concessão do adiantamento de 23.000\$0 a Lindolfo Rocha, chefe do Serviço de Material, para despesas nos meses de março a maio (PG. 2.103 e 2.294) — O Tribunal, reconsiderando sua anterior decisão, resolveu ordenar o registro do adiantamento.

Ministério da Agricultura:

Offício n. 3.398, de 19 de março último, do Departamento de Administração, referente ao acordo celebrado com o Estado do Paraná, para a execução dos serviços públicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral quer os especializados (PG. 14.535) — O Tribunal recusou registro ao contrato de acordo com os pareceres.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 1.019, de 25 do corrente, da Divisão de Contabilidade, relativo a concessão do adiantamento de 1.000.000\$0 ao Sr. Abadie Faria Rosa, diretor do Serviço Nacional do Teatro, para atender as despesas com o desenvolvimento do Teatro Nacional, nos meses de maio a junho (PG. 6.106) — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

N. 3.960, de 15 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo a restituição da caução de 13.000\$0 à Sociedade Técnica Brementis Ltda., prestada para garantia do contrato n. 137 do ano passado (PG. 13.073) — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio a D. Ana Ferreira Cimas, viúva de Emilio da Silva Cimas, 1.º oficial, aposentado, da extinta Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos. (P. G. 11.682).

Idem a D. Maria Bernardina da Silva e outros, viúva e filhos de José Porfírio da Silva, foguista aposentado da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (P. G. 11.686).

De aposentadoria a D. Maria Siqueira da Cunha, no lugar de ajudante de agente, classe E, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba (Quadro XXXI) do Ministério da Viação e Obras Públicas. (PG. 11.321).

O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas classificadas.

De aposentadoria a Olímpio Paulino de Brito, no lugar de maquinista marítimo, classe G, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda. (PG. 11.330). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim a que alude o parecer.

De adiantamento de 5.000\$0 ao chefe de portaria da Casa da Moeda, Joaquim Ricardo Lopes, para atender as despesas a seu cargo (PG. 8.004). — O Tribunal ordenou o registro.

Ministério da Guerra:

Offícios:

N. 1.954, de 4 do corrente, da Diretoria de Fundos do Exército, transmitindo 20 processos de dívidas contraídas sem créditos ou além dos créditos votados nos exercícios passados, na importância total de 55:164\$1. (PG. 3.718). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas com exclusão das a que se refere o parecer.

N. 1.973, de 6 de abril corrente, da Diretoria de Fundos do Exército, transmitindo 20 processos de dívidas contraídas sem crédito ou além dos créditos votados nos exercícios passados na importância total de 172:473\$5. (PG. 4.722). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas com exclusão da de n. 258, procedendo-se quanto a de ns. 259 e 260 pela forma indicada no parecer.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. PE-70-312.4, de 26 do corrente, relativo ao contrato celebrado com Luiz Camilo de Oliveira Neto, para exercer as funções de técnico especializado em Biblioteca e Arquivo Histórico. (PG. 14.718). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos ns. 926 e 1.271, de 29 de março e 29 do corrente, referente ao contrato celebrado com o Instituto Técnico de Organização e Controle. (Serviços Hollerith S.A.), para a elaboração mecânica dos trabalhos compreendidos nos encargos da Secção Financeira do Serviço do Pessoal do Ministério (PG. 14.569 e 14.733). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que seja junto ao processo n. 14.569-10, devendo o Corpo Instrutivo informar de *meritis* o termo aditivo de fls. 213, por cópia, abrindo-se em seguida, vista ao Sr. Dr. procurador geral, para dizer sobre esse termo e, em consequência, sobre a cláusula alienante à retroação. O Sr. Ministro-Presidente tendo-se declarado impedido no julgamento desse processo passou a presidência ao Sr. Ministro Ruben Rosa.

Offícios:

N. 4.278, de 23 de abril corrente, da Comissão Central de Compras, relativo ao 91, celebrado com a firma Fonseca Almeida & Comp. Ltda., para fornecimento de cartões para bilhete à Estrada de Ferro Central do Brasil. (G. 14.684).

N. 4.277, de 23 do mesmo mês, da mesma Comissão, relativo ao contrato n. 85, celebrado com a firma Tecnológica Ltda., para fornecimento de explosivos à Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 14.693).

N. 4.132, de 20 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo ao contrato n. 89, celebrado com S. A. Produtos Têxteis "Sept", para fornecimento de estopa à Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 14.685)

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

— Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura

Offícios:

N. 4.826, de 26 do corrente, do Departamento de Administração, relativo a distribuição do crédito de 800:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, a conta da verba 3ª — consignação I, sub-consignação 17-01) do orçamento vigente para atender ao pagamento da quota da União para a execução do acordo feito com o Governo daquele Estado, sobre os serviços públicos, relativo ao Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados. (PG. 3.766). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito, remetendo à Delegação do Estado de Pernambuco, cópia do contrato.

N. 4.831, de 26 do corrente, do Departamento de Administração, distribuição à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, do crédito de 34:405\$9, à conta da verba 5ª — consignação I, sub-consignação I, do vigente orçamento para pagamento de despesas com a construção de um galpão para depósito de carroças e máquinas do Campo de Semente de Plantas Têxteis, em Correntes, naquele Estado. (PG. 3.768). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 87, de 13 do corrente, da Divisão de Contabilidade, relativo à concessão do adiantamento de 445:000\$0 ao Dr. Otávio Gonçalves de Oliveira, médico sanitário, classe J, com exercício no Serviço de Malária da Baixada Fluminense para aquisição de material necessário ao mesmo Serviço, no segundo trimestre do corrente ano. (PG. 6.071). — O Tribunal ordenou o registro.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 141, de 8 de fevereiro último, da Diretoria do Domínio da União, relativo ao termo de aforamento, assinado pela firma Ander-

son, Clayton & Comp. Ltda., de terrenos de marinha, situados na rua Cleto Campelo, no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba. (PG. 14.424). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que a Diretoria informe novamente, tendo em vista o disposto no art. 791 do Regulamento de Contabilidade Pública e a Portaria, a propósito, baixada pelo Presidente do mesmo Tribunal.

N. 117, de 12 de fevereiro último, da Delegação do Tribunal no Estado de Sergipe, relativo ao termo de aforamento assinado pela firma Dantas & Comp., de terrenos de marinha, situado em Maruim, no referido Estado. (PG. 14.444). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que a Diretoria informe tendo em vista o disposto no art. 791 do Regulamento de Contabilidade Pública e a Portaria, a propósito, baixada pela Presidência do mesmo Tribunal.

Processos:

De concessão:

De montepio a D. Altina Diniz Hanriot, viuva do armazenista de 1ª classe, aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 11.709).

De montepio e meio soldo a D. Clotilde Rosa da Costa, viuva de Manuel Matias da Costa, alferes reformado da extinta Brigada Policial do Distrito Federal (PG. 11.308).

De melhoria de pensão nos termos do Decreto-lei n. 1.487, de 4 de agosto de 1939, a D. Henriqueta Madei e outras, filhas de Henrique Alberto Madei, capitão de mar e guerra, comissário reformado da Armada (PG. 11.630).

De aposentadoria a Antenor Gomes de Paiva, no lugar de alfaiate classe D, do Quadro I, do Ministério da Justiça (PG. 11.446).

O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas classificadas.

De pagamento:

De 3:486\$0 a João Batista Guerra, na qualidade de tutor dos filhos do sargento contramestre de música, José Hildefonso Guerra, proveniente de dívida de exercícios findos (PG. 18.445). — O Tribunal ordenou o registro.

De 1:227\$7 ao Lloyd Brasileiro, de dívida de exercícios findos (PG. 18.573). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, sob reserva.

Ministério da Guerra:

Offício n. 2.310, de 22 de abril corrente, da Diretoria de Fundos do Exército, transmitindo 20 processos, de dívidas contraídas sem crédito ou além dos créditos votados em exercícios anteriores, na importância total de 34:913\$0 (PG. 3.764). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas, com exclusão das de ns. 301 e 308, de acordo com o parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. SP-227, de 26 de março último, com as cópias do Decreto-lei n. 2.008, de 8 de fevereiro anterior, que dispõe sobre o pagamento de pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal e que dá nova discriminação, com redução de despesa, ao crédito da subconsignação 16-b), consignação 5 da verba 1, do vigente orçamento (PG. 2.196). — O Tribunal deixou de ordenar a anotação de vez que não foi cumprida a diligência anterior.

Ns. DC-288-202 e DC-288-260, de 19 de fevereiro e 9 de abril corrente, referentes à concessão do adiantamento de 500\$0 ao servente classe F, do Arquivo Nacional, Antônio Magalhães Bastos, para despesas nos meses de fevereiro a abril deste ano (PG. 2.037 e 2.291). — O Tribunal manteve a decisão denegatória do registro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios:

N. 1.050, de 27 do corrente, do Serviço do Pessoal, relativo ao pagamento de 126:369\$3 a Maria José de Aguiar e outros, extranumerários mensalistas do Departamento Nacional do Trabalho, de salários do mês de abril (PG. 248).

N. 1.283, de 23 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo ao contrato n. 105, celebrado com a firma Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., para o fornecimento de papelão nacional ao Serviço do Material. (PG. 14.697).

O Tribunal ordenou o registro da despesa e do contrato.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios:

Ns. 4.130 e 4.276, de 20 e 23 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativos aos contratos ns. 68 e 79, celebrados com as firmas Dias Garcia & Comp. Ltda. e Fábio Bastos & Comp., para fornecimento de aço comum e de correias de lona e bálata à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 14.683 e 14.692). — O Tribunal ordenou o registro dos contratos.

N. 4.316, de 24 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo à restituição a M. H. Rezende & Comp., da caução de

33.000\$0 prestada para garantia da execução do contrato n. 101 e seu aditivo n. 205, celebrados no ano passado. (PG. 13.066). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura:

Offício n. 4.827, de 26 do corrente, do Departamento de Administração, relativo à distribuição do crédito de 50:342\$9 à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, a conta da verba 5ª — consignação I, sub-consignação I, do vigente orçamento, para o pagamento de despesas com a construção de um edifício destinado ao funcionamento de uma Escola rural nos Domínios da Estação Experimental de Plantas Têxteis, em Vila Bela, naquele Estado (PG. 3.767). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 4.505, de 26 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre o pagamento de 116:099\$5 a Américo Freire Venaglia e outros, extranumerários da mesma Comissão, de remuneração do mês de abril (PG. 13.075). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 3.965, de 15 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo à restituição das cauções, no total de 58:116\$6 a Sociedade Fornecedora de Máquinas Ltda., prestada para garantia da execução do contrato n. 163 e seu aditivo n. 353, celebrados no ano passado (P.G. 12.959).

N. 4.506, de 25 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo à restituição da caução de 7:250\$0 a James Magnus & Companhia Ltda., prestada para garantia da execução do contrato número 105, celebrado no ano passado (P.G. 13.074).

O Tribunal autorizou o levantamento das aludidas cauções, em termos.

Processos:

De concessão:

De montepio a D. Johanna Margareth Irma Zapff, viúva do 2º sargento do Exército, Luiz Amador Lauro (P.G. 11.684).

De montepio e meio soldo a D. Isabel Teresa de Castro Leitão, viúva do capitão do Exército, Raimundo Newton de Paiva Leitão (P.G. 11.722).

De aposentadoria a Anacleto Frederico Aurheimer, no lugar de ajudante de porteiro, classe I, da extinta Câmara dos Deputados (P.G. 11.290).

Idem a José Luiz Ferreira Antunes, no lugar de escrivão, classe I, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (P.G. 11.694).

Idem a José de Azevedo Machado, no lugar de guarda civil, classe G, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (P.G. 11.693).

O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas classificadas.

De montepio a D. Lígia Durão Vasques, filha adotiva de José Correia Vasques, estatístico, classe J, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (P.G. 11.633). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim a que aludem os pareceres.

De pagamento:

De 1:023\$6 a Pío Jardim, ex-procurador interino do extinto Tribunal Eleitoral do Ceará, de dívida de exercícios findos (P.G. 18.582). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, *sob reserva*.

Ministério da Guerra:

Offício n. 2.196, de 1 do corrente, transmitindo 20 processos de dívidas contraídas sem crédito ou além dos créditos volados em exercícios anteriores, na importância total de 70:570\$1 (P.G. 3.751). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas, com exclusão da de n. 300, de acordo com o parecer.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso CT/218, 303.3, de 13 do corrente, relativo à distribuição do crédito de 238:017\$1 ao Tesouro Nacional, à conta da verba 3ª — consignação I — subconsignação n. 5-02), do vigente orçamento (PG. 233);

Idem, n. CT/224.303.3, de 16 do corrente, relativo à distribuição dos créditos no total de 3.810:000\$0 à Delegacia do Tesouro Nacional em Londres, à conta da verba 2ª — consignação II — subconsignação n. 5-02), 03) e 04), consignação 3 — subconsignação n. 15-02), 03) e 04), subconsignação n. 16-01), e verba 3ª — subconsignação n. 5-01) do vigente orçamento (PG. 234).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas distribuições de créditos.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios:

Ns. 4.279 e 4.282, de 23 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo aos contratos ns. 84 e 97, celebrados com a Standard

Oil Co. of Brasil, e com a firma Lefebvre & Comp., para fornecimento de gasolina de aviação ao Departamento de Aeronáutica Civil e de estopa à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 11.695 e 14.696). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

Ns. 4.350 e 4.349, de 21 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativos à restituição das cauções de 6:300\$0 e de 10:500\$0 à Companhia Aga do Brasil S.A., prestadas para garantia da execução dos contratos ns. 395 e 396, celebrados no ano passado (PG. 13.070 e 13.069). — O Tribunal autorizou o levantamento das aludidas cauções, em termos.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 3 do mês de maio próximo futuro, às 13,30 para a seguinte sessão, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE, DR. AUGUSTO TAVARES DE LIRA

Dia 22

— Ao ministro da Agricultura:

N. 3.557 — Comunicando o registro do contrato celebrado entre o Governo da União e o do Estado de Minas Gerais, para a execução dos serviços públicos referentes à experimentação agrícola especializada, de conformidade com o art. 22 da Constituição Federal.

N. 3.558 — Solicitando, em referência ao contrato entre o Governo da União e do Estado de Minas Gerais, para a execução de serviços públicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados, conforme diligência de 19 deste, sejam satisfeitas diversas exigências relativas ao mesmo.

N. 3.559 — Comunicando o registro do contrato celebrado entre esse Ministério e o Estado de Pernambuco, para execução dos serviços públicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal.

— Ao Ministro da Agricultura:

N. 3.560 — Idem, idem entre o Governo da União e o Estado do Rio de Janeiro, devidamente representado pelo Dr. Rubens de Campos Farrula, para a execução dos serviços públicos relativos ao fomento da produção vegetal.

Dia 25

Ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 3.561 — Comunicando o registro do crédito especial de 136:800\$0, para pagamento de aluguel do imóvel destinado ao Conselho Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede no Distrito Federal.

— Ao Ministro da Marinha:

N. 3.565 — Solicitando, em referência ao contrato celebrado entre a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte e o Sr. José Péricles Leite, para servir como dentista na mesma Escola, conforme diligência de 19 deste, seja enviado ao Tribunal o contrato com a sua documentação.

N. 3.566 — Idem, idem, com o Sr. Francisco de Assis Batalha, para servir como coadjuvante de ensino elementar na mesma Escola conforme diligência de 19 deste, idem.

N. 3.567 — Idem, idem, com Moacir Leal Campos, para servir como coadjuvante do ensino elementar na mesma Escola, idem.

— Ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 3.569 — Comunicando que foi ordenada a anotação do Decreto-lei n. 2.058, de 5 de março próximo findo, que altera, sem aumento de despesa, o orçamento em vigor, na parte referente a esse Ministério.

— Ao Ministro da Fazenda:

N. 3.570 — Solicitando, em referência aos pagamentos no total de 3.573:459\$3, feitos pelo Banco do Brasil à Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, do Ceará, de serviços e obras executados no porto do dito Estado, conforme diligência de 19 deste, seja feita a classificação da despesa.

N. 3.571 — Comunicando a anotação do ato constante do Decreto-lei n. 1.879, de 14 de dezembro último, que prorrogou a vigência do crédito especial aberto pelo Decreto n. 24.764, de 14 de junho de 1934.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.572 — Comunicando que, em 23 deste, foi recusado registro ao contrato celebrado com a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil", para execução de obras de melhoramentos no porto de Laguna, no Estado de Santa Catarina, porque não foi precedido de processo regular de concorrência e bem assim, porque não tem fundamento no Código de Contabilidade e Regulamento de Contabilidade Pública o regime adotado na cláusula atinente à caução.

Dia 26

Ao ministro da Agricultura:

N. 3.573 — Idem, idem, em 19 deste, ao adiantamento de réis 213:650\$0, ao engenheiro de Minas, Alvaro de Paiva Abreu, com

exercício na Divisão do Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, porque não foi satisfeita a diligência ordenada em sessão de 26 do mês de março findo, sobre o mesmo.

N. 3.574 — Idem, idem, ao contrato celebrado entre o Governo Federal e o Município de Patos, Estado de Minas Gerais, regulamentando dois aproveitamentos de energia hidráulica, respectivamente, no Ribeirão da Mafá, Município de Patos e Ribeirão das Lages, Município de Coromandel, porque não foi satisfeita a diligência ordenada anteriormente sobre o mesmo.

Dia 27

Ao ministro da Agricultura:

N. 3.580 — Comunicando, relativamente à comprovação do adiantamento de 622:000\$0 ao escritório de primeira classe da Estrada de Ferro Maricá, Raulfo Alves de Sousa, destinado à manutenção do tráfego da mesma Estrada, no quarto trimestre de 1939, que foi retificado o ato n. 1, de 7 de outubro de 1938, do Tribunal, art. 21, quanto à referência ao artigo 71, do Código de Contabilidade, que deve ser substituída pela referência ao artigo 44, do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, guardando, destarte, plena conformidade com o ato n. 2, artigo 35, de 11 de novembro de 1938.

Dia 30

Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.583 — Comunicando que, em 23 deste, foi recusado registro ao contrato celebrado em 29 de fevereiro último, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e Domingos Caruso, para arrendamento do prédio da avenida Rio Branco n. 127, destinado à instalação da sucursal n. 7 da mesma Diretoria Regional, por não ter sido cumprida a diligência ordenada sobre o mesmo.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 3.585 — Comunicando o registro do termo aditivo ao contrato celebrado em 18 de abril de 1938, para internação, no Asilo Agrícola Santa Isabel, de menores encaminhados pelo Juízo de Menores do Distrito Federal.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.586 — Comunicando o registro do crédito especial de réis 2.126:524\$9, destinado ao pagamento à Panair do Brasil S. A., e outros, de transporte de correspondência aérea em 1938.

N. 3.587 — Idem, idem, de 80:604\$0, para pagamento da parte restante das terras desapropriadas, em virtude do decreto n. 15.501, de 12 de junho de 1922.

Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.589 — Comunicando que, em 23 deste, foi recusado registro à distribuição de 1.860:000\$000 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, à disposição da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, relativa ao crédito especial aberto pelo decreto n. 2.102, de 3 de novembro de 1937, cuja vigência foi prorrogada pelo decreto-lei n. 1.894, de 19 de dezembro de 1939, para ter aplicação na forma estabelecida no decreto-lei n. 1.677, de 12 de outubro do ano próximo findo, por não ter sido cumprida a diligência ordenada anteriormente sobre o assunto.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 3.592 — Comunicando que foi ordenada a anotação do ato constante do Decreto-lei n. 2.135, de 12 deste, que altera, sem aumento de despesa, o vigente orçamento desse Ministério.

— Ao ministro da Agricultura:

N. 3.596 — Solicitando, em referência ao acordo celebrado em 5 deste, entre o Governo da União e o Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo Sr. Dr. Artur Ferreira da Costa, conforme diligência de 26 deste, seja indicado quais os contratos a que se refere a cláusula 18ª do mesmo.

— Ao ministro da Agricultura:

N. 3.595 — Solicitando, em referência ao contrato entre o Governo da União e o Estado de S. Paulo, representado pelo Dr. Fernando Febeliano da Costa Filho, para execução dos serviços públicos relativos à fiscalização dos processos de colheitas ao beneficiamento, à classificação, ao acondicionamento, armazenagem e ao transporte dos produtos e subprodutos destinados aos mercados externos e sujeitos à padronização, conforme diligência de 26 deste, seja informado se Fernando Febeliano da Costa Filho, é funcionário federal ou estadual.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Minas Gerais:

N. 14.067 — Solicitando, em referência à tomada de contas do ex-agente do correio em "Santo Antônio do Glória", nesse Estado, Modesto Querino de Figueiredo, de 1 de março de 1908 a 3 de julho de 1912, conforme diligência de 16 deste seja esclarecido, si foi ou não recebida a importância do débito e dos juros respectivos, no total de 14\$500.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 155 — Pedido n. 1 — Requerimento número 234.036 — Nota de Empenho n. 6.315.

Fornecedor: Hime & Cia.

Repartição: Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério da Educação.

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Roberval G. Medeiros, compareceu a firma Hime & Cia., estabelecida nesta praça, à rua Teófilo Otoni n. 52, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 57, representada por seu procurador, senhor João Garcia; e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
1. Chumbo em barra, marca Tadanac, quilo. 35\$0 2\$615 91:525\$0

(Noventa e um contos, quinhentos e vinte e cinco mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, à rua Paulo de Frontin n. 98.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: sera efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 13 — inciso 25 — do orçamento federal do Ministério da Educação, para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita na verba a necessária dedução, pela nota de empenho n. 6.315.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor foi entregue à Comissão, o certificado n. 105, do depósito feito no Tesouro Nacional de dez (10) apólices, ao portador de 1:000\$0, cada uma, ns. 649.359/61, 649.404/5, 649.412/3 e 649.418/20, do Decreto 17.379, de 1926, com coupões de julho de 1940 e seguintes, tomado por termo n. 126, na ata n. 40, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir de terceiros material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 155, a fls. 336/37 do Livro 23º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Pelo fornecedor, pp. *João Garcia*.

Testemunhas: *David Araújo*. — *Heitor Marques Corrêa*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

termo do contrato n. 156 — Pedido n. 1 — Req. n. 912.029 — Nota de empenho n. 5.298.

Fornecedora: Empresa Comercial Importadora Limitada.

Repartição: Departamento Nacional de Portos e Navegação — Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Ministério da Viação.

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Roberval G. Medeiros, compareceu a Empresa Comercial Importadora Limitada, estabelecida nesta praça à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 8º andar, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 222, representada por seu sócio, Sr. J. M. Tourenq, e por ele foi dito que, pela empresa, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Acessórios para torno mecânico "R. K. Le Blond", constando do seguinte:

1. Mandril especial com bucha e chave n. 125, conforme catálogo da The R. K. Le Blond Machine Tool Co., página 31, um	1	950\$0	950\$0
2. Dispositivo de tornear cônico, completo, com as peças ns. 154, 155, 156, 157, 158, 159 e 160, conforme catálogo da The R. K. Le Blond Machine Tool Co., página 44, um	1	10:800\$0	10:800\$0
3. Dispositivo especial de retificar, com motor e rebolo, conforme catálogo da The R. K. Le Blond Machine Tool Co., página 45, um	1	9:600\$0	9:600\$0
4. Micrômetro conforme catálogo da The R. K. Le Blond Machine Tool Co., página 46, um	1	950\$0	950\$0
5. Placa de 4 castanhas independentes, completa e ajustada, para o torno de 7 1/2", conforme catálogo da The R. K. Le Blond Machine Tool Co., página 31, um	1	2:900\$0	2:900\$0
			25:200\$0

(vinte e cinco contos e duzentos mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribu-

nal de Contas, ao Departamento de Portos e Navegação — Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, na rua General Gurjão sem número, Ponta do Cajú.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 3, inc. 03, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução pela nota de empenho n. 5.298.

Cláusula sexta:

E' eleito o fóro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

Neste ato foi entregue, pela fornecedora, à Comissão, um certificado n. 31.271, da Caixa Econômica, do depósito feito da importância de 2:520\$0 (dois contos quinhentos e vinte mil réis), tomado por termo n. 170, na ata 52, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir de terceiros material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 156, a folhas 338/40 do Livro 23º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Pela fornecedora, Empresa Comercial Importadora Limitada: *J. M. Tourenq*.

Testemunhas: *Antonio da Silva*. — *Leiz Mendes Junior*.

Aprovado, por delegação do senhor ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do Contrato n. 157 — Pedido n. 1 — Requisição número 903.037 — Nota de empenho n. 4.328.

Fornecedor: Martins Júnior & Comp.

Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Postal Telegráfico — Ministério da Viação.

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu Diretor, Dr. Roberval G. Medeiros; compareceu a firma Martins Júnior & Comp., estabelecida nesta praça, à rua dos Andradas n. 51, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 141, representada por seu sócio, Sr. José Joaquim Martins Júnior; e por ele foi dito que pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

- 1 — Cofre de Fabricação Nacional, de segurança, caixa forte de 0,53x0,40x0,33 reforçada (medidas úteis internas) com 2 gavetas e 4 vãos para livros e documentos. Dimen-

sões externa, 1,38x0,57x0,53 — para construção em chapa 14, 3/16 e 1/4. Todo enclonado. Paredes com 2 camaras em concreto armado e amianto com espessura de 0,08. Porta forte chapeada de 3/16 e 1/8 e mais a blindagem com aço imperfurável, fechaduras com 7 gorjas de aço, segredo de 3 combinações numéricas, discos presos e metais cromados. Garantia contra qualquer defeito mecânico e arranhamento, marca "Archivex", um .. 20 915\$0 18:300\$0

(Dezoito contos e trezentos mil réis).

Nota — A fabricação será feita à rua S. Luís Gonzaga n. 16, em São Cristóvão, reservando-se ao Departamento dos Correios e Telégrafos o direito de acompanhá-la. Os cofres serão examinados no Instituto de Tecnologia. Só será aceito material rigorosamente confeccionado de acordo com a especificação constante do item 1 supra.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Postal Telegráfico.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta de verba 2, subconsignação 5 inciso 08 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 4.328.

Cláusula sexta:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, foi entregue pelo fornecedor a Comissão, o certificado n. 31.255, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de Rs. 1:830\$0 (um conto, oitocentos e trinta mil réis), tomado por termo n. 163 na ata n. 51, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor o sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 157, às folhas 341-2 do Livro 23.º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras — *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Pelo fornecedor: *Martins Júnior & Comp.*

Testemunhas: *David Araújo* — *Heitor Marques Correia*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 159 — Pedido n. 4-A — Requerimento n. 903.042-A — Nota de empenho n. 4.949.

Fornecedores, *Alexandre Ribeiro & Companhia Limitada*.

Repartição, Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Postal Telegráfico — Ministério da Viação.

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Roberval G. Medeiros, compareceu a firma *Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.*, estabelecida nesta cidade, à rua do Ouvidor n. 164, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 37, representada por seu sócio Sr. Antônio da Silva e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

10. Papel Manilha Monolúcido, cor verde musgo, 55grs.M2, formato 96 x 66 cms., resmas de 500 folhas. Amostra nesta Comissão, resma	1.500	40\$900	61:485\$0
--	-------	---------	-----------

(Sessenta e um contos quatrocentos e oitenta e cinco mil réis.)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de dez (10) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Postal Telegráfico.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 8—inc. 06, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução pela nota de empenho n. 4.949.

Cláusula sexta:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

Neste ato foi entregue à Comissão, pelo fornecedor, um certificado n. 122, do Tesouro Nacional, do depósito feito em sete (7) apólices, ao portador, do valor de 1:000\$0 cada uma, ns. 387.415/51 do Decreto n. 16.031, de 1923, com cupões de julho de 1940 e seguintes, tomado por termo n. 175 na ata 53, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a dife-

rença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 159, às folhas 345/6, do Livro 23º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Roberval G. Medeiros*, diretor. — Pelo fornecedor, *Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.* — Testemunhas: *Heitor Marques Correia*. — *David Araújo*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do Contrato n. 162 — Pedido n. 1 — Requisição número 624.021 — Nota de empenho n. 4.999.

Fornecedor — *Getulio S. Araújo*.

Repartição — *Imprensa Nacional* — Ministério da Justiça.

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu Diretor, Dr. *Roberval G. Medeiros*, compareceu a firma *Getulio S. Araújo*, estabelecida nesta praça à rua São Pedro, n. 315, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 221, representada por seu único componente, Sr. *Getulio Soares de Araújo*; e por ele foi dito que se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

2. Mesa tipo M-2, especificação n. I do "DASP", uma 10 441\$9 4:119\$0
(Quatro contos, quatrocentos e dezenove mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à *Imprensa Nacional*.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 8, inciso 10, do orçamento federal do Ministério da Justiça para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 4.999.

Cláusula sexta:

É eleito o foro do Distrito Federal, para as ações que decorrem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: — um certificado n. 31.264, do de-

pósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 441\$900 (quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos réis), tomada por termo n. 165 na ata 51.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual acima estipulada, fica convencionado que se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 162, a fls. 351/2 do Livro 23º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Pelo Fornecedor — *Getulio S. Araújo*. — Testemunhas — *David Araújo*. — *Heitor Marques Corrêa*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 164 — Pedido n. 1 — Req. n. 903.055 — Nota de empenho n. 5.284. — Fornecedor, *Willmann, Xavier & Comp. Ltda.* — Repartição, Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Telegráfico — Ministério da Viação.

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu Diretor, Dr. *Roberval G. Medeiros*, compareceu a firma, *Willmann, Xavier & Comp. Ltda.*, estabelecida nesta praça, à rua Uruguaiana n. 202, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o número 139, representada por seu sócio, Sr. *José Xavier de Melo*; e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto número 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Material especializado "Baudot Grunenwald" fabricação dos Ateliers L. Doignon.

1. Base c/cabo e teclado p/duplo, uma	6	4:845\$0	29:070\$0
2. Base c/cabo e teclado p/ triplo, uma	8	4:845\$0	38:760\$0
3. Base c/cabo e teclado p/quadruplo, uma	4	4:845\$0	19:380\$0
4. Tradutor isolado s/cabo, base e teclado, um	15	12:840\$0	192:600\$0
5. 1º tradutor, completo, um	10	17:790\$0	177:900\$0
6. 2º tradutor, completo, um	12	17:790\$0	213:480\$0
7. 3º tradutor, completo, um	10	17:790\$0	177:900\$0
8. 4º tradutor, completo, um	6	17:790\$0	106:740\$0
			955:830\$0

(Novecentos e cinquenta e cinco contos, oitocentos e trinta mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material deverá ser entregue até o dia 20 de dezembro do corrente ano, ao Almoxtarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Telegráfico.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 4 — inciso 03 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício

de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 5.284.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, foi entregue pelo fornecedor à Comissão, o certificado n. 120, do depósito feito no Tesouro Nacional, de noventa e seis (96) apólices, no portador, de 1:000\$0, cada uma, ns. 238.796/7, 246.280, 255.116, 255.119 e 255.121/44, do Decreto n. 45.676, de 1922; 262.339/43 e 274.868/70, do de n. 15.723, de 1922; 347.636/8, 354.888/9, 360.237/41, 363.893/6, 365.425, 382.076/83, 388.536, 408.841 e 409.845/7, do de n. 16.931, de 1923; 470.158/60, 478.966/9, 482.316/32 e 482.677/8, do de n. 16.241, de 1923; 447.153/6 e 462.389, do de n. 16.252, de 1923, todas com coupons de julho de 1940 e seguintes, tomado por termo n. 173 na ala n. 53, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 164, a fls. 355/56 do Livro 23º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Roberval G. Medeiros*, diretor. — Pelo fornecedor, *Willmann, Xavier & Comp. Ltda.*

Testemunhas: *David Araújo*. — *Heitor Marques Corrêa*.

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Seção de Pluviometria e Inundações — Departamento Nacional da Produção Mineral — Divisão de Águas — Dia 12 de maio de 1940.

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia amazônica (dia 11):

Em ascensão em Tefé, Manaus e Parintins, estacionário em São Felipe, Porto Nacional e Tocantina e em declínio em Labrea, Humaitá e Peixe.

Bacia Itapicuru (Maranhão — Dia 10):

Em ascensão em Picos.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 11):

Em declínio em Picos, Presidente Epitácio, Tibagi, S. Mateus, Rio Negro, Porto União e S. Luiz de Cáceres, estacionário em Tomazina e Jataí e em ascensão em Cuiabá, Porto Esperança e Porto Murinho.

Bacia amazônica (dia 14):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — Dia 11):

Em declínio em Pindobassu e Cruz das Almas, estacionário em Cipó e Itapicuru e em ascensão em Queimadas.

Bacia do Rio Doce (dia 11):

Não recebemos informes.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 12):

Entrará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 12):

Entrará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajai-Assu (dia 12):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 13 de maio de 1940

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia amazônica (dia 12):

Em ascensão em Tefé, Parintins, Obidos e Santarém, estacionário em Porto Velho e Tocantina e em declínio em S. Felipe, Labrea e Humaitá.

Bacia Itapicuru (Maranhão — dia 11):

Em ascensão em Picos.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 12):

Em ascensão em Jupia, Jataí e Porto Murinho, estacionário em Tomazina e em declínio em Tibagi, S. Mateus, Rio Negro, Porto União, S. Luiz de Cáceres e Cuiabá.

Bacia S. Francisco (dia 13):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia do Rio Doce (dia 12):

Em declínio em Presidente Vargas.

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 12):

Em ascensão em Pindobassu, Cruz das Almas e Queimadas, estacionário em Itapicuru e em declínio em Cipó.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 13):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 13):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajai-Assu (dia 13):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Boletim de Cotações do Câmbio fixado em 11 de maio de 1940

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
Londres	52\$334	65\$314	74\$000
França	—	\$375	\$445
Itália	—	—	\$910
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3\$700
Verrechnungsmark	—	6\$071	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$200
Portugal	—	\$680	\$816
Nova York	—	19\$797	21\$100
Uruguai	—	7\$700	8\$400
Argentina	—	4\$520	5\$099
Japão	—	4\$660	—

Cotações oficiais de títulos em 13 de maio de 1940

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	813\$0
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom	815\$0
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	822\$0
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	420\$0
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	861\$0
O. Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).....	1:027\$0
O. Tesouro Nacional, de 1:000\$, 7 % (1939)	1:010\$0
O. Ferroviárias de 1:000\$, 7 %	1:025\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Decreto n. 1.535)	190\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	199\$0
Pref. de Porto Alegre de 50\$, 3 %, port.....	29\$5
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.....	835\$0
Estado de Minas Gerais, 200\$, 5 %, port. (1934), 1ª série	147\$0
Estado de Minas Gerais, 200\$, 8 %, port. (1934) 2ª série	162\$0
Estado de Minas Gerais, 200\$, 7 %, port. (1934), 3ª série.	159\$0
Estado do Espírito Santo de 1:000\$, 8 %, nom.	780\$0
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	82\$0
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.....	193\$5
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8%, port.	1:015\$0

Ações de Bancos:

Brasil	439\$5
--------------	--------

Ações de Companhias:

Siderúrgica Belgo Mineira, port.	342\$0
---------------------------------------	--------

Debêntures:

Companhia Edificadora	105\$0
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. — <i>Juvenal de Queiroz Vieira</i> , presidente.	

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Importâncias
11 de maio de 1940.....	936:987\$2
11 de maio de 1939.....	948:359\$5

Receita mensal:

De 2 a 11 de maio de 1940.....	14.398:047\$5
De 2 a 11 de maio de 1939.....	18.288:009\$0

Diferença da receita arrecadada para menos em 1940.	3.889:961\$4
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 11 de maio de 1940.....	194.719:800\$9
De 2 de janeiro a 11 de maio de 1939.....	182.626:836\$5
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	12.092:964\$4

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Importâncias
8 de maio de 1940	1.720:182\$1
8 de maio de 1939	2.084:227\$4

Receita mensal:

De 1 a 8 de maio de 1940.....	8.879:934\$0
De 1 a 8 de maio de 1939.....	15.346:526\$4
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.	6.466:592\$4

Receita global:

De 2 de janeiro a 8 de maio de 1940.....	236.936:069\$0
De 2 de janeiro a 8 de maio de 1939.....	207.600:564\$6
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	29.335:504\$4

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

9 de maio de 1940.....	1.221:963\$5
9 de maio de 1939.....	1.774:147\$8

Receita mensal:

De 1 a 9 de maio de 1940.....	10.101:897\$5
De 1 a 9 de maio de 1939.....	17.120:674\$2

Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.	7.018:776\$7
--	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 9 de maio de 1940.....	238.158:032\$5
De 2 de janeiro a 9 de maio de 1939.....	209.374:712\$4

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	28.783:320\$1
--	---------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

10 de maio de 1940.....	4.526:135\$0
10 de maio de 1939.....	2.344:312\$2

Receita mensal:

De 1 a 10 de maio de 1940.....	14.628:032\$5
De 1 a 10 de maio de 1939.....	19.464:986\$4

Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.	4.836:953\$9
--	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 10 de maio de 1940.....	242.631:167\$5
De 2 de janeiro a 10 de maio de 1939.....	211.749:024\$6

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	30.985:142\$9
---	---------------

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

2 de maio de 1940.	22:912\$2
2 de maio de 1939.	1.076:990\$8

Receita mensal:

De 2 a 2 de maio de 1940.	22:942\$2
De 2 a 2 de maio de 1939.....	1.076:990\$8
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.	1.054:048\$6

Receita global:

De 2 de janeiro a 2 de maio de 1940.....	27.546:832\$3
De 2 de janeiro a 2 de maio de 1939.....	28.956:832\$6

Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.	1.410:671\$0
--	--------------

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	Importâncias
3 de maio de 1940.....	285:458\$1
3 de maio de 1939.....	275:839\$4

Receita mensal:

De 2 a 3 de maio de 1940.....	308:400\$0
De 2 a 3 de maio de 1939.....	1.352:830\$2

Diferença da receita arrecadada para mais em 1939. 1.044:429\$9

Receita global:

De 2 de janeiro a 3 de maio de 1940.....	27.831:619\$7
De 2 de janeiro a 3 de maio de 1939.....	29.232:672\$0

Diferença da receita arrecadada para mais em 1939. 1.401:052\$3

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	Importâncias
4 de maio de 1940.	132:304\$9
4 de maio de 1939	242:273\$0

Receita mensal:

De 2 a 4 de maio de 1940.....	440:705\$2
De 2 a 4 de maio de 1939.....	1.595:103\$2

Diferença da receita arrecadada para mais em 1939. 1.154:398\$0

Receita global:

De 2 de janeiro a 4 de maio de 1940.....	27.963:924\$6
De 2 de janeiro a 4 de maio de 1939.....	29.474:945\$0

Diferença da receita arrecadada para mais em 1939. 1.511:020\$4

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA — SERVENTE — DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de habilitação acima referida:

Candidatos habilitados

Número de inscrição — Nomes	Pontos
2. Antonio Timoteo de Alencar Lima	81
4. Jorge de Souza Lima	74
5. Helder de Azevedo Silva	85
6. Mauro de Paiva Araujo	75
7. Gerson Baptista Teles	79
8. Adyr Gomes da Silva	73
9. José Vieira do Sacramento	80
11. Acyr Goulart da Silva	78
12. Moacyr Gonçalves Ladello	69
13. Angelo Cupertino	78
14. Euclides dos Santos Oliveira	71
16. Orlando de Souza Figueiredo	70
17. Octacilio Alves da Silva	79
18. Eustachio Toledo de Queiroz	90
19. Oswaldo dos Santos Ney	64
20. Auracy Carneiro da Cunha	79
21. Waldemar Padua Correia	87
23. Pedro de Oliveira Feitosa	77
25. Manoel Passos Tavares	79
33. Mario Paulino Ferreira	79
35. Amsterdam Teles Pereira	74
37. Pedro Guimarães de Menezes	79

39. Geraldo Fernandes	81
41. José Dias da Silva	87
42. José Bernardo	89
43. Benedito dos Santos Almeida	73
44. Rubem Sodré Câmara	87
46. Ceslau Dias de Lima	86
47. Moysés de Souza Braga	77
48. Antonio Rodrigues Calheiros	90
49. José de Andrade Cavalcanti	85
51. Luiz de Oliveira	89
52. José Felizardo de Almeida	81
53. Hipólito Cassiano dos Santos	79
55. Eduardo Navarro Beshem	88
56. Sebastião Goulart Ramos	78
57. Edgard de Oliveira Costa	87
58. Jofer Paulo Teles	75
61. Alcides Paulo de Mendonça	79
62. Elias T. Ferreira Filho	80
63. Geraldo Rangel Cardoso	76
64. Hervê Teixeira	83
67. Cesar Cohen	80
71. Carlos Seciosa de Sá	90
72. Antonio Souza de Jesus	81
75. João Marques Sardinha	73
77. Abraham Cohen	75
79. Astrolindo Valente Rocha Pinto	85
81. Altair Vieira Muniz	85
85. Olavo Siqueira da Silva	89
86. José Alves de Oliveira	79
88. Sebastião Ribeiro Freitas	99
89. Luciano Pires	87

D. S. do D. A. S. P., em 13 de maio de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

PROVA DE HABILITAÇÃO: SERVENTE DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

São convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Ancora, edifício da Imprensa Nacional, 1.º andar, afim de se submeter às provas de sanidade e de capacidade física, os seguintes candidatos aprovados na prova de habilitação para Servente do D.C.T., abaixo relacionados:

Dia 17 do corrente, às 11 horas:

2 — Antônio Timoteo de Alencar Lima; 4 — Jorge de Souza Lima; 5 — Helder de Azevedo Silva; 6 — Mauro de Paiva Araujo; 7 — Gerson Batista Teles; 8 — Adir Gomes da Silva; 9 — José Vieira do Sacramento; 11 — Acyr Goulart da Silva; 12 — Moacyr Gonçalves Ladello; 13 — Angelo Cupertino; 14 — Euclides dos Santos Oliveira; 16 — Orlando de Souza Figueiredo; 17 — Otacilio Alves da Silva; 18 — Eustachio Toledo de Queiroz; 19 — Oswaldo dos Santos Ney; 20 — Auracy Carneiro da Cunha; 21 — Waldemar Padua Correia; 23 — Pedro de Oliveira Feitosa; 25 — Manuel Passos Tavares; 33 — Mário Paulino Ferreira; 36 — Amsterdam Teles Pereira; 37 — Pedro Guimarães de Menezes; 39 — Geraldo Fernandes; 41 — José Dias da Silva; 42 — José Bernardo; 43 — Benedito dos Santos Almeida.

Dia 17 do corrente, às 13 horas:

44 — Rubem Sodré Câmara; 46 — Ceslau Dias de Lima; 47 — Moisés de Souza Braga; 48 — Antônio Rodrigues Calheiros; 49 — José de Andrade Cavalcanti; 51 — Luis de Oliveira; 52 — José Felizardo de Almeida; 53 — Hipólito Cassiano dos Santos; 55 — Eduardo Navarro Beshem; 56 — Sebastião Goulart Ramos; 57 — Edgard de Oliveira Costa; 58 — Jofer Paulo Teles; 61 — Alcides Paulo de Mendonça; 62 — Elias T. Ferreira Filho; 63 — Geraldo Rangel Cardoso; 64 — Hervê Teixeira; 67 — Cesar Cohen; 71 — Carlos Seciosa de Sá; 72 — Antônio Souza de Jesus; 75 — João Marques Sardinha; 77 — Abraham Cohen; 79 — Astrolindo Valente Rocha Pinto; 81 — Altair Vieira Muniz; 85 — Olavo Siqueira da Silva; 86 — José Alves de Oliveira; 88 — Sebastião Ribeiro Freitas; 89 — Luciano Pires.

Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 13 de maio de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Escritório de Obras**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 13, PARA DIVERSAS OBRAS DE ACABAMENTO NO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial*, n. 96, de 27 de abril de 1940, às páginas 7.639 e 640.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 2 de maio de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro-chefe.

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, N. 11, PARA A INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR NO EDIFÍCIO DA ANTIGA CAIXA ECONÔMICA, ORA DESTINADO À JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL.

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial*, n. 99, de 2 de maio de 1940, às páginas 7.907 e 908.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 3 de maio de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro-chefe.

Polícia Civil do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL**

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas, artigo 366

Onibus:

Mario Bianchi, ns. 15, 135, 153 e 564 — Infração do artigo 248 L.

M. P1 Salgado, ns. 321 e 763 — Infrações dos artigos 252 e 248 L.

Martins Jordão & Comp. Ltda., n. 11 — Infração do artigo 248 L.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 596 — Infração do artigo 248 L.

Cruz Filho & Comp. Ltda, n. 928 — Infração do artigo 248 L.

Auto Viação Cruzeiro do Sul, Ltda., n. 961 — Infração do artigo 81.

Carga:

Valdemar Rodrigues Pinto, n. 2.130 — Infração dos artigos 82 e 81.

José Joaquim, n. 10.083 — Infração do artigo 242 A.

Otávio Nunes Silva, n. 11.311 — Infração dos artigos 83 e 81.

Antenor Silveira, n. 13.383 — Infração do artigo 248 L.

Agenor Lino, n. 13.417 — Infração do artigo 248 L.

Moto:

Aires Muniz, n. 117 — Infração dos artigos 100 e 81.

Passeio:

Carlos Novis, n. 616 — Infração do artigo 257.

Eugenio Fuermans, n. 709 — Infração do artigo 248 L.

José Santiago, n. 1.623 — Infração dos artigos 102 e 257.

Fulgencio Alves, n. 3.654 — Infração do artigo 248 L.

Alexandre Alves, n. 6.094 — Infração do artigo 102.

Antônio Valério Pires, n. 6.183 — Infração do artigo 102.

Manuel Alves Azevedo, n. 6.201 — Infração do artigo 248 L.

Alfredo Rodrigues Almeida Filho, n. 6.748 — Infração do artigo 248 L.

Guido Carti, n. 7.285 — Infração do artigo 248 L.

Baldomero Barbará Filho, n. 7.445 — Infração do artigo 257.

Angelo Santucci, n. 7.514 — Infração do artigo 102.

Maria Alexim Bacco, n. 8.001 — Infração dos artigos 102 e 257.

Augusto de Freitas Pereira, n. 8.022 — Infração do artigo 81.

João Antônio Teixeira, n. 8.689 — Infração do artigo 248 L.

Agostinho Balbi Pires, n. 8.760 — Infração do artigo 83.

Antônio Pires Cortes, n. 9.134 — Infração do artigo 79.

Alcibiades Tenorio da Silva, n. 9.192 — Infração do artigo 248 L.

José Monteiro, n. 10.230 — Infração do artigo 79.

Manuel Almeida Vasconcelos, n. 10.617 — Infração do artigo 83.

Aniceta Cruz Costa, n. 13.979 — Infração do artigo 248 L.

Mario de Souza, n. 14.341 — Infração do artigo 248 L.

Joaquim da Costa, n. 15.080 — Infração do artigo 248 L.

Eduardo Gonçalves, n. 15.787 — Infração do artigo 79.

Pedro Ferreira Gomes, n. 16.606 — Infração do artigo 248 L.

Artur da Silva Ramalho, n. 16.860 — Infração do artigo 85.

João Pozzati, n. 18.028 — Infração do artigo 102.

Antônio Gonçalves, n. 20.253 — Infração do artigo 248 L.

Teodoro Pires, n. 20.426 — Infração do artigo 102.

Abel Costa Melo, n. 22.217 — Infração do artigo 102.

Aristides Pendes Acioli, n. 23.662 — Infração do artigo 102.

José Barbosa Souza, n. 24.975 — Infração do artigo 248 L.

Mauricio Mariano, n. 25.738 — Infração do artigo 248 L.

Jorge Amaral, n. 26.099 — Infração do artigo 248 L.

Francisco Arieta, n. 26.207 — Infração do artigo 79.

Eduardo José Vieira, n. 27.114 — Infração do artigo 106.

Antônio José da Ribeira, n. 27.639 — Infração do artigo 83.

Adolfo Hansen, n. 28.775 — Infração dos artigos 82 e 257.

Artur Cesar Rios Junior, n. 28.903 — Infração dos artigos 82 e 257.

Aristides Duperron Madeira, n. 29.884 — Infração do artigo 248 L.

Oscar Lisboa Graça, n. 30.093 — Infração do artigo 248 L.

Oscar de Lima, n. 30.126 — Infração do artigo 144.

Alcinópolis Gomes, n. 30.160 — Infração do artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do Regulamento.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1940. — *O Inspetor*.

RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 13 DO CORRENTE

Aprovados: Antônio Vieira de Souza, Oscar Raul Buehrer, Orlando Poncio Bernardes, José Prazeres dos Santos, Artur Nunes da Silva, Antônio Costa, Ilzio Vital de Queiroz, Salim Jorge Mansur, Salvador Marzullo, Aginaldo Regulo Valadares, Manuel dos Santos.

Vicente Sil de Lacerda, José de David Schubsky, José Sebastião Nagel, José Tomaz de Aquino, Osório Raimundo da Costa, Renzo Spagnuolo, Irdolino Botelho, Daniel Augusto Moraes.

Reprovados: 5.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamentar), importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294, do R. T.)

Inspetoria do Tráfego, em 13 de maio de 1940. — *O Inspetor Dr. Edgar Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal****PAGAMENTO DE PENAS D'ÁGUA DE 1940****Zonas do 6º Distrito**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação, publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página 8.419.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Comissão Central de Compras**

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 20 de maio de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

128.016-A — Laminas, laminulas.

210.007 — Drogas.

253.096/8-A — Drogas.

254.279 — Estante de aço.

410.008-A — Expediente.

413.026-B. — Oleo de espermaceite.

416.033 — Calibres.

416.036 — Acessórios p/automóvel.

419.536 — Giz.

503.003-A — Expediente.

504.010/11 e 13/B — Grampos, etc.

504.027/8 — Fotografico e de filmagem.

611.004-A — Expediente.

612.097 — Máquina de escrever.

613.043-B — Drogas.

613.070 — Fotografico.

615.010-B — Prod. químicos.

615.061 — Expediente.

615.075 — Numerador automatico.

615.081 — Elétrico.

615.118 — Chapa de cedro.

616.005 — Brim listado azul e branco.

616.020-B — Penas, etc.

624.123 — Grampeador.

626.005-A — Agulha p/coser processo.

801.308 — Exemplares.

901.393 — Câmara cinematografica.

Rio, 13 de maio de 1940. — *A. de Faria Filho*, Diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 21 de maio de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

801.721 — Drogas.

801.726 — Drogas.

801.730 — Prod. químicos.
 801.731 — Prod. químicos.
 801.732 — Prod. químicos.
 801.734 — Prod. químicos.
 801.735 — Prod. químicos.
 903.147 — P/automóvel.
 903.160/1 — Expediente.
 904.311/12 — P/automóvel.
 901.311/12 — Expediente.
 904.313/15 — Expediente.
 905.018-C — Cirurgico.
 912.046 — Grampos para correias.
 Rio, 13 de maio de 1940. — *A. de Faria Filho*, Diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 5 de junho de 1940, oferta de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

615.106 — Projetos.
 615.107 — Búias Thompson.
 Rio, 13 de maio de 1940. — *A. de Faria Filho*, Diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral de Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1936, em nome de Frederico Gilberto Amado. Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, o contribuinte acima mencionado, fica convidado a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes. Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio, 11 de maio de 1940. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1932, decorrente do lançamento, efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a seção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos. Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Relação dos *ex-officio* notificados por edital, nos termos do artigo 155 do regulamento em vigor:

Exercício de 1932

Canelas — Antônio Vieira da Silva, rua Santo Amaro n. 107.
 Costa — J. L., praça Tiradentes n. 1, 3ª loja.
 J. P. da Rocha & Sousa, rua Andradas n. 169.
 J. P. Martins & Comp., avenida Camões n. 90, penha.
 J. Pereira & Comp., rua Neri Pinheiro n. 88.
 J. R. Silva & Comp., rua Marechal Floriano n. 61.
 J. Roma & Silva, rua da Conceição n. 34.
 J. Santos Guerra & Comp. Ltda., rua Maria Lopes n. 30.
 J. Saraiva & Comp., avenida 28 de Setembro n. 236.
 J. Saraiva & Marcos, rua Maracá n. 1.
 Jabour — Jorge, rua Cabuçu n. 31, Meyer.
 Jacó — Márcio, rua Sacadura Cabral n. 127.
 Jardim — Manuel Gonçalves, Estação n. 48.
 Jaime de Oliveira & Comp., rua S. Bento n. 12, loja.
 Jerônimo Teixeira e Joaquim Ribeiro, rua Ana Quintão n. 62, Pladea.
 Jesus — Joana Teodora de, rua Monteiro da Luz n. 256.
 Jesus — Joaquim de, rua Bezerra de Menezes n. 57.
 Jesus — José de, rua José Maria n. 102.
 João Antônio Oliveira & Artur Pereira, rua Getúlio n. 4.
 João da Cunha & Comp., beco da Canela n. 9.
 João de Albuquerque e Porfírio Dionísio, rua Raul Barrozo n. 84.
 João Edde & Comp., rua das Laranjeiras n. 3.
 Joaquim de Moraes & Joaquim Fernandes, rua Maria Benjamin n. 104, Terra Nova.

José Marques Romano & Joaquim da Cunha, rua Piauí n. 82, Todos os Santos.
 João Sá e Alfredo Franco, rua Voluntários da Pátria n. 10.
 Jorge — Sebastião Brito, rua Bento Ribeiro n. 65.
 Júlio Soares & Comp., rua do Lavradio n. 76.
 Lopes — J. Cruz, praça Tiradentes n. 50.
 Marques — J. R., rua General Câmara n. 136.
 Pinto Júnior — J., rua da Misericórdia n. 95.
 Reimão — J., rua S. Pedro n. 301.
 Ribeiro — J. dos Santos, rua Cândido Benício n. 133.
 Riedlinger — J., praça Honório Gurgel n. 273.
 Sampaio — Inocêncio, rua Visconde de Itaúna n. 98.
 Teixeira — J., rua Carolina Santos n. 79, Meyer.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

AVISO N. 7-A

De ordem do Sr. chefe do Serviço, chamo a atenção dos interessados para o pedido de aforamento feito pelo Sr. Antônio Ferreira Agostinho, do terreno de acrecidas nos fundos do imóvel 16 da rua Carlos Seidl e distante 66m.09 da linha de testada da rua, na freguesia de São Cristóvão, com a área de 1.000m2,60 e publicado no *Diário Oficial* do dia 11 do corrente, à página 6.313.

Seção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 8 de abril de 1940. — *Anacy Penna Firme*, auxiliar de escritório X.

(C. 4.852-25-4-40-562\$0.).

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica inimado o Sr. Fortunato Airosa, comandante do vapor brasileiro *Poconé*, a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a quantia de 38\$300, conforme ficou resolvido no processo sob n. 15.933, de 1940.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 11 de maio de 1940. — *Onesino Lima*, escrivão.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

REGISTRO DE EXCLUSIVIDADE

De acordo com a Circular n. 1.913, de 23-7-1935, do Exmo. Senhor Ministro da Marinha, estão inscritas nesta Diretoria, as seguintes firmas:

Companhia SKF do Brasil, representantes exclusivos da firma Aktiebolaget Svenska Kullagerfabriken, de Gotemburgo, Suécia, fabricantes de rolamentos, mancais, cadeiras, pulias e demais materiais para transmissões, motores marítimos a gasolina e a óleo, marca "Penta".

"PIAM" Farmacêutica e Comercial do Brasil, representante exclusiva do Instituto Maragliano de Génova, Itália, fabricante de especialidades farmacêuticas.

Diretoria de Fazenda da Marinha, (DF-1), em 4 de maio de 1940. — *André Faustino Carlos*, 2º tenente-reformado, (ES).

Tribunal Marítimo Administrativo

O vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, na forma da lei, etc.:

Pelo presente edital faz saber a quem interessar possa que, nos termos do Decreto-lei n. 4.857, de 9 de novembro de 1939, a que se refere o decreto n. 5.318, de 29 de fevereiro de 1940, publicados no *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1939 e 2 de março de 1940, respectivamente, o Registro de Hipotecas Marítimas será feito de acordo com os regulamentos aprovados pelos decretos ns. 24.585, de 5 de julho de 1934 e 220-A, de 3 de julho de 1935, neste Tribunal, para as embarcações de mais de 20 toneladas brutas, e nas Capitâncias de Portos, para as demais. Faz saber ainda que, nos termos do artigo 88 do regulamento deste Tribunal, é vedada a transmissão da propriedade de embarcações nacionais, ou a instituição de ônus hipotecários sobre as mesmas sem a apresentação da respectiva Provisão expedida pelo T. M. A. para todas as embarcações de 20 toneladas brutas para cima adquiridas a partir de 30 de julho de 1935 em diante, ou de título de inscrição expedido pelas Capitâncias de Portos para as embarcações de tonelage inferior àquela, a partir da mesma data; e que os pedidos de registro de hipotecas sobre embarcações, na forma do artigo 88 citado, § 2º, devem ser apresentados às

Capitanias de inscrição da embarcação, dentro do prazo de 15 dias a contar da data da escritura, sob pena de nulidade, e cujos pedidos de registro; conforme fôr o caso, serão encaminhados a este Tribunal ou processados na própria Capitania.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de março de 1940. Eu, Gilberto de Alencar Sobrinho, secretário do T. M. A., escrevi, indo assinado pelo senhor almirante presidente. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito que se procedeu nesta Capitania, relativamente a diferença de soldadas reclamadas pelo pescador Vivaldino de Oliveira Borges, do barco de pesca "São José II", faço ciente aos interessados, que nesta Capitania se acham com vista na forma e prazo da lei, os autos do citado inquérito.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1940. — *Léo Maury*, escriturário classe "F" auxiliar, escrevivo.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Fábrica de Bonsucesso

SECRETARIA

Edital de chamada

A partir da data da publicação do presente edital e pelo prazo de 8 (oito) dias, fica intimado a comparecer ao serviço, sob pena de demissão por abandono de emprego, o Servente padrão VI, extranumerário-mensalista desta fábrica, Darel Bittencourt da Rocha.

Capital Federal, 4 de maio de 1940. — *Celso Vieira Borges*, 2º tenente secretário.

Fábrica de Bonsucesso

SECRETARIA

EDITAL DE CHAMADA

A partir da data da publicação do presente Edital, fica obrigado a comparecer ao serviço, sob pena de demissão do cargo que ocupa neste Estabelecimento, por abandono de emprego, o Servente Padrão V, Sandoval Pedro da Silva, extranumerário-mensalista desta Fábrica.

Capital Federal, 9 de maio de 1940. — *Celso Vieira Borges*, 2º tenente, secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página 6.128.

Valores caídos em refúgio definitivo no quarto (4º) trimestre de 1939.

Estrada de Ferro Central do Brasil

DEPARTAMENTO DO MATERIAL

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA N. 23 PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE METALIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS DAS COBERTURAS DE 90 CARROS DOS TRENS ELÉTRICOS

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 20 de maio de 1940, na sede do Departamento do Material da Estrada de Ferro Central do Brasil, no edifício D. Pedro II, 3º andar, serão recebidas propostas para execução dos serviços de metalização da parte externa da cobertura de 90 carros dos trens elétricos, de acordo com as condições abaixo:

1ª — Os proponentes só poderão ser empresas de metalização já organizadas no país, e que já tenham realizado serviços de metalização em grande escala.

2ª — As propostas deverão ser apresentadas em 3 vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a 1ª via vir selada com estampilha federal de 1\$0 por folha e mais o selo de educação e saúde (\$200).

3ª — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concor-

rência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito o certidão do Departamento de Indústria e Comércio (antiga Junta Comercial), com a declaração de estar a sua firma ou contrato social, ali registrado. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão a sua existência legal de conformidade com a lei.

4ª — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá apresentar documentos que provem já ter feito, no Brasil, em grande escala, serviços de metalização, assim como de possuir a aparelhagem necessária ao serviço que se propõe a executar, bem como o recibo da caução de 5:000\$0 (cinco contos de réis), feita na Inspetoria do Tesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida pública federal, para garantia de sua proposta.

5ª — Os envólucros serão abertos diante dos concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, a proposta do outro, em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Só serão abertos os envólucros contendo as propostas, das firmas que forem julgadas em condições de executar, satisfatoriamente, os serviços de que trata a presente concorrência.

6ª — Versará a concorrência somente para o preço, em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para o serviço de que trata este edital.

7ª — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão à todas as cláusulas deste edital.

8ª — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

9ª — Fica reservado à Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

10 — Caberá a preferência para a execução do serviço, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, e, ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

11 — Atendendo à urgência na execução do serviço, deverá ele ser iniciado 8 dias após a aprovação da concorrência, obedecidas as seguintes condições:

a) Os serviços serão executados nas oficinas da 5ª Divisão, em Deodoro, sob a fiscalização do Chefe dessas oficinas;

b) A mão de obra e todo o material necessário aos serviços, ficarão ao cargo do fornecedor;

c) A Estrada cederá, por empréstimo, gratuitamente, um compressor de ar, de 120 pés cúbicos; fornecerá a força elétrica necessária, assim como um galpão coberto, para a execução dos serviços;

d) Fica ao cargo do fornecedor, fazer o fechamento do galpão, perfeito, com madeira e isolá-lo das oficinas, afim de isentar convenientemente a oficina, do pó e poeira porventura produzidos por esse serviço;

e) Iniciado o serviço, a produção mensal não poderá ser inferior a 15 (quinze) carros;

f) Poderão ser empregados os processos de metalização da Metallising of America Incorporated, Schoop ou outro equivalente, desde que seja feita a decapagem a jato de areia para remover, por completo, toda a tinta, ferrugem, óleo, etc.; a primeira metalização a zinco pulverizado, empregando-se um quilo de zinco por metro quadrado, regularizadas as asperezas com o emprego de escovas metálicas, sendo feita a segunda metalização em pulverização fina de alumínio, na base de 300 gramas por metro quadrado, no mínimo, fazendo-se o acabamento com o alizamento completo da superfície metalizada;

g) A garantia da metalização por defeito de mão de obra, será de um ano;

h) O fornecedor é responsável pelos danos causados na pintura dos carros, devendo, durante a metalização, isolar a cobertura e proteger a pintura;

i) O fornecedor devolverá os carros metalizados, isentos de areia, quer nas janelas e portas, quer na pintura;

j) A Central entregará, de cada vez, no máximo, 6 (seis) carros, ficando ao seu cargo todas as manobras necessárias.

12 — O proponente preferido substituirá a caução de que trata a cláusula 4ª, por outra correspondente a 5 % do valor total da sua proposta, para garantia da fiel execução do serviço.

13 — A caução de que trata a cláusula anterior, será devolvida depois de terminado o prazo para garantia determinado na cláusula 11, alínea g.

Departamento do Material, 10 de maio de 1940. — *E. de Sousa*, Chefe do Dep. do Material.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

SRP-3

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da concorrência administrativa número dois SS, para fornecimento de produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral, destinados aos hospitais e postos médicos da Estrada, durante os quadrimestres de 1940.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, no Serviço de Assistência Social do SRP-3 da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores: engenheiro Alarico Leon da Silveira, chefe do SRP-3, como presidente, João Maringoni, chefe da Contabilidade, como representante da diretoria, e Américo Alves Meira, escriturário classe F, do Serviço de Assistência Social, designada para recebimento, abertura e estudo das propostas, que fossem apresentadas para fornecimento aos hospitais e postos médicos da Estrada, de produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral, durante os quadrimestres do corrente ano, em virtude do edital de concorrência administrativa número dois SS, publicado no "Diário Oficial" da União, número setenta e seis, de quatro do corrente mês, e cuja realização foi autorizada pelo aviso número mil oitocentos e cinco, de vinte e cinco de março do corrente ano, do Ministério da Viação e Obras Públicas. O mesmo jornal, em seu número oitenta e três, de doze deste mesmo mês, publicou o aviso chamando a atenção dos interessados para esta concorrência. Foram recebidos dois envelopes contendo os documentos de idoneidade das firmas Drogasil, Limitada, filial de Baurú e Nicomedes Gomes, de Baurú tendo ambas sido julgadas idôneas. Em seguida foram recebidas e abertas as propostas das duas firmas referidas, Drogasil, Limitada e Nicomedes Gomes, que foram, depois de lidas, rubricadas pelos proponentes e autenticadas pelo presidente da comissão, com quem ficaram ditas propostas para estudo e julgamento, nos termos do edital de concorrência. Aos proponentes foram restituídos os documentos que serviram para julgamento das suas idoneidades. Pelo senhor presidente foi apresentada à comissão, um envelope, recebido expresso pelo correio, e em envelope comercial do Laboratório Paulista de Biologia S. A. Aberto o envelope a comissão verificou conter uma carta acompanhada de uma proposta, sem selo algum na carta e na proposta, feita em uma única via. A comissão deliberou excluir de qualquer apreciação dita proposta, não só porque a proposta não atende a nenhum dos requisitos do edital de concorrência, como porque o proponente não ofereceu documentos para julgamento de sua idoneidade, não tendo nem sequer feito a caução. Nada mais havendo, o senhor presidente encerrou a reunião e mandou lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão e pelos proponentes presentes. Eu, Américo Alves Meira, servindo da secretária, escrevi. — Alarico Leon da Silveira. — João Maringoni. — Américo Alves Meira. — Nicomedes Gomes e pp. Drogasil, Ltda. — Perimino Leite Nogueira.

Baurú, 3 de maio de 1940. — Visto, Alarico L. Silveira, chefe do SRP. 3.

Quadro comparativo das propostas apresentadas na concorrência administrativa n. 2-SS, para o fornecimento de produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral, nos quadrimestres do ano de 1940

Número de ordem	Materiais	Drogasil Ltda.	Nicomedes Gomes
Posto Médico de Baurú:			
1.	6 Agulhas de níquel de 2 cc., finas	x \$750	1\$200
2.	6 Id. id. de 2 cc., grossas...	x \$750	1\$200
3.	6 Id. id. de 3 cc., grossas...	x \$834	1\$500
4.	6 Id. id. de 3 cc., finas.....	x \$834	1\$500
5.	6 Id. de platina de 2 cc.....	x \$5000	5\$500
6.	6 Id. id. de 3 cc.....	x 7\$000	13\$000
7.	10 Id. id. de 4 cc.....	x 9\$500	19\$800
8.	192 Ampolas de anatoxina.....	x 1\$667	2\$300
9.	200 Id. de cafeína de 1 cc.....	x \$240	\$350
10.	180 Id. de cálcio cofa, de 5 cc. a	x 2\$950	3\$960
11.	50 Id. de canfro-salil, de 5 cc.	x 4\$940	5\$500
12.	200 Id. de gliconato de cálcio, de 10 cc.....	x \$510	1\$250
13.	250 Id. de kalgem, de 5 cc.....	x \$852	1\$200
14.	60 Id. de patergex de 1 cc.....	x 2\$917	2\$980
15.	125 Id. de prontossil, de 5 cc.....	x —	7\$900
16.	120 Id. de propidon, de 1 cc.....	x 1\$720	2\$500
17.	60 Id. id. de 4 cc.....	x 4\$600	5\$900
18.	150 Id. de scurocaina A-B, a 1 % x 10 cc.....	x 1\$900	1\$650
19.	48 Id. de soro anti-tetânico de 1.500 U.A. — Pinheiros	x 3\$200	3\$600
20.	200 Id. de sulf-sparteina, de 0,05 x cc.....	x \$224	\$300
21.	150 Id. de vacina antiplogênica Bruschetti.....	x 6\$510	7\$850
22.	150 Id. id. LPB, de 1 cc....	x 1\$350	1\$500
23.	240 Ataduras de cambráia de 10 x 5.....	x \$800	\$950
24.	120 Id. id. de 5 x 5.....	x \$450	\$500
25.	80 Id. de gaze de 5 cms.....	x \$250	\$370
26.	40 Id. id. de 8 cms.....	x \$375	\$450
27.	120 Ataduras de gaze de 15 cms.	—	1\$000
28.	72 Id. gessadas Johnson de 4x5	6\$200	x 8\$000
29.	72 Id. id. id. de 2 x 5.....	x 4\$200	4\$800
30.	360 Id. Raritan de 5 x 5.....	x \$335	x \$300
31.	6 Bastões de vidros (grossos)	x \$300	\$400
32.	180 Carretéis de esparadro SR, 4 x 5.....	x 10\$389	10\$360
33.	120 Id. id. SR, de 2 x 5.....	x 6\$000	6\$300
34.	1.250 Comprimidos de prontossil..	—	x \$790
35.	80 Garrafas d'água oxigenada Merck, de 600,0.....	x 4\$800	5\$200
36.	500,0 Iodo metálico.....	x \$180	\$210
37.	20 Latas de talco Ross.....	x 2\$330	3\$800
38.	5 Libras de vaselina pura....	x 4\$090	x 3\$500
39.	50 Litros d'água vegeto-mineral canforada.....	x 6\$000	x 3\$000
40.	300 Litros de álcool de 42°.....	E 2\$500	2\$500
41.	10 Id. de benzina.....	x 3\$200	5\$500
42.	10 Id. de éter.....	x 5\$000	5\$500
43.	50 Id. líquido Dakin.....	x 2\$100	3\$000
44.	5 Id. de vaselina líquida.....	x 6\$500	8\$000
45.	50 Pacotes de gaze esterilizada Johnson.....	x 2\$500	x 2\$750
46.	120 Id. id. simples.....	x \$416	1\$000
47.	1.000,0 Pasta Lassar	x \$022	\$027
48.	100 Pontes de agrames, sortidos..	—	x 2\$500
49.	1.000,0 Pomada Reclús.....	x \$011	\$019
50.	30 Quilos de algodão Jonco, pac. 250,0	x 10\$200	10\$800
51.	6 Rolos gaze Brunswick, de 100 ard.....	x 56\$200	59\$000
52.	20 Seringas sistema lues, de 3 cc.	—	x 5\$000
53.	20 Id. id. id. de 5 cc.....	—	x 7\$000
54.	10 Id. id. id. de 10 cc.....	—	x 9\$000
55.	4 Tesoura reta, pequena.....	—	x 10\$000
56.	20 Tubos de catgut n. 2.....	x 2\$500	5\$000
57.	20 Id. id. n. 1.....	x 2\$200	4\$500
58.	10 Id. id. n. 0.....	x 2\$000	4\$000
59.	50 Id. de crina Florença, grossa	x 2\$500	5\$500
60.	20 Id. de fio de seda n. 2....	x 2\$800	4\$000
61.	20 Id. id. id. n. 1.....	x 2\$600	3\$500
62.	10 Id. id. id. n. 0.....	x 2\$500	3\$500
63.	150 Id. de placivacina.....	x 6\$200	6\$700
64.	150 Id. pomada sanapús.....	x 4\$500	4\$800
65.	30 Id. veramon, de 20 comprimidos	x 8\$000	8\$500
66.	500,0 Vaselina boricaada.....	x \$020	x \$012
67.	5 Vidros esmerilhados, boca larga, de 120 cc.....	x 1\$800	3\$000
Hospital de Araçatuba:			
68.	250,0 Ácido acetil-salicílico.....	x \$072	\$100
69.	150 Ampolas arreno-ferrol.....	x \$592	\$600
70.	26 Id. atebina 5 cc.....	—	—
71.	12 Tubos de acidol pepsina....	6\$500	x 6\$300
72.	60 Garrafas d'água oxigenada Merck, 600,0.....	x 4\$800	5\$200
73.	1 Litro d'água de rosas.....	x 3\$800	5\$000
74.	1 Id. água de flores de laranja.....	x 4\$800	x 4\$500
75.	10 Id. água destilada.....	x 1\$600	1\$800
76.	100 Ampolas d'água bidestilada de 10 cc.....	x \$100	\$750
77.	500,0 Ácido láctico.....	x \$070	x \$060
78.	50 Quilos de algodão.....	x 9\$000	10\$500
79.	20 Caixas de Atofanil.....	x 22\$400	24\$500
80.	1 Litro de álcool absoluto....	x 4\$500	6\$900
81.	1 Groza de ataduras de cambráia de 5 cc.....	x 64\$800	72\$000
82.	1 Id. id. id. de 10 cc.....	x 116\$400	144\$000
83.	1 Groza de ataduras de cambráia, 12 cc.	x 138\$000	158\$400
84.	100 Ampolas de acetilarsan inf..	x 1\$445	1\$580
85.	100 Id. id. adult.	x 1\$932	2\$100
86.	6 Id. de adrenalina P.D.	x 1\$517	1\$600
87.	2 Vidros de adrenalina P.D.	x 11\$300	12\$800
88.	12 Caixas de aluetina n. 1	x 7\$600	8\$900
89.	6 Id. id. n. 2	x 8\$100	8\$900
90.	100 Ampolas de Anemolrat	x 1\$344	1\$650
91.	60 Agulhas de níquel, 2,5 cc. ..	x \$750	1\$200

Número de ordem	Materiais		Drogasil		Nicomedes		Número de ordem	Materiais		Drogasil		Nicomedes	
			Ltda.	Gomes	Ltda.	Gomes				Ltda.	Gomes	Ltda.	Gomes
92.	50	Id. id. de 3 cc.	x	\$850		1\$500	171.	25	Litros de éter sulfúrico ...	x	5\$000		5\$500
93.	40	Id. id. de 4 cc.	x	1\$000		2\$000	172.	100	Ampolas de Emocal, 5 cc. ..	x	2\$220		2\$800
94.	12	Id. de platina, finas, p/veia.	x	4\$300		5\$500	173.	50	Ampolas Emocal, de 10 cc. ..	x	2\$980		3\$200
95.	100,0	Acetona	x	\$020		\$025	174.	4	Caixas Ergotina Yvon	x	2\$000		3\$500
96.	500,0	Acetato de amônio	x	\$008		\$013	175.	6	Idem Electrargol	x	23\$000		26\$000
97.	100,0	Acido tânico	x	\$080	x	\$060	176.	2	Viros Ergotina Yvon	x	14\$000	x	8\$500
98.	1.000,0	Acido bórico pulverizado ...	x	\$011		\$012	177.	10	Carreléis Esparadrapo, 5 cms.	x	5\$000		6\$300
99.	100,0	Azul de metileno	x	\$180		\$200	178.	10	Idem, idem, de 10 cms.	x	8\$300		10\$500
100.	500,0	Aristoquina	x	3\$000		3\$500	179.	50,0	Idem, idem, de 12 cms.	x			
101.	25,0	Argirol Bayer		—	x	2\$200	180.	50,0	Eucaliptol	x	\$160		\$190
102.	25,0	Arrhenal	x	\$180		\$790	181.	1	Litro Elixir de Garus	x	8\$000		9\$900
103.	1	Litro a'coolato vulnerário...	x	8\$300		9\$900	182.	25,0	Euquinina	x	1\$125		1\$300
104.	1	Id. acetato de chumbo li- quido	x	9\$200		9\$900	183.	200,0	Extrato Fluido de Boldo	x	\$020		\$027
105.	500,0	Agua louro-cereja	E	\$010	E	\$010	184.	200,0	Idem, idem, ameixas	x	\$024		\$027
106.	50,0	Amidol		\$020	x	\$006	185.	200,0	Id. id. Alcatrão	x	\$014		\$020
107.	6	Litros de aguardente alemã.	x	13\$700		16\$200	186.	200,0	Id. id. Flores Peitorais	x	\$032	x	\$027
108.	250,0	Analgesina	x	\$150		\$200	187.	100,0	Id. id. Valeriana	x	\$020		\$030
109.	4	Viros anidol interno	x	13\$500		14\$100	188.	100,0	Id. id. Genciana	x	\$024		\$032
110.	500,0	Aniz estrelado		\$032	x	\$030	189.	200,0	Id. id. Casca Larauja Amarga	x	\$013		\$018
111.	4	Quilos de ácido cítrico	x	20\$000		25\$000	190.	100,0	Id. id. Flores Laranjeira ...	x	\$020		\$036
112.	2	Cidros Axol	x	6\$000		6\$500	191.	100,0	Id. id. Lobelia	x	\$032		\$036
113.	500,0	Acido fênico	x	\$024		\$030	192.	500,0	Id. id. Tolú	x	\$015		\$022
114.	100	Ampolas de Anibol		—	x	2\$200	193.	100,0	Id. id. Hidraste	x	\$144		\$162
115.	6	Caixas de Bismomercurion.	x	11\$600		13\$300	194.	100,0	Id. id. Piscidia	x	\$024		\$032
116.	6	Id. Bismonion	x	16\$700		17\$800	195.	25,0	Essência de Rosas	x	\$720		\$750
117.	100,0	Bromofórmio	E	\$180	E	\$180	196.	25,0	Idem, de Canela	x	\$104		\$200
118.	100,0	Benzoato de amônio	x	\$080		\$135	197.	25,0	Idem, de Aniz	x	\$132		\$160
119.	50	Viros de Boldeno	x	8\$500		9\$000	198.	500,0	Extrato Fluido Aperientes ..	x	\$017		\$110
120.	1	Quilo de benzoato de sódio.	x	42\$000		45\$000	199.	50,0	Funesine de Ziehl	x	\$054		\$070
121.	250,0	Bicloridrato de quinino ...	x	1\$000		1\$200	200.	100,0	Viros de Figadobil	E	11\$500	E	11\$500
122.	3	Quilos de bicarbonato de sódio	x	2\$200		2\$400	201.	250,0	Fenacetina	x	\$060		\$075
123.	6	Bolsas para gelo, de 26 cms.	x	10\$000		14\$000	202.	500,0	Ferro reduzido	x	\$070		\$160
124.	6	Id. para agua quente	x	11\$000		14\$500	203.	50	Ampolas de Ferrotrat	x	1\$209		1\$250
125.	12	Bisnagas de bálsamo Benguê	x	8\$900		9\$500	204.	400	Viros de Ferrotrat	E	13\$800	E	13\$800
126.	10	Litros de bálsamo Fioravanti	x	8\$000		9\$900	205.	500	Ampolas Formina Dextrose, 10 cc.	x	2\$240		2\$450
127.	1	Id. id. tranquilo	x	8\$800		10\$000	206.	12	Viros Eritamin	x	18\$200		19\$800
128.	300	Ampolas de Biodina	x	3\$000		3\$300	207.	12	Caixas Glicosoro com estric- nina	x	11\$900		12\$100
129.	12	Metros de borracha fina p/soro	E	2\$000	E	2\$000	208.	12	Idem, idem, sem estricnina ..	x	11\$900		12\$400
130.	50	Viros de Banarsan	x	5\$900		—	209.	48	Pacotes gaze iodoformizada	x	\$959		1\$300
131.	2	Litros de Cognac Macieira..		—	x	35\$000	210.	1	Grosa gaze simples	x	60\$000		14\$000
132.	500,0	Carbonato de amônio	x	\$009		\$010	211.	6	Caixas Galar-sine Ducatti ..	x	27\$400		30\$000
133.	200	Ampolas de cloreto de cálcio, 10 cc.	x	\$512		1\$200	212.	500,0	Gaiacol líquido	x	\$195		\$200
134.	50	Viros de cloreto de cálcio.	x	3\$500		4\$000	213.	3	Quilos glicerina	x	12\$000		14\$500
135.	25	Id. comprimidos hemáticos Mauro	x	3\$500		4\$200	214.	1	Bisnaga gomenou Prevet	x	29\$000		32\$000
136.	100	Conta-gotas sortidos		—	x	\$130	215.	36	Caixas Gaduzan, 2 cc.	x	11\$800		12\$400
137.	6	Caixas de cápsulas amilea- ceas n. 1	x	4\$800		5\$200	216.	12	Tubos Helmitol	x	7\$200		7\$500
138.	24	Tubos de cloretila	x	1\$750		12\$400	217.	6	Caixas Hemocito Corbieri in- fantil	x	17\$200		18\$000
139.	1	Grosa de caixas de papelão p/cápsulas	x	9\$500		10\$500	218.	6	Idem, idem, idem, ad.	x	21\$300		22\$000
140.	6	Viros de clorocalcion	x	15\$200		16\$000	219.	4	Viros Herminial Merek	x	7\$300		7\$700
141.	100	Ampolas de coramina	x	1\$925		2\$200	220.	6	Idem, Iodo-cálcio diuretica ..	x	12\$500	x	12\$400
142.	12	Caixas de eilotropina	x	22\$400		24\$500	221.	12	Caixas Ionase n. 2	x	9\$600		10\$000
143.	2	Caixas de Cardiazol Efedrina	x	13\$500		14\$000	222.	100	Ampolas Iodobisman inf.		—	x	1\$700
144.	50	Ampolas de Cardiazol	x	2\$009		2\$200	223.	200	Idem, idem, ad.		—	x	1\$700
145.	24	Id. Coapuleno	x	11\$917	x	4\$500	224.	250,0	Iodo metalóide	x	\$180		\$220
146.	500,0	Canela em pó	x	\$020		\$030	225.	100	Ampolas Iodureto sódio 10 cc.	x	\$510		1\$300
147.	250,0	Cloreto de cálcio seco	x	\$040		\$050	226.	2	Irrigadores vidro, de 2 litros	x	4\$500		4\$800
148.	500,0	Citrato de sódio	x	\$036		\$080	227.	48	Litros líquido Dakin Granada	x	3\$400		3\$500
149.	250,0	Clorofórmio		—	x	\$050	228.	12	Viros de Lasa	x	10\$000		10\$800
150.	12	Id. de erinas sortidos	x	2\$500		5\$000	229.	1	Grosa latas para pomada, de 15 a 100 gramas	x	19\$300		28\$800
151.	12	Id. clorofórmio anestésico ..	x	4\$600	x	4\$000	230.	3	Caixas Lanthol	x	35\$000		38\$000
152.	6	Viros de cloretona inalante	x	5\$000		5\$500	231.	500,0	Licór amoniacal anizado	x	\$011		\$012
153.	12	Caixas de cálcio Cofa e/co- lina	x	22\$000		22\$900	232.	500,0	Lactose	x	\$013		\$014
154.	6	Id. Citosina, 5 cc.	x	16\$200		17\$000	233.	500,0	Lactato de cálcio	x	\$032		\$040
155.	100,0	Carbonato de bismuto	x	\$130		\$140	234.	150,0	Lanolina	E	\$030	E	\$030
156.	500,0	Clorato de potássio	x	\$013		\$020	235.	500,0	Licór de Fowler	x	\$007		\$012
157.	3	Copos de vidro, grad. 250,0.	x	4\$800		5\$000	236.	200	Ampolas Lipovacina anti-pio- gênica VB	x	1\$350		1\$800
158.	6	Id. id. id. 15,0	E	1\$800	E	1\$800	237.	6	Viros Mistol	x	3\$900		4\$000
159.	6	Viros de concentrat	x	15\$700		16\$000	238.	200	Idem, magnésia fluida (200)	x	\$884		1\$000
160.	200,0	Cloral hidratado	x	\$080		\$100	239.	25,0	Mentol	x	\$360		\$380
161.	500	Viros de Divermil, compri- midos	x	3\$200		3\$500	240.	500,0	Magnésia calcinada	x	\$018		\$024
162.	5	Caixas de Digalene Roche ..	x	11\$600		15\$700	241.	500,0	Idem, hidratada	x	\$018		\$024
163.	3	Viros de Digalene Roche ..	x	15\$200		15\$900	242.	2	Quilos maná	x	22\$000		44\$500
164.	2	Id. Digitalina Nativelli	x	18\$000		18\$900	243.	50,0	Mercurio ormo	E	1\$500	E	1\$500
165.	12	Tubos drenos, sortidos	x	3\$090		5\$800	244.	25,0	Nitrato de prata cristal	x	\$300		\$100
166.	6	Caixas Decholin	x	17\$300		18\$500	245.	12	Caixas Novozan	x	11\$600		15\$500
167.	12	Id. Eparseno inf.	x	16\$600		17\$100	246.	250,0	Nafol Beta	x	\$060		\$070
168.	100	Ampolas Eparseno ad.	x	3\$680		\$100	247.	10	Caixas Natriodina 5 cc.	x	9\$700		10\$000
169.	12	Caixas Endiodina	x	19\$100		19\$400	248.	2	Litros óleo de ricino LPB ..	x	13\$500		14\$800
170.	6	Tubos de éter anestésico, 60,0	x	3\$700		4\$000	249.	6	Viros Oavidon	x	6\$800		7\$000
							250.	1	Quilo óxido de zinco	x	7\$500		7\$900
							251.	10	Tubos oxiaturoto de mercúrio "Guill"	x	13\$200		14\$500
							252.	1	Litro óleo amêndoas doces ..	x	40\$000		58\$000

Número de ordem		Materiais	Drogasil Ltda.	Nicomedes Gomes	Número de ordem		Materiais	Drogasil Ltda.	Nicomedes Gomes
253.	25,0	Oxido amarelo de mercúrio	E \$200	E \$200	331.	250,0	Idem de genciana.	x \$012	\$013
254.	500,0	Pomada mercurial	x \$120	\$210	332.	250,0	Id. de boldo.	E \$013	E \$013
255.	25	Ampolas Propidon	x 2\$071	5\$900	333.	200,0	Urotropina Schering.	—	x \$500
256.	24	Tubos de Pioloco	4\$800	x 3\$800	334.	200	Ampolas de Ultralatico.	x 1\$600	1\$700
257.	1.000	Ampolas Purocal (1.000) ...	1\$290	x \$800	335.	6	Caixas Vitamina Lorenzini.	x 15\$200	15\$800
258.	21	Caixas Protingectol A	10\$800	x 10\$500	336.	6	Vidros id. idem.	14\$000	x 13\$800
259.	24	Idem, idem, B	E 12\$600	E 12\$500	337.	50	Id. Vermil Rios líquido....	x 2\$600	2\$700
260.	50	Ampolas Prevenção Pinheiros	x 7\$200	7\$500	338.	20	Quilos vazelina solida.	7\$700	x 7\$000
261.	24	Caixas de Palicida	18\$500	x 18\$000	339.	200	Ampolas vacina anti-gioge- nica Torres — dose unica — Anaxolina....	x 1\$667	2\$300
262.	3	Caixas de Pituitrina.	x 19\$300	19\$900	340.	200	Id. id. id. V. Brasil.....	x 1\$350	2\$300
263.	12	Pinceis para garganta.	x \$250	\$600	341.	25	Caixas vacina anti-pioge- nica polivalente, Brusche- lini — doce unica.....	24\$800	x 21\$800
264.	200	Ampolas Paludon inf. (200)	x \$900	\$950	Hospital de Aquidaua: ..				
265.	500	Id. Paludermion LC5A, 5 cc.	x 2\$050	2\$650	342.	30	Ampolas soro anti-tetânico Behring ou Pinheiros, sen- do: 12 de 1500 U. A....	x 2\$900	3\$500
266.	250,0	Pepsina.	x \$060	\$064	12	de 3.000 U. A.	x 10\$000	11\$000	
267.	50,0	Piraniido.	x \$320	\$380	6	de 10.000 U. A.	x 20\$000	21\$500	
268.	25,0	Protargol Bayer.	\$580	x \$480	343.	30	Ampolas soro anti-grangre- noso	x 6\$300	6\$800
269.	25,0	Podofilina.	x \$280	\$480	344.	40	Id. soro fisiológico e glicos- ado de 500,0	x 7\$200	8\$700
270.	25,0	Pancreatina.	\$200	x \$140	345.	30	Id. id. anti-afidico	x 12\$000	12\$800
271.	1.000,0	Pastilhas clorato potássio...	x \$008	\$013	346.	200	Id. iodeto sódio a 10%, 5 cc.	x \$320	\$550
272.	25,0	Precipitado branco.	x \$320	\$330	347.	30	Caixas vacina Demoneky....	18\$400	x 18\$200
273.	18	Vidros de Filina.	x 16\$000	16\$800	348.	10	Id. vacina anti-piogenica Bruschetini, ex. de 5 am- polas	x 32\$700	34\$500
174.	1	Litro parafina liquida.	x 12\$800	13\$000	349.	120	Ampolas Gaduzan de 5 cc. emb. hospitalar	x 1\$684	1\$850
275.	10	Vidros pastilhas mineralivas.	x 4\$300	4\$500	350.	120	Id. id. de 2 cc., id. id.	x \$675	1\$100
276.	12	Caixas de 12 amp. Quinofor- mio Lacroix, de 0,25....	—	x 28\$000	351.	200	Id. glucalbet 5 cc., id. id....	x —	—
277.	24	Id. id. id. id., de 0,50....	—	x 37\$000	352.	200	Id. iodobismar ad., id. id....	x —	—
278.	2.000	Rolhas sortidas.	v \$020	\$025	353.	300	Id. natrol, id. id.	x 1\$624	—
279.	25,4	Resorcina.	\$180	x \$120	354.	300	Id. endoiodine, id. id.....	x 1\$733	—
280.	100,0	Raiz de poligala.	\$100	x \$090	355.	40	Caixas cilitropina endove- nosa	x 22\$400	24\$500
281.	250,0	Ruibarbo em pó.	E \$060	E \$060	356.	30	Id. reumasin intramuscular.	x 10\$800	12\$100
282.	6	Tubos de Rivanol.	—	x 12\$400	357.	20	Ampolas de 911 n. 1	x 6\$600	7\$200
283.	50	Ampolas Redoxon Roche....	x 2\$563	3\$800	358.	20	Id. id. n. 2	x 8\$400	9\$600
484.	24	Ampolas soro glicosado 250 cc. LPB (ou do Bioquímico)	x 8\$000	8\$700	359.	20	Id. id. n. 3	x 9\$700	10\$600
285.	12	Idem, idem, idem 500 cc. LPB (ou do Bioquímico)	x 12\$000	12\$500	360.	20	Id. id. n. 4	x 11\$400	12\$600
286.	24	Id. soro fisiológico 250 cc. LPB (ou do Bioquímico)	x 5\$600	6\$500	361.	150	Id. água bi-distilada de 10 cc. emb. hosp.	x \$416	\$600
287.	6	Id. id. id. 500 cc. id. id....	x 7\$200	—	362.	20	Id. anti-calaral Lemos, 10 x x 2	x 6\$000	6\$600
288.	12	Caixas Strienoarrenico M. Brasil (soro)....	13\$500	x 11\$800	363.	40	Caixas eletrargol	x 23\$000	26\$000
289.	100	Ampolas soro anti-tetânico Pinheiros, de 1.500 U....	x 3\$200	3\$500	364.	40	Id. Lantol	x 35\$000	37\$000
290.	24	Ampolas soro anti-tetânico Behring 1.500 U.	—	x 6\$000	365.	10	Ampolas onadina, emb. hosp.	2\$856	x 2\$780
291.	24	Id. id. id. id. 3.000 U....	—	x 11\$800	366.	100	Id. óleo canforado 1 cc., id. id.	x \$168	\$250
292.	50	Id. id. de Marfan, 5 cc....	x \$384	\$600	367.	100	Id. id. id. de 2 cc., id. id.	x \$200	\$300
293.	50	Id. id. id. de 10 cc.....	x \$592	1\$100	368.	6	Caixas adrenalina P. D.	x 18\$200	19\$400
294.	12	Caixas Sinalgan n. 5.....	x 9\$000	9\$100	369.	40	Ampolas éter anestésico	x 3\$700	4\$000
295.	6	Seringas ind. borracha 50 cc.	4\$800	x 2\$500	370.	10	Cx. hipocerebrine	E 21\$900	E 21\$900
296.	30	Id. de vidro "Haro" de 3 cc	—	x 6\$100	371.	200	Ampolas sulfato estrienina de 0,001, emb. hosp.	x \$160	\$240
297.	20	Idem, id. id. de 5 cc.....	—	x 8\$500	372.	10	Cx. sulfato estrienina, dose progressiva, LPB	x 9\$000	9\$100
298.	20	Id. id. id. de 10 cc. com intermediárias....	—	x 10\$800	373.	60	Ampolas emetina Bruneau, 0,04	2\$000	x 1\$600
299.	6	Id. id. id. de 20 cc.....	—	x 17\$000	374.	5	Cx. emetina Bruneau de 0,05	14\$300	x 14\$000
300.	1	Litro salicilato metila.	x 28\$000	32\$000	375.	5	Id. id. id. de 0,06	x 16\$200	17\$000
301.	1	Quilo salicilato sodio.	x 40\$000	41\$000	376.	6	Id. ampolas ergotina	x 2\$000	2\$800
302.	3	Vidros de Solubaine.	x 14\$000	18\$000	377.	10	Ampolas soro normal cavalo.	x 2\$400	2\$800
303.	250,0	Salol.	x \$060	\$080	378.	6	Cx. ampolas sedol	x 18\$000	—
304.	500,0	Salofeno Bayer.	—	—	379.	6	Ampolas insulina A-B	x 11\$000	12\$000
305.	25,0	Sacarina solúvel.	\$200	x \$190	380.	20	Cx. hormo hepático de 12 amp.	19\$800	x 17\$500
306.	12	Tubos de seda sortidos....	x 2\$500	4\$000	381.	10	Id. hormo renal, de 12 amp.	x 16\$200	17\$500
307.	5	Quilos sulfato magnésia....	2\$200	x 2\$000	382.	10	Id. neo valeol	x 16\$800	17\$500
308.	500	Comprimidos Sulfanilamida Naves (500).	x \$400	\$500	383.	10	Id. fosfoloni	x 6\$600	6\$900
309.	3	Quilos sulfato de sódio....	x 1\$100	1\$200	384.	200	Ampolas arreno-ferrol, emb. hosp.	x \$563	\$600
310.	200	Sabonetes de lysoformio.	x 1\$400	1\$500	385.	50	Id. campolon de 2 cc., id. id.	—	—
311.	400	Ampolas de Seplecimina, 4 cc	x 2\$530	3\$030	386.	50	Id. anemion, emb. hosp.	x 1\$700	1\$750
312.	100,0	Sabão medicinal em pó....	x \$030	\$100	387.	100	Id. vitamina Lorenzini, id. id.	x \$920	—
313.	100	Ampolas suco hepático ISM..	x 2\$240	2\$900	388.	20	Cx. quinofornio Lacroix, de 12 x 0,50 (20 ex.)	—	x 37\$000
314.	2	Quilos folhas de sene.....	x 10\$000	10\$800	389.	3	Id. atebriana, de 25 x 0,3	—	x 149\$800
315.	50	Ampolas de Sulfo-i.o-bi....	x 1\$360	2\$000	390.	6	Id. acetilarsan	x 21\$200	21\$500
316.	50	Ampolas de Sulfo-io-bi.	x 1\$360	2\$000	391.	6	Id. techril	x 16\$000	—
317.	50	Id. id. a 50%	x 3\$140	3\$800	392.	6	Id. amp. angloxil	x 23\$800	26\$000
318.	200	Ampolas de Stroneical.	1\$70	x 1\$570					
319.	12	Termômetros nac.	x 12\$000	13\$000					
320.	3	Quilos de talcoformio.....	—	—					
321.	12	Caixas de Tonofosfan.	x 11\$800	12\$100					
322.	4	Vidro Takadiastase.	x 29\$000	30\$000					
323.	250,0	Tiocol.	\$156	x \$150					
324.	100	Ampolas Tarlaro emetico Granado, de 5 cc.....	\$540	x \$470					
325.	100	Idem, id. id. id. de 10 cc	E \$720	E \$720					
326.	50	Vidros de Tanocalcio.	8\$000	x 7\$100					
327.	20,0	Tanato de bismuto.	x \$200	\$400					
328.	100,0	Terpina.	\$070	x \$050					
329.	1.000,0	Tintura beladona LPB.....	x \$10	\$013					
330.	250,0	Id. de canela.	x \$012	\$013					

Número de ordem	Materiais	Drogasil Ltda.	Nicomedes Gomes	Número de ordem	Materiais	Drogasil Ltda.	Nicomedes Gomes
393.	6 Ampolhas rachi anestesia ...	—	x 11\$000	473.	1.000,0 Iodo metálico	x \$180	\$240
394.	10 Id. evipan sódico	—	x 9\$900	474.	500,0 Iodeto de potássio	x \$148	x \$130
395.	30 Vidros comprimidos uliren..	—	x 23\$200	475.	500,0 Benzoato de sódio	x \$042	\$050
396.	20 Id. id. rivanol	—	x 12\$100	476.	500,0 Subnitrato bismuto	x \$132	—
397.	20 Vidros comprimidos Yalrem, de 25 comprimidos	—	x 17\$100	477.	100,0 Benzoato de bismuto	x \$120	—
398.	20 Id. id. compral	x 6\$200	6\$500	478.	100,0 Noz-vômica em pó	x \$060	—
399.	500 Comprimidos veramon, emb. hosp.	x \$381	\$100	479.	250,0 Hopogan	x \$090	—
400.	250 Id. cibalena, id. id.	x \$352	\$380	480.	100,0 Beladona em pó	x \$056	x \$055
401.	12 Cx. helcosan	x 23\$800	25\$000	481.	1.000,0 Urotropina	x \$070	\$080
402.	20 Id. ampulas espiena	x 12\$800	13\$300	482.	1.000,0 Sal de Vichy	x \$002	—
403.	100 Ampolas sulfanilvacin, emb. hosp.	x 1\$752	—	483.	1.000,0 Salicilato de sódio	x \$040	\$050
404.	100 Id. antipiovacin, id. id.	—	1\$500	484.	250,0 Analgesina	x \$150	—
405.	10 Cx. prolinjectol A	10\$800	x 10\$500	485.	10 Caixa de cápsulas amilaceas n. 1	x 4\$800	—
406.	10 Id. id. B	E 12\$600	E) 12\$600	486.	12 Dúzias de ataduras de cam- braia de 8 cms	x 8\$000	—
407.	15 Id. tiezol A	9\$100	x 9\$000	487.	12 Idem idem idem de 10 cms.	x 9\$700	—
408.	15 Id. id. B	x 11\$100	12\$000	488.	12 Idem idem idem de 12 cms.	x 11\$500	—
409.	10 Id. texix	x 20\$700	26\$000	489.	60 Pacotes de gase de 1 x 5 j.	6\$000	x 2\$800
410.	20 Id. atinosan	x 13\$500	21\$900	490.	15 Quilos de algodão Jonco, pa- cote de 100 e 250,0.	x 10\$200	—
411.	200,0 Extrato fluido belido SA	E \$028	E \$028	491.	6 Dúzias de sabonetes medici- nais G. M.	x 8\$500	—
412.	500,0 Id. id. bálsamo tolu SA	x \$016	\$020	492.	30 Pacotes de gase iodoformada Enian, 1 j.	x 1\$000	1\$200
413.	500,0 Id. id. seiva de pinho SA	x \$015	\$019	493.	500,0 Dermalol	x \$138	—
414.	500,0 Id. id. des-sesart SA	x \$026	x \$020	494.	200,0 Aristol	x \$220	—
415.	500,0 Id. id. grindella SA	x \$023	\$025	495.	200,0 Ictiol	x \$080	—
416.	500,0 Id. id. poligada SA	\$031	x \$017	496.	20 Pentas agrafes sortidos	—	x 2\$500
417.	200,0 Id. id. hidrastes SA	\$210	x \$165	497.	60 Latas vasia para pomada 15,0 30,0	x \$081	—
418.	500,0 Id. id. nogueira SA	x \$016	\$018	498.	60 Idem idem idem idem idem de 30,0	x \$102	—
419.	200,0 Id. id. bamaelalis SA	x \$016	\$030	499.	60 Idem idem idem idem de 60,0	x \$162	—
420.	200,0 Laudano de Sidenhan	7 \$150	—	500.	5 Grosas caixas vasia para cáps- ulas (sortidas)	x 9\$500	—
421.	500,0 Tintura de ealt SA	—	x \$012	501.	24 Conta-gotas (goma e vidro)	x \$100	—
422.	200,0 Resorcina	\$110	x \$120	502.	4 Vidros de digitalina Natveli.	x 18\$000	19\$000
423.	200,0 Salicilato de zinco	\$020	x \$012	503.	2 Quilos de pomada mercurial dupla	x 120\$000	—
424.	1.000,0 Salicilato metila	x \$028	\$032	504.	4 Vidros de adrenalina	x 11\$300	—
425.	1.000,0 Clorotórmio	—	x \$055	505.	250,0 Ácido salicílico	x \$034	—
426.	2 Quilos cânfora em pedra	x 48\$000	55\$000	506.	10 Tubos de cloretil	x 1\$800	—
427.	1 Cx. c/100 envelopes purgo- leite	x 40\$500	42\$500	507.	100,0 Óleo de cade	x \$055	—
428.	100,0 Extrato fluido ipeca SA	—	x \$125	508.	10 Vidros bromural Knoll, de 20 comprimidos	x 11\$200	11\$700
429.	20 Rotos esparadrapo SR 4 x 5.	x 10\$400	10\$500	509.	300,0 Permanganato	x \$022	—
430.	1.000,0 Eter sulfurico	x \$005	\$005,5	510.	3 Bombas com borracha para aplicação de soro	16\$000	x 15\$000
431.	6 Agulhas platina para punção, de 10 cms.	—	x 65\$000	511.	10 Luvas para operação, n. 9.	—	x 4\$500
432.	30 Id. platina de 2 cms.	x 5\$000	5\$500	512.	3 Bolsas para agua quente, SR n. 2	x 23\$000	—
433.	20 Seringas de 3 cc.	—	x 5\$000	513.	3 Idem para gelo, de borracha, SR n. 30	x 25\$500	—
434.	20 Id. de 5 cc.	—	x 7\$000	514.	10 Vidros de lisol	—	—
435.	10 Id. de 10 cc.	—	x 9\$000	515.	5 Litros de formol	x 14\$000	16\$000
436.	20 Quilos vaselina branca	7\$700	x 7\$000	516.	5 Quilos de ácido fênico crista- lizado	x 24\$000	—
437.	200,0 Iodoformio	\$240	x \$190	517.	1.000,0 Enxofre sublimado puro	x \$014	\$018
438.	200,0 Bálsamo do Perú	E \$140	E \$140	518.	200,0 Extrato mole de beladona.	x \$140	—
439.	100,0 Eucaliptol	x \$130	\$200	519.	20 Tubos de pomada sulfanil- vacin	x 6\$000	—
440.	300,0 Gaiacoi liquido	x \$195	\$210	520.	20 Idem idem de dermovita.	x 8\$500	—
441.	6 Copos graduados de 15,0	E 1\$800	E 1\$800	521.	50 Idem idem de sanapuz	x 4\$500	—
442.	6 Id. id. de 60,0	x 2\$400	2\$800	522.	1 Litro de benzina	x 3\$200	5\$500
443.	3 Id. id. de 250,0	x 4\$800	5\$000	523.	10 Caixa de atofanil endovenoso	x 22\$400	24\$500
444.	6 Bastões de vidro	x \$300	\$600	524.	3 Estoijos para seringas, de 5 cc.	x 6\$000	—
445.	1 Quilo sulfureto potássio	x 8\$000	9\$900	525.	12 Intermediárias	x \$400	—
446.	5 Id. de talet	x 1\$000	4\$000	Pósto Médico de Três Lagoas			
447.	2 Id. ácido bórico em pó	E 11\$000	E 11\$000	526.	10 Dúzias de soro anti-tetânico de 1.500 U. A.	x 28\$800	36\$000
448.	20 Litros liquido Dakin	x 2\$400	3\$000	527.	50 Ampôlas de soro glicosado de 500,0	x 7\$600	12\$000
449.	20 Glas. água oxigenada Merek, 600,0	x 4\$800	5\$200	528.	50 Idem idem fisiológico de 500,0	x 6\$800	8\$700
450.	15 Tubos fio de seda n. 1	x 2\$600	3\$000	529.	6 Caixas de soro glicosado iper- tônico, de 20 cc.	x 1\$935	10\$800
451.	15 Id. de catgut n. 1	x 2\$300	4\$000	Observações:			
452.	30 Vidros comprimidos Dagenan	x 23\$000	23\$800	x = Menor preço.			
453.	10 Caixas stibin	x 10\$800	12\$000	E = Empate.			
454.	30 Id. tonofosan, de 20 amp.	x 19\$000	19\$900	- = Não houve oferta.			
455.	20 Caixa de into-testan	12\$600	x 12\$400	Baurú, 6 de maio de 1940. — Alarico L. Silveira, presidente da			
456.	10 Idem lipotônico	x 9\$900	10\$700	comissão.			
457.	10 Idem lipo sedativo	x 9\$900	10\$700				
458.	500 Comprimidos atebraina	—	x \$610				
459.	2 Litros de álcool absoluto.	x 4\$500	6\$000				
460.	300 Ampolas intestifago, emb. hos- pitalar.	x \$720	\$790				
461.	10 Suspensórios escrotais, grau- des	x 1\$200	3\$000				
462.	5 Idem idem pequenos	x 1\$200	3\$000				
463.	600 Comprimidos de aspirina (cai- xa de 3 x 200)	—	x \$200				
464.	500,0 Clorureto de cálcio e seco.	x \$010	—				
465.	5 Ataduras gessadas de 10 cms.	x 3\$800	—				
466.	5 Idem idem de 12 cms.	x 5\$000	11\$000				
467.	60,0 Ergotina Ivon	x \$167	—				
468.	500,0 Aspirina em pó	x \$072	—				
469.	250,0 Fenacitina	x \$060	—				
470.	50,0 Mentol	x \$360	\$380				
471.	50,0 Pó de Dower	x \$360	—				
472.	100,0 Cafeina	x \$210	\$280				

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional de Produção Animal
DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Quadro dos preços apresentados na concorrência administrativa permanente, de inscrição, realizada nesta Inspectoria Regional em 30 de abril de 1940, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* n. 73, de 1 de abril do corrente ano, a fls. 5.584

Número da ordem	Especificação dos artigos	FIRMA INSCRITA	Preço oferecido
		Laboratórios Raul Leite S. A.	
Drogas e medicamentos e material de uso veterinário:			
1	Ácido láctico, grama	—	Não houve oferta.
2	Ácido fórmico, grama	—	Idem.
3	Ácido salicílico, grama	—	Idem.
4	Aristol, grama	—	Idem.
5	Amônia líquida, grama	—	Idem.
6	Alumen calcinado, grama	—	Idem.
7	Alcool absoluto, litro	—	Idem.
8	Alcool a 40%, litro	—	Idem.
9	Azul de metileno, grama	—	Idem.
10	Azul de Tripán, grama	—	Idem.
11	Aleatirão da Noruega, grama	—	Idem.
12	Analgesina, grama	—	Idem.
13	Arsênico em pó, grama	—	Idem.
14	Amido, grama	—	Idem.
15	Acetona, grama	—	Idem.
16	Adrenalina (solução a um milésimo), grama	—	Idem.
17	Algodão hidrófilo, grama	—	Idem.
18	Água oxigenada, grama	—	Idem.
19	Antipirina, grama	—	Idem.
20	Agulhas veterinárias de 2 1/2 x 12/10, uma	—	Idem.
21	Idem, idem, de 1 1/2 m/m. x 5 centímetros, uma	—	Idem.
22	Ampólas de urotropina a 40%, 20 cc., uma	—	Idem.
23	Idem, idem, de iodeto de sódio a 25%, 20 cc., uma	—	Idem.
24	Idem, de sulfato de eserina c/0,05, 5 cc., uma	—	Idem.
25	Idem, de cloridrato de pilocarpina, c/0,25, 5 cc., uma	—	Idem.
26	Idem, de sulfato de sparteina a 10%, 10 cc., uma	—	Idem.
27	Idem, de óleo canforado a 20%, 5 cc., uma	—	Idem.
28	Idem, idem, a 20%, 10 cc., uma	—	Idem.
29	Idem, de soro normal de cavalo (uso veterinário), uma	—	Idem.
30	Idem, de cafeína 25% e benzoato de sódio a 35%, 10 cc., uma	—	Idem.
31	Idem, de cafeína 40% e salicilato de sódio a 30%, 10 cc., uma	—	Idem.
32	Benzoato de sódio, grama	—	Idem.
33	Betanafol, grama	—	Idem.
34	Bálsamo peruviano, grama	—	Idem.
35	Biodureto de mercúrio, grama	\$160	Laboratórios Raul Leite S. A.
36	Benzonafol, grama	—	Não houve oferta.
37	Benzina, grama	—	Idem.
38	Bicarbonato de sódio, grama	—	Idem.
39	Bromidrato de quinino, grama	—	Idem.
40	Carbonato de bismuto, grama	—	Idem.
41	Carbonato de ferro, grama	—	Idem.
42	Idem, de amônia, grama	—	Idem.
43	Idem, de cálcio, grama	—	Idem.
44	Cloreto de cálcio, grama	\$20	Laboratórios Raul Leite S. A.
45	Cacodilato de sódio, grama	—	Não houve oferta.
46	Creosoto de Faia, grama	—	Idem.
47	Cremor de tártaro, grama	—	Idem.
48	Cânfora em tabletes, grama	—	Idem.
49	Cianureto de potássio, grama	—	Idem.
50	Cloridrato de quinino, grama	—	Idem.
51	Elixir Paragólico, grama	—	Idem.
52	Clorofórmio, grama	—	Idem.
53	Borracha para irrigador, grossa, metro	—	Idem.
54	Essência de torrefentina, grama	—	Idem.
55	Enxofre sublimado, grama	—	Idem.
56	Ergotina de Iyon, grama	—	Idem.
57	Extrato etéreo de feto macho, grama	—	Idem.
58	Fenacetina, grama	—	Idem.
59	Fosfato de cálcio, grama	\$130	Laboratórios Raul Leite S. A.
60	Fosfato de sódio, grama	\$010	Idem.
61	Gaze grossa, metro	—	Não houve oferta.
62	Gaze hidrofila (5 jardas), pacote	—	Idem.
63	Genciana, em pó, grama	—	Idem.
64	Glicerina, grama	—	Idem.
65	Goma arábica, em pó, grama	—	Idem.
66	Guaiacol, grama	—	Idem.
67	Iodofórmio, grama	—	Idem.
68	Iodureto de sódio, grama	—	Idem.
69	Iodureto de potássio, grama	—	Idem.
70	Iodureto de chumbo, grama	—	Idem.
71	Iodo metálico, grama	—	Idem.
72	Iatren 101 e 105, grama	—	Idem.

Número de ordem	Especificação dos artigos	FIRMA INSCRITA	Preço oferecido
		Laboratórios Raul Leite S. A.	
73	Linhaça em pó, grama	—	Idem.
74	Lisofórmio bruto, grama	—	Idem.
75	Lisofórmio puro, grama	—	Idem.
76	Líquido de Dakin, grama	—	Idem.
77	Magnésia calcimada, grama	—	Idem.
78	Mentol, grama	—	Idem.
79	Noz vômica, em pó, grama	—	Idem.
80	Naganol, grama	—	Idem.
81	Óleo de croton, grama	—	Idem.
82	Óleo de cade, grama	—	Idem.
83	Óleo de ricino, grama	—	Idem.
84	Óleo de olivas, grama	—	Idem.
85	Óleo de quenopódio, grama	—	Idem.
86	Óleo de amendoas, grama	—	Idem.
87	Óxido de zinco, grama	—	Idem.
88	Óxido amarelo de mercúrio, grama	\$460	Laboratórios Raul Leite S. A.
89	Pepsina, grama	—	Não houve oferta.
90	Pomada mercurial, grama	\$800	Laboratórios Raul Leite S. A.
91	Permanganato de potássio, grama	—	Não houve oferta.
92	Polvilho nacional, quilo	—	Idem.
93	Quermes mineral, grama	—	Idem.
94	Quina amarela em pó, grama	—	Idem.
95	Rivanol, grama	—	Idem.
96	Resorcina, grama	—	Idem.
97	Ruibarbo em pó, grama	—	Idem.
98	Salofeno, grama	—	Idem.
99	Sub-nitrato de bismuto, grama	—	Idem.
100	Sub-nitrato de bismuto, grama	—	Idem.
101	Sub-galato de bismuto, grama	—	Idem.
102	Sulfato de magnésia, grama	—	Idem.
103	Sulfato de sódio, grama	\$010	Laboratórios Raul Leite S. A.
104	Sulfato de quinino, grama	—	Idem.
105	Sulfato de estriquinina, grama	—	Idem.
106	Salicilato de sódio, grama	—	Idem.
107	Sabão verde, quilo	—	Idem.
108	Soda cáustica, quilo	—	Idem.
109	Soro anti-gangrenoso, veterinário, ampola	—	Idem.
110	Soro anti-estreptocócico veterinário, ampola	—	Idem.
111	Soro glicosado 500 cc., ampola	—	Idem.
112	Talco, quilo	—	Idem.
113	Tanofórmio, grama	—	Idem.
114	Tetracloreto de carbono, grama	—	Idem.
115	Tintura de arnica, grama	—	Idem.
116	Tintura de noz vômica, grama	—	Idem.
117	Tintura de quina, grama	—	Idem.
118	Tintura de quina, grama	—	Idem.
119	Tintura de genciana, grama	—	Idem.
120	Tintura de badiana, grama	—	Idem.
121	Tintura de camomila, grama	—	Idem.
122	Tanino, grama	—	Idem.
123	Tiocol, grama	—	Idem.
124	Tonofosfan veterinário, ampola	—	Idem.
125	Urotropina, grama	—	Idem.
126	Vaselina, quilo	—	Idem.
127	Vaselina líquida, quilo	—	Idem.
128	Vinagre, litro	—	Idem.
129	Vacina anti-piogénica veterinária, ampola de 10 cc., uma	\$700	Laboratórios Raul Leite S. A.
130	Idem. idem. idem. ampola de 2 cc., uma	\$400	Idem.

Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal em Pinheiro, 30 de abril de 1940. — A comissão: *Roberto Borges Bastos*, secretário "G", presidente, *Mario Carneiro de Sá Lemos*, dactilógrafo "F" secretário "VI".

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

SECÇÃO DE TERRAS

Em cumprimento às determinações do Decreto n. 3.040, de 20 de agosto de 1938, que regulamentou o Decreto-lei n. 406, de 4 de maio do mesmo ano, relativamente à entrada de estrangeiros em território nacional, ficam convidados, pelo presente edital, todas as sociedades, empresas ou particulares possuidores ou não de terras colonizáveis a comparecer na Secção de Terras da D. T. C., à praça Marechal Âncora, Ministério da Agricultura, 3º andar, afim de satis-

fazerem as exigências da supra citada lei, dentro dos prazos abaixo fixados, sob pena das sanções que lhes serão impostas pela autoridade competente.

Prazos:

Distrito Federal e Estado do Rio — 30 dias.

São Paulo, Minas, Paraná e Espírito Santo — 60 dias.

Baía, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Sergipe, Alagoas e Pernambuco — 90 dias.

E os demais Estados — 120 dias.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1940. — *Francisco Fernandes Leite*, chefe da secção.

Aprovado. — *José de Oliveira Marques*, diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O CORRENTE ANO, DE ARTIGOS DE ASSEIO, HIGIENE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, NECESSÁRIOS ÀS DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

Chama-se a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 29 de abril do corrente ano, a páginas 7.710.

Divisão de Terras e Colonização

INSTRUÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE LOTES NOS NÚCLEOS COLONIAIS "SÃO BENTO" E "SANTA CRUZ"

- 1.º — Requerimento do interessado, declarando o número de pessoas da família aptas para o serviço da lavoura, à Divisão de Terras e Colonização, solicitando um lote, rural ou urbano.
- 2.º — os requerimentos serão relacionados em ordem cronológica que será rigorosamente obedecida para a chamada de distribuição;
- 3.º — a chamada será feita por edital publicado no "Diário Oficial" e divulgado pelos jornais da Capital;
- 4.º — a declaração do requerente do lote, de que não é funcionário público; quer se dedicar à lavoura e não possui terras nas proximidades do núcleo;
- 5.º — aos estrangeiros, além do que prescreve o número anterior, fazer prova por documento hábil de que é agricultor;
- 6.º — terão preferência na distribuição de lotes, os candidatos constituídos em família, devidamente comprovada esta circunstância e observada, quando for o caso, a legislação de entrada e fixação de estrangeiros no país;
- 7.º — a concessão de lotes será feita individualmente ao chefe da família;
- 8.º — os candidatos já inscritos até esta data, deverão remeter ou apresentar, dentro do prazo de 60 dias, à Secção de Colonização, declaração, escrita que satisfaça as exigências destas instruções e a qual será anexada ao requerimento já feito e que se encontra naquela Secção.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1940. — *P. Villaboim*, engenheiro rural, classe L., chefe de Secção.

Aprovo. — *J. Oliveira Marques*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho**

Sr. Manuel Augusto Martins:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 11.991/35, que lhe impôs a multa de 100\$ (com mil reis), prevista no artigo 15 do Decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração ao disposto no artigo 16 letra "C", do mencionado Decreto, conforme o prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

As informações que se tornem necessárias, com referência ao presente processo, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim das 14 às 16 horas.

2.ª Secção, 13 de maio de 1940. — *Alfredo de Castro Winz*, Diretor da Secção.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Diretor deste Departamento, em 3 de maio de 1940, no requerimento de Navegação Paraná Santa Catarina S. A., certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 15.124, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária, realizada em 28 de março de 1940, que aprovou contas relativas ao exercício de 1939, elegeu os membros do conselho fiscal e seus suplentes e retificou atos referentes à reforma estatutária aprovadas na assembléia geral extraordinária realizada em 26 de dezembro de 1939; b) folhas do "Diário Oficial" de 30 de março de 1940, com a publicação da referida ata; c) pública forma do recibo de quitação com o imposto de indústria e profissões. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, Escriurário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, Esc. E.

Visto — *Carlos Esteves*, Diretor da Secção.

(C-5.432-13-5-40-28\$600)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Diretor deste Departamento, em 30 de abril de 1940, no requerimento do Madeirense do Brasil S. A., certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 15.115, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária, realizada em 15 de abril de 1940, que aprovou contas relativas ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1939, e elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal; b) folha do "Diário Oficial" de 27 de março de 1940, com a publicação do anúncio de convocação da assembléia supra citada; c) folha do "Diário Oficial" de 18 de abril de 1940, com a publicação da ata da assembléia geral ordinária acima citada, bem como a certidão de arquivamento da ata da assembléia geral extraordinária que elegeu a diretoria da sociedade; d) recibo comprobatório de quitação com o imposto de indústria e profissões. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, Escriurário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, Esc. E.

Visto — *Celso Esteves*, Diretor da Secção.

(C-5.433-13-5-40-28\$600)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Indústria e Viação de Pirapora, em 30 de Abril de 1940, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 15.104, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de Março de 1940, que aprovou contas relativas ao exercício de 1939, bem como elegeu os membros do conselho fiscal e seus suplentes; b) folhas do "Diário Oficial" de 6 de Abril de 1940, que publicou o relatório da Diretoria, contas e parecer do Conselho Fiscal aprovados na assembléia supra citada. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, esc. E.

(C. 5.439 — 13-5-40 — 26\$6)

Hospital dos Servidores do Estado

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 27 de abril último, às páginas 7.615/46.

Hospital dos Servidores do Estado

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 29 de abril último, às páginas 7.711/12.

Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Rua Riachuelo n. 274 — Fone 22-7050

EDITAL DE CONCURRENÇA

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores interessados a apresentarem proposta para prestação de serviços radiológicos aos associados desta Caixa e aos membros de suas famílias, na conformidade do art. 4º e seus §§, do Decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932.

As propostas deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a indicação do conteúdo e o nome do proponente, em três vias, datadas, assinadas e rubricadas em todas as folhas, até às 13 horas do dia 25 do corrente mês, na sede da Caixa, à rua do Riachuelo n. 274. A primeira via será devidamente selada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso, para os exames abaixo relacionados, nas tabelas I e II.

No dia e hora determinados, o secretário da Junta Administrativa que presidirá a concorrência, procederá a abertura das propostas que serão lidas aos interessados que se apresentarem para assistir essa formalidade e as rubricará juntamente com os candidatos que assim o desejarem, autenticando-as.

A preferência caberá a proposta que maiores vantagens oferecer na Tabela "I", abaixo, e em caso de empate, desempatará a Tabela "II", levadas também em conta as condições de eficiência dos proponentes, sendo o contrato lavrado, dentro de 30 dias, de acordo com a minuta

já aprovada pelo Conselho Nacional do Trabalho em processo número 9.700-33.

A execução do contrato será garantida por uma caução no valor de 10% da dotação concedida para esses serviços e sua duração será limitada até 31 de dezembro do ano corrente, podendo, entretanto, ser prorrogada, quando nisso convierem as partes contratantes, devendo sempre terminar a prorrogação no fim de cada período orçamentário.

O preço será dado em moeda corrente nacional e o pagamento desse serviço será feito por mês vencido até o dia 15 do mês subsequente, mediante apresentação de conta a qual serão anexadas as requisições.

Só serão aceitas propostas de gabinetes radiológicos localizados, na zona Norte até a Praça da Bandeira e na zona Sul, até ao Largo da Lapa.

A Junta Administrativa desta Caixa reserva-se o direito de anular em parte ou no todo, as propostas apresentadas se assim julgar conveniente, sem direito à declamação alguma por parte dos proponentes, e, bem assim de exigir as provas de identidade e idoneidade que julgar necessárias.

Tabela "I"

Pulmão e pleura (face e oblíqua antero-posterior).
 Coração e vasos da base (de perfil, face ou oblíqua).
 Colon em geral (incluindo contraste).
 Pielografia descendente (incluindo contraste, sendo o Perabrodil forte).
 Bexiga (exame simples).
 Bexiga (incluindo o contraste).
 Bente.
 Mão (de face e de perfil).
 Ante-braço (de face e perfil).
 Braço (de face e perfil).
 Espádua (de face e perfil).
 Dedos do pé (de face e perfil).
 Tornozelo (de face e perfil).
 Joelho (de face e perfil).
 Articulação coxo-femural (face).
 Crânio (de face e perfil).
 Ceco-apêndice (incluindo o contraste).
 Estômago e duodeno (incluindo o contraste com seriografia).
 Coração e aorta (em incidência oblíqua).
 Trânsito intestinal (incluindo o contraste).
 Colecistografia (incluindo o contraste).
 Maxilar superior (lad. direito e esquerdo).
 Maxilar inferior (lad. direito e esquerdo).
 Rins (incluindo o contraste).
 Rins (exame simples).
 Radioscopia (simples).
 Dedo (de face e de perfil).
 Punho (face e de perfil).
 Cotovelo (de face e de perfil).
 Articulação escápulo-humeral (em 2 posições).
 Articulação escápulo-humeral (em 1 posição).
 Pé (de face e perfil).
 Perna (de face e perfil).
 Coxa (de face e perfil).
 Clavícula (de face).
 Órbita (de face e perfil).

Coluna vertebral por segmento:

- Segmento cervical (de face e de perfil).
- Segmento dorsal (de face e de perfil).
- Segmento lombar (de face e de perfil).
- Sacro e cocix (de face e de perfil).
- Sacro e cocix (de face e de perfil).
- Torax (de face e de perfil).
- Costelas — b) — Homoplata.
- Bacia (de face em oblíqua antero posterior).

Tabela "II"

Pielografia ascendente (incluindo o contraste).
 Clister opaco (incluindo o contraste).
 Esófago (incluindo o contraste).
 Clister opaco (incluindo o contraste).
 Broncografia (incluindo o contraste).
 Exame de trajeto fistular (incluindo o contraste.)

Localização de corpos estranhos:

- Braços
- perna
- crânio
- torax
- abdomen.
- Salpingografia (incluindo o contraste).
- Tomografia.

Os concorrentes, também deverão, discriminar os preços dos exames em residência, de acordo com o local, isto é, quando feitos em zonas rural, suburbana e urbana.

Rio de Janeiro, maio de 1940. — João José da Silva, gerente (C—5.407—10-5-40—388\$6, 3 vezes).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

		Ativo	
Disponibilidades			
Depósitos Bancários			
Prazo fixo juros de 5% a.a.	40.400:000\$0		
Contas movimento juros 2% a.a....	2.407:003\$5	42.807:003\$5	
Caixa		111:439\$5	
Representações nos Estados.....		95:838\$8	43.014:281\$8
Aplicado			
Títulos da Dívida Pública	26.382:135\$6		
Ações do Instituto de Resseguros do Brasil	589:000\$0		
Bonus de Crédito Agrícola	1.648:000\$0	28.619:135\$6	
Móveis e Utensílios:			
Existentes 545:496\$8			
Adquiridos em 1939 ... 149:985\$4	695:482\$2		
Imóveis e Construção			
Sede	1.571:395\$8		
Fundo Predial	1.490:737\$3		
Fundo de Empréstimos	4.253:272\$1	8.010:887\$4	36.630:023\$0
Créditos Diversos			
Empregadores	51.081:501\$9		
Devedores Diversos	533:167\$0		
Tesouro Nacional c/recolhimentos...	516:315\$8		
União c/suprimento a distribuir....	311:837\$7		
Juros a Receber.....	2.252:612\$9		
Adiantamento p/despesas funerárias...	35:042\$1	54.730:477\$4	
Contas de Regularização			
Remessas em trânsito.....		60:442\$2	
Total do ativo.....			134.435:224\$4
Contas de Compensação			
Banco do Brasil c/Custódia.....	31.406:000\$0		
Fiança do Tesoureiro.....	50:000\$0		
Depósitos e Cauções.....	1:659\$5		
Valores Cauçionados	5:001\$0		
Declarações em Trânsito.....	2.883:575\$1	34.346:235\$6	
Soma			168.781:460\$0
		Passivo	
Exigibilidades			
Benefícios a Pagar.....	155:462\$3		
Ordenados a Pagar.....	18:556\$8		
Contas a Pagar.....	92:360\$3		
Tesouro Nacional c/Suprimento.....	332:490\$7		
União c/Excesso a Transferir.....	944:724\$6		
Credores Diversos	33:161\$2	1.576:755\$9	
Cartas de Regularização			
Ordens de Pagamento.....	46:617\$3		
Despesas Autorizadas	261:903\$2		
Depósitos de Terceiros.....	19:914\$1		
Fundo de Amortização.....	255:338\$2	583:772\$8	
Reservas Constituídas			
Fundo de Contingência.....	367:052\$2		
Reserva Constituída	131.907:643\$5	132.274:695\$7	
Total do passivo.....			134.435:224\$4
Contas de Compensação			
Títulos Custodiados	31.406:000\$0		
Valores Cauçionados	51:659\$5		
Depósitos e Cauções.....	5:001\$0		
Classificações Pendentes	2.883:575\$1	34.346:235\$6	
Soma			168.781:460\$0

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1939. — Homero Mesquita, presidente. — J. S. Lopes de Queiroz, superintendente. — Dulmo S. Mello, contador.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1939

Débito			
Benefícios Legais			
Aposentadorias	4.767:370\$8		
Pensões	1.078:165\$3		
Pecúlios	4:077\$4		
Funerais	2:016\$9	6.451:630\$4	
Assistência Médica e Hospitalar			
Corpo Médico e Pessoal Auxiliar	678:916\$9		
Impressos e Diversas Despesas	60:841\$7		
Internações e Ass. Médica nos Estados	981:540\$2	1.721:299\$8	8.172:929\$2
Despesas Administrativas			
Pessoal	2.574:972\$9		
Impressos e Diversas Despesas	651:292\$7	3.226:265\$6	
Despesas Diversas			
Restituições de Contribuições a Maior Transf. p/outras Instituições	82:042\$6		
Despesas de Mecanização dos Serviços	37:292\$6		
Diversas Despesas	145:367\$4		
	138:380\$4	403:083\$0	
Total da Despesa		11.802:277\$8	
Receita Diferida			
Anulação de receita de exercícios anteriores	269:567\$1		
Excesso da Quota de Previdência apurada no Exercício	921:390\$7		
Quota de Previdência transferida ao I. A. P. Estiva	801:122\$3	1.992:080\$1	
Reservas Constituídas			
Incorporadas no Exercício:			
Fundo de Contingência	168:738\$0		
Reservas Constituídas	23.617:051\$1	23.785:789\$1	
Total		37.580:147\$0	
Crédito			
Contribuição dos Empregados			
Mensalidades — Ass. Emp.	9.036:792\$5		
Mensalidades — Ass. Inst.	128:181\$4	9.164:973\$9	
Contribuição dos Empregadores			
Contribuição das Empresas	8.948:214\$4		
Contribuição do Instituto	128:181\$4	9.076:392\$8	
Contribuição da União			
Quota de Previdência	9.661:644\$6		
Suplemento a Receber da União	128:181\$4	9.789:826\$0	
Contribuição dos Beneficiados			
Mensalidades	94:330\$6		
Indenizações de Aposentados	135:084\$6		
Indenizações de Pensionistas	40:855\$1	270:270\$3	
Rendas Patrimoniais			
Juros de Títulos	1.853:050\$0		
Juros Bancários	2.664:728\$0		
Juros da Carteira de Empréstimos ..	261:793\$1		
Juros da Carteira Predial	15:979\$7		
Juros de Mora	3.965:267\$6	8.760:818\$4	
Diversas Rendas			
Transferências de outras Instituições ..	18:495\$8		
Indenizações Diversas	345:558\$2		
Rendas Diversas	128:361\$2		
Receita a Classificar	25:450\$4	517:865\$6	
Total		37.580:147\$0	

BENEFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1939

	\$
Em 1933	536:730\$4
Em 1934	991:684\$4
Em 1935	1.911:591\$6
Em 1936	3.297:333\$4
Em 1937	5.645:411\$1
Em 1938	8.172:929\$2
Em 1939	20.555:680\$1
Total	

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1939. — *Homero Mesquita*, presidente. — *J. S. Lopes de Queiroz*, superintendente. — *Didimo S. Mello*, contador.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA

Autuado: Fidélis Torralbo, de Cerqueira Cesar, São Paulo. Decisão da Presidência em 7-5-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Pascoal Revito, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 7-5-40. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos dos artigos 177, alínea b, e 178, alínea c, do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Alexandre Grassi, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 8-5-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Luís Príncipe, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 8-5-40. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172 nos termos dos artigos 177, alínea b, e 178, alínea c, do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Pellegrini Belluomini, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 8-5-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Armando Ramos de Andrade, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 7-5-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Sabid & Foschini, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 7-5-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Joaquim de Sousa, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 7-5-40. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos dos artigos 177, alínea b, e 178, alínea c, do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Rudolf Kronfeld, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 7-5-40. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos dos artigos 177, alínea b, e 178, alínea c, do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Brasiliano Nicolaci, desta Capital. Decisão da Presidência em 8-5-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. n. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: José Tavares da Silva, desta Capital. Decisão da Presidência em 8-5-40. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. n. 172, nos termos dos artigos 177, alínea c, e 178, alínea a, do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Horácio Augusto & Cia. Ltda., desta Capital. Decisão da Presidência em 8-5-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Afonso José de Oliveira, desta Capital. Decisão da Presidência em 7-5-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: A. Moreira Temporal, de Salvador, Baía. Decisão da Presidência em 8-5-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: R. Coelho & Cia. Ltda., de Salvador, Baía. Decisão da Presidência em 7-5-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Jorge Ayub, de Santos, São Paulo. Decisão da Presidência em 7-5-40. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. n. 172 nos termos dos artigos 177, alínea c, e 178, alínea a, do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Djalma Medeiros, de Juiz de Fora, Minas. Decisão da Presidência em 8-5-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: E. Amarante Curty, de Cantagalo, Est. do Rio. Decisão da Presidência em 8-5-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Emílio Scolari, de Campinas, São Paulo. Decisão da Presidência em 7-5-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

(C. 3.431 — 13-5-40 — 96\$9).

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

EDITAL N. 267

(Renovação do terço)

Convido as sociedades das classes a que se refere o Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, existentes nesta Região (Distrito Federal, Estado do Rio de Janeiro e Estado do Espírito

Santo), a designar seus delegados, aos quais incumbirá eleger, nesta Capital, no dia 8 de junho p. futuro, na sala de sessões deste Conselho Regional, os membros que preencherão as vagas existentes no mesmo Conselho.

Em cada associação de classe será eleito um delegado eleitor por grupo de cem sócios diplomados ou fração. Essa eleição realizar-se-á em assembleia geral, dentro das normas ordinárias, de acordo com o disposto nos respectivos estatutos quanto à eleição de sua Diretoria ou de qualquer outro órgão dirigente.

As associações de classe a que alude a letra c do art. 20, do Decreto n. 23.569, devem possuir registro no Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, para que tenham o direito de voto na escolha dos membros dos Conselhos Regionais e possam praticar os demais atos previstos ou decorrentes do mesmo decreto.

Cada sociedade remeterá à Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região (Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, salas 342 e 346), até às 14 horas do dia 5 de junho p. futuro, todos os documentos que possam elucidar o exame dos poderes dos seus delegados, isto é, cópia da ata da assembleia geral, relação dos sócios que votaram nessa assembleia, relação completa de seus sócios, mencionando os respectivos títulos profissionais, estando todos os documentos devidamente assinados pelo Presidente da Assembleia.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

EDITAL N. 238

(Renovação do terço)

Em cumprimento à Resolução n. 2, de 23 de abril de 1934, combinada com a de n. 11, de 4 de maio de 1936, ambas do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, convido as Congregações das Escolas de Engenharia e Arquitetura, oficiais, reconhecidas ou equiparadas à da União, existentes nesta Região (Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo), a indicar, cada uma delas, três delegados eleitores, de preferência do respectivo corpo docente, para eleição de seus representantes no preenchimento de vagas existentes neste Conselho Regional, os quais deverão ser brasileiros habilitados e registrados nos termos dos arts. 1º e 14º, do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

A eleição para preenchimento dessas vagas terá lugar na sede deste Conselho Regional, instalado no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, salas 342 e 346, às 14 horas do dia 1º de junho p. futuro.

As indicações dos delegados eleitores deverão ser transmitidas à Secretaria deste Conselho Regional até às 15 horas do dia 28 de maio corrente, devendo ser acompanhadas de documentos que possam elucidar o exame dos poderes dos aludidos delegados, constante de cópia da ata da Congregação da Escola, devidamente autênticados pelo respectivo diretor.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

Carteira de redescontos

BALANCETE EM 11 DE MAIO DE 1940

Ativo

Títulos redescontados	200.462:347\$300
Banco do Brasil — C/corrente	5.393:525\$400
Despesas gerais	249:214\$200

206.105:086\$900

Passivo

Tesouro Nacional	170.000:000\$000
Fundo de Reserva	29.674:534\$400
Redescontos	6.430:552\$500

206.105:086\$900

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1940. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

BANCO SUL DO BRASIL

Rio de Janeiro

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DO RIO DE JANEIRO E BLUMENAU, EM 30 DE ABRIL DE 1940

Ativo

Capital a realizar	2.229:200\$000
Letras descontadas	382:813\$775
Empréstimos em contas correntes	5.275:122\$109
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	131:974\$800
Valores em liquidação	165\$600
Valores caucionados	1.755:036\$258
Valores depositados	4.175:801\$000
Agências e filiais no interior	21:254\$208
Correspondentes do exterior	267\$106
Correspondentes do interior	401:428\$596
Títulos e propriedades do Banco	153:683\$240
Hipotecas	25:000\$000
Caixa, em moeda corrente	76:773\$920
Caixa, em depósito no Banco do Brasil	52:311\$200
Caixa, em depósito em outros Bancos	96:390\$500
Diversas contas	532:980\$392
Ações em caução	14:000\$000
Agência conta de supprto	1.000:000\$000

Total do Ativo

16.324:202\$798

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Depósitos em c/c com juros	192:140\$859
Depósitos em c/c popular	706:714\$806
Depósitos com aviso prévio	151:977\$190
Depósitos a prazo fixo	217:431\$600
Depósitos em c/cobranças no interior	131:974\$800
Títulos em caução e em depósitos	5.930:837\$258
Valores hipotecários	25:000\$000
Correspondentes do interior	94:288\$338
Lucros e perdas	3.400:769\$600
Diversas contas	1.459:068\$325
Depósito da Diretoria	14:000\$000

Total do Passivo

16.324:202\$798

F. W. C. e Castro, presidente. — *Gilberto K. Werneck*, pelo contador. (C. 5.400 — 13-5-40 — 8587)

COMPANHIA FEDERAL DE FUNDIÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, achando-se reunidos na sede da Companhia Federal de Fundição, à rua Neri Pinheiro, número setenta, nesta Capital, acionistas em número superior ao legal, representando seis mil ações, conforme consta do livro de presença, e cujas ações foram previamente depositadas na secretaria da sociedade, o Sr. Carlos F. de Neronha, diretor presidente da Companhia, declarou abertos os trabalhos pedindo aos senhores acionistas designarem quem os devia presidir.

Por proposta do senhor Gustav Adolf Deppe foi indicado o senhor R. Hans Stoltz, que assumiu a presidência, depois de aprovada por unanimidade a proposta, agradeceu e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Ernest Jost e Gustav Adolf Deppe.

Constituída a mesa, o senhor presidente convidou o segundo secretário a proceder a leitura dos anúncios de convocação, publicados no *Diário Oficial* de vinte e sete de março próximo passado e *Jornal do Comércio* da mesma data e de teor seguinte: "A Companhia Federal de Fundição convida aos senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 de abril do corrente ano, às 14 horas, no escritório da Companhia, à rua Neri Pinheiro n. 70.

Ordem do dia:

- 1.º Apresentação de contas.
- 2.º Eleição de nova diretoria.
- 3.º Eleição do conselho fiscal.

As ações deverão ser depositadas na sede social até dois dias antes da assembleia. Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1940. — *A diretoria*.

Em seguida mandou ainda que o mesmo segundo secretário procedesse à leitura do relatório da diretoria e balanço, referentes ao exercício que findou em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, bem como do parecer do conselho fiscal.

Depois de feita a leitura desses documentos publicados no *Diário Oficial* do dia vinte e cinco de abril próximo passado, pôs o senhor presidente em discussão e ninguém pedindo a palavra, deu-a por encerrada e procedeu à votação, sendo tudo aprovado unanimemente.

mente, com abstenção na votação dos diretores da sociedade e dos membros do conselho fiscal.

Passando à segunda parte dos trabalhos, o senhor presidente pediu a atenção da assembléa para o seguinte: pela deliberação da assembléa de vinte e cinco de setembro do ano passado, os diretores presidente e secretário foram eleitos para exercerem os cargos até a realização da presente assembléa, enquanto o mandato do diretor técnico só termina em mil novecentos e quarenta e dois. Ora, sendo de toda conveniência que os estatutos sejam cumpridos em seus termos, e só em 1942 se extinguindo o prazo do mandato do diretor técnico, submeto à assembléa que o mandato dos diretores a serem eleitos seja por dois anos até a assembléa geral ordinária a ser realizada em abril de mil novecentos e quarenta e dois. Ninguém desejando discutir, o senhor presidente submeteu à votação, sendo tudo aprovado unanimemente. Prosseguindo, solicitou aos senhores acionistas presentes que se munissem de cédulas, afim de procederem à eleição dos dois membros para o resto do prazo do mandato da diretoria que terminará em mil novecentos e quarenta e dois, bem como a eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício corrente, convidando para escrutinadores os senhores Carl H. Runge e Hans Schuldt.

Recolhidas as cédulas e feita a apuração, esta deu o seguinte resultado:

Para membros da nova diretoria: diretor-presidente, o senhor Carlos F. de Noronha por 580 votos (reeleito); diretor-secretário, o senhor Georg Hermann Stoltz, por 520 votos (reeleito).

Para membros do conselho fiscal os senhores: Dr. Sidney Haddock Lobo por 520 votos (eleito), Alfredo Seabra por 500 votos (eleito), Dr. Nelson de Azevedo Branco por 460 votos (eleito) e para suplentes do mesmo conselho fiscal os senhores Rômulo Cardim por 420 votos (eleito), Gustav Adolf Deppe por 480 votos (reeleito), Hans Schuldt por 470 votos (reeleito), tendo o senhor presidente os proclamado eleitos, respectivamente, reeleitos, e os empossou nos seus respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu os trabalhos por meia hora, para ser lavrada a presente, pedindo aos senhores acionistas que permanecessem no recinto. Reabertos, depois de lida, posta em discussão e ninguém querendo manifestar-se, foi aprovada por unanimidade. E eu, Ernst Jost, primeiro secretário, a mandei lavrar e vai por todos assinada. — *Ernst Jost, 1º secretário. — R. Hans Stoltz. — Gustav Adolf Deppe, 2º secretário. — Carlos F. de Noronha. — Carl H. Runge. — Hermann Hengstler. — Herm Stoltz & Comp. — Max Teichmann. — Georg Hermann Stoltz. — Hans Schuldt.*

(C. 5.442 - 13-5-40 - 11983)

COMPANHIA MINAS DO RIO CARVÃO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas: — Dando cumprimento às prescrições legais, vim apresentar o relatório de nossos trabalhos durante o ano de 1939. Em face da situação muito precária de transportes tivemos que comprimir a nossa produção aos limites quasi que de conservação da exploração e mesmo assim grande parte dessa mínima produção ficou estocada no porto de embarque e nas minas, o que nos trouxe como consequência uma redução na Conta de Lucros & Perdas como se verifica do balanço que acompanha este. Aproveitamos este período para rever todas as nossas instalações, continuar os serviços de sondagens, estabelecer novos campos de extração, preparando-nos para um ataque em diversas frentes quando a situação de transportes o permitir, correspondendo assim ao apelo que nos foi feito pelo Governo para incrementarmos a produção de nosso carvão que, pela sua excelente qualidade coqueificante se presta vantajosamente à destilação. Estamos, como sempre, prontos a fornecer todas as demais informações que desejardes e terminando agora o mandato de nosso Conselho Fiscal, deveis eleger novos membros e suplentes.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1940. — A Diretoria.

BALANÇO GERAL EM 1939

	1º semestre	2º semestre
Bens, Causas e Direitos	880:000\$000	880:000\$000
Officinas e Instalações diversas....	9:019\$520	9:019\$520
Cabo Aéreo e Diversas instalações..	462:457\$845	463:406\$985
Via Férrea Elétrica e Material rodante	404:415\$134	410:693\$894
Vila Operária, Imóveis e Edifícios	295:037\$980	295:037\$980
Caixa — Rio	5:334\$932	680\$632
Almoxarifado	180:807\$774	175:052\$104
Caixa — Rio América.....	29:638\$420	31:987\$270
Móveis & Utensílios	13:506\$500	14:141\$500
Carvão — em estoque.....	579:424\$750	223:251\$550
Contas correntes	1.019:771\$099	728:151\$296
Diversas contas	3.563:435\$159	3.143:604\$049
	7.442:849\$113	6.374:993\$780

	Passivo	
Capital	4.000:000\$000	4.000:000\$000
Fundos de reserva e Depreciação..	276:112\$400	276:112\$400
Contas correntes	685:609\$716	1.323:561\$633
Lucros & Perdas	662:629\$653	191:933\$197
Dividendos não reclamados	1:536\$000	2:048\$000
4º dividendo	80:000\$000	—
Folhas a pagar	17:604\$400	16:298\$000
5º dividendo	—	80:000\$000
Diversas contas	1.719:326\$914	485:002\$500
	7.442:849\$113	6.374:993\$780

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — *Gastão de Azevedo Villela*, diretor-presidente. — *Paulo Alves Peixoto*, contador.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Minas do Rio Carvão, tendo examinado os livros, contas, balanços, anexos e mais documentos relativos aos 1º e 2º semestres do ano de 1939, acharam a escrituração de acordo com os respectivos documentos, pelo que são de parecer que sejam aprovadas as contas, balanços e todos os atos da diretoria, referentes ao ano de 1939.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1940. — *Fidelis Botelho Junqueira*. — *Dr. Eurico de Azevedo Villela*. — *Luiz Gomes de Almeida*.

(C. 5.440 — 13-5-1940 — 1128300)

COMPANHIA CARBONÍFERA DE URUSSANGA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas: — Passamos a relatar a súmula de nossos trabalhos no ano de 1939, como preceitua a lei das Sociedades Anônimas. A nossa produção continuou a ser muito pequena pelos motivos conhecidos da falta quasi absoluta de transportes, como já tem sido acentuado em relatórios anteriores da Diretoria. Renovamos a nossa aparelhagem de lavagem de carvão, usina de força, abastecimento d'água e mais instalações e estamos preparados para dar grande incremento à produção logo que o programa estabelecido pelo Governo o permita. O programa governamental já foi iniciado com o aparelhamento da E. F. D. Teresa Cristina e com as obras do porto de Laguna de modo que devemos esperar que em curto prazo se transforme por completo a situação precária de transportes que tem impedido o desenvolvimento de nossa indústria no largo prazo de 20 anos. Terminando o mandato do Conselho Fiscal, deveis eleger novos membros e suplentes e quaisquer outras informações que desejardes, vos serão prazerosamente prestadas.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1940. — A Diretoria.

BALANÇO GERAL EM 1939

	1º Semestre	2º Semestre
Terrenos, contratos e concessões ..	3.367:000\$000	3.367:000\$000
Acionistas — entradas a realizar ..	1.800:000\$000	1.800:000\$000
Máquinas e instalações diversas ..	1.178:190\$104	1.179:851\$284
Caixa — Rio	133\$196	4:628\$496
Móveis e Utensílios	17:357\$416	17:357\$416
Vila Operária e Imóveis	271:564\$753	272:564\$753
Estrada em construção	1.384:049\$336	1.384:049\$336
Almoxarifado	15:824\$190	19:545\$070
Material fixo e rodante	289:177\$405	290:432\$105
Carvão — em stock	214:910\$400	342:650\$700
Caixa — Rio Deserto	1:357\$250	745\$550
Lucros & Perdas	3.604:577\$536	3.829:062\$056
Contas correntes	1:759\$200	17:489\$730
Diversas contas	592:598\$365	612:733\$045
	12.738:499\$151	13.138:109\$541

Passivo

	1º Semestre	2º Semestre
Capital	5.000:000\$000	5.000:000\$000
Fundo de reserva especial	467:000\$000	467:000\$000
Folhas a pagar	6:215\$200	5:836\$000
Contas correntes	4.328:288\$151	894:692\$241
Diversas contas	2.936:995\$800	6.770:581\$300
	12.738:499\$151	13.138:109\$541

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — *Gastão de Azevedo Villela*, diretor-presidente. — *Paulo Alves Peixoto*, contador.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Companhia Carbonífera de Urussanga, tendo examinado os livros, contas, balanços, anexos e mais documentos relativos aos 1º e 2º semestres do ano de 1939, acharam a escrituração de acordo com os respectivos documentos, pelo que são de parecer que sejam aprovadas as contas, balanços e todos os atos da Diretoria, referentes ao ano de 1939.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1940. — *Fidelis Botelho Junqueira*. — *Dr. Vanor Ribeiro Junqueira*. — *Luiz Gomes de Almeida*.

(C. 5.441—13-5-40—142\$8.)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA NACIONAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1940

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, reuniram-se na sede social, à rua da Quitanda número 143 (cento e quarenta e três), andar térreo, todos os senhores acionistas da Companhia Imobiliária Nacional, que assinaram o livro de presença, representando um total de dezenove mil novecentos e quarenta e nove ações e votos, afim de deliberarem sobre os assuntos constantes da convocação da Diretoria de treze de abril de mil novecentos e quarenta, publicada na página seis mil quinhentos e trinta e dois, do *Diário Oficial* número oitenta e quatro, convocação essa feita de acordo com os artigos seis, sete, dez, dezessete, dezoito, vinte e dois e trinta e dois dos estatutos. Assumindo a presidência o Senhor diretor presidente Charles Robert Murray, declarou aberta a sessão da Assembléia e pede seja indicado quem deva presidir os trabalhos da mesma. É então aclamado o Senhor doutor José Pires e Albuquerque, que assume a presidência e convida o Sr. Osvaldo Benjamin de Azevedo, para secretário da mesa. O Senhor secretário procede à leitura do balanço geral da sociedade, demonstração de lucros e perdas, inventário e qualificação de todos os seus bens móveis e imóveis e todos os demais documentos referentes ao exercício de mil novecentos e trinta e nove e respectivo parecer do Conselho Fiscal, documentos esses já publicados à página seis mil oitocentos e cincoenta e dois do *Diário Oficial* de dezoito de abril de mil novecentos e quarenta. Terminada a leitura desses documentos, o Senhor presidente submeteu os mesmos à discussão. Verificando-se ninguém querer usar da palavra, são eles postos em votação e unanimemente aprovados, não tendo tomado parte na votação os Senhores e membros do Conselho Fiscal. Proseguindo os trabalhos o Senhor presidente comunica que vai proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta, pedindo aos Senhores acionistas presentes para fazerem entrega de seus votos. Recolhidas as cédulas e feita a apuração, o Senhor presidente proclama eleitos membros do Conselho Fiscal os Senhores doutor Roberto Cochrane Simonsen, Wallace Cochrane Simonsen e José Lampréia, e suplentes os Senhores doutor Angelo Mário Cerne, Argemiro Hungria da Silva Machado e Osvaldo Benjamin de Azevedo. Em seguida o Senhor presidente, cumprindo o disposto nos artigos dez e dezoito dos Estatutos submete à discussão e deliberação da Assembléia a proposta do Sr. Wallace Cochrane Simonsen, que é a seguinte: Proposta — Em obediência ao disposto nos artigos dez e dezoito dos Estatutos, proponho que a remuneração mensal dos diretores para o exercício de mil novecentos e quarenta seja fixada em um conto de réis para o diretor presidente, dois contos e quinhentos mil réis para o diretor gerente e um conto e quinhentos mil réis para o diretor. Rio de Janeiro, 30 (trinta) de abril de 1940 (mil novecentos e quarenta) — Wallace Cochrane Simonsen. Esta proposta submetida a votação é unanimemente aprovada por todos os acionistas presentes, com exceção dos Senhores diretores, que se abstiveram de votar. Pede então a palavra o doutor Roberto Cochrane Simonsen e propõe que, de acordo com o disposto no artigo vinte e nove dos Estatutos, seja a ata da Assembléia assinada unicamente pelo presidente e secretário da mesa. Posta em votação essa proposta, é aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Senhor presidente declara que vai suspender a Assembléia por trinta minutos, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a Assembléia, com a presença de todos os acionistas, que assinaram o livro de presença, foi lida, submetida a discussão e aprovada por unanimidade a presente ata, que vai assinada em duas vias de igual teor, uma no presente livro e outra em avulso datilografada, para os fins legais. Declara então o Senhor presidente encerrada a Assembléia e, eu, Osvaldo Benjamin de Azevedo, secretário, assino juntamente com o Senhor presidente. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — José Pires de Albuquerque, presidente da Assembléia. — Osvaldo Benjamin de Azevedo, secretário da Assembléia

(C. 5.438 — 13-5-40 — 102\$0)

EDITORIAL LABOR DO BRASIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 1940

Aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 104, desta Capital, reunidos, conforme convite de convocação publicado no "Diário Oficial" da União, de 2 de abril de 1940, acionistas, representando a totalidade do capital social, de conformidade com as suas assinaturas no livro de presença, foi indicado para presidir os trabalhos da reunião o acionista Dr. Vicente de Saboia Lima que, agradecendo, convidou para secretariá-los o acionista Da. Rosie D. Lloréns, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente, declarando o fim da presente assembléia, pediu que fossem lidos os documentos que se achavam sobre a mesa e que eram os seguintes: relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, abrangendo o exercício findo em 30 de março de 1940. Postos, depois, esses documentos em discussão, ninguém quis usar da palavra, e, submetidos os mesmos à votação, foram unanimemente aprovados, tendo deixado, entretanto, de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Procedendo-se, a seguir, à eleição dos membros do conselho fiscal para servirem no ano social corrente, verificou-se o seguinte resultado: para membros efetivos: os Srs. Dr. Vicente de Saboia Lima, Frederico Oberlander e Paul Maier, e, para suplentes: os

Srs. Da. Rosie D. de Lloréns, Manuel Mas de Hueta e José Maria Balaguer, os quais foram, pela mesa, desde logo, empossados nos seus respectivos cargos. E, como nada mais houvesse a tratar, e ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente, encerrando os trabalhos da reunião, mandou lavrar esta ata, em duplicata, a qual, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1940. — Dr. Vicente de Saboia Lima, presidente. — Rosie D. de Lloréns, secretária. — P.p. Dr. José Fornés Vila, A. Lloréns. — José F. da Silva Araújo. — A. Lloréns. — P.p. Georg Willy Pfleger, A. Lloréns. — Paul Maier. — Dr. Adolf Bieler.

A presente cópia confere com o original. — Vicente de Saboia Lima, presidente.

Reconheço a firma do Dr. Vicente de Saboia Lima.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Homero Silva, substituto.

(C. 5.437 — 13-5-40 — 58\$100).

O. Q. OLIVEIRA

Casa Bancária

Carta Patente n. 1.755

BALANCETE, EM 30 DE ABRIL DE 1940

Ativo

Títulos Descontados	331:230\$000
Caixa: Em cofre e em Bancos	14:230\$300
Diversas Contas	4:366\$800
	349:827\$100

Passivo

Capital	30:000\$000
O. Q. Oliveira c/suprimento	253:050\$700
Títulos Redescontados	60:140\$000
Diversas Contas	6:636\$400
	349:827\$100

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — O. Q. Oliveira. — L. Robin, contador.

(C. 5.436 — 13-5-40 — 44\$9)

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE ABRIL DE 1940

Ativo

Letras descontadas	2:000\$000
Empréstimos em contas correntes	19:236:247\$223
Valores caucionados	7:844:221\$000
Correspondentes do exterior	22:485\$200
Correspondentes do interior	419:210\$053
Títulos e fundos pertencentes ao banco	20:775:114\$573
Hipotecas	2:370:179\$354
Caixa: em moeda corrente no banco	56:315\$456
Caixa: no Banco do Brasil	865:552\$200
Caixa: em outros bancos	26:735\$600
Diversas contas	2:961:469\$310
Total do Ativo	54:579:530\$578

Passivo

Capital	9:000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	16:800\$522
Depósitos em conta corrente sem juros	510:399\$219
Depósitos a prazo fixo	115\$520
Casa Matriz	24:474:277\$024
Valores hipotecários	7:742:300\$000
Diversas contas	13:135:638\$263
Total do Passivo	54:579:530\$578

C. Voulemier, diretor geral. — J. Mirilli, chefe da Contabilidade.

(C. 5.434 — 13-5-1940 — 63\$200)

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS "CRUZEIRO"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 7 dias do mês de março de 1940, às 16 horas, reuniu-se na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 103, 1.º andar, sala 6, nesta Capital, a assembléia geral convocada conforme publicação feita no "Diário Oficial" do dia 28 de fevereiro de 1940. Verificada a presença de todos os srs. acionistas, assumiu a presidência o sr. Duarte Esteves de Almeida que declarou legalmente constituída a assembléia geral, convidando para seu secretário, o Dr. Joaquim Alves Costa. Aberta a sessão, foi lido pelo sr. secretário o anúncio da convocação e a ata da assembléia anterior. O sr. presidente de-

clara a seguir que o fim da assembléa é a apresentação do balanço do ano de 1939 e a eleição do conselho fiscal para o exercício de 1940. Manda então proceder à leitura do balanço e o parecer do conselho fiscal, nos seguintes termos: "Ativo — Caixa, 31:030\$0; Móveis e Utensílios, 2:281\$1; Ações Cauccionadas, 4:000\$0. Passivo — Capital Realizado, 20:000\$0; Contas Correntes (saldo credores), 5:303\$7; Instituto dos Comerciantes, 114\$0; Lucros em Suspensão, 8:494\$2; Caução da Diretoria, 4:000\$0. Conta de Lucros & Perdas — Crédito: Comissão, 42:606\$7. Débito: Despesas Gerais, 14:694\$5; Despesas do Pessoal, 19:595\$0; Lucros em Suspensão, 8:317\$2." Tendo o conselho fiscal examinado as contas, verificou-se achar-se tudo em perfeita ordem. Pelo presidente foi então submetida à discussão da assembléa o balanço e o parecer, que foram aprovados unanimemente. O sr. presidente declara em seguida que se vai proceder à eleição do conselho fiscal e suplentes. Pede então a palavra o Dr. Dalmo Esteves de Almeida propondo seja o conselho reeleito por aclamação, sendo esta proposta aprovada. O sr. presidente consulta a assembléa dando ensejo a que qualquer dos presentes se manifeste. Usando da palavra, o Dr. Walter Wigderowitz propõe à assembléa que, em vista do saldo favorável apresentado pelo exercício findo, seja concedida à diretoria a faculdade de retirar (para ajuda de custas) até a importância de seis contos de réis (6:000\$0) anuais para cada diretor, podendo desde já fazer uma retirada por conta do exercício de 1939, na possibilidade do saldo verificado. Submetida esta proposta à apreciação da assembléa, é a mesma unanimemente aprovada. Não se tendo manifestado mais nenhum dos presentes, foi pelo sr. presidente encerrada a sessão, lavrando então a presente ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. — *Duarte Esteves de Almeida — Horacio Esteves de Almeida — Paulo N. Wigderowitz — Dalmo Esteves de Almeida — Joaquim Alves Costa — Bernardino Esteves de Almeida — Walter Wigderowitz.*

(C. 5.430 — 13-5-940 — 36\$1)

BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS

Fundado em 1925 (Carta patente n. 1.220)

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAIS, EM 30 DE ABRIL DE 1940

Ativo

Acionistas:	
Entradas a realizar	5.893:280\$000
Ações caucionadas	80:000\$000
Empréstimos:	
Hipotecários	1.999:486\$200
Em contas correntes	33.200:829\$600
Títulos descontados	81.115:241\$800
Imóveis	
Títulos de renda	1.842:899\$000
Correspondentes:	
Saldo à nossa disposição	3.934:971\$200
Filial e agências	1.442:122\$200
Títulos em cobrança:	
Da praça e do interior	35.478:018\$900
Valores caucionados	63.346:865\$200
Valores depositados	54.274:767\$700
Valores hipotecados	13.844:196\$200
Diversas contas	4.244:535\$300
Caixa:	
Em moeda corrente e disponível	5.419:891\$600
em Bancos	
Em outras espécies	20.700:634\$300
	49:296\$400
	26.749:930\$700
	332.567:335\$600

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva	4.500:000\$000
Caução da Diretoria	80:000\$000

Depósitos:

A vista	16.340:884\$900
De aviso	55.019:553\$100
Sem juros	600:832\$900
A prazo fixo	55.614:080\$100
	127.575:951\$000

Correspondentes:

Saldo à sua disposição	1.056:298\$000
Filial e agências	38.364:226\$500
Cobrança de conta alheia	63.346:865\$200
Garantias diversas	54.274:767\$700
Títulos e valores em custódia	13.844:196\$200
Garantias hipotecárias	4.244:535\$300
Efeitos a pagar	784:755\$700
Diversas contas	4.112:208\$300
Dividendos	53:538\$700
	332.567:335\$600

Presidente, José Bernardino Alves Junior. — Diretores: Clemente de Faria. — José de Magalhães Pinto. — Francisco Moreira da Costa. — Contador: Estanislau Pedro Boardman.

(C-5.429 — 13-5-1940 — 163\$200).

COMPANHIA CONSTRUTORA NACIONAL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18-4-1940

As quinze (15) horas do dia dezoito (18) de abril de 1940 nesta Capital, na sede da Companhia, à rua Mexico n. 168 — 12.º Pavimento, reunidos os srs. Acionistas cujos nomes constam do Livro de Presença, representando 2.735 ações das 3.000 ações que constituem o capital social, o Sr. Fritz Henninger na qualidade de diretor presidente declara haver número legal, podendo assim ser instalada a Assembléa Geral Ordinária, regularmente convocada, e pede seja designado um dos Acionistas presentes para presidir os trabalhos. Por aclamação foi o Sr. Fritz Henninger designado pela Assembléa para presidir à reunião, o qual convidou para Secretário o senhor Nonato Paiva.

Constituída assim a mesa, diz o Sr. Presidente que os senhores Acionistas, de acordo com a ordem do dia, estavam reunidos para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório e prestação de contas da Diretoria referente ao exercício de 1939; eleger quatro (4) Diretores e os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1940.

Pelo Secretário foi lido o Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial", bem como os documentos a que o mesmo se refere, a saber: relatório da Diretoria, Balanço, Contas e parecer do Conselho Fiscal.

Terminada a leitura, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente submete à aprovação da Assembléa os referidos documentos, sendo os mesmos, bem como todos os atos praticados pela Diretoria, aprovados por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com as abstenções legais.

Em seguida declara o Sr. Presidente que a Assembléa deverá proceder à eleição de 4 Diretores com mandato até 15 de maio de 1943, em substituição aos Srs. Alexander Bueken, J. Esperidião de Carvalho e B.W. Gaertner, cujos mandatos terminarão em 15 de maio próximo e do Sr. Olo Meyer cujo falecimento, ocorrido em maio de 1939 representa uma grande perda para a Companhia, que se viu privada de um dos mais destacados membros da sua Diretoria.

Lembra ainda o Sr. Presidente, entre outros traços da vida laboriosa do ilustre extinto, a sua eficiente e esclarecida atuação como Diretor desde a sua fundação, da nossa Companhia, a qual muito deve de sua atual prosperidade à longa experiência e grande capacidade técnica do notável engenheiro que foi o Dr. Olo Meyer; e, terminando, propõe que, além de fazer constar da ata um voto de profundo pesar, pelo falecimento deste nosso querido Diretor, a Assembléa suspenda por alguns instantes seus trabalhos como homenagem à sua memória.

Aprovada unanimemente esta proposta, é suspensa a sessão.

Reiniciados os trabalhos o Sr. Presidente convida os senhores Acionistas a se munirem das necessárias cédulas para a eleição dos novos membros da Diretoria.

Procedida a eleição e feita a apuração, verificou-se terem sido eleitos Diretores para o período de 15 de maio de 1940 a 15 de maio de 1943 os Senhores Alexander Bueken, José Esperidião de Carvalho, B.W. Gaertner e M. Luetze.

A seguir procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1940, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores Dr. J. Carneiro Leão Vasconcelos, Dr. Benoni da Veiga e Doutor José Nascimento Brito. Para suplentes os senhores: P. Mössmeyer, D.H. Berude e Julio Ferrez.

Proclamado o resultado da votação, nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente levanta a sessão para que fosse lavrada a ata. Reaberta a sessão foi lida e aprovada unanimemente a presente ata, redigida e subscrita por mim, Secretário, e todos os Acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1940. — *Raymundo Nonato Paiva*, secretário. — *Fritz Henninger*, presidente.

(C-5.427 — 13-5-940 — 81\$600)

CARTEIRA DE CRÉDITO GARANTIDO, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18-3-1940

Cópia autêntica da ata da assembléa geral extraordinária realizada em 18 de março de 1940:

No dia 18 de março de 1940, às 14 horas, no Beco das Cancelas n. 17, nesta Capital, sede social da Carteira de Crédito Garantido, S/A., reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando cinco mil (5.000) ações, isto é, a totalidade do capital social, conforme se verifica da "Lista de Presenças" que também assinaram. A sessão foi aberta pelo diretor-presidente senhor Aquilino Pinto Leite, que pediu aos presentes para indicarem o presidente da assembléa, tendo sido aclamado o Sr. Galdien Belfort de Arantes. Este, assumindo a presidência, e depois de agradecer a sua escolha, convidou a mim, Candido Cerqueira Bastos, para secretariar. Pelo senhor presidente foi então declarado, que o fim da presente reunião, era a modificação de alguns artigos dos estatutos que se tornaram obsoletos, em consequência do Decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938 e o acréscimo de outros, necessários à ampliação dos negócios da sociedade. A pedido do senhor presidente, foi lido, por mim, no "Diário Oficial" de 5 de março de 1940, o Edital de convocação do teor seguinte: Carteira de Crédito Garantido S/A. Assembléa Geral Extraordinária — primeira convocação. São convidadas os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no Beco das Cancelas n. 17, sede social, no dia 18 de março de 1940, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento e

deliberarem sobre uma proposta da diretoria para reforma de alguns artigos de estatuto social que se tornaram obsoletos, em consequência do Decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, e o acréscimo de outros necessários à ampliação dos negócios da sociedade. A Diretoria. Em seguida, determinou ainda o Sr. presidente que fosse lida a seguinte proposta da diretoria, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal que se achava sobre a mesma: Senhores acionistas — A Carteira de Crédito Garantido S/A foi constituída em 7 de fevereiro de 1935 por deliberação da Assembléia Geral. Em 24 de abril de 1935 foi autorizada pelo governo para prática de operações bancárias, sendo a respectiva carta-patente expedida em 30 de abril do mesmo ano. O seu capital inicial era de vinte contos de réis. Pelo Decreto n. 294, de 14 de agosto de 1935 publicado no "Diário Oficial" de 24 do mesmo mês, foi também autorizada a operar com os funcionários públicos federais continuando o seu capital de vinte contos de réis. Pelo Decreto n. 1.188 de 11 de novembro de 1936 foi o capital aumentado para quinhentos contos de réis. Entretanto, foi o capital da sociedade a pedido da diretoria das rendas internas no processo n. 43.618 de 1936 e a semelhança do que se havia concedido ao Banco dos Funcionários Públicos dividido em duas partes: uma que se destinaria a operações bancárias comuns (descontos, caucões, empréstimos, etc.), e serviria de base para o pagamento da Quota da Fiscalização Bancária e outra destinada a empréstimos ao funcionalismo público federal, sobre a qual se pagaria o imposto de fiscalização de consignações. Para isto foi a Sociedade convidada a declarar qual a importância destinada a operações bancárias e qual a destinada a empréstimos ao funcionalismo que aliás também é uma operação bancária, segundo o artigo 3º do Decreto número 14.728 de 16 de março de 1921. Em resposta, e como nenhuma inconveniência visse a diretoria na referida divisão, que seria sob um prisma exclusivamente teórico, por isso que na escrita da Sociedade nenhuma divisão seria feita, pois de fato todas as operações eram bancárias e estariam enquadradas no artigo 3º do Decreto número 14.728 de 1921 que regula a fiscalização dos Bancos e Casas Bancárias, foi declarado que vinte contos seria o capital destinado às operações bancárias comuns (adiantamentos, empréstimos, descontos, caucões, abertura de créditos em conta corrente, etc.) e quatrocentos e oitenta contos destinados a empréstimos aos funcionários públicos (Consignações). Com o Decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, passou a Caixa Econômica e Instituto Nacional de Previdência o privilégio dos empréstimos aos funcionários públicos, ficando proibido aos Bancos e Casas Bancárias, assim como às instituições civis a continuação dos referidos empréstimos. Com essa proibição deixou aquela sociedade de pagar o imposto de fiscalização de consignações e como a quota de fiscalização bancária é paga somente sobre os vinte contos quando de fato o seu capital é de quinhentos contos de réis já realizados e aplicado exclusivamente em operações bancárias, tornou-se necessária a modificação do artigo segundo dos estatutos que trata do capital afim de modificá-lo e ser paga a quota sobre os quinhentos contos. Assim delibrou a presente diretoria propor a reforma dos atuais estatutos não só para resolver a questão fiscal por meio da adição das duas partes em que teoricamente estava dividindo o capital, como também para ampliar o âmbito dos negócios sociais. De acordo com a legislação vigente e atendendo aos princípios nacionalistas da constituição de 1937, elaboramos o seguinte projeto de reforma dos estatutos o qual vai por inteiro transcrever: Capítulo I — Denominação — Sede — Foro — Duração — Art. 1.º A Carteira de Crédito Garantido S. A. é uma sociedade anônima, organizada nos moldes do decreto federal n. 434 de 1891, com sede e foro no Distrito Federal. Parágrafo único. O prazo de sua duração é de vinte anos, podendo ser renovado. Capítulo 2º — Capital — Art. 2.º O capital da Sociedade que estava dividido em duas partes: uma de vinte contos destinada a operações bancárias comuns (descontos, caucões, empréstimos, aberturas de crédito em conta corrente, etc.) e outra de quatrocentos e oitenta contos para empréstimos aos funcionários públicos da União (consignações) ambas de operações bancárias segundo o art. 3º do Decreto n. 14.728, de 1921, passa a ser de quinhentos contos pela adição desta última parte à primeira, em virtude da proibição constante do Decreto-lei n. 312 de 3 de março de 1938. Parágrafo único. O Capital é representado por cinco mil ações de cem mil réis cada uma, já integralizadas, Art. 3.º As ações conferem aos seus possuidores todos os direitos e obrigações decorrentes da legislação em vigor e serão nominativas, só podendo ser transferidas a pessoas físicas de nacionalidade brasileira. Art. 4.º Cada ação dará direito a um voto nas assembléias gerais. Art. 5.º As ações responderão pelas obrigações contraídas pelos acionistas. Capítulo 3.º Objeto da Sociedade — Art. 6.º A Sociedade praticará as operações indicadas no art. 3º do Decreto n. 14.728 de 1921 com exceção das operações de câmbio. Art. 7.º A Sociedade, além das operações indicadas no art. 6º, poderá, quando julgar conveniente: comprar e vender imóveis no Distrito Federal, por conta própria ou de terceiros; incumbir-se da administração de bens alheios, encarregando-se da execução de obras, e, mediante módicas comissões, levantar em outros estabelecimentos bancários ou autárquicos empréstimos hipotecários por conta de terceiros. Capítulo 4.º Da administração — Art. 8.º A Sociedade será administrada pela assembléia geral, pela diretoria e pelo Conselho Fiscal. Art. 9.º Anualmente no mês de março haverá uma assembléia geral ordinária para tomar conhecimento das contas e dos atos, da diretoria, eleição destas quando for o caso e de conselho fiscal. Art. 10.º A assembléia geral, reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pela diretoria, pelo conselho fiscal ou por acionistas que representem pelo menos metade do capital social. Neste último caso, se a diretoria não providenciar a convocação dentro de oito dias contados da entrega do requerimento, os acionistas poderão fazê-la, de acordo com as disposições legais vigentes. Art. 11.

As assembléias só deliberarão validamente em primeira ou segunda convocação, estando presentes acionistas que representem dois terços do capital social; em terceira convocação com qualquer número. Artigo 12. As assembléias serão convocadas pelo *Diário Oficial*. Artigo 13. Ficam fazendo parte integrante dos presentes estatutos as disposições do Decreto n. 434, de 1891, referentes às assembléias gerais. Art. 14. A diretoria será presentemente, composta de dois membros, com as seguintes denominações: Diretor-presidente e diretor-gerente. Oportunamente, com o desenvolvimento das operações sociais, por proposta da diretoria, ouvido o conselho fiscal e por deliberação da assembléia geral, poderá dígir-se a diretoria acrescida de mais um membro: Diretor de Administração. Artigo 15. A diretoria tem plenos poderes de administração, competindo-lhe em conjunto: a) determinar a norma das operações sociais e fixar o número e vantagens dos auxiliares; b) resolver sobre a criação de agências e nomeação dos respectivos gerentes, fixando-lhes os vencimentos; c) transigir, renunciar direitos, alienar bens e contrair as obrigações necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais; d) apresentar às assembléias um relatório circunstanciado de todas as transações da sociedade, acompanhando-o do respectivo balanço e conta de lucros e perdas e das sugestões que julgar convenientes aos interesses sociais; e) cumprir e fazer cumprir as disposições destes estatutos e as deliberações das assembléias gerais. Artigo 16. Compete privativamente ao diretor-presidente: a) representar a sociedade em juízo ou fora dele e perante as repartições públicas, pessoalmente ou por mandatários que constituir; b) prestar depoimento pessoal em nome da sociedade; c) convocar as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias. Artigo 17. Os diretores agirão sempre dentro do maior espírito de cooperação e melhor harmonia de vistas, dividindo equitativamente o trabalho e substituindo-se reciprocamente nas respectivas faltas e impedimentos. Artigo 18. No caso de vaga na diretoria, pela renúncia ou morte de qualquer diretor, será convocada dentro de trinta dias, a contar da morte ou renúncia, dígir a contar do dia da morte ou renúncia, uma assembléia extraordinária para o fim de eleger o diretor substituto, que completará o tempo de gestão do seu antecessor. Artigo 19. Todos os documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade, inclusive as ações, deverão conter a assinatura de dois diretores. Artigo 20. Cada diretor, antes de entrar em exercício, cauccionará duzentas ações, em garantia de sua gestão. Artigo 21. É expressamente vedado à diretoria assumir quaisquer encargos ou responsabilidades estranhas aos negócios sociais. Artigo 22. O mandato da diretoria será de seis anos, podendo ser renovado. Artigo 23. Os honorários dos diretores serão fixados anualmente pela assembléia geral ordinária. Artigo 24. O conselho fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, será eleito pela assembléia geral ordinária. Artigo 25. O mandato do conselho fiscal durará um ano, podendo ser renovado. Artigo 26. As atribuições do conselho fiscal serão as definidas no Decreto número 434, de 1891. Capítulo 5º — Dos lucros. Artigo 27. Em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço do ativo e passivo da sociedade, e os lucros líquidos apurados terão a seguinte distribuição: a) dez por cento para o fundo de reserva; b) quinze por cento para a diretoria; c) três por cento para o conselho fiscal (membros efetivos); d) dois por cento para os funcionários da sociedade; e) o restante para dividendo. Parágrafo único. Poderá a diretoria, a seu critério e quando o saldo restante do lucro líquido permitir um dividendo superior a doze por cento, levar a diferença para mais ou uma parte da mesma a uma conta especial. — *Aquilino Pinto Leite*, diretor-presidente. — *José Mauro Cerqueira*, diretor-gerente. — Nós, abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Carteira de Crédito Garantido S.A., examinamos a exposição de motivos apresentada pela diretoria para modificação dos atuais estatutos e verificamos a necessidade da reforma proposta, pelo que damos o nosso parecer favorável à reforma: Rio de Janeiro, 2 de março de 1940. — *Horácio de Araujo Cid*. — *Victor Belfort Garcia*. — *Alexandre Belfort Garcia*. Terminada a leitura, foi posta em discussão a proposta de Reforma dos Estatutos acima transcritos, que foi encerrada após se terem manifestado a respeito diversos acionistas, todos acordes em apoiá-la. Submeteu então o senhor presidente à votação os estatutos reformados, sendo eles unanimemente aprovados artigo por artigo. Disse mais o presidente que tendo os novos estatutos diminuído o número de diretores de três para dois e, estando a atual diretoria já reduzida a dois diretores, em virtude do pedido de demissão do Dr. Lafayette Belfort Garcia, na reunião da diretoria realizada em 3 de novembro de 1939, propunha que se elegeisse o atual diretor tesoureiro José Mauro Cerqueira para o cargo de diretor gerente em substituição ao demissionário, continuando o Sr. Aquilino Pinto Leite como diretor presidente. Posta em discussão a proposta acima, foi a mesma apoiada por todos os acionistas. Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, declarou o presidente encerrada a assembléia. Eu, Cândido Cerqueira Bastos, secretário, lavrei a presente ata em triplicata, que foi lida, achada conforme, e por todos assinada, sendo a primeira no livro próprio e as duas outras em separado e à máquina, para que tenham o destino legal e a todas subscreevi. — Rio de Janeiro, 18 de março de 1940. — *Cândido Cerqueira Bastos*. — *José Mauro Cerqueira*. — *Galileu Belfort de Arantes*. — *Maria Violeta Belfort Lage*. — *Cassiano Landro Nascimento Vernes*. — *Antonio Olyntho Ribeiro*. — *Aquilino Pinto Leite*. — *Olyntho Belfort Ribeiro*. — *Homero Julio dos Santos Costa*. — *Lafayette Belfort Garcia*. — *José Moreira da Costa*.

COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO

Sociedade Anônima fundada em 1918

Carteira de Crédito Real

Autorizada pela Carta Patente n. 1.277.

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1940

Ativo

Depósito em conta corrente	1.282:810\$700
Empréstimos hipotecários	774:066\$430
Imóveis hipotecados	1.337:000\$000
Contas diversas	1.182:594\$020
	4.576:471\$150

Passivo

Capital	1.500:000\$000
Emissão de letras hipotecárias autorizada	15.000:000\$000
Menos:	
Letras hipotecárias não emitidas	14.067:700\$000
Valor das emitidas até esta data	932:300\$000
Valor das resgatadas até esta data	188:500\$000
	743:806\$000
Coupons a pagar	30:090\$000
Garantias imobiliárias	1.237:000\$000
Contas diversas	965:581\$150
	4.576:471\$150

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1940. — O contador, *Benjamin Nascimento*. — O diretor, Dr. *Antonio de Almeida Braga*.

(C 5.349 — 13-5-940 — 81\$6).

SOCIEDADE ANÔNIMA SANTA IZABEL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1940

Aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, reuniram-se na sede da sociedade, à rua da Quitanda número sessenta, segundo andar, às quinze horas, os acionistas constantes do livro de presença, declarando o Sr. Agenor Homem Martins, presidente da sociedade, que a assembléia geral ordinária convocada podia funcionar, visto haver número legal e propõe sejam os trabalhos da reunião dirigidos pelo Dr. Bento Soares de Sampaio. Aceita por todos os presentes a indicação, assume este a presidência, convidando para secretários os Srs. Alvaro Ferrando de Seixas e Henrique Pedro David de Sanson. Deixa de ser lida a ata da sessão anterior por já ter sido aprovada. A seguir o Sr. Alvaro Ferrando de Seixas procede à leitura do anúncio da convocação e o Sr. presidente declara que o objetivo da reunião, conforme o anúncio que acabava de ser lido, é tomarem os senhores acionistas conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas relativos ao exercício de mil novecentos e trinta e nove e parecer do Conselho Fiscal, e bem assim elegerem os membros do referido Conselho e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta. Em seguida o Sr. presidente declara que vai mandar proceder à leitura do relatório da diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, propondo então o Sr. Henrique Pedro David de Sanson seja a mesma dispensada, visto os mesmos terem sido publicados no "Diário Oficial" do dia treze do mês corrente e já serem do conhecimento dos senhores acionistas, com o que concordam todos os presentes. A seguir o senhor presidente põe em discussão o relatório e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, do exercício já referido acima. Como ninguém pedisse a palavra, procedeu-se à votação, sendo unanimemente aprovados, abstendo-se de votar a diretoria e os membros do Conselho Fiscal. Declara então o Sr. presidente que se vai proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta. Recolhidas as cédulas, verifica-se terem obtido maioria de votos os seguintes: para membros do Conselho Fiscal os Srs. Mem Rodrigo Xavier da Silveira, Dr. João Soares de Sampaio e Alvaro Ferrando de Seixas e para suplentes os Srs. Roberto Gabizo de Faria, Henrique Pedro David de Sanson e Clemente José Monteiro. Por proposta do Sr. Roberto Gabizo de Faria, que foi por todos aprovada, serão mantidos no corrente ano os vencimentos da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal do exercício anterior, tendo deixado de votar os interessados. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão, afim de ser lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os acionistas presentes. E eu, Alvaro Ferrando de Seixas, secretário, subscrevo e assino. — *Alvaro Ferrando de Seixas*. — *Agenor Homem Martins*. — *Bento Soares de Sampaio*. — *Roberto Gabizo de Faria*. — *Mem Rodrigo Xavier da Silveira*. — *Eduardo Soares de Sampaio*. — *Henrique Pedro David de Sanson*. — *Clemente José Monteiro*.

(C-5.446—13-5-1940—69\$4).

COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTRADAS E EDIFICAÇÕES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1940

No dia onze de maio de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, presentes, na sala 43-44-45 do quarto andar do prédio 161 da rua México na cidade do Rio de Janeiro, os acionistas da Companhia Brasileira de Estradas e Edificações abaixo assinados, representando mais de três quartas partes do capital, o presidente da Companhia, Sr. João Augusto da Fonseca e Silva, assumindo a direção dos trabalhos, convidou para secretária o doutor Artur Martins Sampaio e disse que esta assembléia tinha por fim tratar de matéria ordinária e extraordinária, conforme os termos da convocação publicada no "Diário Oficial" de 23 de abril próximo passado, mandando que o secretário lesse a seguinte

"Proposta de alteração dos estatutos"

Para atender as conveniências sociais proponho que se suprimam os §§ 1º e 2º do art. 13 e que se dê esta redação aos artigos 9º, 10, 12 e 13, a saber:

Art. 9º. A diretoria compõe-se de dois membros, presidente e diretor, eleitos por maioria pelo prazo de seis (6) anos.

Art. 10. Os honorários da diretoria serão fixados pela assembléia geral.

Art. 12. O presidente representará a sociedade em juízo ou fora dele; superintenderá os seus negócios e determinará as atribuições do diretor, que dilatará ou restringirá segundo os interesses sociais.

Art. 13. Todos os atos descritos no art. 11, bem como emissões, aceites, avais e endossos de cheques, promissórias e letras de câmbio e ainda quaisquer outros atos que obriguem ou responsabilizem a companhia, são da competência exclusiva do presidente, para cuja validade basta a sua assinatura.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1940. — *João Augusto da Fonseca e Silva*, presidente.

Terminada a leitura, foi a proposta de reforma aprovada unanimemente. A seguir, propôs o presidente que fossem considerados vagos todos os cargos da diretoria e explicou os motivos porque se não realizou a assembléia anterior de aprovação de contas, cujas explicações satisfizeram plenamente a assembléia, que as aprovou bem como a proposta. Foram depois lidos pelo secretário o relatório, o parecer do Conselho Fiscal e o Balanço, e, em seguida, aprovados com a abstenção dos interessados. Depois, procedeu-se a eleição para o preenchimento dos cargos vagos cujo resultado foi o seguinte: Presidente, *João Augusto da Fonseca e Silva*; Diretor, *Spartaco Gismondi*. Fiscais: *Oswaldo Costa*, *Vicente Noronha* e *Artur Martins Sampaio*. Suplentes, *Nasson Zvi*, *Miguel Cariello* e *Roger Emile Bougeard*. Por proposta do acionista *João Martins Sampaio* foram aprovados os honorários mensais de 2:500\$000 (dois contos e quinhentos mil réis) para o presidente e os de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) para o diretor; e ainda por proposta do mesmo, foram os diretores demissionários exonerados de toda responsabilidade decorrente do exercício dos cargos e louvados pela assembléia. Nada mais havendo a tratar foi levantada a sessão para se lavrar a ata da mesma. Reaberta a sessão foi a ata lida e aprovada por todos os presentes, que a assinam. Eu, *Artur Martins Sampaio*, na qualidade de secretário, a lavrei e subscrevo.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1940. — *Arthur Martins Sampaio*. — *João Augusto da Fonseca e Silva*. — *Otto Eduardo Raulino*. — *Lafayette Herminio de Freitas*. — *Spartaco Gismondi*. — *João Martins Sampaio*. — *Nasson Zvi*. — *Roger Emile Bougeard*. — *Vicente Noronha*. — *Oswaldo Costa*. — *Alexandre Calari*. — *Carlos Gonçalves*. — *Alcides Caneca*. — *Armenio Jouvin*. — *Wilton Manoel Coragem*. — *Alvaro Fernandes*. — *Miguel Cariello*.

(C-5.447 — 13-5-940 — 106\$1).

BANCO DE CRÉDITO PESSOAL

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1940

Retificação

No balancete publicado no "Diário Oficial" de 11 do corrente, à pagina 8.614, no Ativo, onde se lê:

Titulos descontados. 2.909:791\$400 3.143:478\$900

leia-se:

Titulos descontados. 2.909:791\$400 3.134:478\$900

SIGNODE DO BRASIL, S. A.

RETIFICAÇÃO

Na escritura de constituição da Signode do Brasil S. A., publicada no "Diário Oficial" de 11 do corrente, às paginas 8.618/19, onde se lê:

"Signore"

leia-se:

Signodo.

onde se lê

"Waakins"

leia-se:

Wathins.

ANÚNCIOS

Imobiliária Higienópolis S. A.

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

A partir de 15 do corrente, será pago, no escritório desta Companhia, à rua Sete de Setembro n. 115, 1º andar, das 14 às 16 horas, o dividendo de 100\$0 por ação, relativo ao exercício de 1939.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C-5.248—8-5-940—33\$7—3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 14 horas do dia 15 de maio do corrente ano, na sede da Companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2, 11º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon), para tomar conhecimento da efetivação do aumento em ações preferenciais do capital da Companhia para réis 36.000:000\$0, já totalmente subscrito e integralizado pela forma autorizada na assembléia realizada em 11 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C-5.148—8-5-940—77\$5—4 vezes)

A Praça

Antônio Barbosa e Olineto Fernandes de Seixas, tendo contratado vender ao Sr. Júlio Teixeira da Silva o seu estabelecimento industrial de fabrico de espelhos, instalado à rua Buenos Aires n. 229, nesta Capital, livre e desembaraçado de quaisquer onus, vêm convidar a todos que se julgarem credores a se apresentarem, para o respectivo recebimento, dentro de 45 dias, a contar de hoje.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — *Antonio Barbosa. — Olineto Fernandes de Seixas.*

Reconheço as firmas de Antônio Barbosa e Olineto Fernandes de Seixas.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Antonio Salviano*, no impedimento ocasional do tabelião.

(C. 5.421 — 10-5-940 — 3 vs. — 58\$1.)

Declaração

Domingos Fernandes Viana, português, maior, solteiro, comerciante, chegou ao Brasil em 17 de novembro de 1939 como temporário, residindo à rua Benjamim Constant n. 65, faz público ter perdido seu passaporte e documentação consular.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1940. — *Domíngos Fernandes Viana.*

Reconheço a firma de Domingos Fernandes Viana. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Mário de Almeida*, escrevente autorizado.

(C. 5.397 — 11-5-940 — 39\$8)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Tendo-se deixado de mencionar na convocação anterior, como motivo da assembléia geral ordinária, a eleição, na mesma assembléia, de um diretor, que renunciou ao seu cargo, ciente-se aos Srs. acionistas que a mesma assembléia se realizará a 16 de maio próximo, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua Artidoro da Costa n. 67, para o fim de tomar conhecimento das contas, relatório e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano financeiro de 1939, eleição de um diretor e eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.009 — 27-4-940 — 61\$200 — 3 vezes)

Companhia Moraes Rego S. A.

DIVIDENDO

Previne-se aos senhores acionistas que, a partir do dia 10 (dez) do corrente mês em diante, será pago, na sede da Companhia, à rua Sete de Setembro n. 65, 2º pavimento, das 14 às 16 horas, o dividendo de 326\$7 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos réis), por ação, relativo ao exercício de 1939.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.327 — 10-5-940 — 3 vs. — 36\$7.)

S. A. Rádio Tupi

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De acôrdo com o que preceitua o nosso Estatuto, convoco os senhores acionistas da S. A. Rádio Tupi, a que se reunam em assembléia geral ordinária, no dia 30 de maio próximo, às 15 horas, no escritório da mesma, sito no 2º andar da avenida Rio Branco n. 131.

Ordem do dia:

Leitura do relatório e apresentação das contas, referentes ao movimento do ano social de 1939.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — *S. A. Rádio Tupi, J. Souza Barros*, diretor-superintendente.

(C. 4.942 — 30-4-940 — 89\$800 — 4 vezes)

Moore-Mc Cormack (Navegação) S. A.

(American Republics Line)

EXTRAVIO DE CONHECIMENTO

Moore-McCormack (Navegação) S.A., estabelecida à praça Mauá n. 7, 7º andar, avisa a quem interessar possa que a Companhia de Propaganda, Administração e Comércio "Propac" estabelecida à rua General Câmara n. 62, 1º andar, nesta praça, nos comunica o extravio do conhecimento n. 172 de New York para o Rio de Janeiro, do vapor "Brasil", entrado a 1 de maio do corrente ano e relativo ao embarque de uma caixa marca "Propac" contendo partes de automóvel, embarcada por Graham Paige Motors Corporation e consignada à ordem.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940.

De antemão agradecidos, valemo-nos do ensejo para apresentar-lhe nossos respeitosos cumprimentos, de V. S., Amos., Atos. e Obdos., Moore-McCormack (Navegação) S.A. — *H. Bravo Jor*, contador.

Reconheço a firma H. Bravo Jor. Rio, 11 de maio de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Scraphim Gonçalves Pinto*, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião.

(C. 5.340 — 11-5-940 — 76\$5)

Usina Santa Cruz S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado a Assembléia Geral Ordinária convocada para o dia 8 de abril próximo passado, convidam-se novamente os senhores acionistas a se reunirem no dia 27 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua México n. 90, 8º andar, afim de deliberarem sobre o balanço e contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1939 e elegerem a Diretoria, o superintendente comercial e o Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Os documentos exigidos pela lei estão, desde já, na sede social à disposição dos senhores acionistas, que deverão depositar as suas ações no escritório da sociedade, com três dias de antecedência, pelo menos.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.419 — 10-5-940 — 3 vs. — 76\$5.)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2, 11º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon), os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 4.731 — 23-4-940 — 49\$000 — 5 vezes)

Companhia de Navegação Shell-Mex do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de número, a assembléia geral ordinária, convocada para o dia 14 de março deste ano, são novamente convocados os senhores acionistas desta companhia para se reunirem às 15 horas do dia 22 do corrente, na sede social, à praça 15 de novembro n. 10, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1939, tratarem da eleição de cargos prestes a se vagar na Diretoria, com a terminação dos mandatos dos Srs. diretor-presidente, respectivo suplente e diretor gerente, bem assim elegerem o Conselho Fiscal e suplentes respectivos.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1940. — *Eduardo Williams Shalders*, diretor presidente.

(C. 5.381 — 11-5-940 — 73\$4)

Declaração

Declaro para os devidos fins, que perdi a minha carteira de identidade n. 151.730.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1940. — *Carlos Meyer*.

Reconheço a firma de Carlos Meyer.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1940. Em testemunho (sinal público) de verdade. — *Oscar Borges*.

(C. 5.398 — 13-5-940 — 9\$2)

Vendas judiciais

O corretor Humberto Ponce de Leão, designado pela Câmara Sindical, de acordo com o Decreto-lei n. 2.035, de 1940, para cumprir o alvará do Dr. Juiz da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 20 do corrente, 1.000 (mil) ações da Companhia Fiação e Tecidos Cometa, do vln. de 200\$000 cada uma, pertencentes ao espólio de Dona Clara Braga da Fonseca.

A venda será efetuada com limite de preço.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1940. — *Juvencio de Queiroz Vieira*, presidente.

(C. 5.399 — 13-5-940 — 15\$3)

Companhia Navegação Norte Sul**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

De acordo com o art. 10 dos Estatutos, são convocados os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede desta sociedade à avenida Rio Branco n. 26, 15º andar, afim de deliberarem sobre o aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. — *Antonio Ferraz*, diretor geral.

(C. 5.428 — 13-5-940 — 3 vezes — 33\$7)

Companhia Industrial Sul Americana**Assembléia Geral Ordinária****Segunda convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 20 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua da Conceição n. 45, loja, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas da administração, referentes ao exercício de 1939, parecer do Conselho Fiscal e eleição para o cargo de diretor-presidente, na forma do art. 24 dos estatutos. Os possuidores de ações no portador deverão, na forma do art. 11 dos estatutos, depositá-las, pelo menos três dias antes da data fixada para a assembléia geral, afim de que possam tomar parte na mesma.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 5.435 — 13-5-940 — 21\$4).

Companhia América Fabril

Sede: Rua Candelária n. 67

São convidados os senhores acionistas a virem todos os dias úteis, menos nos sábados, até o dia 20 do corrente e depois às terças e quintas-feiras, das 12,00 às 16,00 horas, trocar, no escritório desta Companhia, à rua Candelária n. 67, as cautelas das suas antigas ações pelas do capital atual, aprovado em assembléia geral extraordinária realizada a 1 de fevereiro último, cuja ata foi publicada no "Diário Oficial" de 24 e no "Jornal do Comércio" de 26 de fevereiro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — Pela Companhia Americana Fabril, o diretor-gerente, Dr. *Carlos T. da Rocha Faria*.

(C. 5.411 — 10-5-940 — 5 vs. — 91\$8.)

Companhia Representações Reunidas, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria da Companhia Representações Reunidas S.A. tendo em vista o dispositivo do art. 15, § 1º, dos seus estatutos em vigor, vem pela presente convidar os seus acionistas para assembléia geral extraordinária a reunir-se no dia 18 do corrente mês, às 9 horas da manhã, em sua sede social à avenida Nilo Peçanha n. 155, nesta Capital Federal afim de tratar da modificação dos arts. 4º, 10, parágrafo único, 11, § 3º, 24, parágrafo único, 25 e 28 dos seus estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 5.414 — 13-5-940 — 18\$4)

Declaração

Paulo Câmara Cruz, tendo transferido a sede de seu estabelecimento para Lafaete, Estado de Minas Gerais, torna público o extravio dos livros de sua escrituração mercantil e documentos diversos, por ocasião do transporte dos mesmos desta Capital para aquela cidade, conforme comunicação escrita da Empresa de Transportes "Expresso Santa Cruz" de Salvador Paurra, a cujo cargo ficou a responsabilidade do referido transporte.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — *Paulo Câmara Cruz*.

Reconheço a firma Paulo Câmara Cruz.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — (Assinatura ilegível).

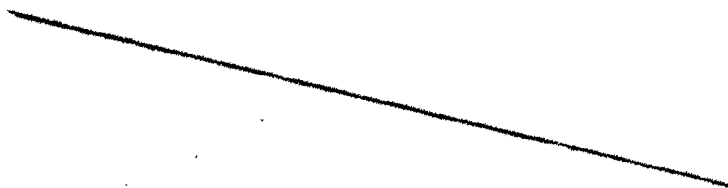
(C. 5.445 — 13-5-940 — 22\$4)

Railway Equipment Company of Brazil

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no Escritório da Companhia, à avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 147 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 5.443 — 13-5-940 — 11\$2)



Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRACA MARCHEAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO
